

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA**
REGIAO DO SERIDO
RETIFICAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 001/2023O **Presidente** do Consorcio Público Interfederativo De Saude Da Região Do Seridó, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar a (s) pessoa (s) abaixo qualificada (s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada, Consorcio Público Interfederativo De Saúde Da Região Do Seridó, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Cargo: PRESIDENTE/PREFEITO MUNICIPAL

Matrícula: 11203109

CPF nº: 092.XXX.XXX-09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó RN, 25 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente/prefeito Municipal

Publicado por:

Niedson Araujo Rosa

Código Identificador:48F0398D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**
001/2022 – COPIRN, 33ª ETAPA**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**
001/2022 – COPIRN, 33ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**CLÍNICA HGO MOSSORÓ LTDA - CNPJ: 38.077.136/0001-72**
(Mossoró, 2ª Região).

Natal, 27 outubro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:F257B8D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS**TERMO DE DOAÇÃO GRATUITA**

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, CELEBRADO ENTRE A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (DOADORA) E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN (DONATÁRIO).

DOADOR: FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.383.627/0001-20, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-500, telefone (84) 3212-2545, neste ato representada por Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, Presidente, CPF 854.431.154-72.**DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 08.097.008/001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Centro, Acari/RN, CEP 59.370-000, neste ato representado por Fernando Antônio Bezerra, brasileiro, RG 828.469, CPF 785.179.234-72.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ORIGEM DOS**
BENS MÓVEIS DOADOS.

O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens móveis listados a seguir, cuja aquisição decorreu de doação gratuita oferecida pelo Estado do Rio Grande do Norte, em benefício da FEMURN, por

meio do Termo de Doação de Bem Móvel Público assinada em 26 de junho de 2023 e autorizada por decisão administrativa do órgão competente nos autos do Processo Administrativo SEI n. 00810007.001209/2023-45.

São 02 (dois) os bens objetos da presente doação:

ITEM	VEÍCULO/TIPO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	CHASSI
01	SPACE FOX SPORT GII	NMO-9J82	2012/2013	8AWP45Z2DA502993
02	CAMINHÃO MERCEDES BENS	MWS-9020	2006/2006	9BM6940006B501544

A presente doação decorre de obrigação firmada com o Estado do Rio Grande do Norte no termo de Doação de Bem Móvel Público acima referido, por meio do qual a FEMURN se compromete a distribuir, entre os Municípios deste Estado, os veículos objeto da alienação, objetivando a recomposição de frota em substituição a veículos danificados por ações criminosas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO.

O DONATÁRIO se compromete a destinar os veículos, objeto do Termo, exclusivamente para recomposição de sua frota de automóveis, em substituição a veículos danificados por ações criminosas, sob pena de reversão dos bens ao DOADOR.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO.

A presente doação se dá de forma precária e condicionada ao DONATÁRIO, o qual se compromete a efetuar a transferência da propriedade dos bens junto ao Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN), no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DO DONATÁRIO.

O DONATÁRIO se responsabilizará, exclusivamente, por todos os ônus e obrigações inerentes aos bens objetos da doação, desde a data da assinatura do presente termo, incluindo as despesas relativas à transferência do veículo, impostos, taxas e multas pendentes, além das atinentes à manutenção e à conservação do objeto desta doação, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE.

O DONATÁRIO é responsável pela utilização do veículo, nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data de seu recebimento.

CLAÚSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DAS PROPRIEDADES.

Fica o DONATÁRIO obrigado a proceder a transferência definitiva das propriedades, devendo assumir todos os encargos administrativos e legais com fim de transferir para si os bens, por intermédio do DETRAN/RN, sem ônus para o doador.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO.

Este termo possui prazo indeterminado, iniciando-se com o término do processo de transferência definitiva de propriedade junto ao DETRAN/RN, conforme disposto na Cláusula Sexta.

CLAÚSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

A presente doação ocorre conforme o disposto no art. 17, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (repetidos na íntegra pela Lei n. 14.133/2021, art. 76), e obedece ao conteúdo do Termo de Doação de Bem Móvel Público assinada em 26 de junho de 2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e a FEMURN, autorizado por decisão administrativa do órgão competente nos autos do Processo Administrativo SEI n. 00810007.001209/2023-45, e aprovado pelo Conselho de Gerenciamento do Patrimônio do Estado.

O Termo de Doação acima referido, assinado em 26 de junho de 2023, vai anexo ao presente termo de doação, sendo parte integrante.

CLAÚSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO.

As partes providenciarão a publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA REVERSÃO.

Em caso de descumprimento do presente termo por parte do DONATÁRIO, a qualquer tempo, os bens objeto da presente doação reverterão ao DOADOR, independentemente de notificação prévia.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente as partes e as testemunhas, a tudo presentes.

Natal, 26 de outubro de 2023.

Representante da FEMURN

Representante do Município de Acari/RN

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

Publicado por:

Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:8C8EBBF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI E A EMPRESA NEO MÁRMORES E GRANITOS EIRELI.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvalo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro, **NEO MÁRMORES E GRANITOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.244.152/0001-40, com endereço na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 680, bairro Pe. José Dantas Cortez, Acari-RN - CEP: 59.370-000, representada por Iara Regina Alves de Medeiros, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.022.184-01, residente e domiciliada à Rua Severino Ramos de Araújo, nº 20, Lot. Parque Seridó, bairro Dr. Sílvio Bezerra de Melo, Currais Novos-RN – CEP: 59.380-000, doravante denominada **DONATÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.305, de 05 de setembro de 2023, da área total de **2,000 m² (dois mil metros quadrados)**, referente a um imóvel localizado na zona urbana do município de Acari/RN, na margem esquerda da RN 288, no sentido que liga os municípios de Acari e Cruzeta, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas E 759.201,80m e N 9.288.765,45m, deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL RN-288, com os seguintes azimutes planos e distâncias:

93°51'15,6" e 69,40m até o vértice V-02, de coordenadas E 759.271,02m e N 9.288.760,78m, deste, segue confrontando com PROPRIEDADE PEDRA E CAL, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 171°49'26,1" e 28,43m até o vértice V-03, de coordenadas E 759.275,06m e N 9.288.732,64m, deste, segue confrontando com REMANESCENTE - POLO INDUSTRIAL - ACARI/RN, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 273°25'37,5" e 72,88m até o vértice V-04, de coordenadas E 759.202,29m e N 9.288.737,00m, deste, segue confrontando com AVENIDA PROJETADA - POLO INDUSTRIAL - ACARI/RN, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 359°01'23,2" e 28,45m até o vértice V-01, de coordenadas E 759.201,80m e N 9.288.765,45m, ponto inicial da descrição deste perímetro., pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.305, de 05 de setembro de 2023, com supedâneo no art. 17, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade a construção de um empreendimento industrial, com finalidade empresarial, sob a responsabilidade financeira e gerencial da empresa donatária.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade da **DONATÁRIA**, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses nos termos do art. 3º, caput e § 1º da Lei Municipal nº 1.305, de 05 de setembro de 2023, a contar da sua vigência;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta da **DONATÁRIA**;

4.2. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área total de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari-RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

7. A **DONATÁRIA** não poderá alienar ou transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.1. Em caso de óbito do beneficiário, o imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade de 05 (cinco) anos.

7.2. A transferência de titularidade do imóvel à terceiros fica condicionada à presença de finalidades industriais/empresariais a serem desenvolvidas no local, preservando, assim, o fim social da doação.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja ocupado, com edificações e funcionamento da empresa no local, em até 02 (dois) anos, ficando consignado que a desatensão à tal obrigação reverterá automaticamente a área doada para o patrimônio público do Município de Acari-RN.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Municipal nº 1.305, de 05 de setembro de 2023, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da **DONATÁRIA**;

10.1. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre a **DONATÁRIA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIA**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 11 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Município de Acari/RN -Doador

NEO MÁRMORES E GRANITOS EIRELI

Donatária

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2F4A3147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

A CPL, torna público para os licitantes habilitados que tiveram suas propostas abertas para se querendo apresentarem CONTRARAZÕES, para o recurso interposta pela licitante: EMPROTEC ENGENHARIA, doravante denominada recorrente, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05, estabelecida na Rua João Bezerra da Fonseca, nº 124, DNER, CEP 59.200-000, Santa Cruz/RN, contra decisão que declarou vencedora do certame a licitante: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.441.785/0001-99, com sede a Rua 28 de dezembro, 010 – Andar 1º - Centro – CEP 58870-000 – Riacho dos Cavalos/PB. Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) que assim o desejarem, inclusive o RECURSO, na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 26 de outubro de 2023 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FD50E19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2023.

Divulga a lista de habilitados para a fase de avaliação do Edital 001/2023 – Prêmio Cleto Nunes dos Reis, Demais áreas da Cultura, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Almino Afonso/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de proponentes trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Almino Afonso/RN habilitados e inabilitados, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROponente	Condição
Maria José Vieira da Silva	Habilitada
Diany Jackueline da Silva	Habilitada
Simony Dantas Rodrigues	Habilitada
Natália Martins do Nascimento	Habilitada
Ricardo Tomaz de Andrade	Habilitado
Maria Nazaré de Almeida Moura	Habilitada
Raquel Vieira da Silva Santos	Habilitada
Rita Reijane Rodrigues	Habilitada
Elisabeth Cavalcante	Habilitada
Madalena Valentim Vieira	Habilitada
Luciene Carlos Lopes Nunes	Habilitada
Maria Jocineide Alves Ferreira	Habilitada
Wigna Avaniildo da Silva	Habilitada
Francisca Fernanda Ferreira Macario Alves	Habilitada
Maria Eres Câmara da Silva	Habilitada
Zilda da Silva Santos Andrade	Habilitada
Josivania Lima dos Santos	Habilitada
Maria das Neves de Almeida Araújo	Habilitada
Maria Ivandeide Tomaz de Souza	Habilitada
Keilha Tatiane Dantas Nunes da Silva	Habilitada
Aldiana Maria da Silva	Habilitada
Maria Ausilene Felipe da Silva	Habilitada

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 23 de outubro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5221E01B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 33/2023

Almino Afonso/RN, 27 de outubro de 2023

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 552/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, no valor de R\$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) para a Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 552/2022 de 15 de dezembro de 2022**

e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 88.500,00** (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 88.500,00** (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	13.096,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390350000 - Servicos de consultoria	42.567,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	32.837,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	88.500,00

Total da suplementação R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

ANULAÇÃO

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	72.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diarias – civil	4.033,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	7.931,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390460000 - Auxilio-alimentacao	435,48
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	88.500,00

Total da anulação R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 27 de outubro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EFD997EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 PROCESSO Nº
2.779/2023

O Município de Angicos/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito

Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço**, **Execução Indireta**, mediante o regime de empreitada por preço global, no dia **14/11/2023, às 09h00min**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Construção de um Galpão Industrial na zona urbana do município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>) ou na sede da Prefeitura no Setor de Licitações, Av. Senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com e pelo telefone (84) 9 9430-0421.

Angicos/RN, em 27 de outubro de 2023.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.144.374-07

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:867D6354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 PROCESSO Nº 213/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos - HMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 30/10/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 13/11/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13/11/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 13/11/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 27 de outubro de 2023.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:0D210230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 001 TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 PROCESSO Nº. 3.752/2022 CONTRATO Nº 023/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ALTERANDO VALOR DO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NA COMUNIDADE RIO VELHO, ZONA RURAL DE ANGICOS/RN; CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97**, com sede na **Travessa Novo Horizonte nº 412, CENTRO - CEP:59.510-000**, no Município de AFONSO BEZERRA/RN, neste ato representada pelo Senhor ANGELO WAGNER ALVES - CPF: 024.507.317-07, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, assinada devidamente, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO** de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 13.429,75 (treze mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 6,71% (seis virgula setenta e um por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 213.459,94 (duzentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Ação: 1029 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA UNID. BÁSICAS DE SAÚDE.

Elemento Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente

Angicos/RN, 20 de outubro de 2023.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	Alves E Aquino Serviços Especializados Ltda
CPF: 406.644.654-04	CNPJ nº 16.882.115/0001-97
Prefeito Municipal	ANGELO WAGNER ALVES
	CPF nº. 024.507.317-07

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:370F3CAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 001 TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 PROCESSO Nº. 3.752/2022 CONTRATO Nº 024/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ALTERANDO VALOR DO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NA COMUNIDADE RIO VELHO, ZONA RURAL DE ANGICOS/RN; CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97**, com sede na **Travessa Novo Horizonte nº 412, CENTRO - CEP:59.510-000**, no Município de AFONSO BEZERRA/RN, neste ato representada pelo Senhor

ANGELO WAGNER ALVES - CPF: 024.507.317-07, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, assinada devidamente, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO** de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 22.985,76 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), equivalente a 6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 353.912,72 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e doze reais e setenta e dois centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Ação: 1029 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA UNID. BÁSICAS DE SAÚDE.

Elemento Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Em por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente

Angicos/RN, 20 de outubro de 2023.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	Alves E Aquino Serviços Especializados Ltda
CPF: 406.644.654-04	CNPJ nº 16.882.115/0001-97
Prefeito Municipal	ANGELO WAGNER ALVES
	CPF nº. 024.507.317-07

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:85B87D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 004/2023
(EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado FINAL da avaliação no referido edital, contendo a lista de todas as propostas inscritas na modalidade de inscrição, bem como a Divulgação dos Proponentes Classificados após a interposição de recursos.

Antônio Martins, 27 de Outubro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

- CATEGORIA: Premiação Obra Audiovisual Iniciante.

Nº	NOME	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Lázaro Zaquieu da Silva	"Três Dias Separados".	A.C	85	CLASSIFICADO
2	Julio Fernandes de Melo Neto	"17 de Outubro".	A.C	80	CLASSIFICADO
3	José Fonseca de Queiroz	"Filhos da Terra Iran Silva e Ze de Marinha".	A.C	80	CLASSIFICADO
4	Maria Rita Batista Fernandes	"Maria Rita Batista Fernandes – Venceu o Concurso a Mais Bela Voz no Estado do RN".	A.C	80	CLASSIFICADO
5	Rivelino Lázaro da Silva	" E foi assim que a minha vida artística começou".	A.C	80	CLASSIFICADO
6	Raimundo Alves da Silva	"Poeta Raimundo de Juvenia da Cidade de Antônio Martins/RN"	A.C	70	SUPLENTE

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:686BD21C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 030/2023**, cujo objeto Registro de preços para Contratação de empresa especializadas em prestação de serviços técnicos para fornecimento de Licença de Uso de Softwares Integrados de gestão pública com módulos de planejamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, transparência pública, patrimônio, almoxarifado, protocolo, sistema folha de pagamento, recursos humanos com contracheque online, sistema de gestão de conteúdo WEB e servidor de e-mails, para administração do site institucional www.apodi.rn.gov.br, bem como, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e leis brasileiras, suporte técnico dos sistemas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN e Câmara Municipal de Apodi/RN. Onde se consagrou vencedora a empresa: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)**. Do único lote da licitação com o valor global de **R\$ 280.000,00**.

Apodi/RN, 27 de outubro de 2023.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria Nº. 1637/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4739E99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011.2023

Dispõe sobre a votação para o projeto de construção do centro de referência especializado de assistência social-CREAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 602/2023,

RESOLVE:

Em sessão plenária ordinária realizada no dia **24 de outubro de 2023**, conforme Ata de nº **10/2023**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 602/2023.

APROVA:

Art. 1º - Por unanimidade O Projeto Social para uso do Recurso do Fundo da Infância e Adolescência para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de outubro de 2023.

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:AD19135F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26100001/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS - CNPJ/CPF: 04.656.212/0001-82**, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Assessoria junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, Plano Local de Habitação de Interesse Social, Relatórios de Gestão e demais Programas Habitacionais, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 17.400,00 (DEZESETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 26 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:7C7DFF43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26100002/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no **Art. 24, Inciso II**, da **Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **51.746.952 ELLEN CAROLINE DUARTE LIMA - CNPJ/CPF: 51.746.952/0001-90**, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de segurança e medicina do trabalho bem como elaborar: Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Elaboração do Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)**, no valor de **R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 26 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:E59AFE1D

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
0225/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Olinda/PE, para participar da 23ª Edição do Encontro Nacional do COEGEMAS, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023.

01. **DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA** – Secretária de Trabalho e Ação Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:F8962C6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 818/2023.**

Denomina o nome do posto de saúde do Moinho Novo como FRANCISCO GILVAN DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que confere a legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome do posto de saúde da Comunidade do Moinho Novo como Posto de Saúde Francisco Gilvan de Oliveira

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D7F338FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera a servidora efetiva por aposentadoria do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **ROSINEIDE NOGUEIRA DO NASCIMENTO LIMA**, CPF: **596.xxx.xxx-87**, servidora efetiva do município de Baraúna/RN, do cargo de professora, por motivo de concessão de aposentadoria por tempo integral de contribuição, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 25 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:22C25FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050002/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, destinados às fanfarras das unidades do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, CNPJ: 05.607287/0001-36.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9702DB95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050002/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, destinados às fanfarras das unidades do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: MVB MUSIC LTDA, CNPJ: 39.432.161/0001-90.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.523,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e três reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A65B190E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050002/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, destinados às fanfarras das unidades do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: PEDRO G FERNANDES ME, CNPJ: 08.945.027/0001-69.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.628,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A0F21484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050002/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, destinados às fanfarras das unidades do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.979.527/0001-11.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:39B89EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO 005/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050002/2023

OBJETO: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, destinados às fanfarras das unidades do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: SERESTA LTDA, CNPJ: 45.557.614/0001-07.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.973,50 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**.

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F6DFD71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO 006/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050002/2023

OBJETO: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, destinados às fanfarras das unidades do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.661.909/0001-44.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.625,42 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco e quarenta e dois reais)**.

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C91E2970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
DECRETO Nº045 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei nº 817 de 26 de outubro de 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de rubrica orçamentária em ação vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE RUBRICAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, mediante abertura de crédito especial, com a finalidade de implantação e execução do projeto "CNH PARA O POVO", projeto de iniciativa da municipalidade junto o DETRAN, que tem como objetivo oferecer a CNH de forma totalmente gratuita ou, em alguns casos, com desconto, para pessoas que não têm renda suficiente para custear o processo de emissão do documento, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

CRIAR:

04.001 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
1104 - PROGRAMA CNH PARA O POVO	R\$ 50.000,00
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 45.000,00
15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1º inciso II, será proveniente da seguinte classificação:

REDUZIR:

04.001 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
2046 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retrativos nesta data.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:84C6F10B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
DECRETO Nº 046 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 274.990,42 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei nº 816 de 26 de outubro de 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de rubrica orçamentária em ação vinculada à Secretaria de Cultura e Juventude.

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE RUBRICAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº.9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais

especiais no valor total de até R\$ 274.990,42 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes classificações:

SUPLEMENTAÇÃO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	
1102 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) AUDIOVISUAL	R\$ 195.710,68
3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 25.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R\$ 70.710,68
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	
1103 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	R\$ 79.279,74
3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 79.279,74
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
TOTAL	R\$ 274.990,42

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1.º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

RECEITA	Outras transferências da União
Código de classificação da receita	17.18.99.11.01
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 274.990,42
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$ 195.710,68
Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 79.279,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos nesta data.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D8F294EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050002/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica destinado a prestação de serviços contínuos - Locação de veículos escolares (Ônibus, Micro-ônibus e Vans) com a finalidade de transportar os estudantes da educação básica, vinculados as redes municipal e estadual de ensino da zona rural do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.847.880/0001-05.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.478.528,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais)**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7C1411BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 365, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa fiscal de contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e outros materiais, destinados às fanfarras das unidades escolares do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **MAURO JERRY GOMES**, CPF: 896.xxx.xxx-06, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAS, DESTINADOS ÀS FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050002/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 27 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A3CA01C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 366, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato de contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de sinalização de trânsito nas vias urbanas, como também de fornecimento de insumos para manutenção da sinalização vertical e horizontal do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, CPF: 663.xxx.xxx-34, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS URBANAS, COMO TAMBÉM DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090002/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE
e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 27 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B071F177**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09100001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 09100001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 visando à contratação de pessoa jurídica para realização de exame de ultrassonografia em pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **J F ULTRASSONOGRÁFIA E BIÓPSIA GUIADA LTDA – CNPJ: 30.402.293/0001-02**, com sede na R. Duodécimo Rosado, 337, Sala 307 West Clinical, Doze Anos, 59.603-020, Mossoró/RN, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **J F ULTRASSONOGRÁFIA E BIÓPSIA GUIADA LTDA – CNPJ: 30.402.293/0001-02**, para contratação de pessoa jurídica para realização de exame de ultrassonografia em pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **J F ULTRASSONOGRÁFIA E BIÓPSIA GUIADA LTDA – CNPJ: 30.402.293/0001-02**, no valor global estimado de **R\$ 1.109.861,00 (um milhão, cento e nove mil, oitocentos e sessenta e um real)** referente à contratação de pessoa jurídica para realização de exame de ultrassonografia em pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 17 de outubro de 2023.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0895B98D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09100001/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **J F ULTRASSONOGRÁFIA E BIÓPSIA GUIADA LTDA – CNPJ: 30.402.293/0001-02**, que irá realizar exames de ultrassonografia no valor global de **R\$ 1.109.861,00 (um milhão, cento e nove mil, oitocentos e sessenta e um real)** referente à contratação de pessoa jurídica para realização de exame de ultrassonografia em pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Bevânia Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 17 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN**Publicado por:**
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0EE8BB57**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2023**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para realização de exame de ultrassonografia em pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **J F ULTRASSONOGRÁFIA E BIÓPSIA GUIADA LTDA – CNPJ: 30.402.293/0001-02**, com sede na R. Duodécimo Rosado, 337, Sala 307 West Clinical, Doze Anos, 59.603-020, Mossoró/RN.

VALOR: O valor do contrato será de **R\$ 1.109.861,00 (um milhão, cento e nove mil, oitocentos e sessenta e um real)**, no valor global.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **17 de outubro de 2023** até **17 de outubro de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5B8B408B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

Designa fiscal de contrato de contratação de Pessoa Jurídica destinado a prestação de serviços contínuos – Locação de veículos escolares (Ônibus, Micro-ônibus e Vans) com a finalidade de transportar os estudantes da educação básica, vinculados as redes municipal e

estadual de ensino da zona rural do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO CESAR ALVES SILVA**, CPF: 913.xxx.xxx-68, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS) COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VINCULADOS AS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050002/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 27 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2AB29D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E
EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO os autos do processo eletrônico do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2023 – Processo Administrativo Nº 10040001/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO todos os recursos e contrarrazões protocolados no âmbito do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2023 – Processo Administrativo Nº 10040001/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, datado de 17 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Baraúna/RN, datado de 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Pregoeiro do município de Baraúna/RN, de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Decisão pela Autoridade Competente do município de Baraúna/RN, de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XXI, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação, datado de 04 de outubro de 2023, onde a Autoridade Superior e o Pregoeiro adjudicam as empresas: **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA – CNPJ: 06.861.118/0001-90, VENCEDORA** do item nº 0006, perfazendo um valor global de **R\$ 66.916,00 (sessenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais)**; **J. LAVANDOSKI FERRAGENS – CNPJ: 36.673.446/0001-24, VENCEDORA** do item nº 0020, perfazendo um valor global de **R\$ 23.940,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais)**; **L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 42.478.331/0001-81, VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0007, 0009, 0011 e 0014, perfazendo um valor global de **R\$ 256.628,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais)**; **M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI – CNPJ: 01.886.386/0001-43, VENCEDORA** dos itens nº 0012, 0018, 0021, 0035 e 0036, perfazendo um valor global de **R\$ 53.282,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais)**; **R B D DA SILVA – CNPJ: 31.859.224/0001-87, VENCEDORA** dos itens nº 0010, 0022, 0023, 0024, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0037 e 0038, perfazendo um valor global de **R\$ 88.535,40 (oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**; **R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 00.118.689/0001-53, VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0017, 0025, 0026 e 0027, perfazendo um valor global de **R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais)**; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 45.769.285/0001-68, VENCEDORA** dos itens nº 0013, 0015, 0016 e 0019, perfazendo um valor global de **R\$ 4.588,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**; **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 05.244.632/0001-14, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003 e 0008, perfazendo um valor global de **R\$ 140.045,00 (cento e quarenta mil e quarenta e cinco reais)**;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA – CNPJ: 06.861.118/0001-90, VENCEDORA** do item nº 0006, perfazendo um valor global de **R\$ 66.916,00 (sessenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais)**; **J. LAVANDOSKI FERRAGENS – CNPJ: 36.673.446/0001-24, VENCEDORA** do item nº 0020, perfazendo um valor global de **R\$ 23.940,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais)**; **L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 42.478.331/0001-81, VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0007, 0009, 0011 e 0014, perfazendo um valor global de **R\$ 256.628,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais)**; **M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI – CNPJ: 01.886.386/0001-43, VENCEDORA** dos itens nº 0012, 0018, 0021, 0035 e 0036, perfazendo um valor global de **R\$ 53.282,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais)**; **R B D DA SILVA – CNPJ: 31.859.224/0001-87, VENCEDORA** dos itens nº 0010, 0022, 0023, 0024, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0037 e 0038, perfazendo um valor global de **R\$ 88.535,40 (oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**; **R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 00.118.689/0001-53, VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0017, 0025, 0026 e 0027, perfazendo um valor global de **R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais)**; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA –**

CNPJ: 45.769.285/0001-68, VENCEDORA dos itens nº 0013, 0015, 0016 e 0019, perfazendo um valor global de R\$ 4.588,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais); **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 05.244.632/0001-14, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003 e 0008, perfazendo um valor global de **R\$ 140.045,00 (cento e quarenta mil e quarenta e cinco reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 27 de outubro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6A3D51A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 001 2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA TP 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2023**

O Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 001/2023**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN - Etapa 03**, em 27 de outubro de 2023 a empresa licitante **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06**, o valor global de **R\$ 212.904,54 (duzentos e doze mil novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Bento Fernandes/RN, em 27 de outubro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:B02EC856

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 002 2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA TP 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2023**

O Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 002/2023**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a construção do Destacamento da Polícia Militar, no município de Bento Fernandes/RN**, em 27 de outubro de 2023 a empresa licitante **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06**, o valor global de **R\$ 314.392,75 (trezentos e quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

Bento Fernandes/RN, em 27 de outubro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4843854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA COBRADE NO 1.4.1.2.0,
CONFORME IN/MI 036/2020.**

DECRETO EXECUTIVO N O 039//2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela Seca COBRADE NO 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 036/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Boa Saúde/RN nos últimos seis meses de maio a outubro de 2023, quando a precipitação pluviométrica registrada se encontra inferior aos demais anos chuvosos, provocando a falta de água potável para o consumo humano e da safra agrícola em algumas localidades;

CONSIDERANDO que essa estiagem causa sérios e graves danos, provocando prejuízos população local, afora transtornos e problemas de toda ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorrem a falta de água em vários reservatórios localizados na zona rural do Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, inclusive a falta de água potável para consumo humano e posteriormente animal, provocando também prejuízos a safra agrícola, economia preponderante em nosso município;

CONSIDERANDO A necessidade de proporcionar água potável para população da zona rural mediante a OCP Operação Carro Pipa.

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo/solicitando aos demais poderes públicos estaduais e federais recursos para poder conter esses danos e em primeira mão conceder carros pipas para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente às despesas que se demonstram necessárias;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde, relatando a ocorrência desta SECA é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no

Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA [14.1.2.0], conforme IN/MI no 36/2020.

Art. 20. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de

facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde.

Art. 40. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 50 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

— Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

— Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 50. De acordo com o estabelecido no Art. 50 do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

S 10. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

S 20. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 60. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 70. Este Decreto tem efeito retroativo do Dia 27/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walison Vitoriano

Código Identificador:AB2AB87B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2023**

Assunto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº 003/2023, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA - ME / CNPJ: 30.399.726/0001-00**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, com o

valor total de R\$908.298,97 (novecentos e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Tomada de Preço nº 003/2023, com a Empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA - ME / CNPJ: 30.399.726/0001-00**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, com o valor total de R\$908.298,97 (novecentos e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:C31FF0B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA
CONVITE Nº002/2023**

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para iluminação pública, que não consta na tabela SINAPI, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 002/2023, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS EIRELI / CNPJ: 40.355.446/0001-53**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para iluminação pública, que não consta na tabela SINAPI, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, com o valor total de R\$ 148.084,30 (Cento e quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Carta Convite nº 001/2023 (2ª CHAMADA), com a Empresa **BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS EIRELI / CNPJ: 40.355.446/0001-53**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para iluminação pública, que não consta na tabela SINAPI, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, com o valor total de R\$ 148.084,30 (Cento e quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:22CB6B91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**Processo nº4.698/2022
Pregão Eletrônico nº 022/2022**

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, declara como vencedora, item 02, do Pregão Eletrônico nº 022/2022:

Item: 02: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – ME / CNPJ: 31.578.656/0001-10, com um valor total de R\$61.550,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2023.

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA

Pregoeira Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:28C2A5CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022**

**Processo nº4.698/2022
Pregão Eletrônico nº 022/2022**

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, **ADJUDICA** como vencedora, do Item 02, do Pregão Eletrônico nº 022/2022, a empresa:

Item: 02: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – ME / CNPJ: 31.578.656/0001-10, com um valor total de R\$61.550,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2023.

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA

Pregoeira Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5338C46D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022**

**Processo nº4.698/2022
Pregão Eletrônico nº 022/2022**

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Item 02, do Pregão Eletrônico nº 022/2022, com início em 21 de novembro de 2022,

realizado em 27 de outubro de 2023, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 4.698/2022 - CPL.

Item: 02: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – ME / CNPJ: 31.578.656/0001-10, com um valor total de R\$61.550,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5044D634

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO
DELIBERATIVO**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO
CONSELHO DELIBERATIVO**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 31 outubro 2023, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal nº 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4D310C93

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº 002/2023 - CONCURSO
PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº 002/2023
CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, por meio de seu Secretário e da Comissão de convocação, nomeação e posse, Portaria nº 186/2023, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público e legislações correlatas e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 010/2023, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como a publicação do Edital de **CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 002/2023 e seus Anexos, que convocou, em segunda chamada, os candidatos habilitados e aprovados, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, e**

CONSIDERANDO que o prazo final da convocação dos candidatos para apresentação dos documentos exigidos para nomeação se expirou em 24/10/2023;

CONSIDERANDO que ainda está em aberto o prazo de 30 (trinta) dias, previsto no edital de **CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 002/2023 e seus Anexos, para a realização dos exames admissionais e consulta ocupacional dos candidatos que se**

apresentaram, dentro do prazo, e entregaram toda a documentação exigida para a nomeação;

CONSIDERANDO que o não comparecimento do candidato, no prazo da convocação, implica em renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação do cargo, conforme previsto no item 1.5. do edital de **CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 002/2023**;

CONSIDERANDO que a comissão de convocação, nomeação e posse certificou pendências na entrega de toda a documentação exigida para a nomeação e decidiu que os candidatos poderão superar as pendências até o prazo para entrega do ASO e dos exames médicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 034/2023 que dispõe sobre feriados e pontos facultativos e regulamentou ponto facultativo no dia 01/11/2023, em razão do feriado do “Dia do Evangélico” (Lei Municipal nº 339/2014) e no dia 03/11/2023, em virtude do feriado nacional do Dia de Finados;

TORNA PÚBLICA a NOMEAÇÃO dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022, conforme relação constante no Anexo I, do presente edital, e especifica o procedimento para a POSSE dos servidores nomeados, nos seguintes termos:

O servidor nomeado deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no dia 06 de novembro de 2023, no horário das 8h às 12h, munido de sua via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), bem como dos resultados dos exames apresentados na consulta médica ocupacional e exigidos no Anexo III do edital de convocação e de posse nº 001/2023 e documentação que porventura tenha ficado pendente no prazo de nomeação; No ato da entrega dos documentos pendentes, exames médicos e do ASO, o servidor assinará as duas vias do termo de posse e receberá as instruções sobre a Secretaria Municipal para o qual será designado, bem como receberá a sua via da Portaria de Nomeação assinada pelo Prefeito Municipal.

O servidor nomeado que não entregar toda a documentação exigida para a nomeação, inclusive, os resultados dos exames e o ASO que ateste a aptidão para o exercício do cargo, no prazo referido no item 1, terá sua portaria de nomeação tornada sem efeito, nos termos do item 2 do Edital de Convocação e de Posse nº 001/2023.

Os servidores nomeados, que se apresentarem na data referida no item 1 para a entrega dos documentos, exames e do ASO, serão empossados e receberão o **TERMO DE POSSE**, bem como receberão informações essenciais ao início das atividades e local de trabalho.

Os servidores empossados deverão se apresentar, no dia útil seguinte ao seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Ficam revogadas as disposições em contrário ao procedimento estabelecido neste edital.

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS AOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº Inscrição	Candidato
525810-6	GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº Inscrição	Candidato
538656-0	RODRIGO DANTAS SILVA

Cargo: MÉDICO – E.S.F.

Nº Inscrição	Candidato
529464-7	RAFAEL COSTA DE AZEVEDO

Cargo: PSICÓLOGO

Nº Inscrição	Candidato
539797-0	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA COSTA

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Nº Inscrição	Candidato
544595-0	MAKSON LEANDRO DO CARMO SILVA

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Nº Inscrição	Candidato
530681-4	HEMMERSON DE VASCONCELOS ANDRADE

Cargo: PROFESSOR POLIVALENTE

Nº Inscrição	Candidato
532856-0	MAYRA DE FÁTIMA CAVALCANTE
532290-4	VALDELICE PINHEIRO DA SILVA GONÇALVES
537700-5	ADRIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO

Cargo: ADVOGADO

Nº Inscrição	Candidato
531336-0	SANDRA LÚCIA VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:EDB07A42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 362/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO

PORTARIA N.º 362/2023 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, portadora de Documento de Identidade nº 1.505.740 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX1.129.944-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:282D1907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL - RODRIGO DANTAS SILVA

PORTARIA N.º 363/2023 - SMG.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do
Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da
Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n°
001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado,
bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao
Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RODRIGO DANTAS SILVA**, portador de
Documento de Identidade n° 002.780.899 – SSP/RN, inscrito no CPF
sob o n° XX2.643.384-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo
de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, com carga horária de 40
horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:5B50DA51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL - RAFAEL COSTA DE AZEVEDO

PORTARIA N.º 364/2023 - SMG.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do
Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da
Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n°
001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado,
bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao
Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAFAEL COSTA DE AZEVEDO**, portador de
Documento de Identidade n° 2.677.418 – SSP/RN, inscrito no CPF
sob o n° XX5.479.264-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo
de **MÉDICO**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:F28E8562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL - BRUNA OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA N.º 365/2023 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do
Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da
Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n°
001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado,
bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao
Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **BRUNA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora de
Documento de Identidade n° 3.021.224 – SSP/RN, inscrita no CPF
sob o n° XX1.246.324-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo
de **PSICÓLOGA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:FE718AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL - MAKSON LEANDRO DO CARMO
SILVA

PORTARIA N.º 366/2023 - SMG.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do
Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da
Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n°
001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado,
bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao
Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MAKSON LEANDRO DO CARMO SILVA**,
portador de Documento de Identidade n° 2.499.444 – SSP/RN,
inscrito no CPF sob o n° XX9.435.974-XX, para ocupar o cargo de
provimento efetivo de **PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA**,
com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:91EB817A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 367/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HEMMERSON DE VASCONCELOS ANDRADE

PORTARIA N.º 367/2023 - SMG.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **HEMMERSON DE VASCONCELOS ANDRADE**, portador de Documento de Identidade n° 003.108.151 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o n° XX9.340.544-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ARTES**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:21168595

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 368/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - MAYRA DE FATIMA CAVALCANTE

PORTARIA N.º 368/2023 - SMG.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MAYRA DE FATIMA CAVALCANTE**, portadora de Documento de Identidade n° 003.481.595 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX5.173.054-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:26360C60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 369/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - VALDELICE PINHEIRO DA SILVA GONÇALVES

PORTARIA N.º 369/2023 - SMG.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **VALDELICE PINHEIRO DA SILVA GONÇALVES**, portadora de Documento de Identidade n° 001.301.718 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX4.521.474-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:91B4E9C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 370/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ADRIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO

PORTARIA N.º 370/2023 - SMG.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ADRIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portadora de Documento de Identidade nº 001.729.248 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX9.723.894-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:1A0A6AE9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 371/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SANDRA LUCIA VIEIRA DA SILVA

PORTARIA N.º 371/2023 - SMG.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SANDRA LUCIA VIEIRA DA SILVA**, portadora de Documento de Identidade nº 001.929.502 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX8.604.074-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ADVOGADA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 27 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:B96C309B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2023

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 004/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I (UMA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA), NO SÍTIO SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.**, abertura dia 17 de novembro de 2023, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Castelo Branco, N.º207, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Brejinho - RN, em 27 de outubro de 2023

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.

Presidente da CPL

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:0B5045A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da Portaria no 025/2023, de 23 de maio de 2023, sob a responsabilidade da Senhora Edianelbe Pereira Silvestre Bezerra, Secretária Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este processo seletivo estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, assim como para pessoas da comunidade de Caiçara do Norte, com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

CLAUSULA I - DO PROGRAMA

1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, e tem como objetivos principais:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a alcançar a Meta 5 do Plano Nacional de Educação, sob à Lei nº 13.005, de 2014, assim como alcançar a Meta 5 da Lei 158/2015, que trata do Plano Municipal de Educação.

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação – MEC.

CLAUSULA II - DA SELEÇÃO

1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara do Norte/RN, a serem distribuídas nas escolas Municipais: Emmanoel Bezerra dos Santos e Escola Professor Cazuza localizadas na zona urbana de Caiçara do Norte.

2. O Assistente de Alfabetização será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Assistentes de Alfabetização:

3.1 Ser brasileiro;

3.2 Ser residente no município de Caiçara do Norte/RN;

3.3 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

3.4 Ter no mínimo o ensino médio;

3.5 Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

3.5.1 Ensino Médio completo e comprovação de experiência em sala de aula de alfabetização;

3.5.2 Licenciatura em pedagogia;

3.5.3 Ser aluno do curso de pedagogia;

3.5.4 Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação Caiçara do Norte/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

5. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.

CLAUSULA III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

5.1 Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

5.2 Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

5.3 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

5.4 Ministar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN;

5.5 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

5.6 Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

5.7 Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

5.8 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

CLAUSULA IV - DO RESSARCIMENTO

1. Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

2. Assistente de Alfabetização receberá R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

CLAUSULA V - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN, localizada na Rua Irmã Aluizia, Centro, Caiçara do Norte/RN, das 08h00min às 11h00min, nos dias 30 e 31 do corrente mes e ano.

4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

5.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

5.2 Currículo vitae simplificado (Anexo IV);

5.3 Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

5.4 Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

5.5 Carteira de Identidade (frente e verso);

5.6 CPF;

5.7 Comprovante de residência;

5.8 Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

5.9 Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

5.10 Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

5.11 Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato(a), ficando a Comissão no direito de excluí-lo(a), caso comprove informações não verídicas.

7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

10. Após a publicação do deferimento/deferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do Anexo V, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico educacao@caicaradonorte.rn.gov.br

11. Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do Diário Oficial da Femurn em até 48 horas.

CLAUSULA VI – DA SELEÇÃO

1. A Secretaria Municipal da Educação e a Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, nomeados através de Portaria 025/2023, serão os responsáveis por coordenar todo o processo seletivo.

2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: Avaliação curricular e documental, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	30 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços), nos últimos 24 meses.	10 PONTOS

3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

4. O resultado será organizado e publicado no site da Confederação dos Municípios e no mural da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN no endereço: (<http://www.femurn.com.br>).

5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1.1 Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

1.2 Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 50% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Caiçara do Norte/RN.

7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 10/11/2023 no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN no endereço: (<http://www.femurn.com.br>). CLAUSULA VII - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

2. O recurso deverá ser interposto por requerimento (modelo do anexo VI) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico

educacao@caicaradonorte.rn.gov.br, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

3. Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

4. Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

5. Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

8. A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CLAUSULA VIII - DA LOTAÇÃO

1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2. Os candidatos aprovados serão lotados nas escolas descritas acima, conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caiçara do Norte/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

CLAUSULA IX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

2. As Unidades de Ensino do Município de Caiçara do Norte/RN, por não ser escola vulnerável segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.

3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Tempo de Aprender de Caiçara do Norte/RN Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 25 de outubro de 2023.

ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA –
Presidente

EDIVANIA PEREIRA SILVESTRE –
Membro

ELISILEIDE SANTOS GOMES –
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 (cinco) horas semanais por turma	04

Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 25 de outubro de 2023.

ELISILEIDE SANTOS GOMES –
Membro

EDIVANIA PEREIRA SILVESTRE -
Membro

ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA -
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS			
NOME COMPLETO:			
CARGO PLEITEADO:		INSCRIÇÃO Nº	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
DEFICIENTE: () SIM () NÃO			
DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrevocavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.			
Caiçara do Norte // 2023			
Local	Data	Assinatura	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Via da Comissão	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO	
() ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2023, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentarme no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Caiçara do Norte/RN, // 2023	ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Via do Candidato	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte /RN no endereço: (http://www.femurn.com.br)	
Caiçara do Norte/RN, //	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos [Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento][Bairro] –

[Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nome Estado Civil Profissão, _____ portador do RG no Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o indeferimento de sua inscrição de no+____ para o cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado 02/2023, da Secretaria Mun. de Educação de Caiçara do Norte/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, de de 2023

Assinatura do Requerente

Recebido em: //

Assinatura do responsável pelo recebimento:

<input type="checkbox"/> Defiro a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/> Indefero a proposição	

Caiçara do Norte/RN, _____ de _____ de 2023

Presidente

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	
Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	Nº do RG:
Cargo pleiteado:	Código:
Razões da solicitação:	
Caiçara do Norte/RN _____ / _____ / 2023	
Local	Data

Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 30 e 31 de outubro de 2023
Deferimento de Inscrições	Dia 06 de novembro de 2023
Interposição de Recursos	Dia 07 de novembro de 2023
Resultado final	Dia 10 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 25 de outubro de 2023

ELISILEIDE SANTOS GOMES –

Membro

EDIVANIA PEREIRA SILVESTRE -

Membro

ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA -

Membro

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:5ED1A836

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 081, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

D E C R E T A:**DA FINALIDADE**

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade da administração pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V – Órgão Não Participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. O órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços do município de Caiçara do Norte é a Secretaria Municipal de

Administração, podendo ser designado Comissão Própria para o exercício das atividades de gerenciamento das ARP's.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º - Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços –IRP, a ser utilizado pelos órgãos e entidades indicados no caput do art. 1º deste Decreto.

§ 1º. O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP é:

I – operacionalizado por meio do sistema informatizado de licitações utilizado no Município;

II – utilizado para o registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do art. 5º e inciso II e caput do art. 6º deste Decreto.

§ 2º Enquanto não implementado a IRP via sistema informatizado, cabe à Secretaria Municipal de Administração a tramitação entre as Secretarias, através de memorando ou ofício circular, dos registros de preços a serem realizados, para fins de manifestação de interesse, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso de IRP.

§ 3º A realização da comunicação às Secretarias da intenção de registro de preços pode ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

Art. 5º - Cabe ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – registrar a IRP no sistema informatizado de licitações utilizado no Município;

II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI – realizar o procedimento licitatório;

VII – gerenciar a ata de registro de preços;

VIII – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de

registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º As atas de registro de preços poderão ser assinadas por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput deste artigo.

Art. 6º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei 8.666/93, e da Lei 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da publicação do aviso da licitação, no prazo previsto no § 2º do art. 4º deste Decreto; e

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Após a manifestação de interesse na IRP, o órgão participante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o atendimento das obrigações previstas no inciso I e caput deste artigo, ou poderá ter desconsiderada a manifestação de interesse pelo órgão gerenciador.

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666/93, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no parágrafo anterior, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão

adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12 deste Decreto;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

X – minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI – realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 deste Decreto.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do parágrafo anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços podem ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deve ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 13 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 deste Decreto, são convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14 – A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8.666/93.

Art. 16 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Art. 17 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 18 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo é formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21 – O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Cabe ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador só pode autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º Os órgãos da administração direta e indireta do município de Caiçara do Norte podem aderir a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal, desde que:

I – as publicações relativas aos certames tenham sido realizadas no Diário Oficial do Município;

II – todo o procedimento licitatório originário da ata a ser aderida seja verificado, sob os aspectos constitucionais e legais norteadores da administração pública, pela Secretaria de Administração, Controle Interno, e Procuradoria Geral do Município.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte, na forma de suas regulamentações específicas, desde que autorizada pelo órgão gerenciador do município de Caiçara do Norte.

Art. 23 – A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24 – Até a completa adequação do sistema informatizado de licitações do Município para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º deste Decreto, o órgão gerenciador deve providenciar:

I – a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II – a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos.

Art. 25 – Até a completa adequação do sistema informatizado de licitações do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput e II do § 2º do art. 11 deste Decreto, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26 – O governo municipal respeitará as normas vigentes pode editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 27 de outubro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6F331EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.477, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação do Memorial da Praça do Coreto de Caicó/RN, homenageando Vigolvino Wanderley Mariz.” e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Vigolvino Wanderley Mariz - Deputado Wanderley Mariz, o memorial da Praça do Coreto de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2112882D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.478, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 017, com código 01322-6, localizada no Bairro Nova Turquia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada de Rua **Antônio Joventino dos Santos** a Artéria Projetada 017, com código nº 01322-6, localizada no bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B17ABB6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.479, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de uma Artéria Projetada no Município de Caicó-RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de Rua **José Francisco da Costa (ZÉ BALBINO)** a Artéria Projetada JPMD, com código de Logradouro nº 01198-3, situado no Bairro Samanaú, Município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1AE3B1FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.480, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 010, com código 01315-3 localizada no Bairro Nova Turquia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de **Waldez Pereira dos Anjos**, a Artéria Projetada 010, com código nº 01315-3, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5CFF47E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.481, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 018, com código 01323-4 localizada no Bairro Nova Turquia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de **Dr. Vicente Macedo**, a Artéria Projetada 018, com código nº 01323-4, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:355FAF2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.482, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 019, com código 01324-2 localizada no Bairro Nova Turquia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada de **HAMILTON CANUTO DE OLIVEIRA**, a Artéria Projetada 019, com código nº 01324-2, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AB63C7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.483, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a denominação de Arteria Projetada 004, com código 01309-9 localizada no Bairro Nova Turquia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada de **Rua Maria das Graças Bezerra**, a Arteria Projetada 004, com código nº 01309-9, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:43EF6B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.484, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a denominação de Arteria Projetada 006, com código 01311-0 localizada no Bairro Nova Turquia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada de **Verônica Azevedo de Medeiros**, a Arteria Projetada 006, com código nº 01311-0, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4EECC649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1828/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1828/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, para realizar consulta na Clínica West Clinical, em Mossoró/RN, no dia 16/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	16/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:470C0490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1829/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1829/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fransueide Sales de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta na UNACON – Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5073D91C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1830/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1830/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Paula Murielle de Oliveira, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 16/10/2023.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	16/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9AEE7BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1831/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1831/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN SBN – 2A78		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Isaiana Loyse dos Santos Tibucio e sua acompanhante Isabele Cristiane dos Santos para a Casa de Apoio Kaks em Natal/RN no dia 16/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2023	R\$ 80 00	R\$ 80 00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:997A16A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1833/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1833/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN OGE – 5F12		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francinete Araújo da Silva para a Casa de Apoio Kaks entre outros posteriormente realizarem consultas e exames em Natal/RN no dia 16/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2023	R\$ 80 00	R\$ 80 00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7907FB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1834/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1834/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eli Fernandes de Sales, do Hospital Regional do Seridó, para realizar Colangiressonacia no CECAN, em Natal/RN, no dia 16/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6881D914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1835/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1835/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Eli Fernandes de Sales, do Hospital Regional do Seridó, para realizar Colangiressonacia no CECAN, em Natal/RN, no dia 16/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:575691D1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1836/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1836/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Anthony S. da Silva Ferreira, do Hospital do Seridó, para realizar atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A71D7C6F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1837/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1837/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	6270
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Anthony S. da Silva Ferreira, do Hospital do Seridó, para realizar atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:28872804**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1838/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1838/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Giselda Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Mosenhor Walfredo Gurgel - HMWG, em Natal/RN, no dia 17/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:097577FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1840/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1840/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Gildalce Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:226197ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1841/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1841/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 17/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A03E4478

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1842/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1842/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar retorno medico no Hospital de Olhos, em Natal/RN, no dia 18/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A5FE32A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1843/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1843/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Millian Isabela Silva Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 18/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:88BB2CB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1844/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1844/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
09:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
Ambulância RQC – 0C56				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Millian Isabela Silva Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 18/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E27F5516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1845/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1845/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gizelle Karine de Medeiros Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 18/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E7E50FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1846/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1846/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049. xxx. xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Gizelle Karine de Medeiros Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 18/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:581BBC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1847/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1847/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455. xxx. xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Davi Meira dos Santos, para realizar consulta no Hospital Universitário Alcides Carneiro, Campina Grande /PB, no dia 18.10.2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	18/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9A0319B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1848/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1848/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008. xxx. xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 18/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A1C86D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1849/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1849/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luzia Noberto de Melo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:53F7FF37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1850/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1850/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E3016843

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1851/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1851/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar o (a) paciente Jose Jeronimo Junior, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia ortopédica no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 19/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	19/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:37C409F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1852/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1852/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jose Jeronimo Junior, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia ortopédica no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 19/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	19/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3648DC9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1853/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1853/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 19/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C9080500

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1854/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1854/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca da Costa Silva, para realizar atendimento na Clínica Pneumocentro, em Natal/RN, no dia 19/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:66497470

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1855/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1855/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a estudante Aryanne Clara de Almeida Marinho e respectivamente seus 5 colegas estudantes, até o aeroporto de Campina Grande/PB, no dia 19.10.2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	19/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:04DE44DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1856/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1856/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente RN Natane Cavalcante Alves, do Hospital do Seridó, para a UTI-NEO do Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 19/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1E5F3C28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1857/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1857/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente RN Natane Cavalcante Alves, do Hospital do Seridó, para a UTI-NEO do	

Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 19/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:356EDCC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1858/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1858/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jacione Carla da Silva, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 19/10/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:30068435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1859/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1859/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Leopoldina Garcia, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:652DBED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1860/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1860/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:12 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nivaldo Moraes Filho, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 20/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:20C6A0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1862/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1862/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:12 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Nivaldo Moraes Filho, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 20/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F6658EE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1863/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1863/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para buscar a SPIN SBR – 5H18, que estava em manutenção na Empresa JWM Empreendimento e Locação, em Mossoró/RN, no dia 20/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	20/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:70AD5086

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1864/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1864/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar retorno consulta no Hospital Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 20/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	20/10/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2E946C5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1865/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1865/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Creuza Santa de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3CE5D89B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1866/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1866/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EF2DFFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1867/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1867/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucca Rair da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9904F4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1868/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1868/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ysabelly Yohana Alves de Moraes, para realizar consulta endócrina no Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 20/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3B532D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1869/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1869/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cleane Andrade de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5DAA91B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1870/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1870/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Cleane Andrade de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FF22F8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1871/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1871/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Izanael Batista Gomes, para realizar consulta na Clínica Hapvida, em Natal/RN, no dia 21/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/10/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:37F6B781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1872/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1872/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Juraci Almeida da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar atendimento no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 21/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	21/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F46401ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1873/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1873/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Juraci Almeida da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar atendimento no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 21/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	21/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B36F8B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1874/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1874/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar a estudante Aryanne Clara de Almeida Marinho e respectivamente seus 5 colegas estudantes, no aeroporto de Campina Grande/PB, no dia 21.10.2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	21/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B0B6518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1875/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1875/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Gabriel de Medeiros, do Hospital do Seridó, encaminhado para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 22/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9330FB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1876/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1876/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049. xxx. xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Pedro Gabriel de Medeiros, do Hospital do Seridó, encaminhado para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 22/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A9A11702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1877/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1877/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637. xxx. xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Marinez Lucena Ferreira, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 22/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DD207F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 684/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o ofício 490/2023-GS.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **MARIA DA GUIA SILVA MELO**, do Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Severina Brito da Silva, matrícula nº 1.2932/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A68835D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 685 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 424/2023 – GAB/PREF/CAICO;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER **CESSÃO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE**, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, a funcionária **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ARAÚJO**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 1.4698, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 28 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA RAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7F9B70C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 117/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2023, PROCESSO Nº. 1.020.002/2023, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa LABOR AMBIENTAL ANÁLISES DE ÁGUAS SOLO E ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 07.243.411/0001-57, cujo objeto consiste na contratação de empresa para serviços de análise físico-químicas e microbiológicas das águas dos reservatórios tipo açude do município, no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Campo Redondo/RN, 27 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO /

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:3185E317

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN**, homologado em 19 de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI

CNPJ/MF: 15.052.431/0001-79

Endereço: Avenida Moema Tinoco, nº. 3025, Pajuçara, Natal/RN

Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

LOTE 01 - 1 - 0024412 - ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA, CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO, COLORIDO, COMPRIMENTO 10MM EM AÇO NIQUELADO, APLICAÇÃO PARA MAPA. CX COM 50 UNIDS. -Caixa-150-ACC-R\$ 5,00-R\$ 750,00 / 2 - 0024413 - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº03 NA COR AZUL, MATERIAL DE CX PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMP A EM LATÃO, MEDINDO 6,7X11,0CM. -UND-120-RADEX-R\$ 7,00-R\$ 840,00 / 3 - 0024414 - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº03 NA COR PRETA, MATERIAL DE CX PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, TIPO ENTINTADA, TAMP A EM LATÃO, MEDINDO 6,7X11,0CM. -UND-120-RADEX-R\$ 8,00-R\$ 960,00 / 4 - 0024415 - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RECICLADO. COMPRIMENTO 15,50CM, LARGURA 5CM, ALTURA 3,30CM. -UND-250-BRW-R\$ 4,00-R\$ 1.000,00 / 5 - 0024416 - APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES, DIVERSAS CORES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. - UND-3.000-CIS-R\$ 0,40-R\$ 1.200,00 / 6 - 0027576 - BANDEJA EXPEDIENTE - MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 350MM, COR FUMÊ TIPO: TRIPLEX, LARGURA 230MM. -UND-100-DELO-R\$ 62,00-R\$ 6.200,00 / 7 - 0024417 - BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADES FIO 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. -UND-450-VONDER-R\$ 16,80-R\$ 7.560,00 / 8 - 0024418 - BASTÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO 11,2MMX30CM. -UND-400-VONDER-R\$ 1,56-R\$ 624,00 / 9 - 0024419 - BASTÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO 7,5MMX30CM. -UND-400-VONDER-R\$ 1,32-R\$ 528,00 / 10 - 0024423 - BLOCO DE RECADOS ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 38MMX51MM, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS COLORIDAS. -PACOTE-2.500-3M-R\$ 7,00-R\$ 17.500,00 / 11 - 0024421 - BLOCO RECADO. MATERIAL PAPEL. COR VARIADA. LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 76MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN -PACOTE-1.200-3M-R\$ 7,80-R\$ 9.360,00 / 12 - 0024511 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 15CM, APLICAÇÃO ARTES, COR BRANCA. PACOTES. -PCT-70-FRICALOR-R\$ 9,00-R\$ 630,00 / 13 - 0024512 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 25CM, APLICAÇÃO ARTES, COR BRANCA. PACOTES. -PCT-70-FRICALOR-R\$ 20,00-R\$ 1.400,00 / 14 - 0024513 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 35MM. -UND-70-FRICALOR-R\$ 0,27-R\$ 18,90 / 15 - 0024514 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 50MM. -UND-70-FRICALOR-R\$ 0,46-R\$ 32,20 / 16 - 0024424 - BORRACHA BRANCA, SUPER MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS DE ÓLEO MINERAL E ACELERADORES, MEDIDA: 34X24X08 MM, COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA BORRACHA. CX COM 40 UNIDS. -Caixa-250-BRW-R\$ 12,00-R\$ 3.000,00 / 17 - 0024425 - BORRACHA PONTEIRA, PONTEIRA BRANCA, SINTÉTICA, COM EXCELENTE APAGABILIDADE. COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC. EMBALAGEM COM 100 UNIDS. -CX-400-MERCUR-R\$ 24,00-R\$ 9.600,00 / 18 - 0024532 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL PEDAGÓGICO – TIPO MATERIAL DOURADO, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 240X240X122. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA TIPO ESTOJO, QUANTIDADES EM PEÇAS 611. -UND-60-CARLU-R\$ 65,00-R\$ 3.900,00 / 19 - 0024534 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO BLOCO LÓGICO, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 335X200X55MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CAIXA TIPO ESTOJO. -UND-60-CARLU-R\$ 58,00-R\$ 3.480,00 / 20 - 0024533 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO,

MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO MATERIAL DOURADO, MATERIAL MDF, CONTENDO 611 PEÇAS DE MADEIRA. NA COR NATURAL: 1 CUBO DE MILAR MEDINDO 10X10X10CM, 10 PLACAS DE CENTENA MEDINDO 10X10X10CM CADA UM. 100 BARRAS DE DEZENA MEDINDO 10X1X1CM CADA UM E 500 CUBOS DE UNIDADE MEDINDO 1X1X1CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL CAIXA MEDINDO ESTOJO. -UND-60-CARLU-R\$ 65,00-R\$ 3.900,00 / 21 - 0024427 - CADERNO BROCHURA ¼ FLEXÍVEL 48 FOLHAS. FORMATO: 142MMX205MM, CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M² COM CORES LISAS SORTIDAS. -UND-700-JANDAIA-R\$ 2,50-R\$ 1.750,00 / 22 - 0024429 - CADERNO CAPA DURA 1/4 ESPIRAL 180 FOLHAS. -UND-700-JANDAIA-R\$ 6,00-R\$ 4.200,00 / 23 - 0024430 - CADERNO CAPA DURA 10X1 ESPIRAL. -UND-700-JANDAIA-R\$ 12,00-R\$ 8.400,00 / 24 - 0024433 - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM VISOR LCD (BIG DISPLAY). POSSUI MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNCIONA A BATERIA (G10) E ENERGIA SOLAR. TAMANHO APROX.: 117X143X26MM -UND-100-ELGIN-R\$ 17,00-R\$ 1.700,00 / 25 - 0024432 - CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 10 UNIDADES, TIPO BOLSO, APLICAÇÃO FINANCEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA. -UND-80-BRW-R\$ 7,50-R\$ 600,00 / 26 - 0024435 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CX COM 50 UNIDS. -Caixa-250-BIC-R\$ 28,00-R\$ 7.000,00 / 27 - 0024436 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CX COM 50 UNIDS -Caixa-200-BIC-R\$ 27,00-R\$ 5.400,00 / 28 - 0024437 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CX COM 50 UNIDS. -CX-120-BIC-R\$ 28,00-R\$ 3.360,00 / 29 - 0029419 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR DA CARGA PRETO. -UND-60-BIC-R\$ 3,00-R\$ 180,00 / 30 - 0024438 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, CORES E CARGAS VARIADAS. CX 12 UNIDADES. -UND-250-BRW-R\$ 5,80-R\$ 1.450,00 / 31 - 0024434 - CANETA MARCA TEXTO, DIVERSAS CORES, CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA 3 A 5 MM. -UND-320-BIC-R\$ 2,00-R\$ 640,00 / 32 - 0024440 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC, COR PRETA, FORMATO A4, TOLERÂNCIA 0,2%. PACOTE COM 100 UNID -PCT-170-ACP-R\$ 20,00-R\$ 3.400,00 / 33 - 0024441 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC, COR TRANSPARENTE, FORMATO A4, TOLERÂNCIA 0,2%. PACOTE COM 100 UNID -PCT-170-ACP-R\$ 30,00-R\$ 5.100,00 / 34 - 0024442 - CARBONO DUPLA FACE A4 CX 100 FOLHAS -Caixa-100-CIS-R\$ 38,00-R\$ 3.800,00 / 35 - 0024445 - CARTOLINA 2 FACES 50X66CM CARTOLINA DUAS FACES, AMBOS OS LADOS COLORIDOS USO ESCOLAR OU ARTESANAL, PARA CARTAZES, DOBRADURAS, COLAGENS, ETC. -UND-2.000-VMP-R\$ 1,10-R\$ 2.200,00 / 36 - 0024447 - CARTOLINA GUACHE 48X66, CORES DIVERSAS. -UND-1.300-VMP-R\$ 1,35-R\$ 1.755,00 / 37 - 0024446 - CARTOLINA LAMINADA 50X66CM -UND-1.300-VMP-R\$ 1,67-R\$ 2.171,00 / 38 - 0024448 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO. -Caixa-700-ACC-R\$ 4,59-R\$ 3.213,00 / 39 - 0029420 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO. -CX-650-ACC-R\$ 3,80-R\$ 2.470,00 / 40 - 0024450 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 6/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO. -Caixa-450-ACC-R\$ 5,50-R\$ 2.475,00 / 41 - 0024451 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº

8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO. -Caixa-400-ACC-R\$ 9,00-R\$ 3.600,00 / 42 - 0024453 - COLA BRANCA 1.000G, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL. -UND-200-KOALA-R\$ 14,00-R\$ 2.800,00 / 43 - 0024454 - COLA BRANCA 90 G, LIQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR. -UND-1.300-KOALA-R\$ 3,00-R\$ 3.900,00 / 44 - 0024455 - COLA COLORIDA COM GLITER 35G, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL, PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL. -UND-700-ACRILEX-R\$ 3,29-R\$ 2.303,00 / 45 - 0024457 - COLA PARA E.V.A. BISNAGA COM 90G. -UND-250-ACRILEX-R\$ 6,15-R\$ 1.537,50 / 46 - 0024458 - COLA PARA ISOPOR, ATÓXICA, 90 GRAMAS -UND-1.000-CPMPACTOR-R\$ 4,40-R\$ 4.400,00 / 47 - 0024452 - COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE RESINA EPOXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPONENTE A, RESINA EPOXI, COMPONENTE B, ENDURECEDOR R, TIPO BI-COMPONENTE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 23G. -UND-60-TEK BOND-R\$ 3,00-R\$ 180,00 / 48 - 0024460 - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TORCIDA, DIÂMETRO 12MM, PONTO RUPTURA 1300KG, COR PRETA, APLICAÇÃO SALVAMENTO. -Metros-700-RODEO WEST-R\$ 5,00-R\$ 3.500,00 / 49 - 0024461 - CORRETIVO EM FITA, 4,2MMX12M, CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA. CX COM 6 UNIDS. -Caixa-400-CIS-R\$ 14,00-R\$ 5.600,00 / 50 - 0024462 - CORRETIVO LÍQUIDO - PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINASSINTÉTICA, NÃO TÓXICO. FRASCO COM 18ML, CX COM 06 UNID. -Caixa-200-BIC-R\$ 7,00-R\$ 1.400,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 162.967,60**

LOTE 02 - 51 - 0024467 - ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, Nº 18, TIPO USO EM ESCRITÓRIO, PACOTE COM 100 GRAMAS. -PCT-700-FULGOR-R\$ 4,14-R\$ 2.898,00 / 52 - 0024466 - EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER 40X60CM EM PLACAS, ATÓXICO, PARA TRABALHOS MANUAIS. -UND-700-IBEL-R\$ 2,46-R\$ 1.722,00 / 53 - 0024468 - ENVELOPE 229X324MM, DO TIPO MADEIRA. -UND-5.000-RVM-R\$ 0,27-R\$ 1.350,00 / 54 - 0029421 - ENVELOPE 240X340MM, DO TIPO MADEIRA. -UND-5.000-RVM-R\$ 0,50-R\$ 2.500,00 / 55 - 0024470 - ENVELOPE 260X365MM, DO TIPO MADEIRA. -UND-5.000-RVM-R\$ 0,61-R\$ 3.050,00 / 56 - 0024476 - ENVELOPE MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO C X L 240X340MM, COR BRANCO, GRAMATURA 75G/M². -UND-1.600-RVM-R\$ 0,35-R\$ 560,00 / 57 - 0024477 - ENVELOPE MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO C X L 280X200MM, COR BRANCO, GRAMATURA 90G/M². -UND-700-RVM-R\$ 0,55-R\$ 385,00 / 58 - 0024474 - ENVELOPE PARA CARTA 114X62. -UND-900-RVM-R\$ 0,13-R\$ 117,00 / 59 - 0024472 - ENVELOPE SACO KRAFT OURO, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR, DOCUMENTOS EM GERAL, 325X450MM, 1110G. -UND-700-RVM-R\$ 0,78-R\$ 546,00 / 60 - 0024471 - ENVELOPE TIPO A4, NA COR BRANCA. -UND-6.000-RVM-R\$ 0,33-R\$ 1.980,00 / 61 - 0024473 - ENVELOPE, MATERIAL KRAFT MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L), 324X229MM, COR OURO, GRAMATURA 80G/M². -UND-700-RVM-R\$ 0,36-R\$ 252,00 / 62 - 0024475 - ENVELOPE, MATERIAL RECICLADO, MODELO OFÍCIO, TAMANHO C X L, 230X115MM, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M². CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO PERSONALIZADA. -UND-2.300-RVM-R\$ 0,21-R\$ 483,00 / 63 - 0024478 - ESQUADRO, MATERIAL ACRILICO CRISTAL, TIPO SIMPLES, COMPRIMENTO 21CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE 45°. -UND-150-WALEU-R\$ 1,53-R\$ 229,50 / 64 - 0024479 - ESQUADRO, MATERIAL ACRILICO CRISTAL, TIPO SIMPLES, COMPRIMENTO 32CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE 45°. -UND-150-WALEU-R\$ 15,12-R\$ 2.268,00 / 65 - 0024480 - ESQUADRO, MATERIAL ACRILICO CRISTAL, TIPO SIMPLES, COMPRIMENTO 32CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE 60°. -UND-100-WALEU-R\$ 20,70-R\$ 2.070,00 / 66 - 0024481 - ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO ESTREITO, CABO

DE PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA 9MM. -UND-250-BRW-R\$ 0,84-R\$ 210,00 / 67 - 0024482 - ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO LARGO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO APROX. 110 MM X 18 MM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA. CX COM 12 UNIDS -UND-250-BRW-R\$ 1,56-R\$ 390,00 / 68 - 0024483 - ETIQUETA ADESIVA. MATERIAL PAPEL, COR BRANCA. LARGURA 38,10MM, COMPRIMENTO 63,50MM. APLICAÇÃO IMPRESSORA A LASER JATO DE TINTA -Caixa-60-PINACO-R\$ 44,50-R\$ 2.670,00 / 69 - 0024484 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 5MM LARGURA. -CX-310-ACC-R\$ 36,95-R\$ 11.454,50 / 70 - 0024485 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30 PACOTE COM 05 UNIDADES. -PCT-200-ADELBRAS-R\$ 26,04-R\$ 5.208,00 / 71 - 0024487 - FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE 12MM X 30M -UND-500-ADELBRAS-R\$ 0,71-R\$ 355,00 / 72 - 0024489 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO MEDINDO 12MMX40MT COLORIDA. -UND-400-ADELBRAS-R\$ 2,25-R\$ 900,00 / 73 - 0024488 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 16MM X 40M, DUPLA FACE. -UND-400-ADELBRAS-R\$ 12,51-R\$ 5.004,00 / 74 - 0024490 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12MMX40MT. -UND-400-ADELBRAS-R\$ 0,74-R\$ 296,00 / 75 - 0024491 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO MEDINDO 45X45MM -UND-700-ADELBRAS-R\$ 2,68-R\$ 1.876,00 / 76 - 0024486 - FITA ADESIVA, MATERIAL ACETATO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 24MM, COMPRIMENTO 30M, COR INCOLOR. -UND-200-ADELBRAS-R\$ 51,95-R\$ 10.390,00 / 77 - 0024492 - FITA CREPE KRAFT 18MMX50MT. -UND-220-ADELBRAS-R\$ 3,05-R\$ 671,00 / 78 - 0024493 - FITA CREPE KRAFT 24MMX50MT. -UND-160-ADELBRAS-R\$ 6,99-R\$ 1.118,40 / 79 - 0024494 - FITA CREPE KRAFT 36MMX50MT. -UND-160-ADELBRAS-R\$ 10,21-R\$ 1.633,60 / 80 - 0024495 - FITA CREPE KRAFT 38MMX50MT. -UND-160-ADELBRAS-R\$ 10,64-R\$ 1.702,40 / 81 - 0024496 - FITA DUREX COMUM 12MMX40M, PACOTE COM 05 UNIDADES -PCT-260-ADELBRAS-R\$ 3,70-R\$ 962,00 / 82 - 0024497 - FITA MÉTRICA DE MULTI USO COM METRAGEM NAS DUAS FACES, EMBORRACHADA, FLECÍVEL COM ESCALA EM CENTIMETROS DE 0-150CM. -UND-50-BRW-R\$ 4,34-R\$ 217,00 / 83 - 0024465 - FOLHA DE EMBORRACHADO EM E.V.A. TAMANHO 40X60, ESPESSURA DE 2MM. CORES VARIADAS. -UND-900-IBEL-R\$ 1,25-R\$ 1.125,00 / 84 - 0024500 - GRAMPEADOR ALICATE, CORPO EM AÇO CROMADO, GRAMPEAMENTO FECHADO OU ALFINETADO PARA GRAMPO TIPO 26/6, PRETO, 16CMX06MM. -UND-60-CIS-R\$ 33,57-R\$ 2.014,20 / 85 - 0024501 - GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/60 25FL, EM METAL, PINTURA EPOXI LIQUIDA, APOIO DA BASE EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÕES 130X58X53MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSIÇÕES, GRAMPO FECHADOS E ABERTO. NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL. -UND-70-CIS-R\$ 11,34-R\$ 793,80 / 86 - 0024502 - GRAMPEADOR TAPECEIRO, MATERIAL AÇO, TIPO TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO 106/4 A 106/14. -UND-15-CIS-R\$ 59,50-R\$ 892,50 / 87 - 0024499 - GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS. -UND-60-LEO-R\$ 45,60-R\$ 2.736,00 / 88 - 0024503 - GRAMPO 106/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 2500 UNIDADES. -Caixa-100-ACC-R\$ 6,87-R\$ 687,00 / 89 - 0024504 - GRAMPO 106/8, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 2500 UNIDADES. -Caixa-100-ACC-R\$ 7,98-R\$ 798,00 / 90 - 0024505 - GRAMPO 23X13 GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES. -Caixa-300-ACC-R\$ 13,80-R\$ 4.140,00 / 91 - 0024506 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX COM 5.000 UNIDADES. -Caixa-300-ACC-R\$ 5,50-R\$ 1.650,00 / 92 - 0024507 - GRAMPO GALVANIZADO TAPECEIRO CX COM 5.000 UNIDS. -Caixa-25-ACC-R\$ 12,10-R\$ 302,50 / 93 - 0024508 - GRAMPO PASTA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 80MM, TIPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA DE AÇO REVESTIDA. -CX-300-ACC-R\$ 11,61-R\$ 3.483,00 / 94 - 0024509 - GRAMPO TRILHO

ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 195MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE 300 FOLHAS. -CX-250-ACC-R\$ 10,00-R\$ 2.500,00 / 95 - 0024510 - GUILHOTINA. MATERIAL METAL, TIPO ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO LÂMINA DE 46CM, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE CORTES 5FL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA DE 297X420MM. -UND-6-PAPER CUTTER-R\$ 68,00-R\$ 408,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 86.998,40** **LOTE 03** - 96 - 0024515 - JOGO DE DAMA, CONTENDO 01 TABULEIRO EM MDF E 24 PEÇAS, EMBALAGEM DE PAPELÃO-UND-120-DUTATI-R\$ 10,60-R\$ 1.272,00 / 97 - 0024516 - JOGO DE DOMINÓ MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO. -UND-120-AQUARELA-R\$ 13,08-R\$ 1.569,60 / 98 - 0024517 - JOGO DE XADREZ; BASE EM MDF DE 25,5X25,5 E 32 PEÇAS EM PLÁSTICO, A MAIOR PEÇA MEDINDO 5,6 CM. ESTRATÉGIA, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO. BORDAS EM MADEIRA E PEÇAS PLÁSTICAS; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 26X26 CM. -UND-120-TAFEPLAS-R\$ 17,27-R\$ 2.072,40 / 99 - 0024522 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE 200 FOLHAS, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATA COM FOLHAS NUMERADAS. -UND-260-TILIBRA-R\$ 23,48-R\$ 6.104,80 / 100 - 0024521 - LIVRO DE ATA, COM CAPA DURA, COR PRETA, COMPAPPEL OFFSET, COM 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X320MM. -UND-250-TILIBRA-R\$ 12,99-R\$ 3.247,50 / 101 - 0024524 - LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS -UND-120-TILIBRA-R\$ 24,40-R\$ 2.928,00 / 102 - 0024523 - LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE 100 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 350MM. LARGURA 330MM, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS NUMERADAS COM 31 PAUTAS. -UND-120-TILIBRA-R\$ 24,50-R\$ 2.940,00 / 103 - 0024525 - LIVRO DE PROTOCOLO, FORMATO (153X216MM) APROXIMADAMENTE, CAPA, PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF SET COM 100 FOLHAS. -UND-220-TILIBRA-R\$ 10,52-R\$ 2.314,40 / 104 - 0024527 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM - ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM. -UND-320-BRW-R\$ 6,52-R\$ 2.086,40 / 105 - 0024528 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM - ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM. -UND-320-BRW-R\$ 6,52-R\$ 2.086,40 / 106 - 0024526 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM - ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM. -UND-320-BRW-R\$ 6,50-R\$ 2.080,00 / 107 - 0029422 - MARCADOR TUBO, TIPO PERMANENTE, COR TINTA VARIADA, APLICAÇÃO EM VIDRO, CERÂMICA, EPLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, TINTA RESISTENTE A ÁLCOOL. -UND-120-PILOT-R\$ 4,76-R\$ 571,20 / 108 - 0024535 - MOLHA DEDOS, PARA MANUSEAR PAPÉIS, TIPO PASTA, EMBALAGEM COM APROX. 12 GRAMAS. -UND-500-CIS-R\$ 4,80-R\$ 2.400,00 / 109 - 0024536 - PAPEL A4 - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. AS RESMAS DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM CXS DE PAPELÃO COM 10 UNIDS. -RESMA-7.000-REPORT-R\$ 17,40-R\$ 121.800,00 / 110 - 0024537 - PAPEL A4 210X294MM COM 100 FOLHAS COLORIDA. -RESMA-2.600-JANDAIA-R\$ 7,20-R\$ 18.720,00 / 111 - 0024539 - PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400

FOLHAS -PCT-260-PAUTA BRANCA-R\$ 47,96-R\$ 12.469,60 / 112 - 0024540 - PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES PACOTE COM 20 FOLHAS -PACOTE-260-VMP-R\$ 29,96-R\$ 7.789,60 / 113 - 0024541 - PAPEL CARTÃO, TAMANHO A4 COM 280G, CX COM 50 FOLHAS. -Caixa-160-USAPEL-R\$ 19,48-R\$ 3.116,80 / 114 - 0024542 - PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES 80X80CM. -PCT-900-CROMUS-R\$ 31,60-R\$ 28.440,00 / 115 - 0024543 - PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X66,0 CMS -PACOTE-400-VMP-R\$ 14,00-R\$ 5.600,00 / 116 - 0024544 - PAPEL CREPON ENCERADO 48CMX2MT. -UND-1.100-VMP-R\$ 1,27-R\$ 1.397,00 / 117 - 0024545 - PAPEL DE SEDA 48X60CM. -UND-1.000-VMP-R\$ 0,27-R\$ 270,00 / 118 - 0024464 - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 48CM, LARGURA 40CM. CORES VARIADAS -UND-2.000-VMP-R\$ 6,19-R\$ 12.380,00 / 119 - 0024546 - PAPEL GUACHE, 48X66, DIVERSAS CORES. -UND-1.500-VMP-R\$ 2,72-R\$ 4.080,00 / 120 - 0024547 - PAPEL PARDO KRAFT PURO ALTAMENTE RESISTENTE 10M -UND-200-VMP-R\$ 9,72-R\$ 1.944,00 / 121 - 0024548 - PAPEL LAMINADO 50X60CM. -UND-1.200-VMP-R\$ 1,04-R\$ 1.248,00 / 122 - 0024549 - PAPEL LINHO BRANCO A4 210X294MM 180G -UND-300-USAPEL-R\$ 0,28-R\$ 84,00 / 123 - 0024550 - PAPEL MADEIRA 96X66. -UND-1.000-VMP-R\$ 0,85-R\$ 850,00 / 124 - 0027578 - PAPEL VEGETAL, MATERIAL CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA 90G/M², FORMATO A4, COMPRIMENTO 297X210, COR BRANCA. -UND-600-VMP-R\$ 0,62-R\$ 372,00 / 125 - 0024551 - PAPEL VERGÊ 180G, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), TEXTURA MARCA D'AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, EXCELENTE ESTABILIDADE DA COR DO PAPEL E IMPRESSÃO, GRANDE RESISTÊNCIA A LUZ E TEMPERATURAS ALTAS, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, DIVERSAS CORES. -PCT-100-USAPEL-R\$ 13,60-R\$ 1.360,00 / 126 - 0024554 - PASTA A/Z A4 LOMBO LARGO, CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE 2,4 MM DE ESPESSURA; FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC; MECANISMO PRÁTICO E MODERNO DE ALTA QUALIDADE; CANTONEIRA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA; RADOS NIQUELADOS COM TRAVAMENTO, OLHAL NIQUELADO E ETIQUETA PARA PERSONALIZAÇÃO DO ARQUIVO. -UND-1.000-DELLO-R\$ 16,80-R\$ 16.800,00 / 127 - 0024565 - PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA EM PLÁSTICO, MEDINDO 360MM DE COMPRIMENTO, 130MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. -UND-1.000-DELLO-R\$ 5,56-R\$ 5.560,00 / 128 - 0024567 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 360MM, ALTURA 240MM, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ETIQUETAS E GRAMPO, HASTE PLÁSTICA. -UND-1.000-DELLO-R\$ 3,55-R\$ 3.550,00 / 129 - 0024555 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado PLASTIFICADO, TIPO A A Z, LARGURA 280MM, ALTURA 350MM, LOMBADA 50MM, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR DE PAPEL COM ENCAIXE E SEM BORDA METÁLICA. -UND-1.000-DELLO-R\$ 19,20-R\$ 19.200,00 / 130 - 0024561 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL TRANSLUCIDO. TIPO ABAS E ELÁSTICO. LARGURA 276MM. ALTURA 380MM. LOMBADA 40MM. COR CRISTAL. APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO. -UND-1.000-DELLO-R\$ 6,35-R\$ 6.350,00 / 131 - 0024562 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO DOCUMENTO. LARGURA 276MM. ALTURA 380MM. LOMBADA 60MM. COR VARIADA. -UND-1.000-DELLO-R\$ 5,96-R\$ 5.960,00 / 132 - 0024560 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO SIMPLES. LARGURA 290MM. ALTURA 336MM. LOMBADA 55MM. COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO. -UND-1.000-DELLO-R\$ 5,00-R\$ 5.000,00 / 133 - 0024563 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO SIMPLES. LARGURA 250MM. ALTURA 335MM. LOMBADA 20MM. COR CRISTAL. -UND-1.000-DELLO-R\$ 4,88-R\$ 4.880,00 / 134 - 0024564 - PASTA

ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 230MM. ALTURA 310MM. COR PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 COM CLIPE METÁLICO, CAPA TRANSPARENTE, CONTRA CAPA. -UND-1.000-DELLO-R\$ 5,80-R\$ 5.800,00 / 135 - 0024566 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO COM CAPA TRANSPARENTE INCOLOR, LARGURA 255MM, ALTURA 355MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRILHO. -UND-800-DELLO-R\$ 5,52-R\$ 4.416,00 / 136 - 0024568 - PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO, COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS. -UND-1.000-DELLO-R\$ 5,59-R\$ 5.590,00 / 137 - 0024621 - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL; ACOMPANHA GRAMPO DE PLÁSTICO. -UND-1.000-DELLO-R\$ 5,20-R\$ 5.200,00 / 138 - 0024556 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 2CM. -UND-1.000-DELLO-R\$ 4,90-R\$ 4.900,00 / 139 - 0024557 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 3CM. -UND-1.000-DELLO-R\$ 5,71-R\$ 5.710,00 / 140 - 0024558 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 4CM. -UND-1.000-DELLO-R\$ 6,56-R\$ 6.560,00 / 141 - 0024559 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 5CM. -UND-1.000-DELLO-R\$ 7,27-R\$ 7.270,00 / 142 - 0024553 - PASTA EM L A4 EM CORES TRANSPARENTE. -UND-1.000-DELLO-R\$ 1,25-R\$ 1.250,00 / 143 - 0024571 - PASTA GRAMPO, TRILHO PLÁSTICO. -UND-500-DELLO-R\$ 3,40-R\$ 1.700,00 / 144 - 0029423 - PASTA SANFONADA EM PVC TAMANHO A4, COM 12 DIVISÓRIAS. -UND-300-DELLO-R\$ 26,36-R\$ 7.908,00 / 145 - 0024570 - PASTA SUSPENSÃO, DE KRAFT, COR PARDA, COM GRAMATURA DE 265G/M², TAMANHO OFÍCIO, HASTE EM PONTEIRA PLÁSTICA, GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO, MODELO COMUM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA. -UND-700-DELLO-R\$ 4,00-R\$ 2.800,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 379.997,70**

LOTE 04 - 146 - 0024572 - PERCEVEJO. MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 10MM. CX COM 100 UNID-Caixa-60-ACC-R\$ 3,15-R\$ 189,00 / 147 - 0024574 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 50 FOLHAS - ESTRUTURA DE METAL LEVE, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA -UND-70-MAPEL-R\$ 53,20-R\$ 3.724,00 / 148 - 0024573 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 70 FOLHAS - ESTRUTURA DE METAL LEVE, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA. -UND-60-MAPEL-R\$ 105,40-R\$ 6.324,00 / 149 - 0024575 - PERFURADOR PARA PAPEL DE 2 FUROS 40 FOLHAS, PEQUENO, DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. -UND-60-MAPEL-R\$ 40,47-R\$ 2.428,20 / 150 - 0024577 - PILHA ALCALINA MÉDIA, 1,5V; PACOTE COM 02 UNIDADES -PCT-160-PANASONIC-R\$ 11,35-R\$ 1.816,00 / 151 - 0024578 - PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO "AAA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO. -UND-250-PANASONIC-R\$ 2,99-R\$ 747,50 / 152 - 0024579 - PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO "AA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 2 UNIDS. -Car-250-PANASONIC-R\$ 3,65-R\$ 912,50 / 153 - 0024576 - PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE, MODELO D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V -UND-70-PANASONIC-R\$ 12,96-R\$ 907,20 / 154 - 0024580 - PINCEL ATÔMICO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PERMITE ESCRITA GROSSA E FINA. -UND-70-PILOT-R\$ 2,88-R\$ 201,60 / 155 - 0024581 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 00 -UND-70-CONDOR-R\$ 0,98-R\$ 68,60 / 156 - 0024582 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02 -UND-70-CONDOR-R\$ 0,99-R\$ 69,30 / 157 - 0024583 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 04 -UND-70-CONDOR-R\$ 1,03-R\$ 72,10 / 158 - 0024584 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06 -UND-70-CONDOR-R\$ 1,08-R\$ 75,60 / 159 - 0024585 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08 -UND-70-CONDOR-R\$ 1,17-R\$ 81,90 / 160 - 0024587 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº

12 -UND-70-CONDOR-R\$ 1,48-R\$ 103,60 / 161 - 0024589 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 -UND-70-CONDOR-R\$ 1,75-R\$ 122,50 / 162 - 0024590 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 -UND-70-CONDOR-R\$ 2,06-R\$ 144,20 / 163 - 0024591 - PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 15W, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. UTILIZA REFIL FINO. TAMANHO APROX.: 7,5CMX30CM -UND-80-LEONORA-R\$ 96,39-R\$ 7.711,20 / 164 - 0024593 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 10MM. -UND-500-FRICALOR-R\$ 1,62-R\$ 810,00 / 165 - 0024594 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 15MM. -UND-500-FRICALOR-R\$ 1,75-R\$ 875,00 / 166 - 0024595 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 20MM. -UND-350-FRICALOR-R\$ 1,89-R\$ 661,50 / 167 - 0024596 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 25MM. -UND-300-FRICALOR-R\$ 2,16-R\$ 648,00 / 168 - 0024597 - PLACA ISOLANTE TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, TAMANHO 30MM -UND-300-FRICALOR-R\$ 2,43-R\$ 729,00 / 169 - 0024600 - PORTA-LÁPIS/ CLIPE/ LEMBRETE - PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, EM ACRÍLICO. -UND-200-DELLO-R\$ 11,31-R\$ 2.262,00 / 170 - 0024601 - PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, TAMANHO A4, COM PRENDEDOR. -UND-250-DELLO-R\$ 9,69-R\$ 2.422,50 / 171 - 0024602 - QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120X300. -UND-60-SOUZA-R\$ 283,00-R\$ 16.980,00 / 172 - 0024603 - QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 90X120 -UND-60-SOUZA-R\$ 60,00-R\$ 3.600,00 / 173 - 0024604 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMINIO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO. -UND-50-SOUZA-R\$ 23,00-R\$ 1.150,00 / 174 - 0024617 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, CONTENDO 40ML, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS. CORES VARIADAS. -UND-70-PILOT-R\$ 5,53-R\$ 387,10 / 175 - 0024606 - RÉGUA COMUM, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 100CM, GRADUAÇÃO CENTIMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO. -UND-70-SOUZA-R\$ 6,21-R\$ 434,70 / 176 - 0024607 - RÉGUA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 30CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. -UND-150-DELLO-R\$ 1,42-R\$ 213,00 / 177 - 0024608 - RÉGUA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 50CM, GRADUAÇÃO CENTIMETRO/MILIMETRO, COR INCOLOR. -UND-170-DELLO-R\$ 3,23-R\$ 549,10 / 178 - 0024609 - TANGRAM: 70 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM CX TIPO ESTOJO. TRABALHA NOÇÃO DE ÁREA, PERÍMETRO, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E VISUAL; IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS. -UND-70-CIA BRINK-R\$ 37,53-R\$ 2.627,10 / 179 - 0009308 - TECIDO TNT CORES PRIMÁRIAS ROL C/50MT -Rolo-220-SANTA FE-R\$ 48,57-R\$ 10.685,40 / 180 - 0024611 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO. -UND-220-CIS-R\$ 2,15-R\$ 473,00 / 181 - 0024612 - TESOURA GRANDE, COM PONTA 21CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO, CABO DE POLIPROPILENO. -UND-80-MAPED-R\$ 11,31-R\$ 904,80 / 182 - 0024613 - TESOURA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRACORTE/USO ESCOLAR. -UND-170-TRAMONTINA-R\$ 6,35-R\$ 1.079,50 / 183 - 0024618 - TINTA DE PINTURA DE ROSTO COM GLITTER, CAPACIDADE APROXIMADADE 4G PARA CADA COR, COMPOSIÇÃO VASELINA, CERA DE ABELHA, PIGMENTOS ORGÂNICOS ÓXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, TALCO, METILPARABENO E ESSENCIA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, CAIXA COM 10 CORES DIVERSAS. -Caixa-120-

LARY-R\$ 18,63-R\$ 2.235,60 / 184 - 0024615 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO "COR AZUL", À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML. -UND-80-RADEX-R\$ 2,56-R\$ 204,80 / 185 - 0024616 - TINTA PARA CARIMBO "COR PRETA", COMPONENTES A BASE DE GLICERINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. -UND-80-RADEX-R\$ 2,56-R\$ 204,80 / 186 - 0024619 - TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA E SOLUVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO. RESISTENTE A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, DESENVOLVIDA PARA TECIDOS DE DFIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS. POTE DE 250ML. CORES VARIADAS. -UND-150-ACRILEX-R\$ 12,30-R\$ 1.845,00 / 187 - 0024620 - TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL ACRILICO, GRADUAÇÃO 0 A 360 GRAUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU. -UND-60-WALEU-R\$ 656,10-R\$ 39.366,00 / 188 - 0029424 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FOLHAS 18 LITROS -UND-5-MENNO-R\$ 590,00-R\$ 2.950,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$ 119.996,90**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a

Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Redondo/RN, 24 de outubro de 2023.

Município de Campo Redondo/RN-
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO-
Prefeito Municipal /

J B F Queiroz Oliveira EIRELI -

Representante Legal:

FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES -
Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:72C0EB5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 95/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Extraordinária de número Ducentésima Sexagésima Primeira, 261ª, realizada no dia 26 de outubro de 2023, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no inciso XII da Quinta Diretriz da Resolução Nacional nº 453, de 10 de maio de 2012, do CNS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Instituto de Referencia em Saúde (IRSAUDE) MAIO e JUNHO de 2023;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

JOSÉ NUNES FILHO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 95/2023, de 26 de outubro de 2023, nos termos da delegação de competência.

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:D4BFF527

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 96/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Extraordinária de número Ducentésima Sexagésima Primeira, 261ª, realizada no dia 26 de outubro de 2023, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no inciso XVI da Quinta Diretriz da Resolução Nacional nº 453, de 10 de maio de 2012, do CNS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Seleção de 2 (duas) Unidades de Saúde (UBS), sendo uma UBS no Loteamento Carmem e outra UBS no Loteamento Ecoparque, a ser inserido no PAC/SAÚDE.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

JOSÉ NUNES FILHO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 96/2023, de 26 de outubro de 2023, nos termos da delegação de competência.

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:A736A20C

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 97/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Extraordinária de número Ducentésima Sexagésima Primeira, 261ª, realizada no dia 26 de outubro de 2023, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no inciso XVI da Quinta Diretriz da Resolução Nacional nº 453, de 10 de maio de 2012, do CNS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Seleção de uma Unidade Odontológica Móvel (UON), a ser inserido no PAC/SAÚDE.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

JOSÉ NUNES FILHO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 97/2023, de 26 de outubro de 2023, nos termos da delegação de competência.

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:1FEA53B5

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2023**

Dispõe sobre o processo eleitoral Presidente (a) e Vice Presidente (a) no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para compor a Gestão Outubro de 2023 a março de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 638/2015, que revoga a Lei nº 004/1999 de 25 de setembro de 2015 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e com base nas deliberações tomadas na 11ª Reunião Ordinária em 27 de outubro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Que ficam eleitos Presidente e Vice Presidenta no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para compor a Gestão março de 2023 a março de 2025:

1 - Presidente:

Lucineide Paixão Da Silva Nascimento - CPF: 033.007.104-13; 2 - Vice Presidente:

Caio Cesar Do Nascimento Souza - CPF: 08073345455.

Artigo 2º. O mandato da Presidência e Vice Presidência do CMAS será de 02 (dois) anos, com início em 27 de Outubro de 2023, sendo uma gestão por representantes governamentais e outra por representantes não governamentais, alternadamente.

3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

LUCINEIDE PAIXÃO DA SILVA NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C771E044

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2023**

MINUTA

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ- ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Secretária Municipal de Educação e Cultura,

Considerando o projeto voltado para a primeira infância, e que consiste em uma das metas a serem alcançadas para a aquisição do selo UNICEF;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Canguaretama/RN o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES**

Art. 3ºAtuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 158/2023/GP

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:133CA959

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - REF.: REQUERIMENTO Nº 01/2023

Pedido de Renovação de Licença Simplificada para Extração de Cascalho.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o **pedido de renovação da Licença Simplificada nº 04/2021**, formalizado pela Usina Estivas LTDA - CNPJ nº 31.168.247/0001-45, por intermédio de seu representante, através do **Requerimento nº 01/2023**, datado de **26/10/2023**, para **extração de cascalho de caráter temporário para manutenção de estradas na Fazenda São Roque, S/N, Talhão 48, área de 2,34ha - Zona Rural, Canguaretama/RN.**

Canguaretama/RN, 27 de outubro de 2023.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal

Portaria nº 003/2023 - GP

Publicado por:

Otamir Revorêdo Costa

Código Identificador:6867DFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - REF.: REQUERIMENTO Nº 02/2023

Pedido de Renovação de Licença Simplificada para Extração de Cascalho.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o **pedido de renovação da Licença Simplificada nº 05/2021**, formalizado pela Usina Estivas LTDA - CNPJ nº 31.168.247/0001-45, por intermédio de seu representante, através do **Requerimento nº 02/2023**, datado de **26/10/2023**, para **extração de cascalho de caráter temporário para manutenção de estradas na Fazenda Torre, S/N, Talhão 89, área de 3,20ha - Zona Rural, Canguaretama/RN.**

Canguaretama/RN, 27 de outubro de 2023.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal

Portaria nº 003/2023 - GP

Publicado por:

Otamir Revorêdo Costa

Código Identificador:11D1FC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 217/2023-GP

EMENTA: *Institui e designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Especial com o objetivo de apurar situação de acúmulo de cargos públicos remunerados por parte do servidor FRANCISCO ALANCARDEQUE MELO DA SILVA, instruindo o processo e ao final recomendar as providências cabíveis ao caso.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o memorando nº 110/2023-SMA, encaminhado até este gabinete pelo Chefe de Departamento de Pessoal, que noticiou e encaminhou documentos informando uma possível situação de acúmulo de cargos públicos pelo servidor municipal **FRANCISCO ALANCARDEQUE MELO DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e designar servidores para composição de **Comissão de Processo Administrativo Especial** com o objetivo de apurar situação de acúmulo de cargos públicos remunerados por parte do servidor **FRANCISCO ALANCARDEQUE MELO DA SILVA**, instruindo o processo e ao final recomendar as providências cabíveis ao caso.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I – **MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – **JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, com matrícula funcional nº 4208, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5FD25D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO QUE TRATA O ITEM 6 CUJO OBJETO SE REFERE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS SEGUINTE ESPECIALIDADES MÉDICAS: CARDIOLOGIA, MASTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, RADIOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E ORTOPIEDIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sra. Zenóbia Vieira Régis, Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 157/2023, de 05 de julho de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o recebimento da documentação do Chamamento Público em epígrafe. Tendo a Comissão objeto do Credenciamento/Chamada Pública nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 905043/2023, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS SEGUINTE ESPECIALIDADES MÉDICAS: CARDIOLOGIA, MASTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, RADIOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E ORTOPIEDIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

Fizeram o protocolo da documentação os participantes: **EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY), CNPJ nº 12.423.693/0001-04; EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-06; GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79; TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.871.541/0001-65; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A, CNPJ nº 14.775.280/0001-14 e SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (SER SAÚDE), CNPJ nº 31.653.299/0001-07.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h15min, posteriormente, fora constatado que somente o representante legal da empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79, Sr. Daniel Rufino Dantas da Costa, CPF: 057.612.834-17** se fez presente na sessão pública, o qual rubricou a documentação dos participantes.

O representante legal supracitado pontuou alguns questionamentos nas documentações apresentadas pelas empresas **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.871.541/0001-65; EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-06; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A, CNPJ nº 14.775.280/0001-14; EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY), CNPJ nº 12.423.693/0001-04 e SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (SER SAÚDE), CNPJ nº 31.653.299/0001-07, sendo elas:**

TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.871.541/0001-65:

Alega que os atestados de direito público apresentados não estão autenticados em cartório, portanto, não comprovando a sua veracidade.

A empresa apresentou a documentação dos profissionais de saúde, entretanto, não consta a relação nominal solicitada no item 6.8.

EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-06:

Alega que os atestados de direito público apresentados não estão autenticados em cartório, portanto, não comprovando a sua veracidade.

Certidão de FGTS fora da validade, vencida.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A, CNPJ nº 14.775.280/0001-14:

3.1. A licitante não apresentou os alvarás de funcionamento e sanitário, ferindo o item 6.11.

EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY), CNPJ nº 12.423.693/0001-04:

4.1. Certidão de FGTS fora da validade, vencida.

4.2. A Certidão de Quitação de Pessoa Física e Jurídica no CRM não fora expedida junto ao Site Oficial do referido órgão, não sendo possível constatar a veracidade dos documentos expedidos, restando dúvida quanto à quitação apresentada.

4.3. A licitante não apresentou o Requerimento de Credenciamento, Anexo II do Edital, solicitada no item 5.5.

SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (SER SAÚDE), CNPJ nº 31.653.299/0001-07:

5.1. A Certidão de Quitação de Pessoa Física e Jurídica no CRM não fora expedida junto ao Site Oficial do referido órgão, não sendo possível constatar a veracidade dos documentos expedidos, restando dúvida quanto à quitação apresentada.

Conforme **ITEM 5 do Projeto Básico, Anexo I do Edital, bem como, ITEM EDITALÍCIO 6.5 do instrumento convocatório**, o qual consta a relação de documentos técnicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no tocante à qualificação técnica das participantes, solicito parecer técnico circunstanciado acerca dos documentos de qualificação técnica do instrumento convocatório.

A sessão pública será suspensa, sendo o resultado de julgamento de habilitação e classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Especial de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Especial de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Especial de Licitação

Licitante:

Groupmed Serviços de Saúde LTDA,
CNPJ nº 24.797.019/0001-79

DANIEL RUFINO DANTAS DA COSTA,
CPF: 057.612.834-17

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: 7F7C4F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2023
PREGÃO ELETRONICO 38/2023
Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN –
Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

K J DE M ANDRADE LTDA CPF/CNPJ: 49.385.374/0001-61
estabelecido(a) à Avenida Doutor João Medeiros Filho 2395 LOJA
222 COND NATAL NORTE SHOPPING POTENGI - NATAL-RN.
valor do lote 01 **R\$ 132.179,00**

OBJETO: registro de preços tem por objeto Registro de Preços para
aquisição futura de material de informática, destinado ao laboratório
de informática da escola Clívia Marinho Lopes.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a
contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de outubro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

e a

EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E2C1A411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 059 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 059 de 27 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-
mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **AISLAN GONÇALVES DE LIMA**, (Gestor do
departamento do Centro de Referência Especializado de Assistência
Social - CREAS), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem
a Cidade de Currais Novos/RN, no dia 31 de outubro de 2023, com a
finalidade de aplicação de Medida de abrigo de Idoso,
determinação judicial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 27 de
outubro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:540386B9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 060 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 060 de 27 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-
mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **DAMIANA CRISTINA SILVA DE SOUZA**,
(Assistente Social), 1/2(meia) diária para atender as despesas de
viagem a Cidade de Currais Novos/RN, no dia 31 de outubro de 2023,
com a finalidade de aplicação de Medida de abrigo de Idoso,
determinação judicial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 27 de
outubro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:7ADFA514

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 061 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 061 de 27 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-
mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **CAIO LUCENA DE MEDEIROS**, (Gerente
Administrativo, 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a
Cidade de Currais Novos/RN, no dia 31 de outubro de 2023, com a
finalidade de aplicação de Medida de abrigo de Idoso,
determinação judicial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 27 de
outubro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:1BB591AF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 062 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 062 de 27 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-
mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ERICA BARBOSA DE OLIVEIRA**,
(Psicóloga), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a
Cidade de Currais Novos/RN, no dia 31 de outubro de 2023, com a
finalidade de aplicação de Medida de abrigo de Idoso,
determinação judicial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 27 de
outubro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciâne Alves Dantas
Código Identificador: AEA235F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.548 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.548 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Álvaro Bruno Fernandes da Silva, como presidente para compor a Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCOREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 43406748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.553 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.553 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL ANO BASE 2023, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital ano base 2023 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - Ceará-Mirim/RN.

Presidente: FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA – CPF: 094.463.274-23;
Membro: RUY FERREIRA DE LIMA – CPF: 850.108.984-20;
Membro: ALEX MIRANDA DE ALBUQUERQUE – CPF: 702.815.054-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: DAC6351C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.147, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.147, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos municipais, multas e preços públicos, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo - Taxa de Lixo, da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP sobre imóveis não edificadas para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente a base de cálculo de todos os tributos, multas e preços públicos para o exercício de 2024, em cinco por cento (5,00%), equivalentes a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ocorrida entre os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023.

Art. 2º - Ficam atualizadas monetariamente, em conformidade com o artigo 1º, as seguintes Tabelas, com as suas respectivas alterações legislativas, todas integrantes do Anexo Único do Código Tributário Municipal/2013:

I - Tabela I: planta genérica de valores de terrenos;

II - Tabela V: valor de m² de preços de construção;

III - Tabela IX: taxa de fiscalização para localização e funcionamento de atividades;

IV - Tabela X: taxa de fiscalização para execução de obras, remanejamento e parcelamento do solo;

V - Tabela XI: taxa de fiscalização para utilização dos meios de publicidade;

VI - Tabela XIII: taxa de expediente e serviços diversos;

VII - Tabela XIV: taxa de turismo.

Art. 3º - Os relatórios de lançamento emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, com os valores de metro quadrado de terrenos, por face de quadra, de metro quadrado de construção e fatores de correção ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Tributação, em local de livre acesso ao público.

Art. 4º - Os recolhimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) e da Contribuição para o Custeio do Sistema de Iluminação Pública (COSIP) podem ser realizados em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º - Fica estabelecido que o valor mínimo de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, Taxa de Lixo e COSIP, através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – é equivalente a vinte reais (R\$ 20,00), para o exercício de 2024.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os contribuintes possuidores de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º - O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, Taxa de Lixo, COSIP, Taxa de Expediente e Serviços Diversos, lançados conjuntamente, não pode ser inferior a vinte reais (R\$ 20,00).

Art. 7º - Fica concedido desconto de vinte por cento (20%) no IPTU para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento.

Art. 8º - Ficam os limites máximos das alíquotas do IPTU, para o exercício de 2024 fixados em:

I - um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a hum mil metros quadrados (1.000 m²);

II - seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificados;

III - um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

Art. 9º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste Decreto através de Portaria.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B1B9C696

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CEARÁ-MIRIM-PREVI, no uso das suas atribuições legais, com base nos incisos XIII e XIV do art. 100 da Lei Municipal n.º 1.637/2013 e no art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração;

Considerando a eleição da Comissão de Pleito, ocorrida em Assembleia Geral, no dia 24 de outubro do corrente ano, para condução de processo eleitoral de eleição do Conselho Fiscal do CEARÁ-MIRIM-PREVI, para o triênio 2024-2026, cuja deliberação dos atos se deu por unanimidade dos membros do COAD; e

Considerando que a Assembleia Geral realizada resultou na eleição por aclamação das Sras. FRANCISCA TÂNIA CAETANO, RAIMUNDA MARIA PEREIRA e ROSA MARIA DE SOUZA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as eleitas FRANCISCA TÂNIA CAETANO (CPF 510.554.734-91), RAIMUNDA MARIA PEREIRA (CPF 484.955.304-49) e ROSA MARIA DE SOUZA (CPF 538.908.764-04) para comporem a Comissão de Pleito de eleição do Conselho Fiscal do CEARÁ-MIRIM-PREVI, para o triênio 2024-2026.

Art. 2º Compete à Comissão de Pleito:

I - homologar as inscrições dos candidatas;

II - divulgar o registro das candidaturas, dia e os horários de votação;

III - Indeferir a candidatura de candidatos, nos casos previstos em regulamento, assegurada à ampla defesa;

IV - orientar os órgãos municipais sobre o processo eleitoral;

V - providenciar os meios necessários para a realização da eleição;

VI - utilizar de todos os meios disponíveis para divulgação de todo processo eleitoral;

VII - realizar a eleição em dia útil, recepcionando os votos dos segurados durante o horário informado;

VIII - apurar os votos, divulgar o resultado da eleição e proclamar os nomes dos eleitos; e

IX - decidir os recursos interpostos contra seus atos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:2217E808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LÂMPADAS TIPO BULBO DE LED, PARA USO NA MODERNIZAÇÃO GRADATIVA E NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM-RN.

Aos 23 de Outubro de 2023, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, renegociou os itens remanescentes da vencedora anterior, tendo em vista a sua desclassificação e nas condições apresentadas, **ADJUDICA** o resultado da negociação do Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 010/2023, sendo a Licitante **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedora do **item 05** – Valor Unit. R\$ 49,95 e a licitante **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedora do **item 06** - Valor Unit. R\$ 72,31, por apresentarem na licitação valores dentro da realidade de mercado, bem como se encontrarem dentro dos valores estimados para a contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:6DD569DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LÂMPADAS TIPO BULBO DE LED, PARA USO NA MODERNIZAÇÃO GRADATIVA E NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM-RN.

HOMOLOGO pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 010/2023 e da Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Considerando a desclassificação da vencedora anterior e após negociação, os itens remanescentes foram arrematados pelas licitantes **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, o **item 05** – Valor Unit. R\$ 49,95 e a licitante **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, o **item 06** - Valor Unit. R\$ 72,30, por se encontrarem dentro dos valores estimados para a contratação com este Município.

Ceará-Mirim/RN, 26 de Outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:D04F8E9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 997/2023**

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais à LOA do corrente exercício, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 119.363,33 (Cento e dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais, e trinta e três centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação orçamentária disponível no orçamento corrente, cuja especificação está contida na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, em mais 15% (Quinze por cento) da despesa anual autorizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 27 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

NOVOS PROJETOS/ATIVIDADES E DOTACÕES AO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.004 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual
Elemento	3390.31 – Premiações Cult., Artística, Cient., Desportiva e Outros
Fonte de receitas	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Valor	R\$ 76.455,79
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de receitas	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Valor	R\$ 8.495,09
Total	R\$ 84.950,88
Unid. Orçamentária	02.004 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade
Elemento	3390.31 – Premiações Cult., Artística, Cient., Desportiva e Outros
Fonte de receitas	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura
Valor	R\$ 18.926,85
Elemento	3350.41 – Contribuições
Fonte de receitas	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura
Valor	R\$ 15.485,60
Total	R\$ 34.412,45
Total Geral	R\$ 119.363,33

Cerro Corá/RN, 27 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

FORNE DE ANULACÃO AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.004 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1024 – Construção e Ampliação de Quadra de Esporte
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de receitas	17000000 – Outros Trans. De Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 119.363,33
Total Geral	R\$ 119.363,33

Cerro Corá/RN, 27 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:6B1407C8

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 998/2023.

“Altera o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 012/2020, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 012/2020, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. [...].

§ 2º. Considerando como sendo 100% (cem por cento) o percentual de 40% (quarenta por cento) destinado aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS) de nível superior, 20% (vinte por cento) serão rateados entre a quantidade de profissionais médicos e 80% (oitenta por cento) serão rateados entre a quantidade de profissionais de nível superior de outras categorias, como se especifica: Enfermeiro, Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social e outros profissionais de nível superior que venham a ser vinculados na equipe multiprofissional na APS;

§ 3º. Considerando como sendo 100% (cem por cento) o percentual de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) destinado ao pagamento do incentivo por Desempenho Individual Variável para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), 49,00% (quarenta e nove por cento) será rateada entre a quantidade de profissionais de nível médio, como se especifica: Auxiliares/Técnicos em Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde;

Art. 2º - O art. 4º da Lei Complementar nº 012/2020 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 4º - [...].

§ 6º. Considerando a portaria nº 960 de GM/MS de 17 de julho de 2023, e tendo em conta 100% (cem por cento) o percentual de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) destinado ao pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), vinculados as Equipes de Saúde Bucal, 49% (quarenta e nove por cento) será destinado aos profissionais de nível superior, Cirurgião Dentista e 40% (quarenta por cento) serão rateados entre os profissionais de nível auxiliar/técnico de saúde bucal;”

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 27 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:0BAE8335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO
Nº. 079/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02002/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 062-001/2022 – P.A –
01259/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 062-001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ
N.º 25.165.699/0001-70

OBJETO DO TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2022, A
ESTENDER-SE POR UM ACRÉSCIMO DE 12 (DOZE) MESES,
ABRANGENDO O PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 A
25 DE OUTUBRO DE 2024, É RESPALDADA NO § 1º DO
ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, MEDIANTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL QUE PROPICIA A
CONTINUIDADE DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS
ESTABELECIDAS.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA
SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO EDITAL
DA TOMADA DE PREÇOS 062-001/2022.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO HERMÍNIO
DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, MARIO
LINO DE MENDONÇA NETO – CPF N.º 048.784.764-43,
REPRESENTANTE LEGAL DA CLPT CONSTRUTORA
EIRELI EPP, CNPJ N.º 25.165.699/0001-70

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:91A88D06

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055-006/2023

Consoante autos do Processo Administrativo nº 01293/2023, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via PARECER JURIDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, inc. II, c/c art. 13 inc. III, da Lei nº 8.666/93, referente a **contratação de pessoa física ou jurídica para realização dos serviços de contabilidade pública do Município de Coronel João Pessoa/RN**, visando a contratação da empresa **CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.628.540/0001-78.

Coronel João Pessoa/RN, 27/10/2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:550EA228

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 055-
006/2023

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação **055-006/2023**, Processo Administrativo nº 01293/2023, fundamentada no art. 25, inc. II, c/c art. 13 inc. III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa **CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.628.540/0001-78**, no valor total de R\$ **115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais)**, referente a contratação de pessoa física ou jurídica para realização dos serviços de contabilidade pública do Município de Coronel João Pessoa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666/93, o Despacho do Sr. Miguel Ferreira de Aquino, Presidente da Comissão de Licitação, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 27/10/2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:0E2A4887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 164/2023

Decreto Suplementar Nº. 164/2023 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de setembro de 2023. Por redução e remanejamento de despesa.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.189.284,08 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 10 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 42.938,48 Total da Ação: R\$ 42.938,48 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 42.938,48 2 - Município de Coronel João Pessoa 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO 42 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 15000000 R\$ 70,00 49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 12.000,00 Total da Ação: R\$ 12.070,00 2.48 - MANUT. DE CONSULTORIA JUNTO ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES 66 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 15000000 R\$ 500,00 Total da Ação: R\$ 500,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 12.570,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 50.000,00 113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 60.000,00 2.11 -

SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 120 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 15401070 R\$ 18.850,00 554 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 108.800,00 Total da Ação: R\$ 127.650,00

2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15400000 R\$ 160.000,00 Total da Ação: R\$ 160.000,00 2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15500000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA 223 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 15401070 R\$ 5.200,00 224 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 2.000,00 Total da Ação: R\$ 7.200,00 2.44 - REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE 159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15530000 R\$ 7.000,00 Total da Ação: R\$ 7.000,00 2.54 - Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 7.000,00 Total da Ação: R\$ 7.000,00 2.72 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT 2 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15421070 R\$ 21.800,00 Total da Ação: R\$ 21.800,00 2.73 - Despesas de Capital Fundamental - FUNDEB VAAT 6 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15421070 R\$ 103.000,00 Total da Ação: R\$ 103.000,00 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR 200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 30.000,00 Total da Ação: R\$ 30.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 538.650,00 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 53.000,00 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 155.000,00 Total da Ação: R\$ 208.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 208.000,00 2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL 2.63 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 530 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 15000000 R\$ 1.122,00 Total da Ação: R\$ 1.122,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.122,00 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 2.35 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP 540 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 15000000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 2.5 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA 545 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato Fonte: 15000000 R\$ 7.678,00 Total da Ação: R\$ 7.678,00 2.60 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O RPPS 74 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada Fonte: 15000000 R\$ 39.050,00 Total da Ação: R\$ 39.050,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 61.728,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.45 - Prog.de Contratação de Serviços de Saúde pelo COPIRN 523 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte: 15001002 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 1.46 - TRANSFERÊNCIAS FNS/SUS - Incremento Temporário 598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17063110 R\$ 70.000,00 Total da Ação: R\$ 70.000,00 1.50 - Repasse Emendas Parlamentares/União 605 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17063110 R\$ 6.000,00 Total da Ação: R\$ 6.000,00 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL 278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 14.000,00 Total da Ação: R\$ 14.000,00 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 95 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15001002 R\$ 1.600,00 Total da Ação: R\$ 1.600,00 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 330 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 15001002 R\$ 16.500,00 564 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 4.330,00 565 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 5.620,00 Total da Ação: R\$ 26.450,00 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 374 -

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 9.500,00 385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 30.000,00 567 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 33.740,00 Total da Ação: R\$ 73.240,00 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 595 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 4.000,00 Total da Ação: R\$ 4.000,00 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 562 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 320,00 Total da Ação: R\$ 320,00 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 451 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 16000000 R\$ 2.730,00 460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 15001002 R\$ 9.900,00 569 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 500,00 570 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 3.100,00 Total da Ação: R\$ 16.230,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 246.840,00 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz 288 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 16600000 R\$ 1.500,00 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16600000 R\$ 32.000,00 Total da Ação: R\$ 33.500,00 2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16600000 R\$ 18.000,00 Total da Ação: R\$ 18.000,00 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 473 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 200,00 475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00 527 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 3.735,60 Total da Ação: R\$ 5.935,60 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 57.435,60 5 - Fundo de Previdência dos Servidores 2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA 432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 18020000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00 Valor total Suplementado: R\$ 1.189.284,08 Redução 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 17 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 15000000 R\$ 20.198,00 18 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15000000 R\$ 8.000,00 22 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 R\$ 5.000,00 23 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15000000 R\$ 9.740,48 Total da Ação: R\$ 42.938,48 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 42.938,48 2 - Município de Coronel João Pessoa 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DA PREFEITA 2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 30 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.7 - AQUIS. DE TRANSPORTE ESCOLAR C /REC.PRÓPRIO 44 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001001 R\$ 82.000,00 Total da Ação: R\$ 82.000,00 1.8 - CONV. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO SÍTIO TRAQUINA 52 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15700000 R\$ 200.000,00 Total da Ação: R\$ 200.000,00 1.9 - CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - E. FUNDAMENTAL 55 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15750000 R\$ 100.000,00 Total da Ação: R\$ 100.000,00 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 15400000 R\$ 156.650,00 Total da Ação: R\$ 156.650,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 538.650,00 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 1.22 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA ENTRADA DA CIDADE RN 177 170 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 42.000,00 171 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17010000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 92.000,00 1.34 - CONSTRUÇÃO DE DE PASSAGENS MOLHADAS 172 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 83.000,00 173 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17010000 R\$ 91.000,00 Total da Ação: R\$ 174.000,00 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO

E TRANSPORTES 182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17080000 R\$ 17.420,00 Total da Ação: R\$17.420,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 283.420,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.11 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - SÍTIO COMUM 479 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16320000 R\$ 80.000,00 Total da Ação: R\$ 80.000,00 1.25 - CONST. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - SÍTIO CARRASCO 357 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16310000 R\$ 56.840,00 Total da Ação: R\$ 56.840,00 1.3 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PSF 269 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16010000 R\$ 30.000,00 Total da Ação: R\$ 30.000,00 1.33 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI UTI 243 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16210000 R\$ 80.000,00 Total da Ação: R\$ 80.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 246.840,00 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.17 - CONV. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DO CRAS 125 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16650000 R\$ 57.435,60 Total da Ação: R\$ 57.435,60 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 57.435,60 Valor total Reduzido: R\$ 1.189.284,08

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3DF86E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05/2023 AO CONTRATO
Nº. 085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02028/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2021 – P.A – 00756/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN
CONTRATADA: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º
085/2021 POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES
CONTADOS DE 29/10/2023 ATÉ 31/12/2023.

2.1 O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E
VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 085/2021 POR UM PERÍODO
DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DE 29/10/2023 A 31/12/2023,
COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, § 1º, INCISO I,
IV DA LEI Nº. 8.666/93, CUJO OBJETO É REALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA –
TIPO C, NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO C,
NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,
CONFORME PROJETO BÁSICO.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), E, PELA CONTRATADA,
CLIDENOR FÉLIX NICÁCIO – CPF N.º 811.787.941-72,
REPRESENTANTE LEGAL DA C. L. CONSTRUÇÕES &
SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.634.109/0001-20.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5AEBE234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 041/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO E
INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 138/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 13/11/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 27 de outubro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9F87785F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023 – PMC/SMECE

“ALTERA O CRONOGRAMA DO EDITAL Nº
002/2023-PMC/SMECE”.

Art. 1º - Este Edital altera o cronograma do edital nº 002/2023-PMC/SMECE, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	19 de outubro de 2023
Inscrições	24/10 a 03 de novembro de 2023
Habilitação	06 e 07 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	08 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	09 de novembro de 2023
Seleção	10 e 13 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	14 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	16 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	17 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	20 a 24 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 30 de dezembro de 2023

Art. 2º - Fica mantido os demais conteúdos do Edital nº 002/2023-PMC/SMECE.

Cruzeta/RN, 27 de outubro de 2023.

MARIA ROSA DE MONTEIRO M. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:19CE24BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 65, inciso II, alínea c, da Lei
Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a *LEI Nº 1203, DE 31 DE AGOSTO DE 2023*, que dispõe sobre o programa de incentivo às Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 1312, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, que dispõe sobre a qualificação das organizações Sociais no âmbito do Município de Cruzeta;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, acompanhar, fiscalizar a Qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cruzeta;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação, Qualificação, Acompanhamento e Fiscalização da execução dos contratos de Gestão, celebrados com Organizações Sociais – OS, no âmbito de suas competências, para atendimento da celebração de parcerias com o município de Cruzeta.

Art. 2º. A Comissão será constituída por 7 (sete) membros, sob a presidência do membro da Procuradoria do Município, conforme a relação abaixo:

I- MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Supervisora Pedagógica, Matrícula 190-1, atualmente exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II- FRANCISCA SEBASTIANA LOPES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 02-A, matrícula 3342-2, e exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

III- Ronaldo Macêdo, servidor público municipal na função de professor, ocupante do cargo de Coordenador de Ensino, com formação em Pedagogia e Pós-graduação em Gestão e Coordenação Pedagógica.

IV- FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA Secretária Municipal de Assistência Social.

V- CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR ocupante do cargo em Comissão de Procurador Municipal.

VI - ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, para exercer o cargo de assessor técnico especial.

VII – BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação, Qualificação, Acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato de Gestão:

I- Colaborar na elaboração do Edital;

II- Planejar, acompanhar, julgar, entrevistar e fiscalizar os procedimentos administrativos necessários à realização do contrato de gestão;

III - Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATADO, relativas à execução das metas deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como verificar a manutenção da capacidade, e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

IV - Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos no CONTRATO DE GESTÃO;

V - Emitir o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Art. 4º. Fica assegurada à Comissão, a faculdade de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta presente data.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta/RN, 25 de outubro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3C3E0104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.032/2023 ADESÃO Nº
005/2023 PROCESSO Nº 5.492/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92.

OBJETO: Aquisição de Veículo de Transporte de Passageiros (Van 20+1 lugares), da Ata de Registro de Preços Nº 220/2022 do Pregão Eletrônico nº 73/2022 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, item 1, pelo valor unitário de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), quantidade: 02 unidades.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/10/2023 a 31/12/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:C811F25E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 01/2023, que tem por objeto o **CREDCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS**, julgada no dia 03 de maio de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:

- **JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO**, CNPJ 10.726.677/0001-65, vencedora nos itens:

1 – Prestação de serviço para consulta médica em atenção especializada - oftalmologia adulto e pediátrico, pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

2 - Prestação de serviço para realização de cirurgias de catarata, pelo valor unitário de R\$ 890,53 (oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

3 - Prestação de serviço para realização de exames de glaucoma, pelo valor unitário de R\$ 61,67, (sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

4 - Prestação de serviço para realização de cirurgias de pterígio, pelo valor unitário de R\$ 368,67 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:26BE3ED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.317, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas, no dia 03 de novembro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas do município de Currais Novos/RN, no dia 03 de novembro de 2023.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DE2B221E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
370/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.076/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425, CNPJ: 48.509.092/0001-66, para apresentação musical da Banda Jandy do Acordeon na 42ª Festa de São José, padroeiro do Povoado Trangola, no dia 16 de setembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.453/2023.

Currais Novos, 14 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:A954D55F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1024/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): HERLY ROBSON CRISTINO ALVES, CPF/MF nº 062.828.004-12.

OBJETO: prestação de serviços como Professor de Educação Física Geral a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:1486A908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1027/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): SANDRA REGIA DANTAS DE ARAÚJO, CPF/MF nº 538.719.954-87.

OBJETO: prestação de serviços como Zelador Geral a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:2F396FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1022/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA, CPF/MF nº 078.841.734-76.

OBJETO: prestação de serviços como Professor de língua portuguesa PDC a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:78F22931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1023/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): PATRÍCIA GABRIELA LOPES TEOFILLO, CPF/MF nº 108.122.824-50.

OBJETO: prestação de serviços como Professor de Pedagogia – Educação Infantil Geral a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:ADA75FB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1025/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BÁRBARA JÚLIA ALVES DA CUNHA COSTA, CPF/MF nº 090.888.134-77.**OBJETO:** prestação de serviços como Professor Pedagogo – Ensino Fundamental – Anos Iniciais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:BCA5F314**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1026/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EDNA MARIA MENDES, CPF/MF nº 055.993.974-40.**OBJETO:** prestação de serviços como Zelador Geral a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).**VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8CB410FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 936/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CNPJ: 49.173.467/0001-22**OBJETO:** apresentação da Banda Musical Maestro Santa Rosa, no desfile cívico do dia 07 de setembro de 2023.**VALOR:** R\$ 4.486,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais).**VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:3E40991F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1018/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KLARISSA CLARA DE MEDEIROS, CPF nº 119.768.474-35**OBJETO:** prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2CAC6EEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1021/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ARIVALDO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 030.701.884-94**OBJETO:** prestação de serviços como recepcionista plantonista a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de plantão de 24 (vinte e quatro) horas.**VALOR:** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), por cada plantão realizado.**VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022..**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8B89F033**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1016/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VINICIUS ADONIRAM DA SILVA SOUZA, CPF: 702.455.394-41.**OBJETO:** Prestação de serviços como Tec. De Enfermagem a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (Trinta) horas.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).**VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C5E6C181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1016/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VINICIUS ADONIRAM DA SILVA SOUZA, CPF: 702.455.394-41.

OBJETO: Prestação de serviços como Tec. De Enfermagem a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (Trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:71AEB83A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1019/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUARA GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 105.235.724-50

OBJETO: prestação de serviços como CIRURGIÃDENTISTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022..

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8331D105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1012/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CLAUDIA CECILIA DE MOURA MELO MONTEIRO, CPF nº 111.730.274-16

OBJETO: prestação de serviços como ENFERMEIRO a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022..

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B64A22CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1013/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LARRISA LUCENA DE ARAÚJO, CPF: 098.320.124-22

OBJETO: Prestação de serviços como Enfermeira a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5CAB628F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1015/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISANE NOBREGA CHAVES RIBEIRO, CPF: 912.857.634-91.

OBJETO: Prestação de serviços como Tec. De Enfermagem a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:A9C456FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1010/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA, CPF/MF Nº 060.471.254-50.

OBJETO: prestação de serviços como Psicóloga a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis).

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:64FAD505

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÊNIA KARINE BEZERRA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 027.362.214-51.

OBJETO: prestação de serviços como Assistente Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CB9E0194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27100001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 27100001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27100001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de três armários de aço com duas portas medindo 1.60 mts e um geláguia de coluna para as Unidades de Saúde de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP
(11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21017 - Armário de aço 1.60 mts	UND	3	950,00	2.850,00
2	21018 - Geláguia de coluna	UND	1	899,00	899,00
Total Geral					3.749,00

Assim, autorizo a presente dispensa. Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/10/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:6D3EB5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 484, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da união, até o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, cujo montante será aplicado em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3.º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - O orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 27 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AEB3C8FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, e nos termos do inciso I, Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a sociedade civil deste Município para participarem da Audiência Pública que definirá as prioridades de ações governamentais básicas, visando a formação da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2024, que será realizada no plenário Joaquim Bruno da Cruz, na sede da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, no dia 31/10/2023, às 10h00. Esta audiência iniciará com a primeira chamada às 10h00min; e, a segunda e última chamada às 10h30min, onde serão conhecidas as prioridades do Município definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal. Contamos com a sua presença.

Espírito Santo, em 27 de outubro de 2023.

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1B57903F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2023

PROCESSO Nº. 25080001/2023 - Pregão Presencial SRP Nº. 26/2023 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Presencial Nº. 26/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Elaboração de registro de preço para eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão nº26/2023. Situação: HOMOLOGADO em 02 de outubro de 2023. Empresa arrematante: GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS – CNPJ: 15.120.795/0001-49, vencedor do item nº 01 com percentual 26,30%, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 02 de outubro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:90BB8985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2023-SMARH EM, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Thiago Lira de Arruda na função de Contador Adjunto e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Thiago Lira de Arruda** na função de **Contador Adjunto** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 27/10/2023 a 26/11/2023. Férias referente ao mês/ano aquisitivo de 06/2021 a 06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 27 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC3C1754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO E DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 158-2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO Nº. 28060001/2022 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 e Empresa OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de acréscimo de quantitativo de 11,09% (onze inteiros e nove centésimos por cento) perfazendo o valor R\$ 176.889,21 (cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) e a supressão do contrato de 57,75% (cinquenta e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) perfazendo o valor de R\$ 921.221,96 (novecentos e vinte um mil duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 28/10/2022. LEGALIDADE: Artigo 65 incisos II, § 1º e 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023.

Felipe Guerra/RN, 09 de outubro de 2023.

Assinaturas: *Salomão Gomes de Oliveira – Contratante e Gladstonny dos Santos Pontes - Contratado*

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6C2AC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de novembro de 2023 às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de Empresas para aquisição de Manilhas de Concreto Armado para atender as demanda da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
http://www.portaldecompraspublicas.com.br. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de outubro de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 13 de novembro de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=576>

Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2023

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:403E2907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2023, de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 09 de outubro de 2023, edição 3142,

ONDE SE LÊ: CNPJ: 42.524.097/0001-04

LEIA-SE: CNPJ: 42.542.097/0001-04

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 27 de outubro de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:26BACB3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 75-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **I F DA CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.195.585/0001-52**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, perfazendo um valor global de R\$ 52.625,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte cinco reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 27 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:675FF3BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TP 007_2023**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de análise da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 007_2023, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA LUIZ BELARMINO DA COSTA, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. Após a análise de toda documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas: **PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 41.964.044/0001-19; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 12.607.846/0001-73; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

número 07.555.440/0001-54; **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 35.563.630/0001-59; **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.585.475/0001-95; **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 07.773.067/0001-08; **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ número 10.458.681/0001-90 e **L SILVA L ALVES CONTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ número 13.079.100/0001-05. **INABILITADAS** as empresa: **PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 50.716.515/0001-60, 01) - Por descumprimento ao item 5.1.1 "F" - Relativos à Habilitação Jurídica: Deixou de apresentar comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução. **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 26.536.682/0001-445, 01) - Por descumprimento ao item 5.1.1 "F" - Relativos à Habilitação Jurídica: Deixou de apresentar comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução. **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 24.621.931/0001-75, 01) - Por descumprimento ao item 5.1.1 "F" - Relativos à Habilitação Jurídica: Deixou de apresentar comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os interessados queiram apresentar recursos conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já a data de **08/11/2023 as 14h00min** para abertura dos envelopes de proposta. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 27 de outubro de 2023.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4100BE2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.229/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 27 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área pública ao Poder Judiciário Estadual, para fins de instalação da nova sede do Fórum da Comarca de Goianinha/RN, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, uma área medindo 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), delimitada, desapropriada e incorporada ao patrimônio municipal por força do Decreto Municipal nº 1.492/2023, e devidamente registrado no 1º Cartório de Ofício de Notas da Comarca de Goianinha/RN.

§1º - A área doada terá como finalidade exclusiva, a construção e instalação da nova sede do Fórum da Comarca de Goianinha/RN.

§2º - O Donatário terá como prazo máximo para iniciar a obra de construção e instalação da nova sede do Fórum da Comarca de Goianinha/RN, o dia 31 de dezembro de 2024, e como prazo máximo para conclusão da obra e efetiva instalação no novo Fórum, o dia 31 de dezembro de 2026.

§3º - Excepcionalmente, os prazos estabelecidos no §2º poderão ser prorrogados por até um 01 (um) ano, mediante requerimento do Donatário e decisão discricionária do Poder Executivo Municipal.

§4º - Em caso de descumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, a área doada reintegrará ao patrimônio público municipal, ficando o Poder Executivo Municipal dispensado de indenizar o Donatário por eventuais benfeitorias instituídas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goianinha/RN, em 26 de Outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:9CC19870

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 115/2023-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores **SAMARA CRISTINA DA COSTA SILVA** e **JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os efeitos da Portaria 065/2022.

Goianinha/RN, 26 de outubro de 2023.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6BF6FE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/CNPJ:13.406.686/0001-67

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a prestação de serviços em assessoria e consultoria na área da educação.

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 25/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:ACC185D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 735/2023- GP

LEI Nº 735/2023- GP Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de outubro de 2023.

Altera a redação do Artº 4, da Lei 734/2023, de 19 de setembro de 2023, que autoriza o poder executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artº 4, da Lei 734/2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Artº 4-** A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais) ao orçamento vigente, necessário ao cumprimento das obrigações, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 122 10022082 Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

Valor: R\$ 314.400,00

Elementos de Despesas

3190.04 99 Contratação por tempo determinado..... R\$ 204.400,00

3190.11 99 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 110.000,00

Fonte: 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

§ 1º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, o Excesso de Arrecadação”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 27 de outubro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:333E576C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2023 – GP

DECRETO Nº 027/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,
Em 26 de outubro de 2023.

Decreto luto oficial no Município de Governador Dix-Sept Rosado em virtude do falecimento do servidor Antônio Luciano de Sousa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de Antônio Luciano de Sousa, servidor municipal exercente do cargo de agente de saúde, ocorrido na data de ontem;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade dixseptense no decorrer de sua vida como cidadão, além de honrar pela população como servidor público;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade dixseptense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito de coletividade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º Luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Governador Dix-Sept Rosado, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Antônio Luciano de Sousa, que, em vida, prestou inestimáveis serviços como agente de saúde.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5FA51FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GUAMARÉ, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Ao Senhor,
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar
Secretário Nacional de Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede,
5º Andar
70064-900 Brasília-DF

Senhor Secretário,

É por meio deste que o cumprimento, e no mesmo faço saber que eu, **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, na condição de Prefeito Municipal do município de Guamaré/RN, Delego ao **Sr. FRANCINILSON NUNES CABRAL**, Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, a responsabilidade para tratar de todas as etapas do processo de adesão da Guarda Municipal ao **sistema de Gestão de Identidade Funcional Padrão Nacional**, transferindo, dentre outros, poderes para assinar toda a documentação - modelos de documentos e de termo de adesão a serem utilizado pelo órgão municipal integrante do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, nos termos da Portaria Senasp/MJSP nº 523, de 26 de julho de 2023.

Atesto ainda, a veracidade das informações e documentações que pelo Sr. Francinilson, forem repassadas a Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Guamaré, 27 de outubro de 23.

Atenciosamente,

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:27ED48A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 2036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.708.647/0001-97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 6.987,65 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 26/10/2023 À 25/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

IELMO MARINHO/RN, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

P / Órgão Gestor

DANILO LESSA BERNARDINELLI

P / Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:73A25BCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14 - COM ENDEREÇO RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045, TIROL, NATAL/RN CEP:59015120.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.758,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 26/10/2023 À 25/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 P/Órgão Gestor

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
 P/Contratada

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:E7605F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: A H DA S MORAES - CNPJ: 02.437.839/0001-17 – COM ENDEREÇO RUA ALBUQUERQUE PESSOA, 0 CASA 02, VILA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP CEP:15014440.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT.

DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT.

DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 26/10/2023 À 25/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
 P/Órgão Gestor

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES -
 P/Contratada

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:607DE58B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.448.644/0001-97 – COM ENDEREÇO RUA TAQUARI, 0 .. MOOCA, SÃO PAULO/SP CEP:03166001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 4.889,60 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 26/10/2023 À 25/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
 P/Órgão Gestor

LEANDRO DE SOUZA FRANCO -
 P/Contratada

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:E3863F35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2023

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 44/2023 - Menor Preço** - que tem como objeto o **Abertura de processo licitatório para Aquisição de camisetas personalizadas para divulgação de Campanhas da secretária de saúde de Ielmo Marinho**, no dia **07 de novembro de 2023 (terça-feira)** às **08:01 (oito e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69- Ielmo Marinho - RN - CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO -
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:F7EEFB5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
 (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

A H DA S MORAES- CNPJ: 02.437.839/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 12, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais)**.

Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda- CNPJ: 08.692.456/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 10, 11, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)**.

CHEILA REGINA HENRIQUE NASCIMENTO 04399518952- CNPJ: 29.364.959/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ;

totalizando o valor de **R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)**.

ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 1.758,00 (mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.

FOURTECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFO. LTDA- CNPJ: 32.132.095/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 42.448.644/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 13, 14, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 4.889,60 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 37.045,60 (trinta e sete mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS -SCFV

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -IGDPBF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica N° 40/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 26 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:69D3C633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 40/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o

pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

A H DA S MORAES- CNPJ: 02.437.839/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 12, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais)**.

Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda- CNPJ: 08.692.456/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 10, 11, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)**.

CHEILA REGINA HENRIQUE NASCIMENTO 04399518952- CNPJ: 29.364.959/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)**.

ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 1.758,00 (mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.

FOURTECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFO. LTDA- CNPJ: 32.132.095/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 42.448.644/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 13, 14, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 4.889,60 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 26 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:6B50D87D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
40/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 40/2023, em favor da empresa:

A H DA S MORAES- CNPJ: 02.437.839/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 12, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais)**.

Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda- CNPJ: 08.692.456/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 10, 11, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)**.

CHEILA REGINA HENRIQUE NASCIMENTO 04399518952- CNPJ: 29.364.959/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)**.

ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 1.758,00 (mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.

FOURTECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFO. LTDA- CNPJ: 32.132.095/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 42.448.644/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 13, 14, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 4.889,60 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 26 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:1DB66B6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: FOURTECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFO. LTDA - CNPJ: 32.132.095/0001-93 – COM ENDEREÇO AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 2893, LAGOA SECA, NATAL/RN CEP:59022310.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPPF
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 7.728,00 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 26/10/2023 À 25/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

PEDRO NASCIMENTO DE ARAUJO -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:86E40C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)”

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93**, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e substituição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial I/FORD TRANSIT RAYTEC AM, especial caminhonete, placa RQA6J73/RN – RENAVAL 01337278588, pertencente à frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ: 14.016.378/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 3.001,69 (três mil e um reais e sessenta e nove centavos)**. Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 3.001,69 (três mil e um reais e sessenta e nove centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.019-MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
FONTE: 17040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Nº 45/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 27 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:9B5F706F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 307/2023-GP

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de gestor (a) escolar e vice-gestor (a) escolar da rede municipal de ensino do município de Ielmo Marinho/RN..

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto nº 027, de 13 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de gestor (a) escolar e vice-gestor (a) escolar das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino, conforme prevê o caput do art.3º do Decreto nº 027, de 13 de setembro de 2022.

Art 2º Ficam nomeados para compor a comissão:

I- Jailson Carlos da Silva Barbosa, CPF: 009.687.384-19
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II- Francisca dos Santos Silveira de Sousa, CPF: 828.307.544-68
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III- Eliomara Félix de Lima Sousa, CPF: 065.293.744-69
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IV- Paulo Augusto de Moraes, CPF: 064.780.394-12
Representante do setor Jurídico Municipal

V- Francisco de Assis Borges da Silva
Representante da Controladoria Geral do Município

VI- Ricardo de Souza Lima, CPF: 052.619.794-39
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO,
Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de setembro de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DD2971A1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 327/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora NATHALIA CAVALCANTE VASCONCELLOS GUERRA, portadora do CPF 043.765.765-57, para o cargo em comissão de Coordenadora Geral de Transportes, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EAE43A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2023**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Ipanguaçu no uso de suas atribuições legais, e **considerando** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 30 de outubro do corrente ano, no Auditório do Centro Municipal de Cultura, José Coriolano Ribeiro, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, centro, às 18h, tendo como tema "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com as Portarias nº 45, de 14 de julho e Portaria nº 63, de 14 de setembro de 2023, do Ministério da Cultura (Minc).

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da I Conferência Municipal de Cultura ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipanguaçu/RN, 27 de Outubro de 2023.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:539E0280

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE ITENS DO EDITAL 002-2023 – PSS.**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria 472/2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 19/10/2023 na edição 3142.

RESOLVE:

Retificar os Itens 6.4.4 (ENTREVISTA) e o Item 8, do Calendário, do Edital 002/2023, do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **RETIFICAR** os itens acima descritos do **Edital 002/2023**.

- Na entrevista serão atribuídas notas de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos, avaliando-se aspectos pessoais, interpessoais e aptidão para desempenhar o cargo, conforme tabela abaixo.

ENTREVISTA:	
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Demonstração de conhecimentos na área e função pretendida.	100 pontos
Defesa do currículo.	50 pontos
Capacidade de expressão, fluência verbal e clareza discursiva.	pontos

8. DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
17.10.2023	Publicação do edital.
18.10.2023 a 24.10.2023	Inscrições
27.10.2023	Divulgação dos resultados da análise curricular.
27.10.2023	Convocação para entrevista.
30.10.2023	Entrevistas
06.11.2023	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
07.11.2023	Prazo para recursos
09.11.2023	Publicação do resultado final após julgamento de Recursos

IPANGUAÇU/RN, 27 DE OUTUBRO 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
Matrícula Nº 0024821

MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA
Matrícula 001081

MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA
Matrícula Nº 0967459.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:69133245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 362/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 362/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 03 E 04 de OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1D757088

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 363/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 363/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas

com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 E 18 de OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:356F8F96

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 364/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 364/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 16 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:80D8B2EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 365/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 365/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLÉBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROS RN, no dia 17 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CEFB0DD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 366/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 366/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 16 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:27AE2CCE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 367/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 367/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 17 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 17 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AA320963

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 368/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 368/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 19 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:49E54365

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 369/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 369/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROS RN, no dia 19 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9DE58206

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 370/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 370/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JCURUTU RN, no dia 18 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 18 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FA61002D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 371/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 371/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 19 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EC4B6E90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 372/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 372/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s),

ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 20 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B4013062

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 373/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 373/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 20 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 20 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C88B89E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 374/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 374/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 21 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:76062F5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 375/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 375/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 E 21 de OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:270ED57B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 376/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 376/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 23 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E2E2BFA2**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 377/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 377/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 23 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C60542C1**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 378/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 378/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 E 24 de OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DDDC79E5**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 379/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 379/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 25 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE OUTUBRO

E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6A106B61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 380/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 380/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 E 26 de OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:13726B50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES, ASSIM COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 10 de novembro de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir

os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:1786E82A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023 - SME**

Dispõe sobre a divulgação do resultado definitivo da avaliação dos candidatos aptos a participarem do processo de escolha da gestão escolar nas instituições da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN referente ao ciclo 2024/2025, e dá outras providências.

A presidente da Comissão Central (CC), ANNY ANGÉLICA DE ASSIS M. DE LIMA no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme Portaria nº 003/2023 – SME, e considerando a Lei Nº 461 de 25 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo da avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho dos candidatos aptos para participação no processo de escolha da gestão escolar nas unidades municipais participantes, conforme cronograma do Edital nº 001/2023, referente ao biênio 2024/2025.

UNIDADE ESCOLAR: Escola M. Prof. José Porto de Queirós – Fundamental e EJA

CHAPA ÚNICA – Apta

CARGO/FUNÇÃO	NOME	RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO (Anexo IX – Edital nº 001/2023)	SITUAÇÃO CANDIDATO
DIRETOR(A):	Francisca Rosivânia Lopes Maia	880 pontos	APTO
VICE-DIRETOR(A):	Antonia Rosângela Melo de Almeida	810 pontos	APTO
COORDENADOR(A):	Manoel Egleudo Rodrigues Brasil	Candidato não necessita de avaliação.	APTO

UNIDADE ESCOLAR: Centro M. de E.I Profª Maria Iraídes de Oliveira Souza

CHAPA ÚNICA – Apta

CARGO/FUNÇÃO	NOME	RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO (Anexo IX – Edital nº 001/2023)	SITUAÇÃO CANDIDATO
DIRETOR(A):	Josicleide Soares da Silva Cavalcante	810 pontos	APTO
COORDENADOR(A):	Maria Neorivania Bezerra Brasil	Candidato não necessita de avaliação.	APTO

UNIDADE ESCOLAR: Escola M. Clidenor Regis de Melo – Educação Infantil

CHAPA ÚNICA – Apta

CARGO/FUNÇÃO	NOME	RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO (Anexo IX – Edital nº 001/2023)	SITUAÇÃO CANDIDATO
DIRETOR(A):	Maria Neziania de Carvalho Maia Pereira	750 pontos	APTO
COORDENADOR(A):	Evandia Alves Soares	Candidato não necessita de avaliação.	APTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 27 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANNY ANGÉLICA DE ASSIS M. DE LIMA

Presidente da Comissão Central – CC Itaú/RN
Portaria Nº 003/2023

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:662A47A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 153/2023

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura

O Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, às 14:30, no Clube ACRI, tendo como tema central: “**Democracia e Direito à Cultura**”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

NILSON FREITAS PAIVA FILHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5958957B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Maria do Socorro Alves e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Maria do Socorro Alves**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 552, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 04/10/2023 a 02/01/2024, referente ao período aquisitivo 31/12/2017 a 31/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023.

Itaú/RN, em 27 de outubro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:DE7D5508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2023

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. **JOSÉ DEUSIMAR DE FREITAS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **JOSÉ DEUSIMAR DE FREITAS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 557, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 06/09/2023 A 06/12/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2008 a 01/03/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2023.

Itaú/RN, em 27 de outubro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:1DB49FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2023

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. **FRANCISCO JOZIMAR PEREIRA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **FRANCISCO JOZIMAR PEREIRA**, ocupante do cargo de Tratorista, matrícula nº 420, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 04/10/2023 a 02/01/2024, referente ao período aquisitivo 01/03/2015 a 01/03/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de outubro de 2023.

Itaú/RN, em 27 de outubro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:61BE3C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 – PMJ/RN

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 – PMJ/RN**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE DE TUBIBAL À BR-406 NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, para declarar as empresas: **CONSÓRCIO CETUS LOMACON** (CNPJ's Nº. 32.227.070/0001-73/03.354.650/0001-23), **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** (CNPJ nº. 10.710.366/0001-08), **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA.** (CNPJ nº. 10.791.675/0001-50), **CLPT CONSTRUTORA EIRELI** (CNPJ nº. 25.165.699/0001-70), **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.** (CNPJ nº. 00.779.059/0001-20) e **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ nº. 00.338.885/0001-33), habilitadas para participar do presente certame.

Jandaíra/RN, 27 de outubro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:836BDF21

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que foi alterado o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR CÂMARA DE AR**, e em face da alteração fica a sessão pública reagendada para às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **13 DE NOVEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **13 DE NOVEMBRO DE 2023** e as propostas serão abertas às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **13 DE NOVEMBRO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 27 de outubro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:798D6844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 57/2022 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.
CONTRATADO: APOLO CASA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 29.302.107/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO., TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Ser. Urbanos / Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / Ação: 2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Ser. Urbanos / Função: 15 – Urbanismo / Subfunção: 452 – Serviços Urbanos.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou ainda, enquanto constar saldo nos itens constantes nesse termo contratual, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações contidas aos autos do processo.

VALOR GLOBAL: R\$48.439,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / APOLO CASA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 29.302.107/0001-76 (CONTRATADA).

Japi/RN, em 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:0AB0B4EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.087/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **APOLO CASA E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 29.302.107/0001-76**, estabelecida a Avenida Trairi, nº 963, Lote Nova Santa Cruz Maracujá, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$48.439,00** (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais).

Japi/RN, 27 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D31D4FE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023 GC**

PORTARIA Nº 103/2023 GC

Japi/RN, em 27 de outubro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Francisca Florentino do Nascimento, portadora do CPF nº: 053.093.904-56 e RG nº: 2.293.348, para exercer o cargo

comissionado de Coordenadora Geral de Saúde, na Secretaria de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:88C90E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 010/2023 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 024/2023
Licitação nº 100/2023

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTTIÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. No dia **16 de novembro de 2023, às 10h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigidos na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Jardim de Angicos/RN, 27 de outubro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8A4ED523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 022/2023 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 049/2023
Licitação nº 118/2023

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (AR-CONDICIONADOS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 16/11/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 16 de novembro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos

necessários deverão ser dirigidos na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 27 de outubro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E47C2766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2023 - GP

Convoca a 1º Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 1º Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 31 de Outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura Nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 27 de Outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:44B4FD26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00040/2023. **DOTAÇÃO:** 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de

Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 24/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00203/2023 - 24.10.23 - DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 39.352,36; CT Nº 00204/2023 - 24.10.23 - REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRI - R\$ 94.236,90; CT Nº 00205/2023 - 24.10.23 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 1.115,05; CT Nº 00206/2023 - 24.10.23 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 489,38; CT Nº 00207/2023 - 24.10.23 - VDA SANEAMENTO LTDA - R\$ 63.232,30; CT Nº 00208/2023 - 24.10.23 - EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R\$ 32.860,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:66B227C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 24/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00200/2023 - 24.10.23 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 90.131,50; CT Nº 00201/2023 - 24.10.23 - A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 76.403,00; CT Nº 00202/2023 - 24.10.23 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.880,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:45D6A9A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 426/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 426/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Luiz Antônio, que se realizará no dia 23 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A12EE5DD**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 427/2023 - GP/PMJP**PORTARIA Nº 427/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância na CECAN, que se realizará no dia 24 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2655B1FF**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 428/2023 - GP/PMJP**PORTARIA Nº 428/2023 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que obteve alta hospitalar do Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 24 de outubro de 2023, onde a mesma estava submetendo-se a um tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FD5E5097**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0025/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 953 de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 1.010.000,00(hum milhão dez mil reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 706 (Transferência Especial da União) no valor total de R\$ 1.010.000,00 (hum milhão, dez mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito do Município**Anexo I**

05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0134.1064.1064 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	980.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0134.1064.1064 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.010.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:E1B6093F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0028/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 953 de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 316.000,00(trezentos e dezesseis mil reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de

1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem) no valor total de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito do Município

Anexo I

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	157.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	159.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	316.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:BB7BB879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0029/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jardim de Piranhas/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 973 de 28 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 355.667,43 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – o excesso de arrecadação nas fontes de recursos 631 (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde) no valor total de R\$ 355.667,43 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jardim de Piranhas - RN, 04 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Anexo I

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	355.667,43
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
TOTAL	355.667,43

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:11A0458B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 614.086/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.117.026/0001-92; **OBJETO:** Aquisição de material elétrico, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 25 de Outubro de 2023 e termo final em 25 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Maria Eduarda Prado Silva inscrita no CPF/MF sob o nº 048.037.401-51 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de Outubro de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C3CB147C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 614.086/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.386.859/0001-90; **OBJETO:** Aquisição de material elétrico, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 25 de Outubro de 2023 e termo final em 25 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.545,50 (Vinte e seis mil, Quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Danilo Souza Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 753.262.801-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de Outubro de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CC53D846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 614.086/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:**

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58; **OBJETO:** Aquisição de material elétrico, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Outubro de 2023 e termo final em 26 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 70.831,60 (Setenta mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Fernando Rodrigues Vale inscrito no CPF/MF sob o nº 042.036.901-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Outubro de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:10569DD9

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B51BEC8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 813.001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.580.934/0001-14; **OBJETO:** Prorrogação do período de execução e vigência por mais 6 (seis) meses do objeto “Construção de um Abatedouro Público no município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2023 e termo final em 14 de fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.481.354-76 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de agosto de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:BDE9EBD5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 008/2023

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.580.934/0001-14, referente empenho nº. 102.003/2023, datado em 02/01/2023, no valor de R\$ 185.581,99 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), dizendo respeito à nota fiscal eletrônica nº. 000000531.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de construção de um abatedouro público no município de Jardim do Seridó, e corresponde à oitava e última medição da obra. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva e Negocial Governo Natal/RN, autorizou o saque do valor para pagamento através de Comunicação Externa, no dia 18 de outubro de 2023, referente ao Contrato de Repasse nº 1071128-33/2020 – MAPA, em favor da empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Tais recursos liberados são vinculados à execução do contrato de repasse *supra*, não podendo ser usados em outros contratos que dependem de autorização da Caixa Econômica Federal que precedem à Nota Fiscal 000000531 da empresa contratada pelo município. Uma vez o serviço prestado, tem a administração municipal o dever de adimplir com a sua contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito.

Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador *supra* identificado. A quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 614.086/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.405.089/0002-45; **OBJETO:** Aquisição de material elétrico, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Outubro de 2023 e termo final em 26 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.817,00 (Dois mil, oitocentos e dezessete reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Maria De Jesus Alves Bezerra inscrita no CPF/MF sob o nº 308.146.853-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Outubro de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8E965840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 615.011/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.346.590/0001-44; **OBJETO:** Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através de recursos das **Emendas Parlamentares 41420001- STYVENSON VALENTIM, 81000293-BETO ROSADO e 38860003- JEAN PAUL PRATES;** **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 27 de Outubro de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 1.576,00 (Um mil, quinhentos e setenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Kamilla Dardengo do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.664.379-43– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de outubro de 2023.

VI - **relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.** (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE) (...)

A comunicação externa passa a fazer parte da presente justificativa como anexo para certificação das informações aqui postas.

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológica pelas razões postas, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó (RN), em 27 de Outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EB2E9F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 105/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **IAGO OLIVEIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.975-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, e a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 020/2023, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTÕES DE FERRO, GRADES E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUINDO SOLDA ELÉTRICA".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:228CF6D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar estável a servidora pública **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, matrícula nº 1788, empossado em 08 de setembro de 2022, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8AAC4B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a alínea “e”, do art. 4, da Lei Municipal nº 742, acrescido pela Lei Municipal nº 1.195, de 11 de março de 2021; e,

CONSIDERANDO o inciso V, do art.5º da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, acrescido pela Lei Municipal nº 1.195, de 11 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF nº 081.557.354-51, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família – CC-2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0B04155D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ARETUSA SANTOS SILVEIRA

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula n.º 1903, empossada em 14 de outubro de 2022, para o Cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula n.º 1903, pôr a mesma ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 14 de outubro de 2023, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 27 de outubro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9E19826A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - SÉRGIO SILVESTRE BORGES

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula n.º 1858, empossado em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Fonoaudiólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula n.º 1858 pôr o

mesmo ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de outubro de 2023, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 27 de outubro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D8107DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS, brasileira, portador do RG n.º 002.693.999SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 111.242.194-71, residente e domiciliado na Av. Dr. Ruy Mariz, n.º 529, Centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho n.º 280/2023, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício n.º 417, de 19 de outubro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **024/2023**, pactuado em **01 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **30 de dezembro de 2023**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 024/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:ACF59DFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
026/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 26 / 2023 - CONTRATO Nº 159 / 2023
PROCESSIONº 250 / 2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
CÂMARA/RN

CONTRATADA: PROJECTA ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 35.822.738/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ADUTORA) PARA O
ASSENTAMENTO BOA SORTE, SITUADA NA ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), com suas
alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 – (vinte e cinco mil e duzentos
reais).

VIGÊNCIA:26/10/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS
BERNARDO e Pela Contratada: HAZEN WILLIAN BEZERRA
PEREIRA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2770E492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN,
justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do
fornecedor. **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO
LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
179/2023	31/08/2023	802.004/2023	7855	23.959,39
171/2023	31/08/2023	802.001/2023	7856	25.357,11
225/2023	14/09/2023	826.001/2023	7866	18.966,49
918/2023	14/09/2023	826.003/2023	7870	16.429,82
85/2023	14/09/2023	826.001/2023	7875	11.439,40
188/2023	14/09/2023	826.001/2023	7876	13.727,28
424/2023	14/09/2023	826.001/2023	7878	38.719,08
425/2023	14/09/2023	826.002/2023	7879	32.584,73
437/2023	14/09/2023	826.001/2023	7880	34.379,10

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela
necessidade de aquisição de combustível e lubrificantes.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para
pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a
mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o
referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 outubro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:12186E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN,
justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do
fornecedor. **T ARAUJO DA LIMA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
184/2023	07/08/2023	803.001/2023	382	2.127,26
474/2023	07/08/2023	725.004/2023	383	340,83
54/2023	07/08/2023	727.002/2023	389	3.895,20
55/2023	07/08/2023	721.001/2023	390	973,80
469/2023	07/08/2023	803.004/2023	391	3.769,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela
necessidade de aquisição de refeições (café da manhã
,almoço e jantar)

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para
pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a
mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o
referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 outubro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:3A3FAF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN,
justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do
fornecedor, **A M DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI
CNPJ:21.709.172/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
162/2023	23/08/2023	823.006/2023	99	1.934,68
840/2023	23/08/2023	823.004/2023	100	1.934,68
550/2023	23/08/2023	823.001/2023	101	1.934,68
203/2023	24/08/2023	823.001/2023	102	1.934,68
385/2023	23/08/2023	823.002/2023	103	40.256,74
389/2023	24/08/2023	823.001/2023	104	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela
necessidade de aquisição de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para
pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a
mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o
referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 outubro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:57549611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
465/2023	17/10/2023	1.016.001/2023	2219	20.436,66
466/2023	17/10/2023	1.016.002/2023	2220	20.436,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 outubro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:867A6320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ:37.512.587/0001-28**, referentes a nota de liquidação n°853/2023, datada de 31/08/2023 do empenho n°829.001/2023, no valor de R\$:3.500,00(TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal n°332. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço cessão de direito de uso anual de sistemas integrados.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 outubro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:8BB7F36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0001-47**, referentes a nota de liquidação n°76/2023, datada de 17/10/2023 do empenho n°1.013.002/2023, no valor de R\$:920,17(NOVENCENTOS E VINTE REAIS E DEZESETE CENTAVOS), referente nota fiscal n°1398. O referido

pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço curso de capacitação de mototaxista. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 outubro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DE371AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ:40.998.734/0001-26**, referentes a nota de liquidação n°621/2023, datada de 16/10/2023 do empenho n°1.006.001/2023, no valor de R\$:11.725,83(ONZE MIL SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA TRES CENTAVOS), referente nota fiscal n°14701. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço cessão de direito de uso sistema integrados de orçamento finanças, contabilidade pública e licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 outubro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:3D4EA415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LEONARDO DA COSTA TAVARES CPF:108.143.424-42**, referentes a nota de liquidação n°340/2023, datada de 28/07/2023 do empenho n°726.001/2023, no valor de R\$:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal n°5813. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 outubro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:E3D142D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI CNPJ:18.691.115/0001-35**, referentes a nota de liquidação nº471/2023, datada de 07/08/2023 do empenho nº706.001/2023, no valor de R\$:2.000,00(DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.940. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de gestão .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 outubro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:A6B65F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
321/2023	17/07/2023	710.004/2023	604	6.284,25
326/2023	17/07/2023	710.005/2023	606	6.783,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de manutenção da frota do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 outubro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:EA32F253

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
412/2023	06/09/2023	905.002/2023	1001	22.000,00
413/2023	06/09/2023	905.003/2023	1002	19.100,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 outubro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:7A7AC825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
555/2023	802.002/2023	43.285,88	7850	
557/2023	802.004/2023	47.273,90	7852	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 27 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:CADB04DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100001/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16100001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: KELISANGELA VALENTIN DE LIMA
PROCESSO DE ORIGEM: 027/2023 PP
OBJETO: Prestação de Serviços de passagens, trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixado-o na referida instituição médica onde passará por

atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO: 218 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 16/10/2023 à 16/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E58C16A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
30060001/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 30060001/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Construção de uma Escola padrão FNDE e uma quadra poliesportiva na Comunidade da Vila Major Felipe no Município de José da Penha que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO NONATO FERNANDES, brasileiro, casado, CPF n.º 074.327.554-34 e RG.115.383, e a ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, empresa estabelecida na Rua da Inocência Alves da Costa, N.º 196 - Sala 01- Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59990-000, com CNPJ n.º 30.610.589/0001-00, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante o Sr. José Ranieri do Nascimento Viana, CPF n.º 012.258.614-03 e RG n.º 33.855.497, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 30060001/2022 para Construção de uma Escola padrão FNDE e uma quadra poliesportiva na Comunidade da Vila Major Felipe no Município de José da Penha, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de outubro de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN e ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, para que o valor do contrato seja acrescentado 180.982,51 (Cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e dois reais, cinquenta e um centavos), representando um acréscimo de 10,40% ao contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula primeiro, parágrafo terceiro do contrato inicial e no art. 65, § 1º da lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 25 de outubro de 2023

Pela Contratante:
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

.....

NOME

CPF:

.....

NOME

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6954219F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MARIA ROZIMÁRIA DE LIMA

CPF/CNPJ: 012.438.034 - 44

MATRÍCULA: 137479-6

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 16/10/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/11/2023 a 30/01/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5627150C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 698/2023 - DIÁRIA

Portaria n.º 698/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Outubro de 2023.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BFC318A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 699/2023 - DIÁRIA

Portaria n.º 699/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:75C4E35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 700/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 700/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Porta Alegre/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir um grupo de estudantes do tempo integral da Escola Municipal 4 de Outubro para uma aula de Campo em Porta Alegre, no dia 28 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ACD8986F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 399 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 399 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora

requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Márcio Sales de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor do Cad Único
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5030
CPF: ***.436.***-85
RG: 002.***.6**

CIDADE DESTINO: Currais Novos

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município participar do encontro de Monitoramento do PROCAD-SUAS na cidade de Currais Novos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 30 de outubro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:86B69239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 400 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 400 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ivo Gomes da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Professor
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1580-1
CPF: 812. ***.154-**
RG: 1.***.280

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço acompanhando os alunos das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes Galvão que irão participar da 2ª fase dos jogos Estudantis do Rio Grande do Norte – JERN'S/2023 que acontecerá na cidade de Caicó, nos dias 30 e 31 de outubro de 2023 e 01 de novembro de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 30 e 31 de outubro de 2023 e 01 de novembro de 2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três meia diária de 75,00 (setenta e cinco reais).

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DCE940D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 401 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 401 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Marcos Antônio Dantas de Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Professor

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1588-1

CPF: 967. ***.814-**

RG: 1.***.331

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço acompanhando os alunos das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes Galvão que irão participar da 2ª fase dos jogos Estudantis do Rio Grande do Norte – JERN'S/2023 que acontecerá na cidade de Caicó, nos dias 30 e 31 de outubro de 2023 e 01 de novembro de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 30 e 31 de outubro de 2023 e 01 de novembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três meia diária de 75,00 (setenta e cinco reais).

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5AA07311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Jucurutu/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 533/2005, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da Delegacia de Polícia Militar, 02 do Conselho Tutelar, 02 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, 02 da Secretaria Municipal de Saúde, 02 da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, 02 do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, 02 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, 02 do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 02 da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, e 02 da Igreja Católica política Paroquia de São Sebastião.

Art. 3º Designar os membros do CG, os quais integram os órgãos de proteção, o sistema de segurança pública, assistência social, educação, saúde e sociedade civil, conforme relacionados abaixo:

Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência		
Órgão	Membro Titular	Membro Suplente
1. Delegacia de Polícia Militar	Geraldo Martins dos Santos Filho	João Maria Benedito da Silva
2. Conselho Tutelar	Aline Batista dos Santos Alves	Francisco Lourenço Silva de Arruda
3. CMDCA	Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo.	Fernando Luiz da Silva
4. Secretaria M. de Saúde	Meire Ilany Pereira Oliveira	Lidiane Cristina de Araújo
5. Secretaria M. de Assistência Social	Maria Eva Bezerra Silva Camilo	Helenna Taylla Souza
6. CREAS	Niedja Valcácia Araújo Carvalho	Rosângela de Fátima Garcia dos Santos Freitas
7. Secretaria M. de Educação e Cultura	Claudia Ferreira da Silva	Cainhara Lopes Bezerra
Secretaria M. de Esporte e Turismo	Neldher Cassiano de Figueiredo	Francisco das chagas Atanazio da Silva
8. HOSPITAL TEREZINHA	Maria Denise de Melo da Silva	André Luiz Fidelis Campos
9. CRAS	Sílvia Patrícia Batista de Araújo	Pedro Henrique Cassiano Araújo
10. Igreja Evangélica	Sebastiana Maria da Silva	Nábia Leonardo Costa França
11. Igreja Católica	Samira Silva Dantas	Helimário Moreira Pereira

Art. 4º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão semestralmente e definidas com antecedência, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- a superposição de tarefas será evitada;
- a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- o mecanismo de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- comunicação ao Conselho Tutelar;
- comunicação à autoridade policial;
- comunicação ao Ministério Público;
- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao município serão custeadas pelos fundos das políticas de saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 8º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 9º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 10º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2023

ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:520ABD8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2023 TENDO POR OBJETO EXECUTAR PROJETO DE CINEMA ITINERANTE OU DE RUA E A GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL, PELO EDITAL nº 04/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA, inscrita no CNPJ

sob o nº **08.142.887/0001-64**, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor, **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, e o Secretário Municipal de Cultura e Turismo senhor, **JOSELIO MARINHO DA SILVA**.

EXECUTANTE: à empresa **PRESSÁGIO DESIGN, VIDEO E MARKSTING**

DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. **43.265.071/0001-29**, neste ato representado por o Sr. **ERMESON DA SILVA MORAIS**, inscrito no CPF sob nº **101.999.374-00**, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Adelina da Conceição, CEP: 59.528-000, telefone: (84) 98115- 6609, E-mail: atendimento@pressagiodesign.com.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **de cinema itinerante ou de rua e a gestão, produção e operacionalização de oficinas de capacitação, formação e qualificação em audiovisual** contemplado no conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2023.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **BANCO INTER - 77**, Agência **0001**, Conta Corrente nº **25163925-8**, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da Prefeitura Municipal:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do recebimento do recurso;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Prefeitura e Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos ou solicitado pelo beneficiário; e

- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, poderão, a critério da Prefeitura Municipal, ser doados quando, após a conclusão do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da atividade cultural e/ou profissional do agente cultural, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;
 má administração de recursos públicos;
 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário e autorização prévia do ente federado.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

FORO

Fica eleito o Foro de Lagoa d'Anta/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de outubro de 2023.

Pelo Órgão:

JOSELIO MARINHO DA SILVA
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Presságio Design, Video e Marketing Digital

CNPJ nº. 43.265.071/0001-29

ERMESON DA SILVA MORAIS

CPF nº 101.999.374-00

Pelo Agente Cultural:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:D2813926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Processo Licitatório nº 2107202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 033/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EB12F2C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 0510202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, consultoria, assessoria, treinamento gerencial e desenvolvimento nas áreas de empreendedorismo local e regional, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **10 de novembro de 2023, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DF5BADA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 045/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.680.592/0001-51, saiu vencedora no(s) item(ns): 021, 032 e 033, com o valor global de R\$ 3.480,00 (três quatrocentos e oitenta reais);

2) CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.527.531/0001-62, saiu vencedora no(s) item(ns): 015, com o valor global de R\$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais);

3) FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedora no(s) item(ns): 013 e 056, com o valor global de R\$ 2.180,30 (dois mil cento e oitenta reais e trinta centavos);

4) FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora no(s) item(ns): 017, 042, 045, 057 e 058, com o valor global de R\$ 8.676,00 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais);

5) J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP – CNPJ: 84.972.926/0001-39, saiu vencedora no(s) item(ns): 044 e 059, com o valor global de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais);

6) KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedora no(s) item(ns): 04 e 06, com o valor global de R\$ 42.520,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais);

7) KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 39.346.590/0001-44, saiu vencedora no(s) item(ns): 019, 022, 025 e 048, com o valor global de R\$ 6.340,04 (seis mil trezentos e quarenta reais e quatro centavos);

8) LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 014, 016, 029, 043 e 047, com o valor global de R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil e noventa e seis reais);

9) LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 007, 008, 010, 012, 020, 023, 026, 027, 028, 030, 031, 036, 037, 046, 053 e 054, com o valor global de R\$ 17.171,56 (dezesete mil cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

10) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 011 e 024, com o valor global de R\$ 25.095,00 (vinte e cinco mil e noventa e cinco reais);

11) ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA – CNPJ: 14.323.297/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 034, com o valor global de R\$ 11.412,50 (onze mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos);

12) QUICKBUM E COMMERCE EIRELI – CNPJ: 30.323.616/0001-64, saiu vencedora no(s) item(ns): 055, com o valor global de R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais);

13) RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.867.070/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 018, com o valor global de R\$ 2.013,00 (dois mil e treze reais);

14) SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.524.957/0001-32, saiu vencedora no(s) item(ns): 035, 049, 050, 051 e 052, com o valor global de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais);

15) SUL SERVICOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI – CNPJ: 04.648.801/0001-19,

saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 005 e 009, com o valor global de R\$ 30.521,25 (trinta mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5323DD78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 053/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 (LITRO) E VASILHAME DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 053/2023**, com início em **17 de outubro de 2023**, com sessão realizada em **27 de outubro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR – CNPJ: 50.616.938/0001-09, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, com o valor global de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

2) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 003, com o valor global de R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil centos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:82E9543D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 053/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 053/2023, realizado em 27/10/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 (LITRO) E VASILHAME DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR – CNPJ: 50.616.938/0001-09, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, com o valor global de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

2) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 003, com o valor global de R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil centos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:71187E56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
053/2023

Processo Administrativo nº 3290/2023

Pregão Eletrônico nº 053/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR – CNPJ: 50.616.938/0001-09; 2) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FE654497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 053/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 (LITRO) E VASILHAME DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR – CNPJ: 50.616.938/0001-09, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, com o valor global de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

2) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 003, com o valor global de R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil centos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de 30 de outubro de 2023.

Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EFB8C3E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.541/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.541/2023 Lagoa Nova/RN, 27 outubro de 2023.

“Regulamenta os valores da Lei Municipal nº 751/2022 e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 823, de 06 de outubro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 751/2022 que “Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Municipal nº 751, de 25 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade premente de regulamentar adicionais, vantagens e gratificações, auxílios financeiros dos servidores do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.512/2023 que Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas na Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º -Fica estabelecido os valores do auxílio financeiro de alimentação e moradia, conforme previsão da Lei Municipal nº 751/2022, nos seguintes termos:

CARGO – NÍVEL SUPERIOR	AUXÍLIO MORADIA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
MÉDICO (A)	RS 1.800,00	RS 700,00
ENFERMEIRO (A) QUE ATUA NO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	RS 350,00	RS 350,00
CIRURGIÃO DENTISTA	RS 700,00	RS 700,00

CARGO – NÍVEL MÉDIO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	RS 500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RS 500,00

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2023**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:9BF61BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2019

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.415.626/0001-85

CONTRATADO: JOSÉ JAILTON MENDES JUNIOR

CPF: 700.019.744-75

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE ESTE SERÁ

UTILIZADO COMO SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS: 12 MESES.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 27 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:81E7FB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO Nº 36/2023 DA INEXIGIBILIDADE 004/2023 -
CONEXÃO ASSESSORIA

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO Nº 36/2023 DA INEXIGIBILIDADE 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: CONEXÃO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 27.390.761/0001-53.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato da Inexigibilidade nº 004/2023 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO foi motivado em virtude do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, **CLAÚSULA QUARTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo Contratual;

4.2. Encaminhar para o setor financeiro da prefeitura municipal de lagoa nova as notas fiscais/ faturas concernentes ao objeto contratual.

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato.

4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante;

4.5. A contratada em caso de culpa exclusiva, assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados a contratante ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providencias e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, a contratante de qualquer responsabilidade.

BASE LEGAL: Artigo 77, 78, e 79, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 22 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:994EBD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0636/2023 - GP

Portaria nº 0636/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2023.

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RUTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 459/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDR** do Município de Lagoa Nova/RN para o biênio 2024/2025.

Art. 2º - O conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Francisco de Sales Medeiros
Vice-Presidente: Vilmário Candido Pereira
Secretário (a): Marinalvo Vicente da Silva Lima
Tesoureiro: Antônio Ferreira da Costa Neto

Demais Membros e instituições representativas:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:

Titular: Marinalvo Vicente da Silva Lima
Suplente: Genilson Pinheiro Borges

• EMATER:

Titular: Lucas Estevam Rocha
Suplente: Marianne Araújo Araújo de Medeiros

Associação dos Quilombolas da Macambira:

Titular: Vilmário Candido Pereira
Suplente: Francisca Edinalva dos Santos Pereira

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis:

Titular: Luiz Garcia Pinheiro
Suplente: Luciano da Cunha Pinheiro

Associação dos Produtores Rurais do Assentamento José Milanês:

Titular: Antonio Ferreira da Costa
Suplente: Isac Maciano Barbosa

Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Sítio Filgueira:

Titular: Maria Eliene Santos
Suplente: Josefa Vilma Barbosa dos Santos

Associação Comunitária dos Agricultores Familiar» de Umarizeiro e Barro Branco:

Titular: Maria Lindete da Silva Acarias
Suplente: Izabel Cristina Victor de Lima

Associação dos Agricultores Familiares José Germano do Sítio Baixa Grande:

Titular: Francisco de Sales Medeiros
Suplente: Joacyr Inácio da Cruz Campeio

Associação de produtores Rurais do Sítio Canta Galo e Santa Rita:

Titular: Josineide Firmino de Medeiros
Suplente: Thayná Regina Amador Gomes Pegado

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Buraco de Lagoa:

Titular: Anderson Palmeira dos Santos
Suplente: Josefa Ferreira de Araújo

Associação Comunitária São Pedro:**Titular:** Noberto Romão dos Santos**Suplente:** Maria Regineide da Cruz Campeio**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:D9657CB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0637/2023 - GP****Portaria nº 0637/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2023.“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, BIÊNIO
2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** – Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal
do Idoso, deste município para o Biênio 2023/2025.**Art. 2º** - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes
membros:

ORDEM	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	MEMBRO	TITULAR/SUPLENTE
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Lucenilda Coutinho	Titular
02	Secretaria Municipal de Assistência Social	Geisa Macedo	Suplente
03	Secretaria Municipal de Saúde	Francisca Edinete de Araújo	Titular
04	Secretaria Municipal de Saúde	Francisca de Paula Medeiros	Suplente
05	Secretaria Municipal de Educação	Maria Jaira Oliveira Silva	Titular
06	Secretaria Municipal de Educação	Iva de Fátima Guimarães Silva	Suplente

ORDEM	REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL	MEMBRO	TITULAR/SUPLENTE
01	Trabalhador que atua com idosos	José Walmécio Silva de Carvalho	Titular
02	Trabalhador que atua com idosos	Simone de Oliveira Melo	Suplente
03	Idoso	Maria de Fátima Guimarães Bezerra	Titular
04	Idoso	Maria Dalvani Paz	Suplente
05	Idoso	Ana Maria Pereira da Silva	Titular
06	Idoso	Maria de Souza Tomaz	Suplente

Art. 3º - Ficam eleitos os membros como:SIMONE DE OLIVEIRA MELO
SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSOMARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES BEZERRA
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSOJOSÉ WALTÉRCIO SILVA DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e
revoga disposições em contrário.Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:921770BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0638/2023 - GP****Portaria nº 0638/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de
2023.“Concede licença a servidora Raimunda Rozineide de
Azevedo Dantas, funcionária do Município de Lagoa
Nova/RN, por motivo de doença na família”.**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº
002/2007.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença a servidora **RAIMUNDA ROZINEIDE
DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº: 429; Cargo: Professora,
lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença na
família, de acordo com art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de
18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor
Municipal de Lagoa Nova/RN.**Art. 2º** - A licença será concedida conforme atestado médico
apresentado, e devidas comprovações solicitadas mediante requisições
da Coordenadoria de Recursos Humanos.**Art. 3º** - A vigência será de: **30 de outubro de 2023 a 27 de janeiro
de 2023.****Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e
publicação.Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:9CE069FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0639/2023-GP****Portaria nº 0639/2023-GP** Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2023.“EXONERA A SENHORA MARIANNA
GUIMARÃES MEDEIROS DO NASCIMENTO DO
CARGO COMISSIONADO DE
COORDENADORA DE TURISMO, LOTADA NO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIANNA GUIMARÃES MEDEIROS DO NASCIMENTO** do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:877189CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0640/2023-GP

Portaria nº 0640/2023-GP Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2023.

“EXONERA O SENHOR JOSÉ JERFFERSON ALVES DE MEDEIROS DO CARGO COMMISSIONADO DE COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, distopostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSÉ JERFFERSON ALVES DE MEDEIROS** do Cargo Comissionado de **Coordenador do Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DD2E33A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 04/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do pórtico de entrada do município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 26 de maio de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito – Contratante E

MINERVINO CARLOS NETO,
P/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:393D4E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 04/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do pórtico de entrada do município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 25 de agosto de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito – Contratante E

MINERVINO CARLOS NETO,
P/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:59A6097C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 05/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 34.250.064/0001-62. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção de um calçadão e ciclovia no município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 02 de agosto de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito – Contratante e

CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA,
Pela Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:80055314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 043/2023 – PML/RN

Processo administrativo nº 820/2023
Licitação nº 160/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 14/11/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 14 de novembro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 27 de outubro de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4AE91BA2

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N° 001/2023 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 849/2019, convoca as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa dos Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Lajes/RN, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de novembro de 2023 a novembro de 2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 06 de novembro de 2023, na casa dos Conselhos de Lajes/RN, entre 10 e 11 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Lajes;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
 - Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
 - Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- 3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
 - Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
 - Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
 - Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 01 de novembro de 2023 às 9:30 horas;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 05 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.5 - Terão assento no CMAS as 05 (cinco) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

O Presente Edital foi referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em assembleia extraordinária ocorrida no dia 23 de outubro de 2023.

Lajes/RN, 24 de outubro 2023.

ÂNGELA NÉLIDA DANTAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes/RN

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5E8BAB5D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº939/2023

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I-aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRODUTOS POSTAIS, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ/CPF nº 34.028.316/0001-03, STSBN Quadra 1 Bloco A, s/n, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.002-900, no valor global de R\$ 15.530,00 (quinze mil quinhentos e trinta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 939/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 27 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:15FB0DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 014/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 014/2023, realizada em 25/10/2023, a saber: Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde do Município de Lajes Pintada/RN. EMPRESAS: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5; totalizando o valor de R\$ 1.673,00 (mil, seiscentos e setenta e três reais); KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA- CNPJ: 39.346.590/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 1.395,20 (mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA- CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7; totalizando o valor de R\$ 9.691,90 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos).**

Lajes Pintadas/RN, em 27 de outubro de 2023

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes
Código Identificador:COD3787E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 14/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2023 com início 06 de outubro de 2023, realizada em 25 de outubro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5; totalizando o valor de R\$ 1.673,00 (mil, seiscentos e setenta e três reais); KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA- CNPJ: 39.346.590/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 1.395,20 (mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA- CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7; totalizando o valor de R\$ 9.691,90 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos).**

Lajes Pintadas/RN, 27 de outubro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes
Código Identificador:F5DB5465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PSS 01/2023 EDITAL Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O EDITAL Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

No **item 7.3** A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação, cargos pretendido na área da saúde:

Onde se lê:

Participação em Conferências Municipais de Saúde, nos últimos 02 (dois) anos.	01 (um) ponto por cada curso (máximo 6 cursos) = 06 pontos máximos
---	--

Leia-se:

Participação em Conferências Municipais de Saúde, nos últimos 02 (dois) anos.	01 conferência = 06 (seis) pontos
---	-----------------------------------

Lucrécia/RN, 27 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:66E58B56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1129/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao servidor **Kylson Kennedy Bandeira**, CPF nº 072.908.824-31, RG 2.530.867SSP/RN, Matrícula 120501-3, ocupante do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 26 de outubro de 2023, para tratar de assuntos bancários na Caixa Econômica Federal. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7127FA6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1130/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de outubro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Memorial. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:1846689B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0016/2023

PROCESSO: 26100223

NOME DO CREDOR: MARCOS INACIO ADVOGADOS

CNPJ: 08.983.619/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA AJUIZAR A AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DOS FUNDOS EDUCACIONAIS, EM FACE DA UNIÃO, QUE FORAM REPASSADOS, A MENOR, AO MUNICÍPIO, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO E QUE NÃO FORAM ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTES, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:F4209B13

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 1022023

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 26100223

INEGIBILIDADE:..: 0016/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MARCOS INACIO ADVOGADOS
CNPJ:.....: 08.983.619/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA AJUIZAR A AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DOS FUNDOS EDUCACIONAIS, EM FACE DA UNIÃO, QUE FORAM REPASSADOS, A MENOR, AO MUNICÍPIO, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO E QUE NÃO FORAM ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTES, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 27 DE OUTUBRO DE 2023 À 27 DE OUTUBRO DE 2028

DATA DA ASSINATURA.....27 DE OUTUBRO 2023

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:3B495CC6

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0017/2023

PROCESSO: 26100323

NOME DO CREDOR: MARCOS INACIO ADVOGADOS

CNPJ: 08.983.619/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO, COM EFETIVO ACOMPANHAMENTO EM QUALQUER JUÍZO ATÉ O TRANSITO EM JULGADO, COM O FITO DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) DEFENDENDO O INTERESSE DA EDILIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:11BC336E

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO N°.....: 1012023

ORIGEM.....: PROCESSO N° 26100323

INEXIGIBILIDADE:... 0017/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MARCOS INACIO ADVOGADOS
CNPJ:.....: 08.983.619/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO, COM EFETIVO ACOMPANHAMENTO EM QUALQUER JUÍZO ATÉ O TRANSITO EM JULGADO, COM O FITO DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) DEFENDENDO O INTERESSE DA EDILIDADE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 27 DE OUTUBRO DE 2023 À 27 DE OUTUBRO DE 2028

DATA DA ASSINATURA.....27 DE OUTUBRO 2023

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:EE66A842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
 PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
 2023.10.24.021**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n° 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 14 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2023.10.24.021, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal N° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto N° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal n° 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura

Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 26 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 26 de outubro de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro - Portaria nº 082/2023

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:70F709F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 181, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA n.º 181, de 27 de outubro de 2023.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 158, de 04 de setembro de 2023 e de n.º 177, de 06 de outubro de 2023.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 158, de 04 de setembro de 2023 e de n.º 177, de 06 de outubro de 2023, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDOR	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Armando Siqueira	Professor Fundamental II História	Nº 208/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	16/10/2023
Jean Carlos de Lima	Professor Fundamental II Língua Inglesa	Nº 201/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	09/10/2023

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:33121301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
000059/2023**

PROCESSO N.º 245/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA

CNPJ: 01.937.258/0001-81

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo ônibus de placa RQB – 1G37, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.016,40 (Um mil e dezesseis reais e quarenta centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4BFE3BE9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 000059/2023**

PROCESSO N.º 245/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA

CNPJ: 01.937.258/0001-81

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo ônibus de placa RQB – 1G37, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.016,40 (Um mil e dezesseis reais e quarenta centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2015 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BB0DCEEA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000161/2023**

PROCESSO N.º 244/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000161/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA

CNPJ: 01.937.258/0001-81

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo ônibus de placa RQB – 1G37, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.493,80 (Um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A3D539DA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000161/2023

PROCESSO Nº 244/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000161/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA

CNPJ: 01.937.258/0001-81

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo ônibus de placa RQB – 1G37, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.493,80 (Um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8DD05043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2023

Monte Alegre/RN, em 26 de outubro de 2023.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2023, criando e suplementando por anulação de dotação, para fins de classificação orçamentária, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar

as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.189 de 19 de setembro de 2023 que autoriza o poder executivo a repassar, na forma de abono complementar, recursos recebidos da união, para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional n.º 127/2022, abre créditos adicionais especiais para adequada classificação contábil do pagamento em fontes de financiamento não previstas no orçamento de 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 37 de 19 de setembro de 2023 que Promove adequação orçamentária para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para fins de classificação orçamentária da receita e despesa dos recursos oriundos da Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, e dá outras providências:

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2023, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro **Quadro I (Acréscimo):**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO - 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF

NATUREZA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO - 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

VALOR: R\$ 422.767,34 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

AÇÃO - 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada

NATUREZA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO - 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

VALOR - R\$ 143.669,57 (cento e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 566.436,91

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.125/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no **Quadro II (Redução):**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO - 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF

ELEMENTO - 3.1.90.16 - Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil

FONTE DE RECURSO - 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

VALOR: R\$ 422.767,34 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

AÇÃO - 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada

ELEMENTO - 3.1.90.16 - Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil
FONTE DE RECURSO - 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

VALOR – R\$ 143.669,57 (cento e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
VALOR TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 566.436,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 26 de outubro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:EA10321A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023-CPL/PMNF

Aos vinte e sete dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três (27.10.2023), às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os Membros, da CPL, designados pelas Portarias nº 170/2023, expedida pelo Exº. Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder o julgamento da Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitação/Tomada de Preços nº 07/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na reforma de um pontilhão na comunidade de Porto - Nísia Floresta/RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise das propostas do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento da proposta de preço apresentada pela empresa Habilitada que concluiu por **CLASSIFICAR** a proposta da empresa: **1. AR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.933.101/0001-53**, por entender que a mesma satisfiz os requisitos editalícios. Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **AR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.933.101/0001-53**. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia **10/11/2023** no horário de expediente da Prefeitura. O presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br. O Presidente da CPL ainda, no uso de suas atribuições legais determinou a publicado deste julgamento no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a seção, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim _____ Wilson de Oliveira Neto, Secretário, pelo Presidente e Membros da CPL, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 27.10.2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente Da CPL/PMNF

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:506747B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 110/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **KA Cosméticos (Karla Karoline Fontes Meneses) - ME**, CNPJ nº 37.937.325/0001-05. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 27 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 5.720,00** (cinco mil, setecentos e vinte reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Karla Karoline Fontes Meneses, CPF nº 067.491.995-50, pela Contratada.

*Republicado por incorreção.

Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:A16E1394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 175/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

OPrefeito MunicipaldeParaná,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política deCulturanomunicípio,RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a4ªConferênciaMunicipaldeCultura, a ser realizada no dia30deoutubrode2023, tendolocalCentro de Referência de Assistência Social - CRASe otema central:“Democracia e Direito à Cultura”,em conformidade com aPortaria do Ministério da Culturanoº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência deCultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestormunicipaldeCultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANÁ/RN,10 de OUTUBRO de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A28677B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 189/2022 DISPENSA 97/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 189/2022 DISPENSA 97/2022

CONTRATADA: AILTON UMBELINO DA SILVA CPF nº 182.069.644-87. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 189/2022, referente a dispensa 97/2022, objetivado por **ALUGUEL DE IMÓVEL – CASA DOS CONSELHOS**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 27/10/2023 até 24/04/2024; **ASSINATURA:** 27/10/2023; **PROCESSO:** 8.570/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5BCB6284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.532/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.532/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA

Data da Assinatura: 26/10/2023

Vigência: 26/10/2023 até 25/10/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA		
CNPJ: 31.898.500/0001-16	Telefone:	E-mail:
Endereço: 1536, 13 andar, 60, sala 1302, centro, Balneario Camboriu, CEP 88.330-610		
Representante: Douglas Guerreiro da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0002	0022818 - BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 0,75 CV	Unidade	3	R\$ 799,97		R\$ 2.399,91
0004	0022821 - BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 4.0 CV DE 6.000 LH A 110 MCA	Unidade	2	R\$ 1.985,20		R\$ 3.970,40
0005	0019302 - BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 1,0 CV	Unidade	3	R\$ 890,98		R\$ 2.672,94
Valor total: R\$ 9.043,25						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:99403C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.532/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.532/2023 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 17/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA
Data da Assinatura: 26/10/2023

Vigência: 26/10/2023 até 25/10/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		
CNPJ: 11.175.931/0001-47	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766, José Bonifácio, Erechim/RS		
Representante: Daniel Arcari		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0022817 - BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 0,5 CV DE 3.000 LH A 60 MCA	Unidade	5	R\$ 800,00		R\$ 4.000,00
Valor total: R\$ 4.000,00						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4BF2B5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 238/2023-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 238/2023-GAB/PREFEITO

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA DE PARELHAS-RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros para a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cultura de Parelhas-RN, conforme segue:

GEÂNGELA DE OLIVEIRA TRINDADE: Representante da Gerência de Cultura da SEMEC;
EMANUEL ARAÚJO PEREIRA: Fazedor de cultura no setor musical
LEONARDO DANTAS MARCOLINO: Fazedor de cultura leitora
HELENA FRANCISCA MEIRA: Fazedora de cultura no setor da arte cênica
ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO: Fazedor de cultura setor musical
FRANCISCA RAMOS DE LIMA: Representante da área de educação.
MÁRIA DA GLÓRIA LIMA: Representante dos setores de cultura e da educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 27 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:957DC01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO JOGOS ESCOLARS DE
PARELHAS-RN- JEPAR'S**

**RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO
JOGOS ESCOLARS DE PARELHAS-RN- JEPAR'S**

Retificação do contido no regulamento Geral dos Jogos Escolares de Parelhas/RN

No capítulo I – Princípio Gerais (Artigo 3º).

Onde se lê:

Os Jogos Escolares de Parelhas é uma promoção da Gestão Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura e Secretaria de Assistência Social, organizado e dirigido pela sua equipe técnica de Esporte, em conjunto com as entidades escolares e esportivas.

Leia- se

Os Jogos Escolares de Parelhas é uma promoção da Gestão Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura com apoio da **Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte**, em conjunto com as entidades escolares e educadores físicos.

Artigo 6º dos objetivos:

Onde se lê:

As modalidades oferecidas nos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR's, são as seguintes: Futsal, Volley de Areia, Futebol Society, Volleybol In door e Queimada.

Leia- se

As modalidades oferecidas nos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR's, são as seguintes: Futsal, Volley de Areia, Futebol Society, Volleybol In door, Queimada, Judô e Xadrez.

Das inscrições Artigo 13º:

Onde se lê:

A comissão de honra será constituída pelo excelentíssimo Senhor prefeito municipal, vice-prefeito, secretária municipal de educação e do gerente de esporte.

Leia- se

A comissão de honra será constituída pelo excelentíssimo Senhor prefeito municipal, vice-prefeito, Secretária Municipal de Educação e da Cultura com apoio da **Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte**.

Onde se lê:

Das Inscrições Artigo 13º:

MODALIDADES	MASCULINO		FEMININO	
	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO
FUTSAL	12	07	-	-
FUTEBOL SOCIETY	14	09	-	-
VOLLEBOL IN DOOR	12	07	12	07
VOLLEY DE DUPLA	03	02	03	02
QUEIMADA	12	07	12	07
JUDÔ	Seguir Regulamento Especifico			

Leia- se

MODALIDADES	MASCULINO		FEMININO	
	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO
FUTSAL	12	07	12	07
FUTEBOL SOCIETY	14	09	-	-
VOLLEBOL IN DOOR	12	07	12	07
VOLLEY DE DUPLA	03	02	03	02
QUEIMADA	12	07	12	07
JUDÔ	Seguir Regulamento Especifico			
XADREZ	Seguir Regulamento Especifico			

Onde se lê:

Parágrafo único – artigo 14

§ 5º- As fichas de inscrições deverão vir acompanhadas de xerox da identidade para a categoria ensino fundamental II e na categoria ensino fundamenta I pode ser xerox da identidade, carteira de estudante, certidão de nascimento autenticada pelo diretor ou vice diretor da escola.

Leia- se

§ 5º- As fichas de inscrições deverão vir acompanhadas de xerox da identidade para a categoria ensino fundamental II e na categoria ensino fundamenta I pode ser xerox da identidade, carteira de estudante, certidão de nascimento autenticada pelo diretor ou vice-diretor da escola.

Parágrafo único: não possuindo o documento de identidade o atleta poderá apresentar a carteira estudantil, padronizada pela SEMEC.

Onde se lê:

Art. 20 – Nos jogos escolares de Parelhas – JEPAR's, serão realizadas nas seguintes competições:

I – FUTSAL (MASCULINO/FEMININO) Pré-mirim, mirim, infantil, juvenil.

II – VOLEYBOL IN DOOR (MASCULINO E FEMININO)

Mirim, infantil e juvenil.

III – VOLLEY DE DUPLA (MASCULINO e FEMININO)

Mirim, infantil, juvenil.

IV – FUTEBOL SOCIETY (MASCULINO)

Mirim, infantil, juvenil.

V – QUEIMADA (MASCULINO e FEMININO) PRÉ-MIRIM E MIRIM.

Leia- se

Art. 20 – Nos jogos escolares de Parelhas – JEPAR's, serão realizadas nas seguintes competições:

I – FUTSAL (MASCULINO/FEMININO) pré-mirim-mirim, mirim, infantil, juvenil.

II – VOLEYBOL IN DOOR (MASCULINO E FEMININO)

Mirim, infantil e juvenil.

III – VOLLEY DE DUPLA (MASCULINO e FEMININO)

Mirim, infantil, juvenil.

IV – FUTEBOL SOCIETY (MASCULINO)

Mirim, infantil, juvenil.

V – QUEIMADA (MASCULINO e FEMININO) PRÉ-MIRIM E MIRIM.

VI- JUDÔ (Segue o Regulamento Específico)

VI – XADREZ (segue o regulamento específico)

Parágrafo único: O Futsal Feminino configura-se como jogo de participação dos JEPAR's, e ocorrerá no dia **09/11/23**, após a solenidade de abertura.

Parelhas (RN), 26 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:6F5E51F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE CULTURA PARELHAS -RN**

**REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE CULTURA PARELHAS -RN**

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) de Parelhas - RN, será realizada no dia 30 de outubro de 2023 no período de 13 h as 17h 30min.

Art. 2º A 3ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 3ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 3ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 3ª CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
 Eixo 2 - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;
 Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
 Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
 Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
 Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura.

Art. 7º A 3ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo primeiro. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 3ª CMC será efetuado no dia 30 de outubro de 2023 às 13 h e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º Na 3ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Parelhas-RN há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovar posteriormente, antes da conferência estadual através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 3ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13 A 3ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- Palestra sobre o Tema Geral;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DA PALESTRA E DEBATE DOS EIXOS

Art. 14 As Palestras terão por finalidade introduzir o debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 10 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das: Propostas; Moções; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 3ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 3ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 27 Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos (as) a Delegados (as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura o participante morador de Parelhas-RN há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos 2 (dois) Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 3ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) 2 (dois) suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito de Parelhas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3A73106E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 021/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 021/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Requerimento nº 41194/2023, datado de 10/10/2023, apresentado pelo servidor Adalberto Almeida Araújo, matrícula 1004310, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MOTORISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Adalberto Almeida Araújo, matrícula 1004310, o gozo de férias no período de 01/01/2024 a 30/01/2024, perfazendo um total de 30 dias, referentes ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor Adalberto Almeida Araújo fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de Outubro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:50B61047

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 022/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 022/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Requerimento nº 41189/2023, datado de 05/10/2023, apresentado pela servidora Gilmara da Silva Andrade, matrícula 1210378, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Gilmara da Silva Andrade, matrícula 1210378, o gozo de férias no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, perfazendo um total de 15 dias, referentes ao ano de 2022.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Gilmara da Silva Andrade fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de Outubro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:789681DC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 023/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 023/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Requerimento Nº40941/2023, datado de 09/10/2023, apresentado pela servidora Jordânia Najara Domingos Felix, matrícula 1001124, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Jordânia Najara Domingos Felix, matrícula 1001124, o gozo de férias no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, perfazendo um total de 15 dias, referentes ao ano de 2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Jordânia Najara Domingos Felix fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de Outubro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E232F4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES VIDEU E PALMEIRA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Construção de Passagens molhadas nas comunidades Videu e Palmeira - Zona Rural do Município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **OESTE**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 17.039.881/0001-57, sediada à Av. Vereador Elias Lopes, nº 485, Centro - Lucrécia/RN - Cep: 59.805-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de **CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES VIDEU E PALMEIRA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022 - PROCESSO nº 017/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos **05 (cinco) dias do mês de Junho de 2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Contrato de Construção de Passagens molhadas nas comunidades Videu e Palmeira - Zona Rural do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 017/2022**, e condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 06 de Junho de 2023 e terminando em 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 05 de Junho de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–
P/Contratante

OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 17.039.881/0001-57
Contratada

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:AEAE65C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOMEAR REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PILÕES RN PARA A GESTÃO LOCAL DO PONTO DE DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR (PLP)

PORTARIA Nº 52/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR representante do município de Pilões RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Pilões, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP): HÉLIO PAIVA DAMASCENO; Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2023.

CICERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:17C14A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 050/2023 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **13 de novembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 050/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a fim de atender as necessidades de servidores da limpeza, iluminação pública, coveiros e jardineiros vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também de demais órgãos da administração do Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **13 de novembro de 2023**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FCFB411D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 047/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico n.º 047/2023 – PE/PMP**

O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao Pregão Eletrônico n.º 047/2023, que seria no dia 01 de novembro de 2023 às 09h00min, e passa agora a ser no dia 13 de novembro de 2023 às 09h00min no Site Oficial do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em virtude de inclusão de texto para novo item “8.11.2.” e seus subitens do Edital de Licitação. O procedimento é do tipo Menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Permanentes, Móveis e Eletrodomésticos, a fim de suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto n.º 10.024/2019, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.portalegre.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Portalegre/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria sob o n.º. 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:E851ECF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA

RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA~~Portaria n.º 853/2023 – SEMSAB~~ Portaria n.º 583/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF N.º **xxx-87**, matrícula n.º **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de outubro de 2023.**Retificado em 27 de outubro de 2023.**

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7E3C3DB9**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA****RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA**~~Portaria nº 854/2023 - SEMSAB~~ Portaria nº 584/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **xxx-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 26 de outubro de 2023.
Retificada em 27 de outubro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8C711ADB**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA****RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA**~~Portaria nº 855/2023 - SEMSAB~~ Portaria nº 585/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **xxxx-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 26 de outubro de 2023.
Retificada em 27 de outubro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:069550B4**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA****RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA**~~Portaria nº 856/2023 - SEMSAB~~ Portaria nº 586/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **xxx-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 26 de outubro de 2023.
Retificada em 27 de outubro de 2023****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BC7E4C2E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 587/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 587/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº **XXX-79**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **26/10**, do corrente ano, objetivando **custear despesas com motorista que precisou permanecer no destino para aguardar paciente, em razão da necessidade de realização de exames/consultas, do qual trata a Portaria Nº 582/2023**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:92139AF5**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 588/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 588/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de outubro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E101BB59**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 589/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 589/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de outubro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:D9E648C7**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 590/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 590/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de outubro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:8AFE2F4C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
064/2023 - DISP/FMS****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**Dispensa de Licitação n.º **064/2023 - DISP/FMS**O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **064/2023 - DISP/FMS**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de Cirurgia RTU de Próstata, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, em favor de: **SERVICOS MEDICOS UROLOGIA DO SERTAO LTDA, com endereço na R EPITACIO PESSOA, 3, SOUSA/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.059.111/0001-22**, conforme abaixo descrito:**SERVICOS MEDICOS UROLOGIA DO SERTAO LTDA, CNPJ n.º 33.059.111/0001-22**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CIRURGIA RTU DE PRÓSTATA COM PACOTE CIRÚRGICO INCLUSO	SERV	1	8.500,00	8.500,00

Total do Proponente

8.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:02365876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED

EXRATO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

**COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA
PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES- EDITAL Nº. 001/2023- GESTÃO DEMOCRÁTICA**

RECORRENTE: Elineide Souza dos Santos

A COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 11, IX da Lei Municipal nº 521/2022, TORNA PÚBLICO a decisão de recurso impetrado em face do resultado Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretor nos termos a seguir:

RELATÓRIO

Trata-se de recurso impetrado pela candidata Elineide Souza dos Santos em face da decisão da Comissão Eleitoral Escolar no sentido de não homologar da inscrição da Recorrente, em razão da ausência de preenchimento dos requisitos legais previsto pelo Edital nº. 001/2023.

A recorrente interpôs o presente recurso alegando, em síntese, a necessidade de **corrigir** o seu plano de gestão apresentado no referido processo.

Eis em síntese o breve relato.

DO MÉRITO

A Recorrente sustenta em seu apelo da necessidade de proceder com a correção do seu plano de gestão, bem como alega que por ocasião da entrega dos documentos a Comissão deixou de proceder com a conferência da documentação as quais não constavam sua assinatura.

O item 2.4 do Edital nº. 001/2023 do presente Processo Eleitoral define os critérios legais para fins de apresentação do Plano de Trabalho de Gestão de Escola e no anexo IV do Edital, os quais devem serem observados pelo candidato para fins de preenchimento do referido Plano.

Analisando os documentos coligidos aos presente autos, observa-se que a Recorrente não atendeu os requisitos legais previsto no Edital, especificamente, o item 2.4 e o item 9 do Anexo IV do Edital. Ainda, observa-se que o plano apresentado pela recorrente excedeu o número de laudas prevista no Edital.

Ressalte-se, que o edital não prevê a possibilidade de correção do plano após a sua entrega, visto que tal exigência se trata de um critério de avaliação a ser submetido ao crivo da Comissão Eleitoral.

No que tange alegativa da suposta omissão Comissão quando dá conferência dos documentos, entendo que não deve prosperar, visto que cabe ao candidato o preenchimento **completo e correto** da ficha de inscrição, bem como dos documento necessários a análise da Comissão, sendo portanto, tal obrigação de inteira responsabilidade do candidato, conforme prevê o item 3.3 do Edital

Assim, vislumbramos que a decisão proferida pela Comissão Eleitoral Escolar não merecer qualquer reparo, visto que a recorrente não preencheu os requisitos legais previstos no edital.

DA DECISÃO

A luz do exposto e diante dos argumentos acima esposado, esta Comissão, a unanimidade CONHECE do presente recurso e no mérito NEGAM SEU PROVIMENTO, por entender que não merece qualquer reparo a decisão proferida pela Comissão Eleitoral Escolar.

Portalegre/RN 27 de outubro de 2023

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA

Membro

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Membro

ELISMAR BEZERRA

Membro

THIAGO ALVES DE OLIVEIRA

Membro

CELIANNE KELY FERREIRA DE LIMA

Membro

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2E8D650F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED

RESULTADO FINAL INT RECURSO GESTAO ESCOLAR

**RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA –
DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR
FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À CANDIDATURA
ITEM 6 EM CONFORMIDADE COM ITENS 2 E 3 e ANEXOS**

Nº	CANDIDATO (A)	ESCOLA	RECURSO
01	ELINEIDE DE SOUZA DOS SANTOS	CEMEI – eENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DO SABER	indeferido

Portalegre/RN 27 de outubro de 2023

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA

Membro

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Membro

ELISMAR BEZERRA

Membro

THIAGO ALVES DE OLIVEIRA

Membro

CELIANNE KELY FERREIRA DE LIMA

Membro

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E7189C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
051 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 658 DE 26 DE
OUTUBRO DE 2023 - LEI 549

DECRETO Nº 658, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.549

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$190.161,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 190.161,95

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

826 10.302.0004.2308.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 190.161,95

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16050000

605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 190.161,95

Fontes de Recurso

605 0000 190.161,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:4031E34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
052 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 659 DE 27 DE
OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 659, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na

importância de R\$135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 135.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

154 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

363 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

369 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

200 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

240 12.365.0026.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 571 0000

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

247 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

482 10.302.0004.1148.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 632 0000

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

583 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

744 15.451.0007.1103.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -135.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:CEBDA696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023 SRP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para atender as necessidades deste Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ. 70.157.680/0001-37, DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ. 06.267.047/0001-00, NOVE COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ. 41.302.899/0001-84, JRT CONFECÇÕES LTDA, CNPJ. 37.263.831/0001-66, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ. 11.886.312/0001-60, NALINHA CONFECÇOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, CNPJ. 43.434.965/0001-03, R.J. COMERCIO SERVIÇOS e REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 20.307.891/0001-30 e UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 10.685.202/0001-78, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 26 de outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:672A8803

GABINETE DO PREFEITO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023 SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para atender as necessidades deste Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 014/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ. 70.157.680/0001-37, DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ. 06.267.047/0001-00, NOVE COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ.

41.302.899/0001-84, JRT CONFECÇÕES LTDA, CNPJ. 37.263.831/0001-66, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ. 11.886.312/0001-60, NALINHA CONFECÇOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, CNPJ. 43.434.965/0001-03, R.J. COMERCIO SERVIÇOS e REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 20.307.891/0001-30 e UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 10.685.202/0001-78, onde se sagraram vencedoras do presente certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação as licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 25 de outubro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:33F631A1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27100001/23

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares - CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 300,00 (Trezentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 500 (Quinhentos) picolés caseiros, à serem distribuídos nas festividades do dia das crianças, com os grupos assistidos pelos Programas da Assistência Social deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 27 de outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES

CPF. 012.147.834-30

Contratado

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:7173DFDF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27100002/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Edinalva Marcelino dos Santos Silveira – CPF: 082.436.137-73

Valor Global: R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

OBJETIVO: Locação de espaço recreativo, para realização das festividades do dia das crianças, com os grupos assistidos pelos Programas da Assistência Social deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, X.

PUREZA/RN, 27 de outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

EDINALVA MARCELINO DOS SANTOS SILVEIRA

CPF: 082.436.137-73

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9447F1DF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27100003/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Elivelton Lopes Modesto - CPF. 131.240.834-07

Valor Global: R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de decoração com inclusão de materiais, da praça 5 de abril, para as festividades do dia das crianças, com alunos da rede municipal de ensino deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, art. 24, II.

PUREZA/RN, 27 de outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

ELIVELTON LOPES MODESTO

CPF. 131.240.834-07

Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8F1D2498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2023

Torna público que fica marcada para o dia 03/11/2023 a sessão de continuidade dos trabalhos referente a Chamada Pública de Serviço objetivando: Prestação de Serviços Médicos Especializados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, Consultas e Exames na área de oftalmologia destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município do Rafael Fernandes/RN.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 27 de outubro de 2023

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:D41DCEF1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Prestação de Serviços especializados na execução de procedimento de análises clínicas destinados aos usuário do sistema de saúde deste Município do Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 10.301.0075.1047.0000 – FNS – Repasses de Convênios Federais – SUS 10.301.0075.1051.0000 – REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – Manutenção de Programas de Saúde SUS 1.600.0000.102.2073.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.600.0000.102.2073.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 25/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10250/2023 - 25.10.23 - REINOLDS NELLY PINHEIRO - R\$ 179.635,50; CT Nº 10251/2023 - 25.10.23 - ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 174.290,55

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:7BB9384D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 12.361.0042.2.009 – Manut. Prog. Nac. Alimentação Escolar – PNAE 12.361.0042.2.014 – Manut. das Atividades da Sec. de Educação 08.244.0007.2.041 – Manutenção das Creches E. D.: 33.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 25/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10252/2023 - 25.10.23 - José Ferreira de Lima Neto - R\$ 19.822,00.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:FC9C9E1B

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00006/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: Contratação dos serviços de produção de 01 (um) jingle com gravação, mixagem e masterização, contendo toda instrumentação e back vocal necessária. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J. L. VIANA PINHEIRO - CNPJ: 13.205.348/0001-67, com valor total de R\$ 3.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:25A63DA0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00006/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a

Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: Contratação dos serviços de produção de 01 (um) jingle com gravação, mixagem e masterização, contendo toda instrumentação e back vocal necessária. Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 27/10/2023.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:3751F195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL 426.2023 - POLÍTICA DE SANEAMENTO
BÁSICO

LEI MUNICIPAL Nº 426/2023 – GP/PMRG

Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1.º Esta Lei estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2.º A Política Municipal de Saneamento Básico, a qual será regida pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes, possui os seguintes objetivos:

I – Assegurar a promoção e proteção da saúde da população, bem como a salubridade do meio ambiente urbano e rural;

II – Disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico;

III – estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 3.º Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN.

Capítulo II – Das Definições

Art. 4.º Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3.º da Lei Federal n.º 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – Planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e aquelas editadas por meio de resolução da entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de

normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – Entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – Prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Rafael Godeiro/RN;

IX – Prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência para prestar o serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – Gestão associada: associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – Prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município, podendo ser estruturada em:

a) região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião: unidade instituída pelos Estados mediante lei complementar, de acordo com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal, composta de agrupamento de Municípios limítrofes e instituída nos termos da Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole);

b) unidade regional de saneamento básico: unidade instituída pelos Estados mediante lei ordinária, constituída pelo agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, para atender adequadamente às exigências de higiene e saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos Municípios menos favorecidos;

c) bloco de referência: agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, estabelecido pela União nos termos do § 3.º do art. 52 da Lei Federal n.º 11.445/2007, e formalmente criado por meio de gestão associada voluntária dos titulares;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;

XIV – subsídios: instrumentos econômicos de política social que contribuem para viabilizar a manutenção e a continuidade de serviço público com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações de baixa renda;

XV – Aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica; e

XX – Ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial.

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – As ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – As ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação respectivas:

I – Os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados em seu território, em bairros isolados do território, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – A fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º Para os fins do inciso IX do *caput* deste artigo, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 5º Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios fundamentais:

I – Universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de permanência com sua efetiva prestação;

II – Integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento, propiciando à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – Regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – Continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – Eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa, e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários

estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – Cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – Modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos, cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersectorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações, mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação, mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – Participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos, bem como as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – Conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica, bem como estímulo à difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa, relativamente aos serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais;

XXVI – seleção competitiva do prestador dos serviços; e

XXVII – prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 1.º O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas, independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal, bem como dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2.º Excluem-se do disposto no § 1.º deste artigo as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3.º A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 7.º Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição, mediante ligação predial, incluídos os eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

- I – Reservação de água bruta;
- II – Captação de água bruta;
- III – Adução de água bruta;
- IV – Tratamento de água bruta;
- V – Adução de água tratada; e
- VI – Reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações operacionais, destinado à captação e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 8.º A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

- I – Abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e para a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
- II – Garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto nas normas federais vigentes e nas condições previstas nesta Lei e suas regulamentações respectivas;
- III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
- IV – Promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1.º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador de serviço somente nas hipóteses de:

- I – Situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
- II – Manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
- III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas, por meio de interrupções programadas, respeitadas os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela regulação do serviço;
- IV – Após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

- a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida;
- b) inadimplemento pelo usuário do serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, de forma que, em caso de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a interrupção dos serviços deverá preservar as condições mínimas de manutenção da saúde dos usuários, de acordo com norma de regulação ou norma do órgão de política ambiental;
- c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
- d) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2.º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários, no prazo estabelecido na norma de regulação, o qual não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3.º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do *caput* deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4.º A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação da entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 9.º O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades referentes ao controle e à vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1.º A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública competente.

§ 2.º O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 10. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma da entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1.º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as referentes às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2.º Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3.º Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4.º As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente, não superior a 90 (noventa) dias.

§ 5.º Decorrido o prazo previsto no § 4.º deste artigo, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular dos serviços públicos.

§ 6.º Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar dos usuários de baixa renda.

Art. 11. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1.º Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no *caput* deste artigo a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2.º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

§ 3.º As edificações para uso não residencial ou condomínios regidos pela Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, poderão utilizar-se de fontes e métodos alternativos de abastecimento de água, incluindo águas subterrâneas, de reuso ou pluviais, desde que autorizados pelo órgão gestor competente e que promovam o pagamento pelo uso de recursos hídricos, quando devido.

§ 4.º Para a satisfação das condições descritas no § 3.º deste artigo, os usuários deverão instalar medidor para contabilizar o seu consumo e deverão arcar apenas com o pagamento pelo uso da rede de coleta e tratamento de esgoto na quantidade equivalente ao volume de água captado.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por I (uma) ou mais das seguintes atividades:

I – Coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – Quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – Disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas.

§ 1.º O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações operacionais, destinado à coleta, ao afastamento, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2.º Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais, cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 13. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – Adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – Promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente, em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – Promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1.º Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2.º Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3.º Nas Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis) ou outras áreas do perímetro urbano ocupadas predominantemente por população de baixa renda, o serviço público de esgotamento sanitário, realizado diretamente pelo titular ou por concessionário, inclui conjuntos sanitários para as residências e solução para a destinação de efluentes, quando inexistentes, assegurada compatibilidade com as diretrizes da política municipal de regularização fundiária.

§ 4.º A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 5.º O serviço de conexão de edificação ocupada por família de baixa renda à rede de esgotamento sanitário poderá gozar de gratuidade, ainda que os serviços públicos de saneamento básico sejam prestados mediante concessão, observado, quando couber, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

§ 6.º Para fins de concessão da gratuidade prevista no § 5.º deste artigo, caberá ao titular do serviço público regulamentar os critérios para enquadramento das famílias de baixa renda, consideradas as peculiaridades locais.

§ 7.º A conexão à rede de esgotamento sanitário de edificações situadas em núcleo urbano, núcleo urbano informal e núcleo urbano informal consolidado observará o disposto na Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 8.º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 14. Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – Resíduos domésticos;

II – Resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) serviços de varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade;

f) outros eventuais serviços de limpeza urbana.

Parágrafo único. O sistema público de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes operacionais, destinado à coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15. A gestão dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – Adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – Incentivo e Promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária aos munícipes sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1.º É vedada a interrupção do serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2.º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 14 desta Lei, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 16. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – Drenagem urbana;

II – Adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações operacionais, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 17. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – Integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – Adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas, visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado, e reduzir os prejuízos

econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – Incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros, e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores, em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – Adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – Promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 18. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 16 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes, bem como a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício e da Titularidade dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Art. 19. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1.º Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico e suas atividades estabelecidos nesta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2.º Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3.º No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, especialmente a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4.º O exercício da titularidade dos serviços de saneamento poderá ser realizado também por gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, observadas as disposições indicadas no § 1.º do art. 8.º da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 5.º O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 6.º São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento

das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 7.º São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - A existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - A realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7.º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8.º Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1.º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 20. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA.

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 21. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento, que tem por objetivos:

I – Diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – Estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – Definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – Estabelecer procedimentos, metas, indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB, bem como da eficiência e eficácia das ações programadas, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão;

V – Definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.

§ 1.º O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2.º O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – Elaborado(s) para horizontes contínuos de, pelo menos, 20 (vinte) anos;

II – Revisado(s), periodicamente, no máximo, a cada 10 (dez) anos e avaliados a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais;

III – monitorado(s) e avaliado(s) sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3.º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4.º A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5.º No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita por meio de revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 22. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – Divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – Recebimento de sugestões e críticas, por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive através da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 23. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1.º O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de 20 (vinte) anos, com revisão a cada 10 (dez) anos e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, por meio de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município, respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2.º A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3.º As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19 da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 25. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico.

§ 1.º O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2.º As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – Os atos, regulamentos, normas ou resoluções, emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de 15 (quinze) dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 22 desta Lei; e

IV – Os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3.º O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – Debates e audiências públicas;

II – Consultas públicas;

III – Conferências de políticas públicas; e

IV – Participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação, e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4.º As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 3.º deste artigo devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5.º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 26. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – Conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – Acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – Explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – Conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 27. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

IV – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

V – Secretarias Municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 28. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa às políticas públicas de saneamento básico, com atribuição para manifestar-se sobre:

I – Propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – O PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1.º Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – Dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2.º É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização, e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 29. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada 4 (quatro) anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1.º Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2.º A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3.º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Da Entidade de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 30. Compete ao Poder Executivo Municipal, direta ou indiretamente, o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico.

§ 1.º As atividades administrativas de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser executadas diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

§ 2.º As atividades administrativas de regulação dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser executadas diretamente por entidade da Administração Municipal, constituída nos termos do *caput* do art. 52 desta Lei, ou mediante delegação consoante o disposto no § 1.º do art. 52 desta Lei.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 31. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas por esta Lei, compete ao prestador:

I – Planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 7.º e 12 desta Lei;

II – Realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação, e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – Elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – Celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observada a legislação pertinente;

VI – Cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua

competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – Incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – Elaborar e publicar, mensal e anualmente, os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 32. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderão ser prestados, direta ou indiretamente, pelo Município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento.

Art. 33. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados, direta ou indiretamente, pelo Município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 16 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento.

Art. 34. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Parágrafo único. A despeito do disposto no *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, nos termos do § 4.º do art. 19 desta Lei, formalizar a gestão associada para o exercício de funções referentes aos serviços públicos de saneamento básico, ficando dispensada, em caso de convênio de cooperação, a necessidade de autorização legal.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 35. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 36. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde ou equivalente, que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças ou equivalente; e

III – 1 (um) representante do Órgão Regulador;

IV – 1 (um) Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – 1 (um) representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1.º Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador; e

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2.º A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 37. Constituem receitas do FMSB:

I – Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – Recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os arts. 46 a 48 desta Lei e seu regulamento;

III – Transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições a estes vinculadas, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – Recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – Repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas.

§ 1.º As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2.º As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3.º O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4.º Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5.º A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6.º A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde ou equivalente.

Art. 38. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – Cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – Execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros referentes a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – Despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais referentes a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – Contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 39. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados no regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 40. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9.º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas e gratuitas, cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet em formato de dados abertos ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômico-financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 41. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - De abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;

II - De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e

III - de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, na forma de tributos, inclusive taxas, ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços considerará os seguintes fatores:

I – Capacidade de pagamento dos usuários;

II – Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – Padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – As condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – Os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 42. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – Tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – Preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços.

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – Em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – Em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 43. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – Taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – Tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – Preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, e poderão, ainda, considerar:

I – As características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

II – O peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

III – O consumo de água;

IV – A frequência de coleta; e

IV – Mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 1º. Na hipótese de prestação de serviço sob regime de delegação, a cobrança de taxas ou tarifas poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da prestadora do serviço, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 35 da Lei federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 2.º Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 44. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1.º Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2.º No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no *caput* deste artigo, esta terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 45. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – O nível de renda da população da área atendida; e

II – As características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 46. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1.º Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2.º Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços públicos, ficam excluídos do disposto no § 1.º deste artigo os seguintes casos:

I – Isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – Redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 47. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 48. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 49. Independentemente de quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 50. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1.º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2.º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3.º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4.º Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal sobre licitações e contratos, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

§ 5.º A transferência de serviços de um prestador para outro será condicionada, em qualquer hipótese, à indenização dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, nos termos da Lei federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, facultado ao titular atribuir ao prestador que assumir o serviço a responsabilidade por seu pagamento.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 51. São objetivos gerais da regulação:

I – Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

II – Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico; e

III – Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV – Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 52. A função de regulação dos serviços públicos de saneamento básico será desempenhada por entidade de natureza autárquica, a ser instituída pelo Município, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, que atenderá aos

princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

§ 1.º A regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico poderá, contudo, ser delegada pelos titulares a qualquer entidade de regulação, e o ato de delegação explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas, observado o disposto nos §§ 1.º-A e 1.º-B do art. 23 da Lei federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 2.º A composição da entidade de regulação deverá contemplar a participação de, pelo menos, uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

Art. 53. À entidade de regulação deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – Apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – Editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – Definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação, bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – Instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – Coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – Apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo deles, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – Apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a sua execução;

X – Assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 1.º No estabelecimento de metas, indicadores e métodos de monitoramento, poderá ser utilizada a comparação do desempenho de diferentes prestadores de serviços.

§ 2.º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 54. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 55. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1.º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão da entidade de regulação.

§ 2.º A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 56. Sem prejuízo do disposto na Lei federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – Garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – Receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – Recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – Ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – Participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pela entidade de regulação e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – Fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 57. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – Zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – Pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – Levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – Cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, referentes às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – Executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – Responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – Permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – Utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – Comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – Responder pelos débitos referentes aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 58. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 59. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente por meio de:

I - Instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - Participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 60. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa

em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 61. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – Intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – Violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – Lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – Ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – Disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – Disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – Lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos limpeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – Incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – Contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1.º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua atuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2.º Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática ou delas se beneficiar.

Art. 62. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – A intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – As circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – Os antecedentes do infrator.

§ 1.º Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – Ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – Ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – Omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2.º Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – Reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – Prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – Ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – Deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou à entidade de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – Ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – Deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – Adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – Praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência.

Seção II – Das Penalidades

Art. 63. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independentemente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – Multa;

III – Suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – Perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – Embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 65. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitárias e ambientais.

Art. 66. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 67. O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rafael Godeiro/RN, 27 de outubro de 2023.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:22E79329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 271001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
271001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27100001/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 271001/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: SUHAI SEGURADORA S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 16.825.255/0001-23.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO, FORD TRANSIT MINIBUS 18 LUG, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ-RN.
VALOR TOTAL: 6.494,82 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 31 DE OUTUBRO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1E5706C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 271001/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 271001/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 271001/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO, FORD TRANSIT MINIBUS 18 LUG, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ-RN., pelo valor de 6.494,82 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), em favor de SUHAI SEGURADORA S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 16.825.255/0001-23.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 31 DE OUTUBRO de 2023.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:27530AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00020/2023, que objetiva: Prestação de serviços de hospedagem com alimentação e traslado de pacientes na cidade de Natal/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: P R R COSTA E CIA LTDA - R\$ 108.000,00.

Riacho de Santana - RN, 27 de Outubro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2591CAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 495/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
OUTUBRO DE 2023.

Portaria N.º 495/2023 Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1.º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D9B1ADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 496/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
OUTUBRO DE 2023.

Portaria N.º. 496/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1.º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2D2252D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - DEMAIS AREAS CULTURAIS

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A PARTIR DE RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Dança: todos os projetos foram aprovados, com valor integral.

DANÇA		
VAGAS	PROJETO	VALORES
1.	Grupo de Xaxado	R\$ 2.000,00
2.	Grupo de Caboclos santanense	R\$ 2.000,00
3.	Grupo de dança Meninas JBL	R\$ 2.000,00

Música: todos os projetos foram aprovados, com valor integral.

MÚSICA		
VAGAS	PROJETO	VALORES
1.	Pra viver eternamente	R\$ 2.437,08

Literatura: todos os projetos foram aprovados, com valor integral.

LITERATURA		
VAGAS	PROJETO	VALORES
1.	Versos, prosas e canções	R\$ 2.500,00
2.	Resgate Histórico e Cultural de Riacho de Santana	R\$ 2.500,00

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D2F4F833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 056/2021, com a pessoa jurídica **R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.801.158/0001-87, sediado(a) na R DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 1056, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **ROSA MARIA LOPES**, portador(a) do RG.: 219872, SSP/RN e CPF/MF sob o nº 106.622.194-49, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 27 de outubro de 2023 até o dia 27 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 27 de outubro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 27 de outubro de 2023.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DB1516E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.226/0001-31, sediada à: Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, Nº 407, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PRODUTOS DE BOMBONIERE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS DURANTE AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. No importe global de R\$ 5.321,56 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), mediante contratação direta, com vigência compreendida entre 27/10/2023 à 31/12/2023.

Riachuelo/RN, em 27 de outubro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C607AD73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1067, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 1.067 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de praça pública localizada no município de Riachuelo-RN.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, do Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Passa a denominar-se “PRAÇA THOMAS LORENZO GABRIEL BAPTISTA DE MEDEIROS”, a praça pública, localizada próxima a Praça Manoel Severiano, Centro, no Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachuelo, 27 de outubro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:51A8FF9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
04122023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, nas etapas de Indicação de emendas, bem como no acompanhamento e prestação de contas de convênios de equipamentos e obras, e ainda assessoria e consultoria na execução dos serviços de construção da escola de doze (12) salas de aula neste Município de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 008/2022, Ata de Registro de Preço nº 009/2022 do Pregão Eletrônico nº 004/2022 de 16/02/2022, aditivo nº 01 de 30/12/2022, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço INGRID GLEISE DO NASCIMENTO CARDOSO, CNPJ: 41.516.461/0001-07, referente ao empenho nº 301007/2023, nota fiscal nº 000.029, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sugestivo ao mês de maio/2023.

Rio do Fogo/RN, 27 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:23FB216A

GABINETE DO PREFEITO
04132023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº **GABINETE** 106001/2023 nf 10771, empenho 106002/2023 nf 10773, empenho 106003/2023 nf 10769, **EDUCAÇÃO** empenho 106002/2023 nf 10766, empenho 901008/2023 nf 10787, **AGRICULTURA** empenho 106001/2023 nf 10777, **TRIBUTAÇÃO** empenho 106001/2023 nf 10770, empenho 106002/2023 nf 10788, **OBRAS** empenho 106001/2023 nf 10774, empenho 106002/2023 nf 10775, empenho 106003/2023 nf 10776, empenho 106004/2023 nf 10767, empenho 106005/2023 nf 10772, empenho 301001/2023 nf 10778, no valor total R\$ 46.231,04 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e quatro centavos), sugestivo ao período de 01 a 15/09/2023.

Rio do Fogo/RN, 27 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A4B9F744

GABINETE DO PREFEITO
04142023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão d a contratação de empresa para locação de estrutura física e aparato para eventos, destinados a atender as necessidades da realização do evento em alusão ao dia das Mães de Rio do Fogo/RN, no dia

27/05/2023, de acordo com processo administrativo nº 838/2023, da Ata de Adesão nº 12/2022 do Pregão Eletrônico nº 005/2022, contrato nº 040/2023 de 28/03/2023 – proveniente do Município de Lagoa Salgada/RN, logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS, CNPJ: 14.433.017/0001-47, referente ao empenho nº 1025001/2023 – Gabinete, referente a nota fiscal nº 000798, no valor total de R\$ 7.592,00 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais).

Rio do Fogo/RN, 27 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:9F96D2C7

GABINETE DO PREFEITO

04152023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão da contratação de empresa para locação de tendas, mesas e cadeiras e isolamentos, para atender as necessidades da realização do evento da primeira rodada do Campeonato Municipal de Futebol deste Município de Rio do Fogo/RN, de acordo com processo administrativo nº 839/2023, da Ata de Adesão do Pregão Eletrônico nº 024/2022, contrato nº 041/2023 de 28/03/2023 – proveniente do Município de Vera Cruz/RN, Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS, CNPJ: 14.433.017/0001-47, referente ao empenho nº 1025001/2023 - Esporte, referente s nota fiscal nº 000799, no valor total de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 27 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:8CE50657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 546/2023, de 03 de março de 2023, que Dispõe sobre a autorização para contratação temporária, por excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 546/2023, de 03 de março de 2023, especificamente para alterar os valores dos salários dos **técnicos de enfermagem** e **enfermeiros**, permanecendo inalterados os demais itens: Número de vagas, lotação, atribuições e carga horária.

Parágrafo único – Em relação aos cargos mencionados no *caput*, o anexo único passará a constar da seguinte forma:

FUNÇÃO	VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CH	SALÁRIO R\$
Técnico de					Salário
Enfermagem					Mínimo
Enfermeiro					2.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:5807FCF3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 568, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 559/2023 que concedeu autorização para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União, na forma de complementação remuneratória aos profissionais da Enfermagem, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 559/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos servidores que tiverem no pleno desempenho das atividades inerentes aos profissionais de enfermagem e dos seus respectivos funcionários aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecido a obrigação da prestação

de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse”.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de maio de 2023.

Ruy Barbosa/RN, 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C228D7D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220093

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.503.987/0001-30.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, com respectivo acréscimo de valor, do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a Aquisição futura e eventual de trator para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.

VALOR: O valor do presente acréscimo é de **23% (vinte e três por cento)**, acrescendo ao valor do contrato a quantia de **R\$ 51.520,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**. Deste modo, o valor global do Contrato nº 20220093 passa a ser de **R\$ 275.520,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**. O presente acréscimo será custeado com recursos próprios do município, os recursos já empenhados da concedente MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020 permanecem inalterados.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:29FEC287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 786/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 786/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para custear suas despesas durante o dia de hoje (27/10/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião no gabinete da Reitoria do campus da UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:715F8718

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 787/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 787/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8**, para custear suas despesas durante o dia de hoje (27/10/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião no gabinete da Reitoria do campus da UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D0D5461B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Urbanização do Canal de Drenagem do Bairro Paraíso no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06

Valor Ofertado: R\$ 78.120,13 (Setenta e oito mil cento e vinte reais e treze centavos).

Santa Cruz/RN, em 23 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B1235D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Urbanização do Canal de Drenagem do Bairro Paraíso no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 78.120,13 (Setenta e oito mil cento e vinte reais e treze centavos).

Santa Cruz/RN, em 23 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D3DA7641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 122/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Urbanização do Canal de Drenagem do Bairro Paraíso no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 78.120,13 (Setenta e oito mil cento e vinte reais e treze centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários (FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas).

DATA: 23 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e José Crézio Lopes Filho/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:02299D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0177/2023/PMSS/CD/ADM DE 26 DE
OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0177/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **TACIANO JOSE DE MORAIS MEDEIROS**, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, para realizar viagem a Caicó-RN, no dia 26 de outubro de 2023, com a finalidade de participar da OFICINA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DO RISCO SANITÁRIO, voltada para profissionais de VISA, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0177/2023/PMSS/CD/ADM de 26 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia diária), conforme observância

nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:36C33073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0178/2023/PMSS/CD/ADM DE 27 DE
OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 0178/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do nosso município, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no período de 30 a 31 de outubro de 2023, com fim de participar da formação do Projeto Crescer sem Violência, no Auditório do 10º DIREC, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0178/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:CFD682E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0179/2023/PMSS/CD/ADM DE 27 DE
OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 0179/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no período de 30 a 31 de outubro de 2023, com fim de participar da formação do Projeto Crescer sem Violência, no Auditório do 10º DIREC, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0179/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme

observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:D208712A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0180/2023/PMSS/CD/ADM DE 27 DE
OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 0180/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no período de 30 a 31 de outubro de 2023, com fim de participar da formação do Projeto Crescer sem Violência, no Auditório do 10º DIREC, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0180/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4B1EFB64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0181/2023/PMSS/CD/ADM DE 27 DE
OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 0181/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no período de 30 a 31 de outubro de 2023, com fim de participar da formação do Projeto Crescer sem Violência, no Auditório do 10º DIREC, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0181/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DCC59F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0182/2023/PMSS/CD/ADM DE 27 DE
OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 0182/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MIKAELA DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no período de 30 a 31 de outubro de 2023, com fim de participar da formação do Projeto Crescer sem Violência, no Auditório do 10º DIREC, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0182/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8B5E853A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0183/2023/PMSS/CD/ADM DE 27 DE
OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 0183/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no período de 30 a 31 de outubro de 2023, com fim de participar da formação do Projeto Crescer sem Violência, no Auditório do 10º DIREC, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0183/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:9A24F85E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, torna pública a adjudicação do PROCESSO Nº 2.683/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL E DE REABILITAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ, mediante Emenda Parlamentar de Nº 228 de 2021, através da Portaria SEI Nº 3256/2021, de 25 de novembro de 2021, em favor da licitante a empresa **M F A CAVALCANTE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 42.803.942/0001-58**, apresentou o valor global de R\$ 164.579,98 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de outubro de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS,

Secretário Municipal.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:A00D369D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório de Nº 2.683/2023-tomada de preços Nº 005/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL E DE REABILITAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ, mediante Emenda Parlamentar de Nº 228 de 2021, através da Portaria SEI Nº 3256/2021, de 25 de novembro de 2021, em favor da licitante a empresa **M F A CAVALCANTE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 42.803.942/0001-58**, na qual apresentou o valor global de R\$ 164.579,98 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de outubro de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS,

Secretário Municipal.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:7B301176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 051/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº
000001/2021**

LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2021 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA (CNPJ/MF sob nº. **02.766.875/0004-77** – **OBJETO:** REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, cujo objeto da chamada pública foi a Contratação de empresa especializada em atendimento em saúde para realização de consultas, exames e cirurgias no segmento de oftalmologia, de acordo com a tabela SUS, para atender ao município de Santo Antônio/RN e demais municípios pactuados pela PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA E

INTEGRADA, conforme documentos anexos ao processo – **ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAMENTO LEGAL:** Portaria GM/MS nº 1.388/2022, e Inciso II, Alínea d), do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 27 de outubro de 2023

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:A0CA75BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000070/2021**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP (CNPJ/MF nº. 10.552.820/0001-40) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000070/2021, por meio do 2º ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO MENSAL A RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA GFIP E DCRTF, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO ANUAL DA DIRF, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO MENSAL AO MTE DA RAIS, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO MENSAL AO TCE DO SIAI-DE E DEMAIS AÇÕES ORIUNDOS DO SETOR PESSOAL – PERÍODO 03/11/2023 a 02/11/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 27 de outubro de 2023

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:F4669E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000035-2023 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EM REGIME AMBULATORIAL, DE CARÁTER ELETIVO SEMANAL, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 13 de novembro de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 13 de novembro de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília)** do dia **13 de novembro de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 27 de outubro de 2023.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:7C365AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070 - GPMSF/2023.

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 16 de outubro de 2023 a 13 de janeiro de 2024, ao servidor:

JOSENILDA MAIA DOS SANTOS ARAÚJO – MAT. 170515-8

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 19 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D98609EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071 - GPMSF/2023.

PRORROGA A CESSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MEDEIROS DE ARAÚJO, PARA À 9ª VARA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA a cessão da servidora pública efetiva, para a 9ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal 5ª Região.

Art. 2º - Ceder por tempo indeterminado a servidora pública municipal: ANA PAULA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 170490-7, ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, à 9ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal 5ª Região com ônus para este órgão de origem, com posterior reembolso das respectivas despesas pela Seccional potiguar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 27 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5FADE342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 469/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:09D99194

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 470/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B2FE9F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO*

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA**, CPF nº 736.265.384-00, para exercer o cargo de Diretor de Escola DE-05, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, em

conformidade com a lei Complementar nº 003/2016 de 22 de dezembro de 2016.

Art.2º - Fica a servidora nomeada a exercer suas funções na Unidade de Ensino Fundamental Escola Municipal Padre Joaquim Félix.

Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), ---01 de fevereiro de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

KAMILA DE SOUZA MORAIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:14553ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO***

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA MARIA GALVÃO**, CPF nº 812.085.614-72, para exercer o cargo de Diretor de Escola DE-05, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a lei Complementar nº 003/2016 de 22 de dezembro de 2016.

Art.2º - Fica a servidora nomeada a exercer suas funções na Unidade de Educação Infantil CMEI Maria Nilciene Mariz de Medeiros.

Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), ---01 de fevereiro de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

KAMILA DE SOUZA MORAIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:F045B3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023 - SEMED - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO***

A Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

ART.1º -Nomear os membros da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação-PME.

Livanda Lopes de Moraes

Presidente

Abraão Ezequiel Araújo de Medeiros

Vice-Presidente

Ana Célia Araújo de Oliveira

Coordenadora

Claudete Medeiros

Secretária

Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros

Coordenadora da Secretaria de Educação

Maria das Dôres de Medeiros Rocha

Coordenadora Pedagógica

ART.2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, em 19 de setembro de 2023.

KAMILA DE SOUZA MORAIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:17D9AA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 0001 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CONSIDERANDOa conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2022;

CONSIDERANDOo disposto no Edital nº 001/2022 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDOo resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2022;

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR,para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022,para contratação temporária em seus respectivos cargos.

Art. 2ºO resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi - RN, 30 de Janeiro de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

KAMILA DE SOUZA MORAIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:F27CF9BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 27 dias do mês de outubro de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal

nº 976/2023, de 26 de outubro de 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 26 de outubro de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 20/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:2CAEF01C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 976 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 952, de 22 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), quando irá incorporar o projeto/atividade “Adesão ao COPIRN/Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte” e seus detalhamentos, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando essas fontes serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 26 de outubro de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA

Tabela I

Unidade	07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Adesão ao COPIRN/Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte
Elemento	3372.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Elemento	3371.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público
Valor/R\$	R\$ 6.000,00
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de receitas	1500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 21.000,00

São José do Campestre/RN, 26 de outubro de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:51A0AC3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 27 dias do mês de outubro de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 977/2023, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 26 de outubro de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 21/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A07EFF3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento no Art. 47 da Lei Federal 11.445/2007, Lei Federal nº 14.026/2020, Arts. 43 a 45 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) Art. 26 da Lei Municipal nº 808/2017.

Art.1º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB – Sistema Municipal de Saneamento Básico, estando no âmbito da gestão democrática disposta no ordenamento jurídico nacional e municipal será assegurado competência relativa ao saneamento básico para se manifestar-se sobre:

I – Propostas de revisão de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – O PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico ou os planos específicos e suas revisões periódicas;

III – Propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços;

IV – Propor audiências e consultas públicas;

V – Apresentar proposta de convocação de conferência municipal, através de Decreto do Prefeito Municipal;

VI – Realizar o diálogo permanente entre órgãos públicos, instituições da sociedade civil e usuários do sistema municipal de saneamento básico;

VII - Pugar por um órgão intermunicipal e regional de regulação com equipe técnica adequada e preparada para o saneamento básico;

VIII – Acompanhar a execução de programas e políticas pelo órgão estadual do saneamento básico das ações no Município de São José do Campestre;

IX – Verificar as responsabilidades de cada ente federativo na execução da política e programas públicos de saneamento básico.

X – Acompanhar e opinar na aplicação dos recursos do fundo municipal de saneamento básico e na sua constituição orçamentária anual.

Art. 2º - Será assegurado a representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – Um representante do prestador de serviços de saneamento básico;

II – Um representante dos usuários do saneamento básico, pessoa física que representem as famílias urbanas;

III – Um representante dos usuários do saneamento básico, pessoa jurídica do comércio, dos serviços e indústria;

IV – Um representante técnico do Município especialista em Meio Ambiente e geografia do semiárido, nomeado por Portaria do Prefeito Municipal;

V – Um representante do Município em especialista em gestão pública, nomeado pelo Prefeito Municipal;

VI – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de São José do Campestre, indicado pelo seu Presidente;

VII – Um representante da Igreja Católica;

VIII – Um representante da Igreja Evangélica;

IX – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo;

X – Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;
 XI – Secretário Municipal de Agricultura;
 XII – Secretário Municipal de Educação;
 XIII – Secretário Municipal de Finanças e Tributação;
 XIV – Secretário Municipal de Saúde.

§1º - Os representantes previstos nos incisos II e III do presente Art. 2º serão eleitos em Assembleia convocada através de edital publicado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo.

§2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo fornecerá a estrutura necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB.

Art.3º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB se reunirá de forma ordinária no mínimo a cada três meses, e suas reuniões serão registradas em atas.

I – As decisões no âmbito do Conselho, quando não for possível as formações do consenso serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

II – O quórum para iniciar as reuniões será de maioria absoluta dos seus membros.

III – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico será de dois (2) anos, a contar da posse;

IV – A nomeação dos membros do conselho será através de Portaria emitidas pelo Prefeito Municipal devidamente publicada no órgão oficial do Município;

V – A posse será dada pelo Prefeito Municipal em reunião solene;

VI – As reuniões serão públicas e abertas do Conselho;

VII – Serão eleitos um Presidente e um Secretário entre os Conselheiros para um mandato de dois (2) anos.

§1º- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico será regulado através de Resolução na sua primeira reunião ordinária.

Art. 4º - Acrescenta-se o inciso III ao Art. 28º da Lei Municipal nº 808/2017:

“III – O Município de São José do Campestre/RN pugnará para a organização de um consórcio Intermunicipal com a participação do Estado para regulação do Saneamento Básico”.

Art. 5º - O Art. 30º da Lei Municipal nº 808/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 – Os Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no Art. 12 da Lei Municipal nº 808/2017, podendo inclusive terceirizar para empresas especializadas, mediante licitação”.

Art. 6º - O Art. 33º da Lei Municipal nº 808/2017 passará a ter a seguinte teor:

“Art. 33º - O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saúde, que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças e Tributação;

III – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo;

IV – Um representante do órgão regulador;

V – Um representante dos Prestadores de Serviços do saneamento básico;

VI – Um representante de organizações não governamentais relacionados ao setor de saneamento básico.

§1º - Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Aprovar as demonstrações bimensais de receitas e despesas do FMSB;

IV – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal;

V – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§2º - A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º - Os representantes dispostos nos incisos IV e VI, enquanto o Município não tiver instituído os seus organismos no capital social, será representado por cidadãos eleitos em Assembleia, convocados por edital do Secretário Municipal de Saúde, preferencialmente que tenha conhecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico”.

Art. 7º - O inciso II do Art. 34º da Lei Municipal nº 808/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“II – Recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas, e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta lei, seu regulamento e da Lei Municipal nº 923/2021”.

Art. 8º - O §6º do Art. 34º da Lei Municipal nº 808/2017 passará a ter vigência com a seguinte redação:

“§6º - A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saúde”.

Art. 9º - O Art. 50º da Lei Municipal nº 808/2017 passará a ter vigência com a seguinte redação:

“Art. 50º - O Município pugnará por instituir um consórcio público com a finalidade de criar um órgão regulador e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico em conformidade com o inciso III do Art. 28º da Lei Municipal 808/2017”.

Art. 10 - Altera-se o §2º do Art.52º e acrescenta o §3º da Lei Municipal nº 808/2017 passando a vigorar com a seguinte redação:

“§2º - A publicidade a que se refere o caput do Art. 52º deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet pelo órgão regulador e de fiscalização, quando for instituído.

§3º - Enquanto não for instituído o órgão regulador e de fiscalização o Executivo Municipal abrirá um espaço no portal da transparência (uma janela) para saneamento básico”.

Art. 11 - O Art. 64º entra em vigor na data de sua publicação:

“O Executivo regulamentará a Lei Municipal nº 808/2017 e a presente lei no prazo de noventa (90) dias a contar da vigência da presente lei”.

Art. 12 - O Município pugnará pela execução de curso em Pós-Graduação em Especialização Gestão Ambiental e Saneamento Básico em conformidade com os Arts. 55º a 57º da Lei Municipal nº 808/2017.

§1º - O Executivo Municipal poderá contribuir com as mensalidades para os selecionados para o curso em até 25% (vinte e cinco por cento).

§2º - O Executivo Municipal poderá fornecer Escola Municipal para a execução do curso em Pós-Graduação em Gestão Ambiental e Saneamento Básico.

§3º - Do curso a ser executado disposto no presente artigo e parágrafos, quando da participação do Município com parte das mensalidades serão assegurados no mínimo de 30% (trinta por cento) de profissionais do magistério vinculados ao Município.

Art. 13 - A Lei Municipal nº 808/2017 passará a vigorar os números dos artigos de 1º ao 9º em ordinal e de 10 a 65 em cardinal.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente o Art. 26º seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 808/2017.

Art. 15 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 26 de outubro de 2023.

ERIBALDO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2BA95B83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 27 dias do mês de outubro de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 978/2023, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal repassar recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022 e a Emenda Constitucional nº 127/2022, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 26 de outubro de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C8EAB59C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 978 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal repassar recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022 e a Emenda Constitucional nº 127/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei com fundamento na Emenda Constitucional 127/2022, na Lei Federal nº 14.434/2022 e com base nos incisos IV, V e VIII do Art. 98 e Art. 150, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Refendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município de São José do Campestre/RN somente transferirá os valores de que trata o art. 1º da presente lei nos limites dos repasses efetuados pela União para esse fim, incluindo-se os valores repassados retroativamente pelo Governo Federal.

§1º - Os Valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, correspondem ao valor a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de 8h (oito horas) diárias e 44h (quarenta e quatro horas) semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior a sobredita.

§2º - Sobre os valores das parcelas da assistência financeira complementar repassadas pelo Governo Federal, incidirão todos os descontos obrigatórios, inclusive os de natureza previdenciária relativos ao regime previdenciário ao qual o servidor esteja vinculado, obrigando-se o município a realizar as contribuições previdenciárias pertinentes.

Art. 3º - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração do servidor público contemplado.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto no caput do art. 1º, a remuneração será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes, não fazendo parte do cálculo as vantagens variáveis, individuais ou transitórias.

§2º - Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no parágrafo anterior deste artigo:

- I – O adicional de insalubridade;
- II – O abono de permanência;
- III – O adicional noturno;
- IV – A gratificação por exercício de função;
- V – Gratificação por título;
- VI – Quinquênio.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 469.604,25 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quatro reais, e vinte e cinco centavos), quando será incluído o projeto/atividade correspondente, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único. Servirá como fonte de financiamento ao crédito orçamentário indicado no caput, no mesmo valor, o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 26 de outubro de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Tabela I

Unidade Orçamentária:	08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0213 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2079 - CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM
Natureza da Despesa:	3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS/PC
Valor	R\$ 469.604,25
Fonte de Recursos:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

São José do Campestre/RN, 26 de outubro de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E23F82BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 27 de outubro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
- **Elania Cristina dos Santos** (Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social);

- **Adson Talles Soares** (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura);
- **Luiz da Silva** (Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo);
- **Suely Cosme de Almeida** (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);
- **Eduardo Fernandes Pereira** (Representante da Câmara dos Vereadores);
- **Pe. Ivanilson Alexandrino** (Representante da Igreja Católica);
- **Pr. Gean Fernandes de Lima** (Representante da Igreja Evangélica);
- **Camila Gonçalves Chaves** (Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José do Campestre/RN);
- **Maria de Lourdes Ambrósio** (Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário das Associações Rurais);
- **Francenilson Paulino Ramos** (Representante da Banda de Música da Casa de Cultura).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4873D077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILICIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA HELOISA RAYANE FARIAS DE MACÊDO SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 001.557.202-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 027.154.294-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e do outro lado a Sra. **HELOISA RAYANE FARIAS DE MACÊDO SILVA**, brasileira casada, Técnica em Saúde Bucal, portadora da cédula de identidade nº 003.343.922 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 114.629.564-24, domiciliada VI do Remédios,53, Centro, Cruzeta, CEP:59375-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 01 de agosto de 2023, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 01 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 27 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional Sr.
JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal da SESAD

HELOISA RAYANE FARIAS DE MACÊDO SILVA.
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5367B33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 102/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **CARMECY DE MEDEIROS**, referente ao primeiro período do exercício de 2023, marcado de 01 a 11 de novembro de 2023, conforme portaria nº 007/2023 para que seja transferido para o período de 12 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de outubro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:6E4D956B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 331/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de outubro de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de outubro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:963A2370

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 018/2023**

SERVIDOR: EDSON PIMENTEL DE LIMA

CARGO/FUNÇÃO: ELETRICISTA

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 11/03/2011 a 11/03/2021

INÍCIO DA LICENÇA: 01/11/2023

FIM DA LICENÇA: 30/01/2024

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:78D170A2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 392/2023, DE 22 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 466/2021, de 08 de outubro de

2021, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 55.162,00 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem) no valor total de R\$ 55.162,00 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 22 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	55.162,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	55.162,00

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8CD02BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público que receberá entre os dias **30 de Outubro a 30 de Novembro de 2023**, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, instaurada objetivando a Contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Complementar Municipal Nº 1.051/2021 do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br e do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de Outubro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C525F27B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 023/2023 realizada em 09/10/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 173, 228; totalizando o valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 246; totalizando o valor de **R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)**. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL**- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 174, 175, 176, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 205, 215, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 229, 230, 231, 234, 236, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 249 ; totalizando o valor de **R\$ 493.549,72 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**. **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33, 34, 35, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 68, 69, 70, 72, 73, 80, 100, 101, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 126, 130, 139, 142, 148, 158, 159, 163, 170, 172, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 200, 204, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 232, 233, 235, 237; totalizando o valor de **R\$ 103.638,83 (cento e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)**. **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 129, 247; totalizando o valor de **R\$ 4.902,00 (quatro mil, novecentos e dois reais)**. **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE**- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 227; totalizando o valor de **R\$ 2.017,80 (dois mil e dezessete reais e oitenta centavos)**. **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL**- CNPJ: 39.707.683/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 238, 239; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. **Samtronic Indústria e Comércio Ltda**- CNPJ: 58.426.628/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 143 ; totalizando o valor de **R\$ 16.434,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**., totalizando o valor de **R\$ 643.770,35 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 27 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1778934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.767.296/0001-64. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil nos sistemas federais atrelados à Receita Federal, prestações de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro único de convênios – CAUC, no âmbito do município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS VALORES:**

Pelos serviços do objeto deste aditivo, e com arrimo no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acordado entre as partes a **SUPRESSÃO DE VALOR** de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), correspondente a **20,00% (vinte por cento)** do valor inicial contratado, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Pelos serviços prestados deste objeto o Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). O presente Termo Aditivo tem terá sua vigência iniciada em 01 de novembro de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante

e

M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI -

P/ Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:2FD89E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12080001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF nº 107.377.394-95. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de urgência (SAMU), localizado na rua General Dantas, nº 233, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como sua vigência estabelecida até a data de 10/04/2024. **VALORES:** Fica reajuste o valor da contratual conforme o IPCA acumulado 2021 a 2023, acrescendo o valor de R\$ 499,24 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) ao valor mensal de locação deste aditivo. O contrato de locação passará a ser pago o valor mensal de R\$ 2.999,24 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). A vigência deste reajuste de valor entrará em vigor a partir de 01/11/2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §8 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito – Contratante

e

JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA -

P/Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:39BF0B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220056 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** T C DE LUNA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.281.563/0001-11. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos

serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus e van) no município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação nos prazos de vigência contratual celebrado em 03 de março de 2022, entre as partes acima mencionadas. O prazo de vigência finda em 22/11/2023 e fica prorrogado com início em 23/11/2023, finalizando em 22/11/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

TIAGO COSMO DE LUNA,
P / Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:63565F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
022/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
022/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 06/09/2023 através do contrato n.º 067/2023, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ANA YNGRID OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 031.593.184-19
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01	01
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5CF7AF91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
023/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
023/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 06/09/2023 através do contrato n.º 066/2023, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 23 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	NATÁLIA SILVA CARVALHO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 068.108.393-05
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01	01
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba
Código Identificador:74CD1883

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 075/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 075/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º **012.503.774-04** e no RG sob o n.º **001.968.055 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha, n.º 93, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO**, atuando na UBS – Unidade Básica de Saúde da Sede deste município, obrigando-se a prestar os serviços de fiscalização, manutenção da ordem e segurança do local de trabalho, priorizando a proteção do patrimônio, através da rondalocal, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato..

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação

dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS

CPF: 012.503.774-04

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0569ED9E

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 076/2023**

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 076/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARCEL DE SOUZA ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º **017.605.524-02** e no RG sob o n.º **002.967.907 ITEP/RN**, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Rua Maria Anunciada de Lima, n.º 69, Bairro Boa Sorte - São Pedro/RN, para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, obrigando-se a prestar os serviços de: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior direto, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesesseis) de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARCEL DE SOUZA ALVES

CPF: 017.605.524-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F126DB09

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 077/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 077/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **GERÔNCIO CALIXTO**, inscrito no CPF sob o n.º 915.212.624-20 e no RG sob o n.º 1.520.986 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Potengi, n.º 39, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a

prestar os serviços na Secretaria Municipal de Obras, na condução de veículo automotor terrestre destinado ao transporte, coleta e entrega de cargas em geral; Movimentação de cargas volumosas e pesadas, operação de equipamentos pesados, realização, inspeções no veículo; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesesseis) de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GERÔNCIO CALIXTO

CPF: 915.212.624-20

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:42CAE1FA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 078/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 078/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JOSEFA AUXILIADORA DE SOUZA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º 967.718.954-91 e no RG sob o n.º 001.477.289 ITEP/RN, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 828, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** na Escola Municipal de Educação Terezinha Araújo, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovam o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesesseis) de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEFA AUXILIADORA DE SOUZA ROCHA
CPF: 967.718.954-91
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E582B580

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
025/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
025/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/01/2022 através do contrato n.º 003/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em

conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	
Prefeito Municipal	CPF: 030.384.724-76
Contratante	Contratado(a)

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:066034C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
024/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
024/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 09/10/2023 através do contrato n.º 075/2023, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 23 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 012.503.774-04
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6850A17F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E O
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, OBJETIVANDO A
PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.080.210/0001-49, estabelecida na Praça Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP 59.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA,

portador do RG 001.102.464, CPF 671.368.184 e o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.358.889/0001-95, estabelecida na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do RG 418764 – ITEP/RN, CPF nº 336.516.634-34, firmam o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a permuta das servidoras abaixo qualificadas, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN:

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG Nº 07.780.861-6 - SSP/RJ e CPF Nº 013.858.327-70 .

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN:

FRANCILENE DA CUNHA TAVARES, ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG Nº 001.827.398-SSP/RN e CPF Nº 071.861.844-05.

PARÁGRAFO ÚNICO. A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

A permuta de servidores dar-se-á em equivalência, levando em consideração a jornada de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES:

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de SÃO TOMÉ/RN e SANTA CRUZ/RN e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus respectivos servidores, bem como:

- I) Anotar e contar o tempo de serviço do servidor permutado para fins legais;
- II) Cada Prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor;
- III) Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;
- IV) Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinentes aos servidores cedidos;
- V) Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;
- VI) Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes a apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;
- VII) Devolver os servidores permutados ao final da permuta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 23 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2025 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestada até 30 (trinta) dias antes do término da vigência pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA:

Constituirá causa imediata de renúncia por parte das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de Cooperação Mútua e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes poderão renunciar o presente Termo de Cooperação Mútua a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste Termo em seus veículos de publicação oficial.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente Termo para que se dê seus jurídicos efeitos, em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo.

Secretaria Municipal de Governo de São Tomé/RN, em, 27 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Município de São Tomé/RN

FRANCILENE DA CUNHA TAVARES
Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 1F9268F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 CONCURSO
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1.311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constante no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, no dia 21 de novembro de 2023, das 7:30 às 11:30 horas.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues

presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 27 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
524606-4	FRANCISCO ALBERTO ARAUJO NETO	77		03

Cargo: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
549209-3	LENERSON MATEUS DE LIMA	84		2

São Tomé/RN, 27 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data abaixo discriminada realizará o processo de recebimento de documentos da candidata classificada no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital n.º 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

Os candidatos chamados são os constantes do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionado e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, no dia 21 de novembro de 2023, das 7:30 às 11:30 horas.

DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023: Cargos: Fiscal de Tributos Municipal e Analista em Tecnologia da Informação

São Tomé/RN, 27 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;

Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de PIS ou PASEP;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;

Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;

Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;

Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)

Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)

Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)

Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;

O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 27 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV**MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data_____
(Assinatura)**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data_____
Assinatura do Declarante**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

(preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM____NÃO____

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM____NÃO____

Função Comissionada SIM____NÃO____

Jornada de Trabalho:
Lotação:
Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Ente Federativo:
Instituição/Órgão:
Cargo:
Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___
Função Comissionada SIM___ NÃO___
Regime de Trabalho:
Lotação:
Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM___ NÃO___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?
SIM___ NÃO___
Órgão:
Tipo:
Período:
Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___ NÃO___
Órgão:
Cargo:
Período:
Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?
SIM___ NÃO___

Órgão Público:
Tipo:
Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___ NÃO___
Instituição:
Cidade: UF:
Função:
Carga Horária Semanal:
Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___ NÃO___
Atividade:
Horário:
Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?
SIM___ NÃO___
Empresa:
Tipo:
Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___ NÃO___
Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___ Forças Armadas___
Órgão:
Cargo:
Em Atividade___ Temporário___ Reformado___ Reserva Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___ NÃO___
Condição:
Sócio-Administrador___ Sócio Cotista___ Sócio Comanditário___
MEI___ EIRELI___
Empresa/Sociedade:
CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___ NÃO___
Regime Próprio___ RGPS (INSS)___
Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)___
Órgão ou Empresa:
Cargo:
Ato de Aposentadoria:
Data de Aposentadoria:
É beneficiário de pensão? SIM___ NÃO___
Órgão:
Instituidor da Pensão:
Grau de parentesco com o instituidor:
Tipo de Pensão: Civil___ Militar___
Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM___ NÃO___
Órgão:
Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B9DCE0C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2023 às 08h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN em cumprimento a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio do Memorando nº 054/2023 de 27 de outubro de 2023, que relatou a existência de incongruências nas especificações das unidades de fornecimento dos itens: 27, 28, 29, 56, 65, 111, 123, 124, 125, 127, 128, 131 e 143, torna público, aos interessados, que a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023, do tipo menor preço por item, está SUSPENSA para revisão do Termo de Referência. A nova data de realização da sessão eletrônica e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente na imprensa oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, Tel.: (84) 3436-0226, e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br

São Vicente/RN 27 de outubro de 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:89955216

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 728/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO, REGISTRO E CADASTRAMENTO DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a criação e a circulação de animais de grande, médio e pequeno porte, em estado de soltura, às margens das rodovias asfaltadas e vias públicas urbanas no Município de São Vicente/RN.

§1º - A proibição de que trata o *caput* deste artigo aplica-se também aos seguintes casos:

- I – Pastagens de animais de grande, médio e pequeno porte no perímetro urbano nas vias e logradouros públicos, ainda que sob vigilância do respectivo proprietário, possuidor ou tratador.
- II – Criação de animais dentro do perímetro urbano, ainda que em propriedade privada.

§2º - A criação de animais pode ser autorizada, a critério da administração pública municipal, em áreas urbanas caracterizadas pela predominância de atividades rurais, desde que em instalações adequadas as normas de saúde, de segurança e de ordem pública, preservando-se, ainda, em todos os casos, os direitos difusos e coletivos.

§3º - Para fins de aplicação desta lei, considera-se:

- I - ANIMAIS DE GRANDE PORTE – Espécimes adultos de bovinos, equinos, bubalinos, asininos, muare e outros de massa ou tamanho assemelhado ou superior, bem como espécimes dessas e de outras espécies que, estando ainda em crescimento, apresentem massa ou tamanho que excedam aos da média dos animais de médio porte;
- II - ANIMAIS DE MÉDIO PORTE – Espécimes adultos de caprinos, ovinos, suínos, grandes caninos e grandes felinos e outros de massa ou tamanho assemelhado; espécimes em desenvolvimento dessas espécies cuja massa ou tamanho excedam à média dos animais de pequeno porte; espécimes em desenvolvimento de animais de grande porte cuja massa ou tamanho não excedam aos da média dos animais de médio porte;
- III - ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – Espécimes adultos e em desenvolvimento de pequenos caninos e pequenos felinos e outros de massa ou tamanho assemelhados àqueles, bem como espécimes em

desenvolvimento de caprinos, ovinos, suínos e outros cuja massa ou tamanho não excedam aos da média dos animais de pequeno porte.

IV – ESTADO DE SOLTURA - Animais que estejam circulando pela via ou pela faixa de domínio da via sem a presença de uma pessoa responsável pela sua condução.

Art. 2º - Os animais encontrados soltos nas vias ou conduzidos fora das condições estabelecidas no artigo anterior serão submetidos à medida administrativa de recolhimento e seus respectivos proprietários, possuidores ou tratadores se sujeitarão às penalidades legais.

§1º - A medida administrativa de recolhimento será promovida por órgão próprio da Prefeitura Municipal ou por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente credenciadas, ficando sob sua guarda e responsabilidade pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§2º - Os animais apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade, ficando à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores, que somente poderão resgatá-los dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante o recolhimento dos custos com despesas de apreensão, guarda, tratamento médico-veterinário, medicação e alimentação de cada animal, sem prejuízo das multas legais previstas.

§3º -O Município não terá qualquer responsabilidade por danos, roubos, furtos, fuga ou morte dos animais apreendidos, quando em circunstâncias alheias à sua vontade.

Art. 3º - No ato da apreensão, será feita inspeção visual do animal e aquele que apresentar aspecto doentio será apreendido, encaminhado e guardado separadamente dos de aspecto normal.

§1º - O animal que se apresentar com sinais de moléstia ou ferimento grave receberá assistência médica-veterinária.

§2º - Os custos com honorários médicos-veterinários e medicamentos aplicados serão, ao final, cobrados do proprietário ou do responsável pelo animal.

Art. 4º -Por ocasião da medida administrativa de recolhimento, será lavrado um Auto de Apreensão, em 02 (duas) vias, onde se especificarão, no mínimo, a espécie do animal, suas características físicas, a idade presumível, o local, a data e a assinatura do agente responsável pela apreensão.

Parágrafo único. Uma cópia do Auto de Apreensão será encaminhada à Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 5º - Ao proprietário ou possuidor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes da presença de animais nas vias em desacordo com as condições estabelecida no Art. 1º desta lei, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades:

§1º - Nos casos de animais de grande porte:

- I – Multa equivalente a R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) pela apreensão de cada animal;
- II – Despesas com transporte, arbitrada em R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por cada animal;
- III - Despesas efetuadas com guarda e alimentação, calculados em R\$ 30,00 (Trinta reais) por dia.
- IV - Custos com honorários e medicamentos aplicados, a ser comprovados por meio de documento específico subscrito por médico-veterinário responsável pelo tratamento.

§2º - Nos casos de animais de médio porte:

- I – Multa equivalente a R\$ 50,00 (Cento reais) pela apreensão de cada animal;
- II – Despesas com transporte, arbitrada em R\$ 30,00 (Trinta reais) por cada animal;
- III - Despesas efetuadas com guarda e alimentação, calculados em R\$ 20,00 (Vinte reais) por dia.
- IV - Custos com honorários e medicamentos aplicados, a ser comprovados por meio de documento específico subscrito por médico-veterinário responsável pelo tratamento.

§3º - Nos casos de animais de pequeno porte:

I – Multa equivalente a R\$ 30,00 (Trinta reais) pela apreensão de cada animal;

II – Despesas com transporte, arbitrada em R\$ 20,00 (Vinte reais) por cada animal;

III - Despesas efetuadas com guarda e alimentação, calculados em R\$ 10,00 (Dez reais) por dia.

IV - Custos com honorários e medicamentos aplicados, a ser comprovados por meio de documento específico subscrito por médico-veterinário responsável pelo tratamento.

§4º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§5º - Os valores das penalidades de que trata o *caput* deste artigo serão corrigidos anualmente mediante decreto expedido pelo poder executivo municipal, respeitando-se, para tanto, os índices oficiais de inflação.

Art. 6º - As penalidades de multa e demais despesas decorrentes das infrações capituladas no artigo anterior serão aplicadas por meio de procedimento simplificado e devem ser recolhidas antes da retirada do animal do depósito para o qual houver sido recolhido.

Parágrafo único: A critério da administração pública municipal, o animal apreendido poderá ser liberado independente de pagamento das despesas mencionadas no artigo anterior, nas seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior, classificados como fatos imprevistos e imprevisíveis, que, uma vez que surgem, tornam o evento inevitável.
II – Emergências, devidamente comprovadas nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 7º - Observado o cumprimento do dever de vigilância e cuidado com o animal, além da presença da boa-fé dos proprietários ou de seus representantes legais, as penalidades de que trata o artigo anterior poderão ser substituídas pela pena de advertência, desde que seja celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta, visando a adequação da conduta às exigências legais ou normativas aplicáveis a matéria.

Art. 8º - Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais, para resgate, pelo prazo máximo de prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - Para o resgate do animal apreendido o proprietário ou seu representante deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – Preencher o expediente de identificação que atesta a propriedade do animal submetido a medida administrativa de recolhimento junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou órgão que vier a substituí-la.

II – Solicitar a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente as multas, as despesas com transporte, as despesas efetuadas com guarda e alimentação e os custos com honorários e medicamentos aplicados, se houver.

III – Efetuar o pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em rede bancária credenciada.

IV – Apresentar a quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou órgão que vier a substituí-la; e

V – De posse da Guia de Liberação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou órgão que vier a substituí-la, retirar o animal no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do pagamento do documento de arrecadação.

Art. 9º - O animal apreendido, quando não reclamado no prazo de 15 (Quinze) dias será considerado abandonado, dando-se ao município total liberdade e posse sobre o bem semovente.

§1º - Após o vencimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o animal apreendido será doado ou leiloado, a critério da administração pública municipal.

§2º - O leilão do animal apreendido será precedido de avaliação pela Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente ou Abastecimento, ou por alguém por ela designado, que lhe definirá o valor mínimo de arrematação.

Art. 10 - O produto de arrematação do animal será deduzido das importâncias despendidas pela Prefeitura com seu transporte, sua guarda, alimentação e tratamento, multa e despesas com o processo de leilão.

§1º - Em caso de o produto da venda em leilão não cobrir as despesas efetuadas pelo Município, inclusive o da multa respectiva, será inscrita em dívida ativa, para cobrança ao proprietário, quando este for conhecido.

§2º - Depois de deduzidas as despesas de que trata o *caput* deste artigo, eventual saldo será depositado, mediante requerimento, em conta bancária vinculada ao ex-proprietário dos animais, quando este for conhecido.

§3º - Depois de deduzidas as despesas de que trata o *caput* deste artigo, eventual saldo será utilizado para a manutenção da atividade de recolhimento dos animais, bem como para campanhas em prol do bem-estar animal, quando o ex-proprietário for desconhecido ou deixar de requerer os valores excedentes no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11 - O proprietário terá preferência na arrematação do animal leilado, cujo valor arrematado não poderá ser inferior aos dos custos de transporte, guarda, alimentação, tratamento e multa.

Art. 12 - A realização de leilões ou doações dos animais será regulada por decreto.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 27 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F01C0EB6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 727/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 422/2009 QUE DISPÕE SOBRE A DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 23 da Lei nº 422, de 25 de novembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

IX– Estiver lotado a pelo menos 02 (dois) anos ininterruptamente na Escola Municipal na qual pleiteará a função.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 7º-A da Lei nº 422, de 25 de novembro de 2009, inserido pela Lei Municipal nº559, de 09 de março de 2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 27 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:40AA8606

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143 - B/2023 - GP, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FEIRANTES E DEPÓSITO PARA GUADAR BANCAS DA FEIRA**.

Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 865)

Membro: Francisco Vitoriano (Mat. 1090)

Membro: Adriana De Paula Araújo Silva (Mat. 351)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de maio de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7402D79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE AS RECURSOS FEDERAIS EMERGENCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar **195/2022**, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento **11.453/2023**, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, **11.525/2023**, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar **195/2022**, Lei Paulo Gustavo, no município de Senador Georgino Avelino/RN, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação nº **30882120230002-011539**, processo nº **01400.005980/2023-91**, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer será o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Complementar **195/2022**, Lei Paulo Gustavo, através de dados vinculados à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Parágrafo único - Fica designado o Sr. João Batista Paulino do Nascimento, CPF nº 010.752.234-90, Servidor Público Municipal, Secretário de Esporte, Cultura e Lazer, cargo em comissão, para gerenciar dados junto a Plataforma Transfere Gov.

Art. 3º - O COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC nomeado pela **Portaria 110/2023**, de 10 de Outubro de 2023, será responsável pelo acompanhamento de todo o processo de implementação e pela avaliação de projetos submetidos a editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 5º - O município de Senador Georgino Avelino/RN recebeu, através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 62.789,01** (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e um centavo) para aplicação em ações e atividades emergenciais ao setor cultural do município.

Art. 6º- Os recursos emergenciais serão repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os **art. 5º e 8º** da Lei Complementar nº **195/2022**, com a seguinte distribuição.

a) Destinação de recursos para linguagem audiovisual:

I – Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 33.265,65 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 52,98% do valor total recebido;

II – Apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de R\$ 7.603,75 (sete mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 12,11% do valor total recebido.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e/ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e o desenvolvimento de cidades de locação, com valor de R\$ 3.817,53 (três mil, oitocentos e cento e sete reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 6,08% do valor total recebido.

b) Destinação para as demais áreas culturais:

I – Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet, artes visuais, música popular, música

erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de **R\$ 18.102,07** (Dezoito mil, cento e dois reais e sete centavos), correspondente 28,83% do valor total recebido.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do município de Senador Georgino Avelino/RN.

§ 2º - O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.

§ 3º - Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejados para a categoria audiovisual.

Art. 8º - Os recursos recebidos pelo município no valor de **R\$ 62.789,01** (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e um centavo) foram incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal 250/2023, abrindo crédito especial para o setor cultural.

I – Os valores a serem repassados ao setor de audiovisual totalizam **R\$ 44.686,94** e (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

II – Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam **R\$18.102,07** (Dezoito mil, cento e dois reais e sete centavos).

Parágrafo único - A movimentação financeira ocorrerá através de contas específicas abertas pela Plataforma TransfereGov, Agência 2642-5, Conta audiovisual: 43809-X e Conta demais áreas culturais: 43810-3.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES

Art. 9º - A Lei Complementar **195/2022**, Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sob competência do município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, com valor especificados no **Art. 8º**, deste decreto.

Art.10º - Serão beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Senador Georgino Avelino/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, exceto nas seguintes exceções:

a) Fornecimento de serviços para restauros e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema de rua, conforme Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

b) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme Inciso III, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

Art. 11º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.

Parágrafo único - Fica vedada a participação profissionais que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12º - A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar

195/2022, Lei Paulo Gustavo, ficando vedada a utilização para compra de equipamentos.

§ 1º - Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao município;

§ 2º - É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território municipal.

CAPÍTULO VI

DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13º - O cadastro cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do município e deverá ser fonte de armazenamento de informações para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

Art. 14º - As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar, a qualquer momento, o cadastramento presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, situada na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Senador Georgino Avelino - RN.

§ 1º - Os cadastros culturais são apresentados ao **Comitê de Ação Cultural - CAC**, para análise e votação para aprovação ou reprovação pelo plenário.

§ 2º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros efetuados pelos proponentes.

§ 4º - Não será exigido cadastrado cultural para serviços descritos nas alíneas a e b, do Art. 10 deste decreto.

Art.15º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer estará realizando o cadastramento cultural continuamente até 31 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VII

DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 16º - A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, publicará editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

Art. 17º - A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser feita pelo Setor de Licitação ou diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 18º - Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Complementar nº **195/2022**, Lei Paulo Gustavo, Decreto de Fomento nº **11.453/2023** e Decreto de Regulamentação Federal nº **11.525/2023**, bem como demais normativas dispostas em Lei.

Art. 19º - Será permitida a apresentação de um projeto por proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica, por categoria.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 20º - O município terá o prazo de 24 meses para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

Art. 21º - Os proponentes de projetos culturais farão oferta de uma contrapartida social, conforme **Art. 7º**, Lei Complementar **195/2023**, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório.

Art. 22º - Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de 180 dias para a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar da data do recebimento.

§ 1º - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23º, Lei Complementar 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º - O Comitê de Ação Cultural - CAC e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá se dar por instrução normativa emitida exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 24º - Fica vedada a concessão de benefícios a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a instituições criados ou mantidos pela prefeitura municipal.

Art. 25º - O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 26º - O Município de Senador Georgino Avelino/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 27º - Será aplicada cobrança de Imposto quando necessário.

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 29º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de Outubro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: B1D54E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27100001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Plantas e insumos, com o objetivo de execução de implementação paisagística em área e canteiros na Estádio de Futebol Ozito Benedito de Sena "Ozitão", através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Contratado.....: 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS

Valor.....: R\$ 5.790,00 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de Outubro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: 79D648F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023 PROCESSO Nº. 802.006/2023

TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM ESPECIALISTAS MÉDICOS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

Vencedora EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.610.235/0001-19, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote 01, totalizando o valor de R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 27 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: 52B2EFF6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023 PROCESSO Nº. 802.006/2023

TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM ESPECIALISTAS MÉDICOS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO: Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL: Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.610.235/0001-19, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote 01, totalizando o valor de R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal superado conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da

licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 27 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: A1786BB7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 458/2023 – GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **EMILLYNE DA SILVA MARTINS**, inscrita no CPF sob nº xxx.673.704-XX e portadora do RG sob nº XXX.037.XXX/ITEP/RN, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS MÉDICAS E CLÍNICAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Art. 4º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador: 63FEEC99

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 459/2023 – GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento do Servidor, protocolado sob o nº 3.201/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **HELENA TEIXEIRA DA COSTA**, matrícula nº 50242-1, servidora Efetiva, ocupante no cargo de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 30/10/2023 à 27/01/2024**, referente ao quinquênio (2001-2006), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador: 78B79E2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 460/2023 – GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento do Servidor, protocolado sob o nº 3.202/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula nº 50240-5, servidor Efetivo, ocupante no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01/11/2023 à 29/01/2024**, referente ao quinquênio (2011-2016), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador: B6FBBBA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.105/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BEL SERVICE** para a Aquisição de um bebedouro para atender às necessidades da Creche Djaine Karla da Silva de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 9814DAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.132/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIOPED LTDA ME** para a Custeio de Vacinas (Pneumocócica conjugada 13-R; Meningocócica ACWY conjugadas, meningocócicas B recombinante para o menor Luiz Heitor Ferreira de Souza com urgência., no valor global de R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7976D74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por intermédio da Comissão de Licitações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1110092023, Tomada de Preços nº 009/2023 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista que fora publicado o EDITAL de licitação para a *Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Construção da Alameda em Campo de Futebol - Vila Rio de Janeiro, S/N, Zona Rural – Município de Serra do Mel/RN*, no entanto na primeira página do referido edital, o Objeto está errado/diferente do objeto que será licitado neste certame como está destacado acima o objeto que será licitado dia 07/11/2023. Por tanto as empresas licitantes desconsiderem o objeto descrito na primeira página do edital da Tomada de Preços 009/2023, mas como podemos observar que, orçamento, projeto básico e toda documentação necessária para a formação de preços pela licitantes possíveis participantes deste certame, são referente ao objeto, *Construção da Alameda em Campo de Futebol - Vila Rio de Janeiro, S/N, Zona Rural – Município de Serra do Mel/RN*, portanto, nenhuma empresa terá prejuízo na formação de preços nas suas propostas.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:7FD3909C

**SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 11/2023**

O Município de Serra do Mel/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade “PREGÃO” na forma “ELETRÔNICA”, sob o nº 11/2023, julgamento do tipo “menor preço por item”, com data de abertura dia 10.11.2023 às 08:h:00:m. Objeto: Formação de Registro de preço visando a contratação de empresa, para futura e possível fornecimento de materiais de consumo (material de expediente), para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, sito Av. Antonio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília –

Serra do Mel-RN, local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serra do Mel/RN em 27.Outubro.2023.

FÁBIO F. VIANA

Diretor Executivo da Divisão De Licitações

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:B4CEA21F

**SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 13/2023**

O Município de Serra do Mel/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade “PREGÃO” na forma “ELETRÔNICA”, sob o nº 13/2023, julgamento do tipo “menor preço por item”, com data de abertura dia 13.11.2023 às 10:h:00:m. Objeto: Formação de Registro de preços eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios em geral, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Serra do Mel e Centro e Administrativo, por período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, sito Av. Antonio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serra do Mel/RN em 27.Outubro.2023.

FÁBIO F. VIANA

Diretor Executivo da Divisão De Licitações

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:EDDA1F94

**SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 14/2023**

O Município de Serra do Mel/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade “PREGÃO” na forma “ELETRÔNICA”, sob o nº 14/2023, julgamento do tipo “menor preço por item”, com data de abertura dia 14.11.2023 às 09:h:00:m. Objeto: Formação de Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios, visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Serra do Mel, por período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, sito Av. Antonio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serra do Mel/RN em 27.Outubro.2023.

FÁBIO F. VIANA

Diretor Executivo da Divisão De Licitações

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:0D86B624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2310270001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **30 de outubro de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **10 de novembro de 2023**, às **08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
 Presidente

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8DEC491B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 484/2023

O PORTARIA Nº:484/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1/2	Natal - RN	27 de outubro de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a Natal - RN, no dia 27 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E754797D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 485/2023

O PORTARIA Nº:485/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1/2	Natal - RN	27 de outubro de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a Natal - RN, no dia 27 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6224E67E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 486/2023

O PORTARIA Nº:486/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1/2	Natal - RN	27 de outubro de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a Natal - RN, no dia 27 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:D7B52E02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 053, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ANA HELOYZE COSTA SILVA, do cargo de provimento comissionado de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. ANA HELOYZE COSTA SILVA, brasileira, portadora do RG: 001821763 SSP/RN, MATRICULA: 1253670-2, CPF: 086.513.424-38, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serrinha-RN, 27 de Outubro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:603C1BDB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 208/2023-GC/PMSN DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 208/2023-GC/PMSN DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **SILVIA GLAUCIANA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 604, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.728.934-54, portadora da Cédula de Identidade nº 2.153.076/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/11/2023 à 30/11/2023, conforme Capítulo

III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de outubro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:7A041A04**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 209/2023-GC/PMSN DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 209/2023-GC/PMSN DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **CLÉRIA RIBEIRO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 213, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.852.068-06, portadora da Cédula de Identidade nº 1.733.382/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 30/10/2023 à 29/11/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de outubro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:2943C709**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 210/2023-GC/PMSN DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 210/2023-GC/PMSN DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ JADILSON DE SOUZA**, Matrícula nº 489, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.848.104-11, portador da Cédula de Identidade nº 2.435.224/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/11/2023 à 30/11/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de outubro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:0D8661F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 211/2023-GC/PMSN DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 211/2023-GC/PMSN DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV do Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES MARINHO DA SILVA**, Matrícula nº 228, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.322.584-50, portador da Cédula de Identidade nº 1.551.991/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 06/11/2023 à 03/02/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de outubro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:D984372E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2023-GC/PMSN DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 212/2023-GC/PMSN DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV do Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **IRAKITAN LEIROS DE SOUZA**, Matrícula nº 493, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.375.404-00, portador da Cédula de Identidade nº 750.131/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 06/11/2023 à 03/02/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de outubro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:698280E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 380-2023 EXONERAÇÃO ALEF CRISTIAN ALVES

PORTARIA Nº 380/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o senhor **ALEF CRISTIAN ALVES PEREIRA**, portador do CPF/MF 017.746.174-80, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **CONTROLADOR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:D168C4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 381-2023 EXONERAÇÃO GRASIELE MIRANDA SOUTO

PORTARIA Nº 381/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a senhora**GRASILELE MIRANDA SOUTO**,portadora do CPF/MF 059.321.634-29, do cargo de provimento em comissão, **PROCURADOR GERAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:7D11CE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 382-2023 EXONERAÇÃO PAULO SERGIO JUVENAL JUNIOR

PORTARIA Nº 382/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o senhor**PAULO SERGIO JUVENAL JUNIOR**,portador do CPF/MF 704.839.724-10, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR JURÍDICO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:69475A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 383-2023 EXONERAÇÃO HELOISA XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 383/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a senhora**HELOISA XAVIER DA SILVA**,portadora do CPF/MF 104.268.994-66, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR JURÍDICO N2**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:7E67A134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 384-2023 EXONERAÇÃO JANAINA GALVÃO COELHO

PORTARIA Nº 384/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a senhora**JANAINA GALVÃO COELHO**,portadora do CPF/MF 031.598.624-70, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR JURÍDICO N2**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:1B28E240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 385-2023 EXONERAÇÃO CARLOS JOSÉ PEREIRA MENDES

PORTARIA Nº 385/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o senhor**CARLOS JOSÉ PEREIRA MENDES**,portadora do CPF/MF 358.056.764-00, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO DO GABINETE CIVIL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:34A6DC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 346-2023 EXONERAÇÃO CINTHIANI INÁCIO FERNANDES

PORTARIA Nº 386/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido da senhora **CINTHIANI INÁCIO FERNANDES**, portadora do CPF/MF 068.042.944-16, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE N2.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:DC3423A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 387-2023 EXONERAÇÃO KLEIBER RODRIGUES DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 387/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do senhor **KLEIBER RODRIGUES DE MENDONÇA**, portadora do CPF/MF 814.101.234-72, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:F9682368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 388-2023 EXONERAÇÃO MARIA PAULA FÉLIX DE MORAIS

PORTARIA Nº 388/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido da senhora **MARIA PAULA FÉLIX DE MORAIS**, portadora do CPF/MF 110.866.404-03, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR N1.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:C92ED0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 389-2023 EXONERAÇÃO FLAVIA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 389/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido da senhora **FLAVIA DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF/MF 052.712.464-85, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:1B6D260B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 390-2023 EXONERAÇÃO LETICIA ALVES DANTAS DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 390/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido da senhora **LETÍCIA ALVES DANTAS DE ARAÚJO**, portadora do CPF/MF 705.376.424-98, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE N2.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:1474887F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 391-2023 EXONERAÇÃO DE RAI THONAY DE PONTES

PORTARIA Nº 391/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **RAI THONAY DE PONTES**, portador do CPF/MF 082.992.534-11, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC2. **SECRETÁRIO ADJUNTO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:94033DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 392-2023 NOMEAÇÃO RAI THONAY DE PONTES

PORTARIA Nº 392/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **RAI THONAY DE PONTES**, portador do CPF/MF 082.992.534-11, para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1. **SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:D7210A5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

DISTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TANGARA/** através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45, estabelecido na Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, em Tangará/RN.

DISTRATADO: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.967.928/0001-18, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1515, bairro Tirol, em Natal/RN.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO CONTRATUAL, que a partir de 27.10.2023, fica distratado o contrato cujo objeto e a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica e de patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas na área do Direito Público em favor do Município de Tangará/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente termo distratado/rescisório em conformidade com art. 138 incisos II da Lei 14.133/20213 suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Processo de Licitação na modalidade inexigibilidade Nº 014/2023.

CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:

Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.

CLAUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:

Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

TERMO FINAL: Fica rescindido na forma da lei, com efeitos a partir do dia 27.10.2023, o Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 91/2023 – inexigibilidade de licitação Nº 014/2023.

Tangará/RN, em 27 de outubro de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA,
Prefeito Municipal.
Pela Distratnte

PABLO ANTÔNIO FERNANDO TATIM DOS SANTOS
Sócio Administrador
Pela Distratada

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:5A47B6A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 393-2023 EXONERAÇÃO MELYSSA SILVEIRA FERNANDES

PORTARIA Nº 393/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora, **MELYSSA SILVEIRA FERNANDES**, portadora do CPF/MF 851.761.094-68, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4. **ASSESSOR N1.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:3E674C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 394-2023 EXONERAÇÃO KELLY CRISTINA
MEDEIROS TARGINO

PORTARIA Nº 394/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora, **KELLY CRISTINA MEDEIROS TARGINO**, portadora do CPF/MF 045.616.774-96, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4. **ASSESSOR N1.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:6F2FBDC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 6/2023-0022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PRONAPP- PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, INCLUSO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.

Contratado: ZAGROS TECHNOLOGY, CNPJ 43.609.235/0001-98, com o valor total de R\$1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)

Dotação orçamentária:

05- SECRETÁRIA M. DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

20- AGRICULTURA

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2008.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HÍDRICO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 27/10/2023

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:D3A0AFB4

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

Portaria nº120/2023.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) WENDERLANY DAMIÃO GOMES – Matrícula: 52;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 072/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) WENDERLANY DAMIÃO GOMES, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) WENDERLANY DAMIÃO GOMES - Matrícula nº 52, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 15 (quinze) dias completando a totalidade das férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 02/01/2022 a 02/01/2023, com gozo no período de 30/10/2023 a 30/11/2023 e retorno ao trabalho no dia 01/12/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 27 de outubro de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8C2A3455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2023 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **129/2023** da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE** perfazendo o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO CRAS**, deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte. Que aconteceu nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de outubro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CCCC3E89

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO A ARP 22/2023 PREGAO ELETRONICO
50/2022**

ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA QUALITY ELETROMOVEIS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, neste ato, representada pelo seu prefeito **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº xxxxx94, celebra o presente Termo de ADITIVO à ATA de Registro de Preço, proveniente do **PE 50/2022**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração de Marca

Em decorrência das dificuldades da indústria em atender o pedido da empresa **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**, por falta de matéria prima, alteram-se a marca do - item **64** - (- Smart TV led 43 polegadas, resolução Full hd; controle remoto, receptor digital integrado (dtv), som digital, wi-fi integrado; conexões de entrada: rj45 ethernet, usb, hdmi,rf para tva cabo, av/vídeo. potência de áudio (rms) acima de 10 w; taxa de atualização 60hz; consumo médio de energia 60 w; tensão/voltagem: bivolt. garantia: 12 meses. com padrão de furo p/ instalação na parede.) marca **MULTILASER**; para a marca **OAC**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da ATA não modificadas por este instrumento.

Tenente Laurentino Cruz 27/10/2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito
Contratante

QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 41.371.468/0001-70
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:92669228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 682/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 682/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **428/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº **035.136.246-95**, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **20 de Outubro de 2023**, saindo as **16:30** e retornando as **00:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Outubro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7506964A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 683/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 683/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **429/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Outubro de 2023**, saindo as **08:30** e retornando as **15:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Outubro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:44133BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 684/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 684/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **429/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Outubro de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Outubro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:1B0D0581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 685/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 685/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **424/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **18 de Outubro de 2023**, saindo as **21:30** e retornando as **02:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Outubro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:82074021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 686/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 686/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **430/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **17 de Outubro de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **14:10**

horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Outubro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CD503BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 o Senhor RHANYER RICELLE COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 011.***.***-11, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Infraestrutura, lotado na Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA do Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de outubro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BF3484DE

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO: 70/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 06.004.897/0001-08

CONTRATO: 70/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO OU REABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, ARMAZENADOS EM CILINDRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: Aditivo de 12(doze) meses, 29/10/2023 até 28/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 27 de outubro de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS
Socio Administrador -P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:58E11047

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO -
PRAZO CONTRATO: 71/2021 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 36/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: CARLOS ADELMO DE ARAÚJO FILHO - ME

CNPJ: 18.827.528/0001-02

CONTRATO: 71/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

ADITIVO PRAZO: Aditivo de 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: 14/09/2023 até 13/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 13 de Setembro de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

CARLOS ADELMO DE ARAÚJO FILHO
Representante Legal-P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2A85B93E

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM SALDO- CONTRATO:
64/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: 2B COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 46.479.174/0001-80

CONTRATO: 114/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO.

ADITIVO DE PRAZO: Aditivo de 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: 12/10/2023 até 11/10/2024.

SALDO DOS ITENS: R\$ 33.509,00 (trinta e três mil, quinhentos e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 10 de outubro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA

Responsavel Legal -P/Contratada

Publicado por:Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9F5FD665**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 076/2023-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AD)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
076/2023-DF/SEMURBMO	2023/002398-8	HENRI MICHEL MARIE ABGUILLERM	***.***.294-18

Infrações: ART. 181 DA LEI 382/08 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18) INCISO II. ARTIGO 175 DA LEI 382/2008 I E II.	SANÇÕES: - MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A R\$ 6.000 (SEIS MIL REAIS). - EMBARGO DA OBRA.
---	--

Tibau do Sul/RN, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:9136EE81**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO MTB/RN Nº - 1.002.075/2023 - DISPENSA
107/2023**

O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma do art. 26, caput, da Lei Regente, tendo em vista a análise e considerações feitas pelo Agente de Contratação e Parecer Jurídico insertos nos presentes autos, torna público e dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação junto a MEDEIROS & PONTES ARQUITETURA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas sob o nº 30.194.649/0001-51, para a Contratação de empresa com profissional qualificado para realização de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de outubro de 2023

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:24CACBCB**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 1.026.108/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 108/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA** para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCCÃO E TRANSPORTE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS COM CAMINHÃO CONTENDO TANQUE E MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN., no valor global de R\$ 8.800,00 oito mil e oitocentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:0EA8C5B1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 1.002.075/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa com profissional qualificado para realização de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN

CONTRATADA: MEDEIROS & PONTES ARQUITETURA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/10/2023 à 26/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei 14.133/2023

Timbaúba dos Batistas – RN, 26 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:2ADD8E0F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 563/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 563/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 30 de outubro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Regional de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:B9221D64

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 564/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 564/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão cirurgias no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:768E7CA4

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a locação de imóvel localizado na rua Júlia Gomes de Oliveira, s/n, Cep: 59.584-000, Touros/RN, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de manter as atividades educacionais em execução no espaço do prédio, funcionamento da KINDER CRECHE. O Município de Touros/RN pagará, mensalmente, em razão do contrato o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). A motivação se dá pela impossibilidade de concorrência face aos critérios objetivos demonstrados na locação do imóvel, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133/2021. Contrata-se, portanto, a ASSOCIAÇÃO IRMÃ ALOÍSIA (03.811.319/0001-95). A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2023 à conta das Dotações Orçamentárias:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Touros/RN, 22 de setembro 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:4E590E27

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 088 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 088/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Município de Touros:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, data que sucede o feriado nacional do “Dia de Finados”.

Art. 2º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo à escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população tourense.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 27 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:84D91E45

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 565/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 565/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Chefe de Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Pedro Ferreira de Farias Filho**, Prefeito Municipal de Touros/RN, Matrícula nº 0016748, inscrito no CPF/MF

sob nº 050.913.004-65, 01 (uma) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando o valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º e 4ª, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem ao município de Saboeiro/CE, nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, a fim de participar de visita arquitetônica, no referido município, acompanhado dos servidores mencionados no Memorando nº 147/2023-GC.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de outubro de 2023.

LUAN FERREIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:77516C60

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 566/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 566/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Juliano Augusto do Nascimento Pereira**, Secretário de Esporte e Lazer do Município de Touros/RN, Matrícula nº 928, inscrito no CPF/MF sob nº 021.147.024-48, 01 (uma) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando o valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º e 4ª, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem ao município de Saboeiro/CE, onde acompanhará o Chefe do Poder Executivo, nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, a fim de participarem de visita arquitetônica, no referido município.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:649ED48F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 567/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 567/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Thalis Rodrigues da Silva**, Diretor de Relações Institucionais do Gabinete Civil, Matrícula nº 001676-4, inscrito no CPF/MF sob nº 060.303.034-30, 01 (uma) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando o valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º e 4ª, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem ao município de Saboeiro/CE, onde acompanhará o Chefe do Poder Executivo, nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, a fim de participarem de visita arquitetônica, no referido município.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:5D43ED42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa EVANIEL MARCIO BERNARDO DA SILVA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 13 de Outubro de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B9205B17

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EVANIEL MARCIO BERNARDO DA SILVA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 13 de Outubro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FAA17772

CPL

EXTRATO DE INEIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação para apresentação show artístico em Praça Pública com "Evaniel Marcio Bernardo da Silva" nas festividades culturais na comunidade Cachoeira Zona rural no dia 14 de outubro de 2023 nesse município.

FAVORECIDO.....: EVANIEL MARCIO BERNARDO DA SILVA

VALOR.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 13 de Outubro de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A5217106

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230217 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

CONTRATO Nº.....: 20230217

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 039 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)....: EVANIEL MARCIO BERNARDO DA SILVA

OBJETO.....: Contratação para apresentação show artístico em Praça Pública com "Evaniel Marcio Bernardo da Silva" nas festividades culturais na comunidade Cachoeira Zona rural no dia 14 de outubro de 2023 nesse município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 500,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Outubro de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:02D7E142

GABINETE DO PREFEITO

***LEI MUNICIPAL Nº 857/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Umarizal**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar um terreno público próprio para construção medindo 20,42 metros de frente por 41,59 metros de fundo, como parte do imóvel encravado na Rua Taquina Alves, nesta cidade de Umarizal/RN, registrado no Livro 2 (Registro Geral), sob o número na Matrícula número 1.248, de 13 de abril de 1968, no Único Ofício de Notas da Comarca de Umarizal/RN.

Art. 2º. O terreno desmembrado descrito no art. 1º destina-se a CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE, dentro do programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, por meio do Contrato de Repasse número 925108/2021, firmado entre o Município de Umarizal/RN e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 25 de outubro de 2023.

**republicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:DC180F3D

GABINETE DO PREFEITO

***LEI MUNICIPAL Nº 858/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO PÚBLICO PARA A REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Umarizal**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar imóvel público medindo 29,44 metros de frente por 41,59 metros de fundo,

como parte do imóvel encravado na Rua Taquinha Alves, nesta cidade de Umarizal/RN, registrado no Livro 2 (Registro Geral), sob o número na Matrícula número 1.248, de 13 de abril de 1968.

Art. 2º. O imóvel desmembrado descrito no art. 1º destina-se a REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, dentro do programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, por meio do Contrato de Repasse número 925108/2021, firmado entre o Município de Umarizal/RN e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 25 de outubro de 2023.

**republicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:B7FCF690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 27, DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umarizal/RN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 400/2005 e Lei Municipal nº 506/2013,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento

das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar. Respectivamente:

- I- Damon Pinheiro Fernandes
- II- Antonia Orlâjila Pinheiro de Paiva
- III- Ronicleide de Menezes Azevedo
- IV- Ludmila de Oliveira Araújo
- V- Patricia Richele de Sousa
- VI- Daria Maria de Amorim Oliveira
- VII- Francisco Gabriel de Azevedo
- VIII- Ianna Mirelly Dantas da Costa
- IX- Ana Claudia Alves de Medeiros
- X- Antônio EricarlosVieiraTeodoro

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, de forma Trimestral, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

- I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
- II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
 - a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
 - b) a superposição de tarefas será evitada;
 - c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
 - d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
 - e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
- III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Umarizal, 27 de outubro de 2023

FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO
Presidente do CMDCA de Umarizal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:BA6B19B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0439, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0439, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 18/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) DAMIÃO RIBAMAR MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula 549;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) DAMIÃO RIBAMAR MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula 549, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:348ED103

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0440, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0440, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 20/10/2023, de autoria do servidor ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matrícula 110;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matrícula 110, de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9F6E2162

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0441, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0441, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 36/2023, datado de 19/10/2023, de autoria do servidor EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 408;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 408, de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E91E48DE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0442, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0442, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 172/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 593;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 593, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:28E17102

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0443, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0443, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 33/2023, datado de 19/10/2023, de autoria do servidor FRANCIMARIO COSTA DE ARAUJO, matrícula 111;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCIMARIO COSTA DE ARAUJO, matrícula 111, de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BBFC1C49

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0444, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0444, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 19/10/2023, de autoria do servidor FRANCISCO GERALDO DA SILVA, matrícula 490;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO GERALDO DA SILVA, matrícula 490, de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6C4467D3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0445, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0445, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 175/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) GILSON PEIXOTO DE MELO, matrícula 610;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) GILSON PEIXOTO DE MELO, matrícula 610, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:81797C37

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0446, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0446, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, datado de 18/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) HADIEL BRUNO COSTA DE MEDEIROS, matrícula 1471;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia de Gabinete e da Secretária de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) HADIEL BRUNO COSTA DE MEDEIROS, matrícula 1471, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8CF685A8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0447, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0447, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 177/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) IRENILZA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 618;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) IRENILZA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 618, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:98406E6E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0448, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0448, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, datado de 18/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA, matrícula 1498;

CONSIDERANDO o deferimento dos secretários municipais da Procuradoria Geral do Município e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA, matrícula 1498, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C9C025B3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0449, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0449, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 18/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) JOSADAQUE CARLOS DE CARVALHO, matrícula 120;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JOSADAQUE CARLOS DE CARVALHO, matrícula 120, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F9A9E1F0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0450, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0450, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 180/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) KALYANE CHRISTINA TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 606;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) KALYANE CHRISTINA TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 606, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:06A2AD81**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0451, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0451, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 178/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) LENILDA BERNARDO DA SILVA, matrícula 322;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) LENILDA BERNARDO DA SILVA, matrícula 322, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:746C1E96**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0452, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0452, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 19/10/2023, de autoria do servidor LEONARDO HONORIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 488;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor LEONARDO HONORIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 488, de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:76161911**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0453, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0453, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 10/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 05/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) MARCIA ARGEMIRO DE OLIVEIRA, matrícula 544;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARCIA ARGEMIRO DE OLIVEIRA, matrícula 544, de 06/11/2023 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6BDE93C7**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0454, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0454, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 034/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 19/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 85;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 85, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DAA1ABF0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0455, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0455, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 179/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) PATRICIA DE AQUINO SANTOS MELO, matrícula 320;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) PATRICIA DE AQUINO SANTOS MELO, matrícula 320, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DA0B669F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0456, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0456, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 12/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 18/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 1450;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 1450, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FAD9E753

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0457, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0457, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 11/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 18/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) REBECA SARINY RIBEIRO BASILIO, matrícula 1486;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) REBECA SARINY RIBEIRO BASILIO, matrícula 1486, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:89D7D640

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0458, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0458, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 176/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) RHADJA EMANUELLY BEZERRA COSTA GURGEL, matrícula 1504;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) RHADJA EMANUELLY BEZERRA COSTA GURGEL, matrícula 1504, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6B54E2BE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0459, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0459, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 033/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 19/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matrícula 139;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matrícula 139, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DC18CEB4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0460, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0460, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 170/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) SEBERTON DA COSTA PIMENTA, matrícula 878;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) SEBERTON DA COSTA PIMENTA, matrícula 878, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0709A747

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0461, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0461, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 173/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/10/2023, de autoria do(a) servidor(a) VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matrícula 594;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matrícula 594, de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:049882F4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 033/2023 – GB, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 033/2023 – GB, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na AGEM para tratar de cadastramento de projetos do Novo Pac.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 27 de outubro de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7A70964D

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 635/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 014/2023, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09**. O pregão será realizado no dia 13 de Novembro de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 27 de Outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:37F94F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - PMU/SMECD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - PMU/SMECD
APOIO AO AUDIOVISUAL

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Upanema-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto informa a todos os agentes culturais sobre a **prorrogação do prazo de inscrições** do edital de chamamento público nº 001/2023 PMU/SMECD – Apoio ao Audiovisual, publicado no Diário Oficial do Município no dia 18 de outubro de 2023.

Com a prorrogação do prazo, os interessados em participar da seleção terão **até às 23h59min do dia 03 de novembro de 2023** para enviar o seu projeto e o calendário de para execução dos editais passa a ser o seguinte:

ETAPA	DATA
Inscrições	Prorrogadas até 03 de novembro de 2023
Habilitação	07 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	08 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	09 e 10 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	13 de novembro de 2023
Seleção	14 a 17 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	21 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	22 a 24 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	27 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de compromisso cultural	28 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0FF002B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PMU/SMECD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PMU/SMECD
APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Upanema-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto informa a todos os agentes culturais sobre a **prorrogação do prazo de inscrições** do edital de chamamento público nº 002/2023 PMU/SMECD – Apoio a Diversidade Cultural, publicado no Diário Oficial do Município no dia 18 de outubro de 2023.

Com a prorrogação do prazo, os interessados em participar da seleção terão **até às 23h59min do dia 03 de novembro de 2023** para enviar o seu projeto e o calendário de para execução dos editais passa a ser o seguinte:

ETAPA	DATA
Inscrições	Prorrogadas até 03 de novembro de 2023
Habilitação	07 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	08 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	09 e 10 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	13 de novembro de 2023
Seleção	14 a 17 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	21 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	22 a 24 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	27 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de compromisso cultural	28 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B64743F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2023

Processo Licitatório nº. 078/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 047/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 30.431.360/0001-09**, pelo valor total de **R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 27 de outubro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:369AEC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2023

Processo licitatório nº. 078/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 047/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE**

MAMOGRAFIA BILATERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.431.360/0001-09, pelo valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 27 de outubro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:04ADBE1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2023**

Processo Licitatório nº. 078/2023.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 047/2023.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.431.360/0001-09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Várzea/RN, 27 de outubro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:02B65D27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2023**

Processo licitatório nº. 078/2023.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 047/2023

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.431.360/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 27/10/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 27 de outubro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F580AC5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023**

Processo Licitatório nº. 079/2023.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 048/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA COM PERFUSÃO E DIFUSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN., venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **CLIN – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM POR IMAGEM DE NATAL LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. **10.943.065/0001-24**, pelo valor total de R\$ **525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 27 de outubro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4DD4D919

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023**

Processo licitatório nº. 079/2023.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 048/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA COM PERFUSÃO E DIFUSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: CLIN – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM POR IMAGEM DE NATAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.943.065/0001-24, pelo valor total de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 27 de outubro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5367A5EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023**

Processo Licitatório nº. 079/2023.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 048/2023.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA COM PERFUSÃO E DIFUSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CLIN – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM POR IMAGEM DE NATAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.943.065/0001-24.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

VALOR GLOBAL: R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Várzea/RN, 27 de outubro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:23A6D119

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2023**

Processo licitatório nº. 079/2023.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CLIN – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM POR IMAGEM DE NATAL LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.943.065/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA COM PERFUSÃO E DIFUSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

VALOR TOTAL: R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 27/10/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 27 de outubro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E0661710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2023- CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de Vera Cruz /RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 242 de 30 de maio de 2005, torna pública a seguinte resolução.

Art. 1º - aprovação do Plano de Ações do PROCAD-SUAS 2023, em conformidade com o plano de aplicação ora apresentado.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Vera Cruz, RN 26 de outubro de 2023

MICARLA BARBOSA
Presidente – CMAS

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AC1FD247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
261001/2023 - INEX**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
261001/2023 - INEX**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL

EM FACE DA UNIÃO, COM EFETIVO ACOMPANHAMENTO EM QUALQUER JUÍZO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, COM O FITO DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), DEFENDENDO O INTERESSE DA EDILIDADE.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação n.º 261001/2023 – INEX, para a contratação de MARCOS INACIO ADVOGADOS, Empresa estabelecida na Av. Francisca Moura, 548, Centro – João Pessoa/PB, CEP: 59.013-441, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.983.619/0001-75, a fim de prestar assessoria jurídica integral objetivando a contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços especializados na propositura de ação judicial em face da União, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com o fito de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), defendendo o interesse da edilidade.

Esse Termo se fundamenta no art. 25, II e § 1º c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. Dotação Orçamentária: 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Viçosa/RN, 27 de outubro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E2BB253C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
261002/2023 - INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
261002/2023 - INEX

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE
ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL PARA RECUPERAR OS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE PELA UNIÃO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, VALORES ESTES, COMO DITO, RELACIONADOS AO FUNDEB E DECORRENTES DA ILEGALIDADE PRATICADA PELA UNIÃO QUANDO DA FIXAÇÃO, DE FORMA EQUIVOCADA, DO VAMA (VALOR ANUAL MÍNIMO POR ALUNO), UMA VEZ QUE UTILIZOU COMO BASE DADOS INCOERENTES DO VMAA (VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO) DO EXTINTO FUNDEF.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação n.º 261002/2023 – INEX, para a contratação de MARCOS INACIO ADVOGADOS, Empresa estabelecida na Av. Francisca Moura, 548, Centro – João Pessoa/PB, CEP: 59.013-441, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.983.619/0001-75, a fim de prestar assessoria jurídica integral objetivando a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços especializados na propositura de ação judicial para recuperar os valores não repassados corretamente pela União nos últimos cinco anos, valores estes, como dito, relacionados ao Fundeb e decorrentes da ilegalidade praticada pela União quando da fixação, de forma equivocada, do VAMA (valor anual mínimo por aluno), uma vez que utilizou como base dados incoerentes do VMAA (valor mínimo anual por aluno) do extinto Fundef.

Esse Termo se fundamenta no art. 25, II e § 1º c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. Ressalte-se, porém, que o destaque dos honorários estará limitado ao montante correspondente aos juros de mora incidentes sobre o valor do precatório devido pela União, à vista da natureza autônoma dos juros em relação à verba principal (que é vinculada) (STF, ADPF 528; e art. 22-A da Lei nº 14.365/2022).

Dotação Orçamentária: 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Viçosa/RN, 27 de outubro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3233DE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera os Anexos I e II da Resolução n.º 005/2023 - AMSO-TR e reajusta os vencimentos dos colaboradores da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, em conformidade com o plano de cargos e salários do quadro funcional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e

CONSIDERANDO a impossibilidade de vinculação de qualquer valor ao reajuste do salário mínimo por expressa previsão constitucional, razão pela qual se deve optar por índice de correção monetária que se aproxime dos índices inflacionários;

CONSIDERANDO a importância de que seja regulamentada a execução da despesa em atenção aos princípios que regem a matéria, resolve:

Art. 1º Alterar e reajustar os vencimentos do quadro de pessoal dos colaboradores desta Associação, a partir desta data, em 10% (dez por cento), salvo para os colaboradores que recebem a remuneração de um salário mínimo, cujos vencimentos são anualmente reajustados, passando a vigorar o Anexo I e II que fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Nenhum colaborador da Associação poderá receber mensalmente valor inferior ao salário mínimo vigente, nos termos da Lei, atualmente estabelecido em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Os colaboradores que recebem o valor de um salário mínimo não possuirá reajustes através desta Resolução, visto que suas remunerações são reajustadas anualmente, conforme as normas de regência.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento desta Associação para o exercício de 2023, já aprovado pela Assembleia Geral da Associação.

Art. 4º Ficam estabelecidas as remunerações constantes no Anexo I e II da presente Resolução nº 005/2023, autorizado os efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 5º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação considerando a retroatividade autorizada no artigo anterior, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Asm/.

ANEXO I

1 – Gabinete da Secretaria Executiva:

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Secretário Executivo	01	40 horas	2.600,00

2 – Departamento Administrativo Financeiro

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Diretor Adm. Financeiro	01	40 horas	6.303,00
Agente Administrativo	02	40 horas	1.655,35
Auxiliar de Serviços Gerais*	01	40 horas	1.320,00
Motorista*	01	40 horas	1.320,00
Estagiário	02	30 horas	880,00

3 – Patrulha Motomecanizada:

Cargo ou Função	Nível	Quant.	Carga Horária	Sal. Mensal (R\$)
Coordenador		01	40 horas	1.910,02
Operador de Motoniveladora I *	I	01	40 horas	1.655,35
Operador de Motoniveladora II *	II	01	40 horas	3.333,00
Operador de Retro Escavadeira*	I	01	40 horas	1.528,00

Legenda:

*Insalubridade

Currais Novos/RN 25 de outubro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Asm/.

ANEXO II

CARGOS	PLANO DE CORREÇÃO SALARIAL POR TEMPO DE SERVIÇO						
	BASE	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos
PERÍODO / SALÁRIO	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G
Secretário(a) Executivo(a)	2.640,00	2.772,00	2.904,00	3.036,00	3.168,00	3.300,00	3.432,00
Diretora Administrativa financeira	6.303,00	6.618,15	6.933,30	7.248,45	7.563,60	7.878,75	8.193,90
Agente Administrativo	1.655,35	1.738,12	1.820,89	1.903,65	1.986,42	2.069,19	2.151,96
Auxiliar de Serviços Gerais	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
Motorista	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00
Coord. Patrulha motomecanizada	1.910,02	2.005,52	2.101,02	2.196,52	2.292,02	2.387,53	2.483,03
Operador de motoniveladora i *	1.655,35	1.738,12	1.820,89	1.903,65	1.986,42	2.069,19	2.151,96
Operador de motoniveladora i i *	3.333,00	3.499,65	3.666,30	3.832,95	3.999,60	4.166,25	4.332,90
Operador retroescavadeira *	1.528,00	1.604,40	1.680,80	1.757,20	1.833,60	1.910,00	1.986,40

Currais Novos - RN, 25 de outubro de 2023

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:C2EC834D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SECMATC EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL E ANEXOS

**EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SECMATC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alexandria, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	27 de outubro de 2023
Inscrições	30/10 a 08 de novembro
Habilitação	09 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	10 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	13 de novembro de 2023
Seleção	14 a 17 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	20 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	21 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	22 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	23 a 28 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários, clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do Município de Alexandria/RN.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 71.402,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e dois reais.), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- 2 projetos para curta metragem no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo uma vaga pra pessoa física e uma vaga pra pessoa jurídica
- 10 projetos culturais para clipes musicais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 5 projetos culturais para documentários no valor de R\$ 4.280,40 (quatro mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R\$ 21.402,00 (vinte e um mil quatrocentos e dois reais)

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.271/2023, de 17 de outubro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe, documentários ou web série, seguindo as seguintes características:

- Produção de curtas-metragens:** Refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, deficção, animação, fatos e demais formatos.
- Produção de videoclipes:** Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos, com música autoral de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.
- Produção de documentário:** Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 15 a 30 minutos.

3.2 – Todas os proponentes pessoa jurídica ou pessoa física, devem apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual e/ou atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – O proponente que não apresentar comprovação de atuação na área cultural a que se refere a proposta de projeto, deverá ser desclassificado na fase de habilitação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Poderão participar deste edital:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins e sem fins lucrativos;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- Proponente pessoa física residente e domiciliado no Município Alexandria/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Cultura e Turismo órgão responsável pelo edital, e do Comitê de Ação Cultural.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de cargos comissionados, funcionários efetivos, e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 30 de outubro a 08 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação endereçada a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail semcatuc@hotmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 08 de novembro de 2023.

7.4 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.5 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, através do e-mail semcatuc@hotmail.com no prazo de 01 dia útil, conforme cronograma.

8.5 - Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- f) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.alexandria.rn.gov.br)
- j) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- l) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.
- m) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 - c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
 - d) Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.
 - e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
 - f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
 - g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
 - h) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
 - i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
 - l) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
 - m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
 - n) Certidão de Débitos Municipal (www.alexandria.rn.gov.br)
 - o) – Mini currículo dos integrantes do projeto;
- 10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 10.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.
- 10.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.
- 10.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 10.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê de Ação Cultural, nomeada pelo Decreto nº 551/2023, de 06 de outubro de 2023.
- 11.2 – Os membros do Comitê de Ação Cultural ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- a) - Tenham interesse direto na matéria;
 - b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 11.3 – O membro do Comitê de Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Comitê de Ação Cultural, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Qualidade do Projeto - Coerência da descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 20
TOTAL		100

11.5 – A nota do Comitê de Ação Cultural será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.

11.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

11.7 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.8 – O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.9 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria /RN (www.alexandria.rn.gov.br)

11.10 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, através do e-mailsemcatuc@hotmail.com quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.11 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 01 dia útil, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br)

11.14 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pelo Comitê de Ação Cultural, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos naquela categoria.

15.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem pelo menos uma das vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curtas metragens poderão ser remanejados para documentários ou para vídeo clipes;

b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários ou curta metragem;

c) os recursos destinados para documentários poderão ser remanejados vídeo clipes ou curta metragem.

d) Quando não houver propostas classificadas nas vagas ofertadas por categoria e ainda assim não houver suplentes para contemplação, os recursos serão utilizados em apoio a sala de cinemas, cinema itinerante ou capacitação em audiovisual.

15.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Alexandria/ Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Alexandria Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Alexandria (www.alexandria.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria(www.alexandria.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail semcatuc@hotmail.com

19.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, podendo consultar o Comitê de Ação Cultural.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Alexandria / Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.5 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração étnico racial;

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Alexandria/RN, 27 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

**EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SECMATC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

ANEXO I **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.2 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana Zona rural

1.3 – Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

1.4 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

1.6 - Vai concorrer às cotas?

Sim Não

1.6.1 – Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena

1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Sim Não

2.1 – Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:
 Cidade:
 Estado:
 Nome do representante legal:
 CPF do representante legal:
 E-mail do representante legal:
 Telefone do representante legal:

4 – DADOS DO PROJETO

4.1 - Nome do Projeto:

(Informe o nome de sua proposta)

4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Produção de curta-metragem
 Produção de videoclipe;
 Produção de documentário.

4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas para atores; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Descrever as fases e momentos que as medidas de acessibilidade estarão compondo o projeto)

5 – Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

8 - Metodologia**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente**EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SECMATC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****(Lei Nº. 7.115/83)****(Apenas para Pessoa Física)**

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Município de Alexandria há _____ anos, e atualmente no endereço _____ Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura**EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SECMATC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Alexandria /RN, ____ de _____ de 2023.

**EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SECMATC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO V****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL***(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SECMATC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO VI****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Alexandria por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. _____, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Alexandria/ Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Alexandria elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Alexandria/ Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania fará monitoramento das ações propostas por meio do Comitê de Ação Cultural, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria (www.alexandria.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Alexandria /RN, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SECMATC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO VI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Alexandria por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. _____, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Alexandria/ Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Alexandria elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Alexandria/ Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania fará monitoramento das ações propostas por meio do Comitê de Ação Cultural, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria (www.alexandria.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Alexandria /RN, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E424620E

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS E ANEXOS

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC

EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

“EDITAL SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL PELA ATUAÇÃO NAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO SEJAM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Alexandria com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil. Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	27 de outubro de 2023
Inscrições	30/10 a 08 de novembro
Habilitação	09 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	10 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	13 de novembro de 2023
Seleção	14 a 17 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	20 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	21 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	22 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	23 a 28 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

1. OBJETO

1.1 – Este Edital tem por objeto selecionar pessoas físicas as quais receberão premiação em dinheiro, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais desenvolvidas nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, como forma de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Alexandria/RN.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para premiação do edital é R\$ 42.119,93 (quarenta e dois mil cento e dezanove reais e noventa e três centavos).

2.2 – Serão concedidos 14 prêmios por trajetória cultural, no valor de R\$ 3.008,50 (três mil e oito reais e cinquenta centavos), abrangendo as diversas áreas culturais, que não sejam audiovisuais.

2.3 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.

2.4 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.271/2023, de 17 de outubro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) Premiação por trajetória: Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município.

3.2 – Todas as propostas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Proponente pessoa física residente e domiciliada no Município de Alexandria/RN, há pelo menos 12 meses;

f) Pessoas físicas maiores de 18 anos com atuação nas diversas áreas culturais no município, comprovada por meio de portfólio cultural.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, órgão responsável pelo edital, e da Comitê de Ação Cultural.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

6.8 – Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 30 de outubro a 08 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação endereçada a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail semcatuc@hotmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 08 de novembro de 2023.

7.4 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.5 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 9.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, através do e-mail semcatuc@hotmail.com conforme cronograma, não cabendo inclusão de novos documentos.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROPONENTE:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- f) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://vvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.alexandria.rn.gov.br)
- j) Declaração étnico-racial, Anexo II, quando concorrer por cotas.

10 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comitê de Ação Cultural, nomeada pela portaria nº 551/2023, de 06 de outubro de 2023.

10.2 – Os membros da Comitê de Ação Cultural ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 – O membro da Comitê de Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comitê de Ação Cultural, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. <i>(Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)</i>	0 a 20
B	Participação comunitária - Avaliar como as ações beneficiariam a população, em se tratando dos aspectos artísticos, estratégias utilizadas e importância das ações promovidas.	0 a 15
C	Fortalecimento da área - Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação como linguagem formativa, se houve contribuição no repasse a outras pessoas, observando o aspecto formativo.	0 a 15
D	Aspectos de inclusão social -considera-se, para fins de avaliação, se o proponente apresenta aspectos de integração as pessoas com deficiência, idosos, mulheres, negros e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 15
E	Reconhecimento público e alcance – Analisar se houve reconhecimento público por outros artistas, entes públicos, foi contemplado em seleções de editais sendo citado em jornal, site, revista.	0 a 15
F	Sustentabilidade – Analisar impactos sócios-economicos utilizados ao longo da trajetória cultural que deram sustentabilidade a ação desenvolvida. Se teve incentivo público, se foi recursos próprios. Como a ação é mantida.	0 a 20
TOTAL		100

10.5 – A nota da Comitê de Ação Cultural será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

10.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

10.7 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

10.8 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br)

10.9 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, através do e-mailsemcatuc@hotmail.com quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

10.10 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 01 dia útil, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN(www.alexandria.rn.gov.br)

10.13 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos referentes ao sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 – O proponente premiado deverá assinar o Recibo de Premiação, Anexo IV, no prazo estipulado no cronograma, para recebimento do recurso, devendo estar com as Certidões Negativas atualizadas.

11.3 - Os contemplados que não assinarem o Recibo no ato de convocação, será desclassificado, devendo assumir o suplente, e em ausência, o recurso deverá ser mantido em conta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Alexandria (www.alexandria.rn.gov.br)e nas mídias sociais oficiais.

12.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria(www.alexandria.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail semcatuc@hotmail.com

12.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, podendo consultar a Comitê de Ação Cultural.

12.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Alexandria / Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Recibo de Premiação.

12.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III - Declaração étnico racial;

Anexo IV – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Alexandria/RN, 27 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC

EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Agência:

Conta:

Banco:

2.1 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana Zona rural

2.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero

Pessoa Não Binária Não informar

2.3 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

5 – VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

Sim Não

5.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

6 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

Zona urbana central Zona rural

7 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

8 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?

() Sim () Não

8.1 – Se sim. Qual?

() Pessoa negra () Pessoa indígena

9 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

9.1 – Descreva sua trajetória:

- Descreva todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artísticas-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Estratégias para manter sua atividade cultural financeiramente

9.2 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

9.3 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

9.4 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

9.5 – Quais atividades desenvolve atualmente?

10 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos)

Alexandria/RN, ___ de _____ de 2023.

Nome e assinatura

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Município de Alexandria há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Alexandria/RN, ___ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

ANEXO iii

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

ANEXO IV
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AA6A9620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2083/2023 DE 27 DE OUTUBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 23.565,87 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 473/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 23.565,87 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 23.565,87
Total do Crédito Suplementar (R\$)					23.565,87

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			

Ação	3.001	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	23.565,87
Total da Reserva de Contingência (R\$)						23.565,87

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 27 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:83A29C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2084/2023 DE 27 DE OUTUBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.037,00 (VINTE MIL E TRINTA E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 474/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.037,00 (vinte mil e trinta e sete reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.068	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.037,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.037,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.001	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.037,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						20.037,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 27 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:92D08B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2085/2023 DE 27 DE OUTUBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 277.822,58 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 475/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 277.822,58 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Realização de Obras na Zona Rural do Município de Apodi”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.200	Construção de Praça de Convivência – Água Fria			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	R\$ 95.749,99
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 8.234,59
Valor do Crédito Especial (R\$)					103.984,58

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.201	Construção de Passagem Molhada – Lagoa Rasa			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 19.587,99
Valor do Crédito Especial (R\$)					19.587,99

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.202	Pavimentação a Paralelepípedo na Zona Rural			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	R\$ 154.250,01
Valor do Crédito Especial (R\$)					154.250,01
Total do Crédito Especial (R\$)					277.822,58

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves	Fonte de Recurso	17003110	R\$	250.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	Fonte de Recurso	25000000	R\$	27.822,58
Total do Crédito Disponível (R\$)				277.822,58

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 27 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FDBFE656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2086/2023 DE 27 DE OUTUBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 476/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)					10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 27 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ACC7DA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2087/2023 DE 27 DE OUTUBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 28.037,73 (VINTE E OITO MIL TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 477/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 28.037,73 (vinte e oito mil trinta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	28.037,73
Total do Crédito Suplementar (R\$)						28.037,73

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	RS	28.037,73
Total da Reserva de Contingência (R\$)						28.037,73

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 27 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6969583B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2088/2023 DE 27 DE OUTUBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 478/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.30	Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para	Fonte de Recurso	17040000	RS	5.000,00

	Distribuição Gratuita						
Total do Crédito Suplementar (R\$)							5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência					
Função	99	Reserva de Contingência					
Subfunção	999	Reserva de Contingência					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas					
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência					
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência					
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência					
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00	
Total da Reserva de Contingência (R\$)							5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 27 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7CBEOAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2089/2023 DE 27 DE OUTUBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.372,32 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 479/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.372,32 (três mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal					
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.372,32	
Total do Crédito Suplementar (R\$)							3.372,32

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência					
Função	99	Reserva de Contingência					
Subfunção	999	Reserva de Contingência					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas					
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência					
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência					
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência					
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.372,32	
Total da Reserva de Contingência (R\$)							3.372,32

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 27 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:989E13B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0777/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 130.666,72 (CENTO E TRINTA MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 130.666,72 (cento e trinta mil seiscientos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.210	Manutenção de Ações de Esgotamento Sanitário de Fossas Sépticas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.68	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.200,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.200,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						2.500,00

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	09	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.220	Manutenção de Ações de Judicialização da Saúde no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	67.966,72
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						67.966,72

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.200,00
Total da Anulação (R\$)						60.200,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						2.500,00

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	992,60
Total da Anulação (R\$)						992,60

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.78	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	610,40
Total da Anulação (R\$)						610,40

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	39.300,00
Total da Anulação (R\$)						39.300,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	250,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.470,00
Total da Anulação (R\$)						2.720,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
----------------------	------	--------------------------	--	--	--	--

Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	500,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	743,72
Total da Anulação (R\$)						743,72

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	600,00
Total da Anulação (R\$)						1.100,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.101	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Mental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	1510002	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.500,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						500,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.91	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 27 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0778/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 785.092,23 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 785.092,23 (setecentos e oitenta e cinco mil noventa e dois reais e vinte e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	09	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	500.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	181.092,23
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						681.092,23

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	16000000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15001002	R\$	4.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						104.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.76	Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16010000	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16010000	R\$	200.000,00
Total da Anulação (R\$)						400.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	333032	Material, Bem ou Serviço para		15001002	R\$	20.000,00

Elemento de Despesa	339037	Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso			
		Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	570,20
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	60,00
Total da Anulação (R\$)						120.630,20

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	120.000,00
Total da Anulação (R\$)						120.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.86	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.347,40
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002		10.000,00
Total da Anulação (R\$)						11.347,40

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.250,00
Elemento de Despesa	339032	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	108,19
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	3.615,00
Total da Anulação (R\$)						4.973,19

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.88	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	760,00
Total da Anulação (R\$)						760,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	611,82
Total da Anulação (R\$)						611,82

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 549,60
Total da Anulação (R\$)					100.549,60

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.88	Manutenção de Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 8.000,00
Total da Anulação (R\$)					8.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.101	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Mental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 899,00
Total da Anulação (R\$)					899,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 7.021,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 300,02
Total da Anulação (R\$)					7.321,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 27 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C5E0515A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0779/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			

Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	172.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						172.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.10	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.600,00
Total da Anulação (R\$)						9.600,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.600,00
Total da Anulação (R\$)						10.600,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.72	Aquisição de Parques Infantis para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	950,00
Total da Anulação (R\$)						950,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.41	Manutenção da Biblioteca Municipal do Município de Apodi				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						500,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						500,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.34	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para os Alunos da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	900,00
Total da Anulação (R\$)						900,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.46	Manutenção de Ações de Qualificação de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 4.000,00
Total da Anulação (R\$)					4.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contração por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 2.500,00
Total da Anulação (R\$)					2.500,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contração por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 3.500,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 750,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 1.000,00
Total da Anulação (R\$)					6.250,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	4	Administração			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	1.22	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Total da Anulação (R\$)					10.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	542	Controle Ambiental			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2.71	Manutenção de Ações de Educação Ambiental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.000,00
Total da Anulação (R\$)					1.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 500,00
Total da Anulação (R\$)					500,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	1.21	Ampliação e Reforma do Abatedouro Público Municipal			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 500,00
Total da Anulação (R\$)					500,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	606	Extensão Rural			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2.76	Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos			

Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						500,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.76	Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Total da Anulação (R\$)						1.800,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	17.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	400,00
Total da Anulação (R\$)						17.900,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.16	Ampliação e Reformas de Praças Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	409039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	409051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	21.000,00
Total da Anulação (R\$)						21.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.79	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						500,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.218	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						500,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						500,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.62	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.100,00
Total da Anulação (R\$)						2.100,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.64	Manutenção de Prédios Públicos Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.250,00
Total da Anulação (R\$)						5.250,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		15000000		200,00
Total da Anulação (R\$)						600,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		15000000		225,00
Total da Anulação (R\$)						4.625,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Elemento de Despesa	339032	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Total da Anulação (R\$)						400,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Total da Anulação (R\$)						2.600,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Total da Anulação (R\$)						1.400,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Total da Anulação (R\$)						200,00

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.5	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.001	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.800,00
Total da Anulação (R\$)						3.800,00

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2.212	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	750,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.200,00
Total da Anulação (R\$)						1.950,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.113	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	400,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300,00
Total da anulação (R\$)						700,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.44	Projeto e Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	309032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	700,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da anulação (R\$)						7.700,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.110	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	309032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	700,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000		400,00
Total da Anulação (R\$)						8.100,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.114	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da anulação (R\$)						500,00

Unidade Orçamentária	4.003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						500,00

Unidade Orçamentária	4.004	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.100,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Total da Anulação (R\$)						1.300,00

Unidade Orçamentária	4.003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.125	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Total da Anulação (R\$)						200,00

Unidade Orçamentária	4.003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades da Gerência de Desenvolvimento e Assistência Social				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	250,00
Total da Anulação (R\$)						250,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.117	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Familiar – PAF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	4.003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.130	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	4.003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.131	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	4.003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	182	Defesa Civil				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	182	Defesa Civil				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.43	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00
Total da anulação (R\$)						2.500,00

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.118	Manutenção das Atividades do Programa Resinificando Caminhos – RC			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 500,00
Total da Anulação (R\$)					2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 27 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0056340C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 026/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 11 de julho de 2023, Processo Administrativo Nº 26050002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS**, destinados às fanfarras das unidades do Município de Baraúna/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MUSICAL IVAIPORA LTDA						
CNPJ: 05.607287/0001-36						
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 60, B, Centro, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000						
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON APARECIDO DOS SANTOS						
E-MAIL: chodolak@matrix.com.br TELEFONE: (43) 3472-1354						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0006	DOIS PARES DE PRATOS BRONZE 14"X243; PARA MARCHING BAND & ORQUESTRA LAQUEADO (VERNIZ) COM TIRAS DE ALGODÃO. DE QUALIDADE IGUAL A ZIDJAN OU SIMILAR.	14"	VANGUARDA	2 UN	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
0009	KIT DE PRATOS; 1 CHIMBAL; 2 ATAQUES; 1 CONDUÇÃO. DE QUALIDADE IGUAL A ZIDJAN OU SIMILAR.	KIT	NEW YORK	1 KIT	R\$ 2.645,00	R\$ 2.645,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.085,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Musical Ivaipora LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GILSON APARECIDO DOS SANTOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:59E8A395

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 026/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 11 de julho de 2023, Processo Administrativo Nº 22020002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS**, destinados às fanfarras das unidades do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MVB MUSIC LTDA
CNPJ: 39.432.161/0001-90

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, nº 545, Bairro Monte Verde, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.825-750						
REPRESENTANTE LEGAL: Mathias Vogt Barden						
E-MAIL: mathias@mvbmusic.com.br TELEFONE: (51) 3715-2236						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0007	PELES DE RESPOSTA Nº 14. DE QUALIDADE IGUAL A GOPE OU SIMILAR.	165	Izzo	30 UN	R\$ 10,50	R\$ 315,00
0008	(TUBA, SOUZA FONE) 3 VÁLVULAS- SI BEMOL CAMPANA 660 MM- CALIBRE 18,5 M - .669" VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO LAQUEADO. BOCAL PRATEADO. DE QUALIDADE IGUAL A WERIL OU SIMILAR.	TUB-81	Prince	1 UN	R\$ 13.949,50	R\$ 13.949,50
0011	PEDAL PARA BATERIA GOPE OU SIMILAR	PLAYPP	Turbo	1 UN	R\$ 489,50	R\$ 489,50
0013	PALHETAS PARA CLARINETE TRADICIONAL Nº 2,5 DE QUALIDADE IGUAL A VANDOREN OU SIMILAR	CR1025	Vandoren	50 UN	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
0014	PALHETAS PARA SAXOFONE ALTO TRADICIONAL Nº 3. DE QUALIDADE IGUAL A VANDOREN OU SIMILAR.	SA30	Riyin	70 UN	R\$ 25,50	R\$ 1.785,00
0016	PALHETAS PARA SAXOFONE TENOR TRADICIONAL Nº 3. DE QUALIDADE IGUAL A VANDOREN OU SIMILAR.	SR223	Vandoren	100 UN	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00
0017	TUBOS DE ÓLEO PARA VÁLVULAS (PISTO) 60ML YAMAHA OU SIMILAR	HE448SI	Herco	15 UN	R\$ 47,50	R\$ 712,50
0018	CREME PARA TROMBONE DE VARA. DE QUALIDADE IGUAL A YAMAHA 26G OU SIMILAR	SLIDECREAMTB	Yamaha	15 UN	R\$ 58,50	R\$ 877,50
0026	PELE POROSA Nº 14. DE QUALIDADE IGUAL A GOPE OU SIMILAR.	10228	IZZO	20 UN	R\$ 38,30	R\$ 766,00
0027	PELE LEITOSA Nº 22. DE QUALIDADE IGUAL A GOPE OU SIMILAR.	182	IZZO	20 UN	R\$ 32,50	R\$ 650,00
0028	PELE LEITOSA Nº 18. DE QUALIDADE IGUAL A GOPE OU SIMILAR	180	IZZO	15 UN	R\$ 26,50	R\$ 397,50
0030	PELE LEITOSA Nº 10. DE QUALIDADE IGUAL A GOPE OU SIMILAR.	1236	IZZO	15 UN	R\$ 10,50	R\$ 157,50
0037	PARES DE BAQUETA PARA BATERIA B5. DE QUALIDADE IGUAL A CONTEMPORÂNEA OU SIMILAR.	4079	Combat	70 PAR	R\$ 11,50	R\$ 805,00
0041	PARES PARA PRATO DARA FANFARRA 14 (SINFÔNICO). DE QUALIDADE IGUAL A IZZO OU SIMILAR.	990	Spanking	14 UN	R\$ 349,50	R\$ 4.893,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.523,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	MVB Music LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MATHIAS VOGT BARDEN
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:905507F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 026/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 11 de julho de 2023, Processo Administrativo Nº 26050002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS**, destinados às fanfarras das unidades do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PEDRO G FERNANDES ME

CNPJ: 08.945.027/0001-69

ENDEREÇO: Praça Treze de Maio, nº 129, Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP 13.990-000

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO GERALDO FERNANDES

E-MAIL: fabricadosom2@terra.com.br **TELEFONE:** (19) 3651-1040

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0010	ESTANTES GIRAFAS PARA PRATOS. DE QUALIDADE IGUAL A ORION OU SIMILAR.	b12g	b12g	2 UN	R\$ 240,00	R\$ 480,00
0012	PALHETAS PARA CLARINETE TRADICIONAL Nº 3. DE QUALIDADE IGUAL A VANDOREN OU SIMILAR	clar 3	riyin	150 UN	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
0015	PALHETAS PARA SAXOFONE ALTO TRADICIONAL Nº 2,5 DE QUALIDADE IGUAL A VANDOREN OU SIMILAR	alto 2,5	riyin	30 UN	R\$ 24,00	R\$ 720,00
0019	CREME PARA BOMBAS (INSTRUMENTOS DE SOPRO). DE QUALIDADE IGUAL A YAMAHA 10G OU SIMILAR	00011	freesax	15 UN	R\$ 59,00	R\$ 885,00
0020	ESTANTES PARA PARTITURA. DE QUALIDADE IGUAL A RMV OU SIMILAR.	mnp001	mxm	40 UN	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
0021	BAQUETAS DE PELUCIA PARA BOMBO. DE QUALIDADE IGUAL A CONTEMPORÂNEA OU SIMILAR	4043	combat	120 UN	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
0022	PELE HIDRÁULICA Nº 22. DE QUALIDADE IGUAL A GOPE OU SIMILAR.	adhh22	antares	8 UN	R\$ 90,00	R\$ 720,00
0023	PELE LEITOSA Nº14. DE QUALIDADE IGUAL A GOPE OU SIMILAR.	12007	luen	30 UN	R\$ 13,00	R\$ 390,00
0024	PELE HIDRÁULICA Nº 14. DE QUALIDADE IGUAL A GOPE OU SIMILAR.	adhh14	antares	20 UN	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
0025	PELE HIDRÁULICA Nº 20. DE QUALIDADE IGUAL A GOPE OU SIMILAR.	adhh20	antares	8 UN	R\$ 95,00	R\$ 760,00
0029	PELE HIDRÁULICA Nº 16. DE QUALIDADE IGUAL A GOPE OU SIMILAR.	adhh16	antares	10 UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
0031	PELE LEITOSA Nº 8. DE QUALIDADE IGUAL A GOPE OU SIMILAR.	12002	luen	10 UN	R\$ 9,00	R\$ 90,00
0032	CORREIA DE 2 GANCHOS. DE QUALIDADE IGUAL A LUEN OU SIMILAR.	112929	spanking	100 UN	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
0033	ESTEIRAS PARA CAIXA DE 50. DE QUALIDADE IGUAL A LUEN OU SIMILAR.	13012	luen	20 UN	R\$ 19,00	R\$ 380,00
0034	BAQUETA PARA ZABUMBA. DE QUALIDADE IGUAL A CONTEMPORÂNEA OU SIMILAR	111321	combat	6 UN	R\$ 20,00	R\$ 120,00
0035	PANDEIRO. DE QUALIDADE IGUAL A LUEN OU SIMILAR.	pandeiro	rmv	1 UN	R\$ 52,00	R\$ 52,00
0036	TRIÂNGULO. DE QUALIDADE IGUAL A LUEN OU	19016	luen	1 UN	R\$ 45,00	R\$ 45,00

	SIMILAR.					
0038	PARES DE BAQUETA PARA REPIQUE, DE QUALIDADE IGUAL A CONTEMPORÂNEA OU SIMILAR.	4079	combat	20 PAR	R\$ 8,00	R\$ 160,00
0039	REPIQUE Nº8. DE QUALIDADE IGUAL A LUEN OU SIMILAR.	91019	luen	4 UN	R\$ 142,00	R\$ 568,00
0040	TAROL. DE QUALIDADE IGUAL A IZZO OU SIMILAR.	60021	luen	8 UN	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
0042	BAQUETA PARA SURDÃO. DE QUALIDADE IGUAL A CONTEMPORÂNEA OU SIMILAR.	4080	combat	10 UN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
0046	BATERIA. BUMBO DE 22" X 20" COM CABEÇAS AUTO-ABAFADAS NA FRENTE E ATRÁS TOM DE 12" X 8" SURDOS DE 14" X 14" E 16" X 14" CAIXA DE 15 DOBRAS DE 7" X 14" CONCHAS DE BASSWOOD DE 9 CAMADAS COM UM ENVOLTÓRIO DE LONA MONTAGENS DE TOM D-SPENSION PARA MAIOR RESSONÂNCIA ACESSÓRIO DE PARAFUSO ÚNICO PARA MELHOR RESSONÂNCIA E TOM HARDWARE PRETO PEDAL DE BUMBO COM CÂMERA DE CADEIA DUPLA. BATEDOR DE 4 SUPERFÍCIES E AJUSTE DE BATEDOR DE VÁRIOS ÂNGULOS SUPORTE DE CAIXA SUPORTE DE PRATO RETO SUPORTE PARA CHIMBAL SUPORTE DE PRATO BOOM. DE QUALIDADE IGUAL A YAMAHA OU SIMILAR.	bateria	rmv	1 UN	R\$ 4.866,67	R\$ 4.866,67
0047	PAR DE CONGAS COR: VERMELHA - PELE: BÚFALO - ARO: PRETO - SUPORTE: CROMADO - TAMANHO: 11" E 12" - 01 CONGA TAMANHO 11" - 01 CONGA TAMANHO 12" - 01 SUPORTE DUPLO - CHAVE DE AFINAÇÃO DE QUALIDADE IGUAL A CONTEMPORÂNEA OU SIMILAR.	congas	NY Percussion	1 UN	R\$ 3.583,33	R\$ 3.583,33
VALOR TOTAL						R\$ 24.628,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pedro G Fernandes ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	PEDRO GERALDO FERNANDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2805B3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 026/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 11 de julho de 2023, Processo Administrativo Nº 26050002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS**, destinados às fanfarras das unidades do Município de Baraúna/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA						
CNPJ: 08.979.527/0001-11						
ENDEREÇO: Rua 1.136, 644, Qd 244 Lt 18 Sala 03, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-150						
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO SERGIO RORIZ						
E-MAIL: RORIZWEB@RORIZWEB.COM.BR TELEFONE: (62) 3095-2737						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0005	SAXOFONE TENOR BB - SI BEMOL FÁ# AGUDO PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL. APOIO DE POLEGAR AJUSTÁVEL. MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA. ACABAMENTO LAQUEADO. DE QUALIDADE IGUAL A WERIL OU SIMILAR.	QTS200L	Quasar	2 UN	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Roriz Comércio E Importação LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	PAULO SERGIO RORIZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:805709CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 026/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 11 de julho de 2023, Processo Administrativo Nº 26050002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS**, destinados às fanfarras das unidades do Município de Baraúna/RN.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **SERESTA LTDA**

CNPJ: **45.557.614/0001-07**

ENDEREÇO: Via Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Campina Verde, Contagem/MG, CEP: 32.150-240

REPRESENTANTE LEGAL: **JUNIO DE SOUZA SIMÕES**

E-MAIL: licitacao@seresta.com.br TELEFONE: (31) 98415-3077

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	CLARINETA 17 CHAVES BB - SI BEMOL AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 006HERTZ A 20°C SISTEMA BOEHM - 17 CHAVES 6 ANÉIS. PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL. APOIO DE POLEGAR AJUSTÁVEL. MOLAS EM AÇO CARBONO. CORPO EM ABS TEXTURIZADO. DÚPLO ACIONAMENTO DA CHAVE DE TRINADO C#/G#. CHAVES PRATEADAS. DE QUALIDADE IGUAL A WERIL OU SIMILAR.	WCLM30N	MICHAEL	4 UN	RS 811,50	RS 3.246,00
0004	SAXOFONE ALTO EB - MI BEMOL FÁ# AGUDO PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL. APOIO DE POLEGAR AJUSTÁVEL. MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA. ACABAMENTO LAQUEADO. DE	VSAS701N	VOGGA	2 UN	RS 2.469,50	RS 4.939,00

	QUALIDADE IGUAL A WERIL OU SIMILAR.					
0045	TROMPA HORMÔNICA AFINAÇÃO: F/BB (FÁ E SI BEMOL) CALIBRE: 12 MM CAMPANA: 310 MM EM LATÃO AMARELO ROTORES: 4 VÁLVULAS MATERIAL: LEADPIPE: CUPRONÍQUEL TUBOS INTERNOS E EXTERNOS: CUPRONÍQUEL PROTETOR DE MÃO EM COURO ACABAMENTO: LAQUEADO. DE QUALIDADE IGUAL A WERIL OU SIMILAR.	WHRM45N	MICHAEL	3 UN	RS 3.929,50	RS 11.788,50
VALOR TOTAL						RS 19.973,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Seresta LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JUNIO DE SOUZA SIMÕES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A7C5897E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 026/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 11 de julho de 2023, Processo Administrativo Nº 26050002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS**, destinados às fanfarras das unidades do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO EIRELI							
CNPJ: 10.661.909/0001-44							
ENDEREÇO: Rua Turíbio Soares Pereira, nº 678, Iritiú, Joinville/SC, CEP 89.227-200							
REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO MACHADO DE SOUZA							
E-MAIL: edital@stagemusic.com.br TELEFONE: (47) 3032-5400							
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
0001	TROMPETE BB – SIB CALIBRE DIÂMETRO Ø 11,70 MM .460"VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO LAQUEADO. BOCAL PRATEADO. DE QUALIDADE IGUAL A WERIL OU SIMILAR.	STR510	STANFORD	2 UN	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00	
0002	TROMBONE DE VARA - SI BEMOL CALIBRE DIÂMETRO Ø 12,70MM - .500" M VARA COM REVESTIMENTO EM CROMO DURO. ACABAMENTO LAQUEADO. BOCAL PRATEADO. DE QUALIDADE IGUAL A WERIL OU SIMILAR.	DSL400	STANFORD	2 UN	R\$ 1.049,00	R\$ 2.098,00	
0044	SAXOFONE BARÍTONO AFINAÇÃO: EB (MI BEMOL) BARÍTONO APOIO DE POLEGAR: AJUSTÁVEL DE METAL CHAVES: CHAVES DOURADAS CHAVE A (LA) GRAVE; - CHAVE F AGUDO; - CHAVES DE PALMA AJUSTÁVEIS; - CHAVES AJUSTÁVEIS: C GRAVE, G, BE F FRONTAL. CORPO: EM LATÃO COM ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO DIMENSÕES: 33.000 X 58.000 X 130.000 CM ITENS INCLUSOS: ACOMPANHA CASE E BOCAL. DE QUALIDADE IGUAL A WERIL OU SIMILAR	SBS500	STANFORD	1 UN	R\$ 10.787,42	R\$ 10.787,42	
VALOR TOTAL						R\$ 14.625,42	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Stage Music Comércio, Importação e Esportação EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BEC0319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº047 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 3.085.730,00 (três milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e trinta reais), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei nº 814 de 26 de outubro de 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de novas rubricas vinculadas a ação de manutenção como forma de complementar os investimentos em saúde com recursos ordinários para o corrente exercício.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DE RUBRICAS

Art. 1º - Fica instituída a criação de novas rubricas vinculadas a ação de manutenção como forma de complementar os investimentos em saúde com recursos ordinários para o corrente exercício, no valor de R\$ 3.085.730,00 (três milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, considerando a necessidade de atendimento dos serviços essenciais aos munícipes que carecem de assistência em saúde.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de recursos, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos nesta data.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.085.730,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					3.085.730,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				3.085.730,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	717.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	950.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	57.730,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	5.000,00

		- PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					3.085.730,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					2.135.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				2.135.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.135.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					20.508,00
	2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				3.508,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.508,00
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					114.750,00
	1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1089 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS SOB OCUPAÇÃO TERRITORIAL E URBANISMO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR				81.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	81.000,00
	2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				22.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1510 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS					54.789,00
	2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES				75,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75,00
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER				54.714,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	33.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.434,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.680,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE					6.050,00

CULTURA E JUVENTUDE					
	2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE				6.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.550,00
02.013 PROCURADORIA JURÍDICA					36.000,00
	2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA				36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
02.014 CONTROLADORIA GERAL					135.650,00
	2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				135.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.650,00
02.015 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					11.600,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				11.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA					571.383,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				571.383,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	571.383,00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BC1D2078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº048 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei nº 815 de 26 de outubro de 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de novas rubricas vinculadas provenientes das Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (royalties do estadual).

CAPÍTULO I**DA CRIAÇÃO DE RUBRICAS**

Art. 1º - Fica instituída a criação de novas rubricas vinculadas as ações do corrente exercício, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, criação de novas rubricas vinculadas provenientes das Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (royalties do estadual), as ações do corrente exercício, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando a necessidade de atendimento na execução de demandas e investimentos de infraestrutura no município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos nesta data.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					520.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					520.000,00
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				330.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	330.000,00
	1087 PROGRAMA				5.000,00

	AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	5.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				185.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	185.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:655C24D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº049 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2023 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei nº 813 de 26 de outubro de 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de nova rubrica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde no corrente exercício.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DE RUBRICAS

Art. 1º - Fica instituída a criação de nova rubrica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde no corrente exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em razão do recebimento de Emenda Parlamentar nº85/2022, de Deputado Estadual, para aquisição de duas ambulâncias sendo uma semi intensiva e uma de simples remoção e de outros equipamentos para a Unidade Hospitalar do município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos nesta data.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					500.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				500.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	500.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F1B942F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 018/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 07 de junho de 2023, Processo Administrativo Nº 03050002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica destinado a prestação de serviços contínuos – Locação de veículos escolares (Ônibus, Micro-ônibus e Vans) com a finalidade de transportar os estudantes da educação básica, vinculados as redes municipal e estadual de ensino da zona rural do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 30.847.880/0001-05						
ENDEREÇO: Rua Dona Noca, nº 422, Bairro Alto da Conceição, Setor 3, Quadra 3, Lote 1, Lagoa dos Velhos/RN, CEP 59.430-000						
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO FERREIRA DE SOUZA						
E-MAIL: ohanaempreendimentos@outlook.com.br TELEFONE: (84) 98703-1383						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	12 (DOZE) ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS A TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL	N/C	N/C	256.320 KMROD	R\$ 7,45	R\$ 1.909.584,00
0002	03 (TRÊS) MICRO ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 24 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS A TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL	N/C	N/C	48.000 KMROD	R\$ 7,40	R\$ 355.200,00
0003	04 (QUATRO) VANS, PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS ENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS A TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL.	FIAT DUCATO OU SIMILAR	FIAT OU SIMILAR	35.040 KMROD	R\$ 6,10	R\$ 213.744,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.478.528,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Ohana Empreendimentos e Serviços LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	THIAGO FERREIRA DE SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E37F571A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.039 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.039 de 01 de setembro de 2023. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.433 de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 4.634.184,15 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
				2038-5732-915 1 / 14	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.039/2023 de 01/09/2023					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE					
Despesa 521 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435019	Redução da Despesa			1.200,00
Total da despesa:				0,00	1.200,00
Despesa 522 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435020	Redução da Despesa			1.200,00
Total da despesa:				0,00	1.200,00
Despesa 523 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435021	Redução da Despesa			1.200,00
Total da despesa:				0,00	1.200,00
Despesa 524 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437440	Redução da Despesa			7.000,00
Total da despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 525 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	434020	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	

Total da despesa:					10.000,00	0,00
Despesa 526 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	435025	Redução da Despesa			1.200,00	
Total da despesa:					0,00	1.200,00
Despesa 527 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	435026	Redução da Despesa			2.400,00	
Total da despesa:					0,00	2.400,00
Despesa 530 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	433527	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.000,00		
Total da despesa:					43.000,00	0,00
Despesa 533 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	435028	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da despesa:					0,00	5.000,00
Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA						
Despesa 552 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	434818	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00		
Total da despesa:					2.800,00	0,00
Despesa 561 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	437155	Redução da Despesa			4.300,00	
Total da despesa:					0,00	4.300,00
Ação: 2.78 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ACESSORIA ESPECIAL						
Despesa 582 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	435030	Redução da Despesa			1.200,00	
Total da despesa:					0,00	1.200,00
Despesa 585 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	435031	Redução da Despesa			1.200,00	
Total da despesa:					0,00	1.200,00
Ação: 2.149 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ						
Despesa 675 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	435032	Redução da Despesa			4.000,00	
Total da despesa:					0,00	4.000,00
Despesa 676 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	435033	Redução da Despesa			4.000,00	
Total da despesa:					0,00	4.000,00
Despesa 677 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	435034	Redução da Despesa			6.000,00	
Total da despesa:					0,00	6.000,00
Despesa 678 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	435036	Redução da Despesa			15.900,00	
Total da despesa:					0,00	15.900,00
Total da unidade orçamentária:				55.800,00	55.800,00	
Total do órgão orçamentário:				55.800,00	55.800,00	
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Ação: 2.270 - FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO						
Despesa 1571 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	434901	Redução da Despesa			40.000,00	
Total da despesa:					0,00	40.000,00
Despesa 1572 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	434329	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00		
Total da despesa:					200.000,00	0,00
Despesa 1573 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/09/2023	434902	Redução da Despesa			60.000,00	
Total da despesa:					0,00	60.000,00
Despesa 1578 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
Fonte de recurso: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000						

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	434900	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO					
Despesa 757 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437557	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	323.784,15	
Total da despesa:				323.784,15	0,00
Total da unidade orçamentária:				523.784,15	200.000,00
Total do órgão orçamentário:				523.784,15	200.000,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 1.26 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA					
Despesa 738 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	434896	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 739 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	434894	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 740 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	434895	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Ação: 1.54 - CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA					
Despesa 746 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	434903	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 755 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435049	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
Despesa 768 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435045	Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 769 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435046	Redução da Despesa			2.400,00
Total da despesa:				0,00	2.400,00
Despesa 775 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435052	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 785 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435041	Redução da Despesa			16.000,00
Total da despesa:				0,00	16.000,00
Despesa 788 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435022	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	154.000,00	
Total da despesa:				154.000,00	0,00
Despesa 789 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435040	Redução da Despesa			37.000,00
Total da despesa:				0,00	37.000,00
Ação: 2.161 - PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
Despesa 818 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435054	Redução da Despesa			26.600,00
Total da despesa:				0,00	26.600,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP					
Despesa 1396 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	434891	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00	
Total da despesa:				55.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				209.000,00	209.000,00
Total do órgão orçamentário:				209.000,00	209.000,00
Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO					
Despesa 959 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435127	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	182.000,00	
Total da despesa:				182.000,00	0,00
Despesa 962 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435139	Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 977 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435140	Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 980 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435141	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 988 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435143	Redução da Despesa			6.000,00
Total da despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 992 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	432420	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	160,00	
Total da despesa:				160,00	0,00
Despesa 993 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435074	Redução da Despesa			160,00
Total da despesa:				0,00	160,00
Subfunção: 813 - Lazer					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA					
Despesa 910 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435144	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 912 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435145	Redução da Despesa			48.000,00
Total da despesa:				0,00	48.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITARIOS E DE NEGÓCIOS					
Despesa 930 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435147	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 938 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435148	Redução da Despesa			3.600,00
Total da despesa:				0,00	3.600,00
Ação: 2.273 - APOIO AO TURISMO RELIGIOSO					
Despesa 1514 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435151	Redução da Despesa			15.000,00
				Total da despesa: 0,00	15.000,00
Despesa 1516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435153	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ					

Despesa 1530 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437558	Redução da Despesa			323.784,15
Total da despesa:				0,00	323.784,15
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.275 - PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SISTEMA S					
Despesa 1511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435159	Redução da Despesa			5.400,00
Total da despesa:				0,00	5.400,00
Ação: 2.277 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO					
Despesa 1520 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435154	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1523 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435158	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Total da unidade orçamentária:				182.160,00	505.944,15
			Total do órgão orçamentário:		505.944,15
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.265 - FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO MOTA					
Despesa 1442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437156	Redução da Despesa			8.000,00
Total da despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 1443 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437431	Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1444 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437157	Redução da Despesa			40.000,00
Total da despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 1445 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437158	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.269 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL					
Despesa 1450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437159	Redução da Despesa			7.000,00
Total da despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 1452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437160	Redução da Despesa			7.000,00
Total da despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 1453 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437161	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1182 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435071	Redução da Despesa			19.400,00
Total da despesa:				0,00	19.400,00
Despesa 1183 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
Total da despesa:				150.000,00	0,00
Despesa 1185 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435057	Redução da Despesa			79.600,00
Total da despesa:				0,00	79.600,00
Despesa 1187 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.541.1070					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437162	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 1192 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437342	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 1195 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435059	Redução da Despesa			7.000,00
Total da despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 1197 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435060	Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 1.43 - EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 1125 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437164	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO					
Despesa 1137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437165	Redução da Despesa			40.000,00
Total da despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 1148 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437167	Redução da Despesa			42.000,00
Total da despesa:				0,00	42.000,00
Despesa 1149 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.570.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437168	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 1.95 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS					
Despesa 1120 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.570.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437170	Redução da Despesa			56.000,00
Total da despesa:				0,00	56.000,00
Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 1275 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435098	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	125.000,00	
Total da despesa:				125.000,00	0,00
Despesa 1276 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	432514	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00	
Total da despesa:				55.000,00	0,00
Despesa 1280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435551	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	281.790,00	
Total da despesa:				281.790,00	0,00
Despesa 1281 - 3.3.90.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435061	Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 1283 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435062	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1298 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435286	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Ação: 2.19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
Despesa 1166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	434069	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da despesa:				12.000,00	0,00
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 1265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/09/2023	434074	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	174.000,00	
Total da despesa:				174.000,00	0,00
Despesa 1268 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	437173	Redução da Despesa			259.790,00
Total da despesa:				0,00	259.790,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%					
Despesa 1202 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435267	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
Total da despesa:				150.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.16 - FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL					
Despesa 1326 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435112	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 2.22 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
Despesa 1174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	434104	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%					
Despesa 1224 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435278	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da despesa:				60.000,00	0,00
Despesa 1229 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435069	Redução da Despesa			60.000,00
Total da despesa:				0,00	60.000,00
Despesa 1550 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435067	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 2.91 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR					
Despesa 1248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	434066	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa 2.000,00		
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.10 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Despesa 1151 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435106	Redução da Despesa			3.600,00
Total da despesa:				0,00	3.600,00
Despesa 1157 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435107	Redução da Despesa			6.000,00
Total da despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 1162 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435110	Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.96 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Despesa 1254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435101	Redução da Despesa			2.400,00
Total da despesa:				0,00	2.400,00
Despesa 1256 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435103	Redução da Despesa			6.000,00
Total da despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 1259 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435104	Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER					

Ação: 2.257 - APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL					
Despesa 1417 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435116	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	435118	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				1.052.790,00	1.052.790,00
Total do órgão orçamentário:				1.052.790,00	1.052.790,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
Despesa 32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430920	Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:				0,00	150.000,00
Despesa 33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - 1.635.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430922	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 34 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430923	Redução da Despesa			24.000,00
Total da despesa:				0,00	24.000,00
Despesa 36 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430924	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	429982	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430925	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 16 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE					
Ação: 2.93 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE					
Despesa 362 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	Fonte de recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov.	do Governo Federal	- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000	
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	428096	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200,00	
Total da despesa:				1.200,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 1.39 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 7 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430926	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					
Despesa 43 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430928	Redução da Despesa			70.000,00
Total da despesa:				0,00	70.000,00
Despesa 44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430929	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 45 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430930	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 55 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	427865	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da despesa:				80.000,00	0,00

Despesa 59 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430931	Redução da Despesa			80.000,00
Total da despesa:				0,00	80.000,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					
Despesa 150 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	429083	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	214.800,00	
Total da despesa:				214.800,00	0,00
Despesa 151 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430831	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
Total da despesa:				150.000,00	0,00
Despesa 154 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430098	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	168.000,00	
Total da despesa:				168.000,00	0,00
Despesa 155 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430933	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
Despesa 206 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	429089	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	87.000,00	
Total da despesa:				87.000,00	0,00
Despesa 216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	429335	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
Total da despesa:				28.000,00	0,00
Despesa 219 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	Fonte de recurso:	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov.	do Governo Federal	- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000	
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430935	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES					
Despesa 307 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	428455	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	125.000,00	
Total da despesa:				125.000,00	0,00
Ação: 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL					
Despesa 556 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	429126	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.200,00	
Total da despesa:				19.200,00	0,00
Despesa 557 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430793	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da despesa:				60.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					
Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Fonte de recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov.	do Governo Federal	- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000	
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	428461	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	85.000,00	
Total da despesa:				85.000,00	0,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
Despesa 121 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430814	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	190.000,00	
Total da despesa:				190.000,00	0,00
Despesa 123 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
	Fonte de recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov.	do Governo Federal	- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000	
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430808	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.500,00	
Total da despesa:				42.500,00	0,00
Despesa 128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430936	Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:				0,00	200.000,00
Despesa 129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	427266	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	429603	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 1605 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
	Fonte de recurso:	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		do Governo Estadual - 1.621.0000	
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430937	Redução da Despesa			300.000,00
Total da despesa:				0,00	300.000,00
Despesa 1606 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430938	Redução da Despesa			300.000,00
Total da despesa:				0,00	300.000,00
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU					
Despesa 383 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430940	Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:				0,00	150.000,00
Despesa 384 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	429039	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.100,00	
Total da despesa:				5.100,00	0,00
Despesa 396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	427868	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00	
Total da despesa:				2.200,00	0,00
Despesa 400 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	427848	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.103 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS					
Despesa 412 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430941	Redução da Despesa			40.000,00
Total da despesa:				0,00	40.000,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 478 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	429079	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.400,00	
Total da despesa:				39.400,00	0,00
Despesa 481 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430944	Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:				0,00	150.000,00
Despesa 490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	428722	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	98.000,00	
Total da despesa:				98.000,00	0,00
Despesa 492 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	429824	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	360.000,00	
Total da despesa:				360.000,00	0,00
Despesa 502 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430945	Redução da Despesa			152.250,00
Total da despesa:				0,00	152.250,00
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III					
Despesa 597 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	428939	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	171.000,00	
Total da despesa:				171.000,00	0,00
Despesa 602 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430838	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00	
Total da despesa:				32.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS					
Despesa 140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	427858	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
Total da despesa:				110.000,00	0,00
Despesa 142 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430948	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS					
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL					
Despesa 183 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430062	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 196 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	430949	Redução da Despesa			80.000,00
Total da despesa:				0,00	80.000,00
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA					
Despesa 324 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	429102	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 346 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	429255	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.850,00	
Total da despesa:				2.850,00	0,00
Total da unidade orçamentária: 2.326.250,00 2.326.250,00					
Total do órgão orçamentário: 2.326.250,00 2.326.250,00					
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 246 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	93797	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.400,00	
Total da despesa:				20.400,00	0,00
Despesa 258 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	94206	Redução da Despesa			16.000,00
Total da despesa:				0,00	16.000,00
Despesa 259 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	94209	Redução da Despesa			24.500,00
Total da despesa:				0,00	24.500,00
Despesa 262 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	93736	Redução da Despesa			59.000,00
Total da despesa:				0,00	59.000,00
Despesa 270 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	94212	Redução da Despesa			28.000,00
Total da despesa:				0,00	28.000,00
Ação: 2.236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19					
Despesa 1384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	94244	Redução da Despesa			4.000,00
Total da despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 1386 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1.669.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	94217	Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa				: 0,00	12.000,00
Despesa 1387 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	94216	Redução da Despesa			24.000,00
Total da despesa:				0,00	24.000,00
Despesa 1389 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	94218	Redução da Despesa			16.900,00
Total da despesa:				0,00	16.900,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					

Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 271 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	93783	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	58.000,00	
Total da despesa:				58.000,00	0,00
Despesa 279 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	94041	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	53.000,00	
Total da despesa:				53.000,00	0,00
Despesa 287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	93962	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
Total da despesa:				2.500,00	0,00
Ação: 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 299 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	93477	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.500,00	
Total da despesa:				17.500,00	0,00
Ação: 2.278 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - PAB					
Despesa 1563 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	93844	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
Total da despesa:				33.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				184.400,00	184.400,00
Total do órgão orçamentário:				184.400,00	184.400,00
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 1000 - CAMARA MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL					
Ação: 2.1 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA					
Despesa 108 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	53096	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 118 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2023	53097	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:				100.000,00	100.000,00
Total do órgão orçamentário:				100.000,00	100.000,00
Total do fundamento:				4.634.184,15	4.634.184,15
Total geral 4.634.184,15				4.634.184,15	4.634.184,15

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:CC276B1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1832/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1832/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jaco Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6D18077A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1839/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1839/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Albaniza Avani dos Santos, para realizar consulta na Liga de Mossoró/RN, no dia 17.10.2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	17/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:473873D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 21/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 26 de outubro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ

CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 21/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QDL0J01/PA	A 00007603	554-1/3	5-10-2023	4-12-2023
RGH6129/RN	A 00007604	606-8/1	5-10-2023	4-12-2023

QGD4537/RN	A 00007605	552-5/0	5-10-2023	4-12-2023
OWB2719/RN	A 00007606	550-9/0	5-10-2023	4-12-2023
OWA9C03/RN	A 00007607	573-8/0	5-10-2023	4-12-2023
OWA9C03/RN	A 00007608	501-0/0	5-10-2023	4-12-2023
OWA9C03/RN	A 00007609	659-9/2	5-10-2023	4-12-2023
MY1J48/RN	A 00007711	659-9/2	5-10-2023	4-12-2023
KYJ9D76/RN	A 00007712	538-0/0	5-10-2023	4-12-2023
RQA7E15/RN	A 00007713	550-9/0	5-10-2023	4-12-2023
NNO5E69/RN	A 00007497	501-0/0	2-10-2023	4-12-2023
KJU5A62/RN	A 00007751	538-0/0	2-10-2023	4-12-2023
PTL9A59/RN	A 00007752	538-0/0	2-10-2023	4-12-2023
KYG8D74/RN	A 00007753	548-7/0	2-10-2023	4-12-2023
OKA6462/RN	A 00007754	548-7/0	2-10-2023	4-12-2023
OKA6462/RN	A 00007755	547-9/0	2-10-2023	4-12-2023
MZB4561/RN	A 00007756	548-7/0	2-10-2023	4-12-2023
NPR6731/RN	A 00007757	554-1/4	2-10-2023	4-12-2023
MYR7243/RN	A 00007758	548-7/0	2-10-2023	4-12-2023
PZX2C77/RN	A 00007759	538-0/0	2-10-2023	4-12-2023
MXO5B96/RN	A 00004925	665-3/1	6-10-2023	4-12-2023
NPZ6234/RN	A 00007065	763-3/1	6-10-2023	4-12-2023
OWA4317/RN	A 00007333	663-7/1	6-10-2023	4-12-2023
QGY8J11/RN	A 00007355	659-9/2	6-10-2023	4-12-2023
QGY8J11/RN	A 00007364	663-7/1	6-10-2023	4-12-2023
MXI3902/RN	A 00007365	663-7/1	6-10-2023	4-12-2023
MXI3902/RN	A 00007366	659-9/2	6-10-2023	4-12-2023
RGL7J77/RN	A 00007367	604-1/2	6-10-2023	4-12-2023
QY08J25/RN	A 00007368	604-1/2	6-10-2023	4-12-2023
OIS3701/RN	A 00007653	541-0/0	6-10-2023	4-12-2023
QGB5412/RN	A 00007610	596-7/0	6-10-2023	4-12-2023
QFY7337/PB	A 00007611	704-8/1	6-10-2023	4-12-2023
QJG6007/RN	A 00007763	705-6/1	30-9-2023	4-12-2023
QJG6007/RN	A 00007764	705-6/1	2-10-2023	4-12-2023
QJG6007/RN	A 00007765	705-6/1	4-10-2023	4-12-2023
QJG6007/RN	A 00007766	705-6/1	4-10-2023	4-12-2023
QGK2436/RN	A 00007803	550-9/0	6-10-2023	4-12-2023
QGN3082/RN	A 00007805	554-1/4	6-10-2023	4-12-2023
RQAIE34/RN	A 00007806	548-7/0	6-10-2023	4-12-2023
QJG6007/RN	A 00007807	527-4/1	6-10-2023	4-12-2023

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E15E8E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 08/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 26 de outubro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 08/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO DESDOBRAMENTO	INFRAÇÃO/	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QGV0H36/RN	A 00003183	555-0/0		26-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
MXU8426/RN	A 00003184	538-0/0		26-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGC0768/RN	A 00003186	555-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
PNB0112/CE	A 00003456	555-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGH4983/RN	A 00006979	573-8/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 293,47
NOA8C39/RN	A 00007111	538-0/0		27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16

MYL5C72/RN	A 00007112	548-7/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
QSE0I72/PB	A 00007113	545-2/1	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
QSB1C37/RN	A 00001590	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
OWE1605/RN	A 00001591	541-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NOG1G23/RN	A 00001592	541-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QZ2I180/RN	A 00001593	541-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RGK2A85/RN	A 00001594	545-2/1	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
QGH9F73/RN	A 00001595	547-9/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RG10H93/RN	A 00002511	548-7/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
RGI7B80/RN	A 00002512	548-7/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
OWE2256/RN	A 00002513	685-8/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NOC3793/RN	A 00002515	757-9/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 2.934,70
QFW7425/PB	A 00002516	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NOE1969/RN	A 00002517	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGE9388/RN	A 00002518	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NXU7463/RN	A 00002519	548-7/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
NOD3510/RN	A 00002520	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
MNH4946/RN	A 00002522	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RQB3118/RN	A 00006393	545-2/5	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
QGK4617/RN	A 00006394	541-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QYS0B15/PE	A 00006395	552-5/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
SCD6H78/PB	A 00006396	545-2/2	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
PCR8H00/PE	A 00006397	548-7/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
PTP1C17/RN	A 00006398	546-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NOC3793/RN	A 00007013	501-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 880,41
QQQ8F06/RN	A 00007014	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGN6G21/RN	A 00007015	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
MYC0282/RN	A 00007016	545-2/1	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
GUE9D55/RN	A 00007017	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
MYY2871/RN	A 00007018	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 1A70ED40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 09/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte seqüência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 27 de outubro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 09/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QGV4D85/RN	A 00002523	554-1/1	28-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
OJV0A11/RN	A 00002524	538-0/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
MYY4940/RN	A 00002525	541-0/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
OEZ7600/RN	A 00007020	548-7/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
RLR0I05/PB	A 00007021	541-0/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGF5I16/RN	A 00007022	541-0/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QRT2E59/PI	A 00007023	555-0/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RBZ5B32/GO	A 00007025	555-0/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGW0571/RN	A 00007166	612-2/0	1-8-2023	4-12-2023	RS 293,47
RLS8J69/RN	A 00002527	737-4/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
ORL3C51/RN	A 00002529	541-0/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NOF6C30/RN	A 00002530	518-5/1	28-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
HWN9J21/RN	A 00006399	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RGJ5I93/RN	A 00006400	538-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NOG8H97/RN	A 00007026	541-0/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 130,16

QUA4F58/RN	A 00007027	545-2/1	28-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
MOK6G01/RN	A 00007028	541-0/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
MOE6D06/RN	A 00007029	545-2/1	28-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
QGV8211/RN	A 00006980	556-8/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
OJY8C11/RN	A 00006981	549-5/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
OKC4E84/RN	A 00006984	548-7/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
QPL0D92/RN	A 00007302	554-1/1	28-7-2023	14-12-2023	RS 195,23
OGA0736/RN	A 00007303	541-0/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NNN8881/RN	A 00007304	555-0/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
MYN2H86/RN	A 00007305	737-4/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
QPP2D84/RN	A 00007306	545-2/1	28-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
RGE2J17/RN	A 00007307	545-2/1	28-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
NOB7409/RN	A 00007308	605-0/1	28-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
RGL8I20/RN	A 00006985	554-1/1	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
QYE9F86/RN	A 00006986	548-7/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
QNI7H71/RN	A 00006987	545-2/1	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
OGA9D95/RN	A 00006988	549-5/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
NOH0H13/RN	A 00006989	545-2/1	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
PGV2555/RN	A 00006990	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGO4477/RN	A 00006991	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RGK2A85/RN	A 00006992	545-2/1	27-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
NPR7D03/RN	A 00006993	538-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGV2G95/RN	A 00007051	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGX5A68/RN	A 00005973	605-0/1	4-6-2023	14-12-2023	RS 293,47
QNI7H71/RN	A 00006536	555-0/0	23-7-2023	14-12-2023	RS 130,16

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:01ACA0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 22/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 27 de outubro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 22/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGU4F29/RN	A 00007191	552-5/0	6-10-2023	4-12-2023
QGE9087/RN	A 00007192	554-1/4	6-10-2023	4-12-2023
QGS2B24/RN	A 00007193	538-0/0	6-10-2023	4-12-2023
QFY7337/PB	A 00007612	583-5/0	6-10-2023	4-12-2023
MYZ5A94/RN	A 00006715	538-0/0	2-10-2023	4-12-2023
MXU6669/RN	A 00006718	538-0/0	2-10-2023	4-12-2023
RGE2E71/RN	A 00006719	548-7/0	2-10-2023	4-12-2023
RQC1J56/RN	A 00006720	663-7/1	2-10-2023	4-12-2023
RQC1J56/RN	A 00006721	663-7/2	2-10-2023	4-12-2023
NMI7792/RN	A 00006722	552-5/0	2-10-2023	4-12-2023
QFF2D76/PE	A 00006723	538-0/0	2-10-2023	4-12-2023
PZX2C77/RN	A 00007760	527-4/1	2-10-2023	4-12-2023
RGE1J03/RN	A 00007761	552-5/0	2-10-2023	4-12-2023
QSK5400/PB	A 00007762	552-5/0	2-10-2023	4-12-2023
QFA1E24/RN	A 00006415	548-7/0	2-10-2023	4-12-2023
PUJ1479/RN	A 00006416	548-7/0	2-10-2023	4-12-2023
OJV6139/RN	A 00006417	554-1/3	2-10-2023	4-12-2023
MZC8404/RN	A 00006418	548-7/0	2-10-2023	4-12-2023
RLZ4D05/PB	A 00006724	552-5/0	2-10-2023	4-12-2023
QGP0382/RN	A 00006725	562-2/1	2-10-2023	4-12-2023
OKC4865/RN	A 00006726	573-8/0	2-10-2023	4-12-2023
IZO4A17/SP	A 00007494	538-0/0	2-10-2023	4-12-2023
NNO5E69/RN	A 00007495	573-8/0	2-10-2023	4-12-2023
RGF0G74/RN	A 00006727	548-7/0	7-10-2023	4-12-2023
QGS8A00/RN	A 00006728	554-1/4	7-10-2023	4-12-2023

OJS8F73/RN	A 00006729	541-0/0	7-10-2023	4-12-2023
RGF1F38/RN	A 00007404	762-5/2	7-10-2023	4-12-2023
MYS5J46/RN	A 00007405	762-5/1	7-10-2023	4-12-2023
RQA8G93/RN	A 00007406	762-5/1	7-10-2023	4-12-2023
NNW7D51/RN	A 00007407	555-0/0	7-10-2023	4-12-2023
RQD8J35/RN	A 00007409	555-0/0	7-10-2023	4-12-2023
OVZ5J36/RN	A 00007410	555-0/0	7-10-2023	4-12-2023
NNS5638/RN	A 00007411	555-0/0	7-10-2023	4-12-2023
OWC3589/RN	A 00006593	554-1/4	7-10-2023	4-12-2023
HCY8H21/RN	A 00006594	538-0/0	7-10-2023	4-12-2023
QGX0J66/RN	A 00006595	554-1/4	7-10-2023	4-12-2023
RGL8A36/RN	A 00006596	554-1/4	7-10-2023	4-12-2023
NNT6G82/RN	A 00006597	548-7/0	7-10-2023	4-12-2023
LQE9047/RN	A 00006598	548-7/0	7-10-2023	4-12-2023
QGG0887/RN	A 00007412	555-0/0	7-10-2023	4-12-2023
MMP4I74/RN	A 00007408	554-1/4	7-10-2023	4-12-2023
MYN8034/RN	A 00007808	538-0/0	7-10-2023	4-12-2023
QGX9D72/RN	A 00007809	554-1/4	7-10-2023	4-12-2023

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EC909895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço nº 011/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023, firmada entre a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, CNPJ: 08.111.338/0001-22, sediada na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN e a Pessoa Jurídica **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: **40.757.908/0001-69** sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, Capim Macio, CEP: 59.080-400, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 007/2015-PMJA, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2023 ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 destinado à eventual aquisição de veículos de passeio zero quilômetro em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas de Caraúbas/RN.

1.2. Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 011/2023 ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo 0 km com 04 portas. Ar condicionado. Computador de bordo. Travas elétricas e vidros elétricos dianteiros. Combustível: etanol/gasolina potência (cv, 74,0 (e) 71,0 (g) torque (kgf m): 9,7 (e) 9,3 (g). Velocidade máxima (km/h): 154. Tempo 0-100 (s): 13,4 (e) 10,0 (g) consumo cidade (nml) 8s (e) /127 (c) consumo estrada (km/l): 9,9 (e) 14,3 (g) transmissão: manual tração: dianteira direção: nc. Suspensão dianteira: nic. Freios dianteiros: dois freios a disco. Freios traseiros: nic. Altura (mm): 1502. Largura (mm): 1633.comprimento (mm) 3566. Peso (kg): 983. Tanque (l): 47. Entre-eixos (mm): 2305. Porta-malas (l): 215. Ocupantes: 05. Segurança: airbag motorista freios abs, airbag passageiro e distribuição eletrônica de frenagem. Veículo deverá ser entregue emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do órgão licitante.	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2023	Und	02	R\$ 71.990,00	R\$ 143.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 143.980,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do veículo será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O veículo deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 011/2023 ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 do Órgão Gerenciador, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. *O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 45(quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 143.980,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais);**

4.1.2. O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

- 4.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.5.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do veículo, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.7.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.7.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.8.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.11.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do veículo entregue;
- 4.12.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.13.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.13.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.13.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.13.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.13.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.13.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.13.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de saúde

Ação: 2104 - Transporte: Aquisição e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 17550000 - Recursos de alienação de bens/Ativos - Administração.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Ação: 2120 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 17550000 - Recursos de alienação de bens/Ativos - Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme prazo de vigência constante da Ata de Registro de Preços nº 011/2023 ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 do Órgão Gerenciador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 011/2023 ao Pregão Eletrônico nº 003/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado no Decreto Municipal SRP nº 007/2014-PMJA, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 011/2023 ao Pregão Eletrônico nº 003/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 011/2023 ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 26 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Pontanegra Automóveis Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:02B23C92

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF

sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: **40.757.908/0001-69** sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, Capim Macio, CEP: 59.080-400, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. Sr. GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 002.509.267-SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 438.941.004-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículos de passeio zero quilômetros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo 0 km com 04 portas. Ar condicionado. Computador de bordo. Travas elétricas e vidros elétricos dianteiros. Combustível: etanol/gasolina potência (cv, 74,0 (e) 71,0 (g) torque (kgf m): 9,7 (e) 9,3 (g). Velocidade máxima (km/h): 154. Tempo 0-100 (s): 13,4 (e) 10,0 (g) consumo cidade (nml) 8s (e) /127 (c) consumo estrada (kml): 9,9 (e) 14,3 (g) transmissão: manual tração: dianteira direção: nc. Suspensão dianteira: nic. Freios dianteiros: dois freios a disco. Freios traseiros: nic. Altura (mm): 1502. Largura (mm): 1633, comprimento (mm) 3566. Peso (kg): 983. Tanque (l): 47. Entre-eixos (mm): 2305. Porta-malas (l): 215. Ocupantes: 05. Segurança: airbag motorista freios abs, airbag passageiro e distribuição eletrônica de frenagem. Veículo deverá ser entregue emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do órgão licitante.	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2023	Und	02	R\$ 71.990,00	R\$ 143.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 143.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 143.980,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, CNPJ: 08.111.338/0001-22 (Órgão Gerenciador), com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 007/2015-PMJA, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a entrega do veículo;
- 6.1.3. Trocar o veículo que estiver em desconformidade;
- 6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do veículo;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do veículo não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Órgão Gerenciador;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Órgão Gerenciador; e,

6.2.8. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 45(quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do veículo ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do veículo originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Órgão Gerenciador.
- 7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega do veículo caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de saúde

Ação: 2104 - Transporte: Aquisição e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 17550000 - Recursos de alienação de bens/Ativos - Administração.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Ação: 2120 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 17550000 - Recursos de alienação de bens/Ativos - Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Órgão Gerenciador;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 131/2023 ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Órgão Gerenciador cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 26 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Pontanegra Automóveis Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8DD4D431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 120/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 120/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa 39.225.120 Elisac Regis Morais De Oliveira, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.225.120/0001-22, estabelecida a Rua Marechal Floriano, n.º 381, Paredoes, cidade de Mossoró, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE ELISAC REGIS E BANDA EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGELICO MUNICIPAL REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ELISAC REGIS E BANDA. CANTOR DE RENOME REGIONAL NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023.		Svç	0	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
128	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 26/10/2023 até 31/12/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 26 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA

P/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F04E081D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 369, DE 26 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.654,20 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.654,20
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					5.654,20
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				5.654,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.654,20
Anexo II (Redução)					5.654,20
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					5.654,20
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				5.654,20
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.654,20

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:16FB91E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 371, DE 27 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					494,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					494,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				494,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1660000	0001	494,00
Anexo II (Redução)					494,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					494,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				494,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500000	0001	494,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4B289232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4146, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4146, DE 27 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.882,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.882,46 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de outubro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.882,46
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.882,46
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				2.882,46
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1661000	0001	2.882,46
Anexo II (Redução)					2.882,46
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.882,46
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				2.882,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1661000	0001	2.882,46

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A2089067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 370, DE 27 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.270,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.270,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				3.270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	3.270,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					6.270,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.270,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				1.270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	810,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	460,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	2.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	3.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B5F39CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4143, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4143, DE 27 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.105,37, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.105,37 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinco reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de outubro de 2023,

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					224.105,37
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					224.105,37
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				224.105,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	224.105,37
Anexo II (Redução)					224.105,37
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					224.105,37
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				224.105,37
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17510000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	13.043,07
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	91.062,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C56483CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4144, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4144, DE 27 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de outubro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	1106 Estruturação da Ouvidoria Municipal				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B9C6A978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 368, DE 25 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.400,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					21.400,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				17.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	17.800,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				3.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					21.400,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					21.400,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				3.791,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.991,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				520,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				6.483,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	400,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	300,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	107,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	880,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	175,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	125,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	59,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	880,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	89,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	128,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	680,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional			6.879,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	800,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	640,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	125,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	256,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	256,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	234,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	640,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	640,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	640,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	128,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	256,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	256,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	80,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	128,00
	2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN			3.120,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	800,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	520,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	2115 Manutenção da Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNaN			607,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	60,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	60,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	60,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	60,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	307,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0F00965

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4145, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4145, DE 27 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de outubro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.500,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					14.500,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00

Anexo II (Redução)					14.500,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					14.500,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				12.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	1140 Implantação de Sistema Eletrônico de Tramitação Processual				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9D51F8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
24ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

24ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 30/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem nos dias **30/10/2023 e 31/10/2023** para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de Outubro de 2023.

A COMISSÃO

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
ELEFONE: _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALÁRIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSÃO E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	

ANEXO II – 24ª CONVOCAÇÃO – EDITAL 01/2022 - SMEB**(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
38º	MARIA CRISTINA BEZERRA DE MELO	043.861.624-37	CADASTRO RESERVA
39º	JOSENILDA ALVES DA SILVA	061.980.454-80	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E8567E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 995/2023.**

“Cria o cargo em comissão de Nutricionista Responsável Técnico do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Nutricionista Responsável Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja qualificação mínima, remuneração e jornada de trabalho, constam no anexo I desta Lei.

§ único: O Nutricionista Responsável Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, terá dentre suas atribuições, a incumbência de:

– Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, – ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

– Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

– Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.

– Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

– Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

– Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

– Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;

– Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

– Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

– Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

– Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;

– Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE;
- Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
- Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
- Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
- Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
- Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
- Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 27 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

ANEXO I

Quantidade	Cargo	Qualificação/Escolaridade	Remuneração	Jornada de Trabalho	Atribuições
01	Nutricionista Responsável Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	Bacharelado em Nutrição	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)	30h semanais	

Cerro Corá/RN, em 27 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:ADD34A6D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 996/2023.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, com base na Lei nº 662/2010 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder com a contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços, com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, para os cargos de Professor da Rede Municipal de Educação, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, o que preconiza a Lei Federal nº 8.745/93.

§1º - A atribuição e remuneração de cada função será fixada no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando do ato da contratação, não podendo ser a sua remuneração menor que o Salário Mínimo Nacional Vigente.

§2º - A contratação do pessoal será realizada mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município de Cerro Corá/RN, por intermédio e gerência de empresa/banca examinadora de renome estadual.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

II – Desfalque no quadro de professores e demais servidores;

III – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

IV – Carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas na área da Educação;

V - Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando a garantia do ensino regular aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com a tabela I anexa a este.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem a referida lei serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12(doze) meses, prorrogável por igual período, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - Estão reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, conforme dispõe o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A Jornada de trabalho ficará estabelecida no respectivo instrumento contratual, não podendo exceder o limite de 30 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional da classe.

Art. 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 27 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

ANEXO I

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PREVISÃO SALARIAL
Professor de Creche e Pré Escola (Educação Infantil)	Nível Superior em Pedagogia	13 vagas + Cadastro de Reserva	30h	1.560,00
Professor Ensino Fundamental I	Nível Superior em Pedagogia	07 vagas + Cadastro de Reserva	30h	1.560,00
Professor Ensino da EJA	Nível Superior em Pedagogia	02 vagas + Cadastro de Reserva	30h	1.560,00
Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	03 vagas + Cadastro de Reserva	30h	1.560,00
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Português e Inglês	03 vagas + Cadastro de Reserva	30h	1.560,00
Professor de História	Licenciatura em História	03 vagas + Cadastro de Reserva	30h	1.560,00
Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Biológica, Química ou Física	02 vagas + Cadastro de Reserva	30h	1.560,00
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física com registro no conselho de Classe específico	02 vagas + Cadastro de Reserva	30h	1.560,00
Professor de Sala Multifuncional / AEE	Nível Superior em Pedagogia com Especialização em AEE	01 vaga + Cadastro de Reserva	30h	1.560,00

Cerro Corá/RN, 27 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:155E3766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 476/2023

DECRETO Nº 476, DE 01 de setembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.462.590,78, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.462.590,78 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 1.461.092,97 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II- 1.497,81 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), através de EXCESSO DE ARRECADÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.462.590,78
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					355.437,08
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				355.437,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	355.437,08
04 .001 Sec. Mun. de Finanças					110.300,00
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00
	2011 Contribuição para a Formação do PASEP				106.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	106.000,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					351.398,72
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				259.778,07
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	670,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	103.633,24
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.518,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	144.856,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				39.615,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	14.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	24.815,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				52.005,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.415,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	31.590,05
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					170.843,97
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				170.843,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.494,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	682,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	157.667,04
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					6.645,39
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				6.645,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.742,52
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	392,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.510,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					32.247,53
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				5.397,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.363,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.034,53
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				26.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
09 .001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer					540,00
	2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer				540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	540,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					375.080,28
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				313.533,21
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	41.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.742,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	133.802,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.949,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.038,63
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				35.999,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.099,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	1.497,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.402,90
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				17.215,90

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.215,90
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				9.829,22
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.829,22
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					27.900,00
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
	2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz				20.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.200,00
	2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				6.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.300,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					30.700,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				30.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					1.461.092,97
02 .001 Gabinete do Prefeito					229.445,00
	2003 Contribuição a Associação e Federação de Município				1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				7.945,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.570,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	1031 Aquisição de Veículo				220.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	220.000,00
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					33.000,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
04 .001 Sec. Mun. de Finanças					22.200,00
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				8.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	2007 Parcelamento Junto ao INSS				4.300,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.300,00
	2008 Parcelamento Junto ao FGTS				1.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.050,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	450,00
	2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern				7.350,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.050,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.300,00
	2010 Parcelamento junto ao FGPREV				1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.000,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					226.102,43
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				53.186,43
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	43.086,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2013 Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				5.510,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.800,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				1.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.650,00
	2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros				7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.900,00
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	13.000,00
	1032 Aquisição de Imóvel				44.856,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	44.856,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					227.002,95
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				682,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	682,50
	2028 Implantação/manutenção do aterro controlado p/ destinação final				500,00

	do lixo domiciliar				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos				42.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	26.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemiterio Zona Urbana/rural				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	120.000,00
	2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural				1.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.090,00
	1010 Const. amp.e reforma de Unid.Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb				29.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins				15.437,08
		4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17040000	0001	15.437,08
	1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais				1.260,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.260,00
	1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes				7.033,37
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.790,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.243,37
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					184.425,39
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				4.367,52
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.742,52
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
	2030 Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais				56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	56.000,00
	2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar				19.660,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.510,00
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				103.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	78.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	21.000,00
	2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose				1.047,87
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	522,87
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					17.952,69
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				2.667,04
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.667,04
	1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura				9.272,65
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.272,65
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				850,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	850,00
	2037 Programa de Proteção das Cavernas				3.363,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.363,00
	2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
09 .001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer					182.324,30
	2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer				7.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.540,00
	1019 Aquisição de Equipamento e Material				8.321,06
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.321,06
	1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural				166.463,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	166.463,24

11 .001 Controladoria Geral do Município					22.100,00
	2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município				22.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.100,00
12 .001 Contadoria do Município					8.600,00
	2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município				8.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					129.630,18
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				9.051,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.051,73
	2050 Manutenção do Programa PSF				34.706,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.706,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				20.555,95
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.153,05
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	7.402,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2054 Participação em consórcio público intermunicipal				26.742,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	26.742,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				21.961,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.015,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.946,00
	2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense				6.613,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.613,50
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.500,00
	2088 Avalia-sus municipal				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					178.310,03
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				6.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz				8.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.300,00
	1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rural				150.410,03
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	150.410,03
	2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
	2083 Manutenção do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência				8.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.150,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:CFB71ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - EDINEIDE F

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.mn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260102/2023
Processo nº 11907596/2023 – PMJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PE – SRP

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ: 31.261.184/0001-77, nos termos da Lei nº

10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de bomba submersa, equipamentos e materiais e manutenção dos diversos poços tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS POÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV - ME

CNPJ: 31.261.184/0001-77

ENDEREÇO: Rua: dos Auetes, 86, Vila Costa e Silva, Campinas - SP CEP: 13.081-180

REPRESENTANTE: Edineide de Fatima Vasques Brito, CPF: 724.301.338-49

CONTATO: (19) 3208-2111/(19) 981768028 – Email: comercial.geratek@gmail.com

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BOMBA CENTRÍFUGA 1 CV, MONOFÁSICO 220V, COM CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO, BOCAL DE RECALQUE NA LINHA CENTRO/VERTICAL E PLUG PARA ESCORVAMENTO, ROTOR TIPO FECHADO, EM FERRO FUNDIDO ROSCADO DIRETAMENTE, NA PORTA DO EIXO DO MOTOR, VEDAÇÃO DO EIXO - POR SELO MECÂNICO Ø 5/8", TIPO "16" - CONJUNTO DE PRECISÃO, CONSTRUÍDO COM BORRACHA NITRÍLICA, MOLA DE AÇO INOX E FAXES DE VEDAÇÃO EM GRAFITE E CERÂMICA, QUE ATENDA A VAZÃO APROXIMADA MÍNIMA DE 2,3M³/H A 3,1 M³/H E MÁXIMA DE 15,1 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADA MÍNIMA DE 14 MCA E MÁXIMA DE 38 MCA, TENSÃO MONOFÁSICO 220 V, COM 2 CV DE POTÊNCIA, ROTAÇÃO: 2 POLOS, 3.500 RPM - 60 HZ TUBULAÇÃO: SUÇÃO: 1½", ELEVACÃO: 1".	MCS-100MP	12 UN	R\$ 969,00	R\$ 11.628,00
0003	BOMBA CENTRÍFUGA 1/2 CV, MONOFÁSICO 220V, SUÇÃO: 3/4 (POL) RECALQUE: 3/4 (POL) TENSÃO: 220V PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO: 18 M.C.A (1,8 KG) VAZÃO MÁXIMA: 4,5 M³/H (PRESSÃO: 2 M.C.A) VAZÃO MÍNIMA: 1,2 M³/H (PRESSÃO: 17 M.C.A) ROTOR: 107 MM.	MCS- 50MP	15 UN	R\$ 1.159,00	R\$ 17.385,00
0004	BOMBA CENTRÍFUGA 2 CV, MONOFÁSICO 220V, COM CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO, BOCAL DE RECALQUE NA LINHA CENTRO/VERTICAL E PLUG PARA ESCORVAMENTO, ROTOR TIPO FECHADO, EM FERRO FUNDIDO ROSCADO DIRETAMENTE, NA PORTA DO EIXO DO MOTOR, VEDAÇÃO DO EIXO - POR SELO MECÂNICO Ø 5/8", TIPO "16" - CONJUNTO DE PRECISÃO, CONSTRUÍDO COM BORRACHA NITRÍLICA, MOLA DE AÇO INOX E FAXES DE VEDAÇÃO EM GRAFITE E CERÂMICA, QUE ATENDA A VAZÃO APROXIMADA MÍNIMA DE 2,3M³/H A 3,1 M³/H E MÁXIMA DE 15,1 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADA MÍNIMA DE 14 MCA E MÁXIMA DE 38 MCA, TENSÃO MONOFÁSICO 220 V, COM 2 CV DE POTÊNCIA, ROTAÇÃO: 2 POLOS, 3.500 RPM - 60 HZ TUBULAÇÃO: SUÇÃO: 1½", ELEVACÃO: 1".	ECS -SA 200 M/T	8 UN	R\$ 1.557,10	R\$ 12.456,80
0005	BOMBA CENTRÍFUGA 3CV, MONOFÁSICO 220V, COM CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO COM BOCAL, ROTOR TIPO FECHADO, EM ALUMÍNIO, QUE ATENDA A VAZÃO PROXIMADA MÍNIMA DE 2,2 M³/H E MÁXIMA DE 5,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADA MÍNIMA DE 60 MCA E MÁXIMA DE 100 MCA, TENSÃO MONOFÁSICO, BOCAL DE SUÇÃO DE 1" COM ROSCA BSP, MOTOR 2POLOS, 60 HZ	ECS -SA 300 M/T	5 UN	R\$ 2.603,34	R\$ 13.016,70
0015	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMESA DE DIÂMETRO DE 4" - 3 CV 220/380 TRIFÁSICA, VAZÃO 10M³/H, MCA 56, RECALQUE 1 1/2", ROTOR EM TECNOPOLIMETRO INJETADO, MOTOR INOX, NACIONAL, REBOBINÁVEL E LUBRIFICADO A ÁGUA	BHSS 44S-19	5 UN	R\$ 4.379,00	R\$ 21.895,00
0016	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMESA DE DIÂMETRO DE 4" - 3,5 220/380 TRIFÁSICA, VAZÃO 10M³/H, MCA 56, RECALQUE 1 1/2", ROTOR EM TECNOPOLIMETRO INJETADO, MOTOR INOX, NACIONAL, REBOBINÁVEL E LUBRIFICADO A ÁGUA	BHSS 44S-19	3 UN	R\$ 4.199,00	R\$ 12.597,00
0017	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMESA DE DIÂMETRO DE 6" - 5,5 CV 220/380 TRIFÁSICA, VAZÃO 18M³/H, MCA 56, RECALQUE 2 1/2", ROTOR EM TECNOPOLIMETRO INJETADO, MOTOR FERRO FUNDIDO, NACIONAL, REBOBINÁVEL E LUBRIFICADO A ÁGUA	R11A-08 600	4 UN	R\$ 8.229,00	R\$ 32.916,00
Total					R\$ 121.894,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelos representantes legais.

GALINHOS/RN, 26 de outubro de 2023

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Edineide De F. Vasques Brito Com E Serv - ME
C.N.P.J. Nº 31.261.184/0001-77
EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F1AAD4F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - HD3 COMERCIO

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000

CNPJ: 08.110.991/0001-77 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260103/2023

Processo nº 11907596/2023 – PMJC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PE – SRP

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa HD3 COMERCIAL TECNICA LTDA | Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 34.822.903/0001-70, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de bomba submersa, equipamentos e materiais e manutenção dos diversos poços tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS POÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: HD3 COMERCIAL TECNICA LTDA					
CNPJ: 34.822.903/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Dona Marquinha, nº 605, Qd. 22, Lt. 17, Negrão de Lima, Goiânia – GO,					
CEP: 74.650-130					
REPRESENTANTE: Karolyne Sales Vieira, CPF: 031.684.621-01					
CONTATO: (62) 4005-4695 / (62) 9 9869-7606 – Email: hd3@hd3bombas.com.br					
Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMESA DE DIAMETRO DE 4" – 2 CV 220/380 TRIFÁSICA, VAZÃO 10M³/H, MCA 40, RECALQUE 1 1/2" ROTOR TECNOPOLIMETRO INJETADO, MOTOR EM INOX, NACIONAL, REBOBINÁVEL E LUBRIFICADO A ÁGUA.	4BPL8-08 2CV TRIF	05 UN	R\$ 3.102,54	R\$ 15.512,70
Total					R\$ 15.512,70

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 009/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. - Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a

retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. - Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelos representantes legais.

GALINHOS/RN, 26 de outubro de 2023

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
HD3 Comercial Tecnica LTDA
C.N.P.J. Nº 34.822.903/0001-70
KAROLYNNE SALES VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: 14568C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 65/2023
Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - 0026973 - MAIONESE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - LIZA - Valor Referência: 8,21					
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	LIZA	410,00 Unidade	4,50	1.845,00	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0026989 - KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: 400G, COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - QUERO - Valor Referência: 8,78					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	QUERO	310,00 Unidade	4,48	1.388,80	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0027154 - Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. No mínimo 30 gramas. - PRIMAVERA - Valor Referência: 6,78					
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	PRIMAVERA	190,00 Pacote	4,50	855,00	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0027168 - Gordura Vegetal, Tipo: Margarina, Composição Básica: Mínimo De 70% De Gordura, Sabor: Com Sal. Embalagem com no mínimo 3 kg. - PURO SABOR - Valor Referência: 47,82					
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	PURO SABOR	135,00 Caixa	34,80	4.698,00	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0027164 - Côco Ralado, Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Desidratado E Triturado, Características Adicionais: Desengordura, Sem Glúten. Embalagem com no mínimo 1 kg. - SOCOCO - Valor Referência: 48,83					
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	SOCOCO	140,00 Pacote	44,00	6.160,00	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0027179 - Corante Alimentício a base d'água. Apresentação: Valor por unidade, entregue em caixa com 12 cores em frascos de 10ML cada. - MIX - Valor Referência: 10,39					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	MIX	61,00 Unidade	9,00	549,00	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0027190 - Suco de Frutas concentrado para diluição em água (sabores variados). Garrafa com no mínimo 1 Litro. - DA FRUTA - Valor Referência: 17,00					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	DA FRUTA	160,00 Unidade	8,98	1.436,80	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0031196 - Recheio forneável sabor doce de leite pronto para recheiar pizzas, bolos, tortas, pastéis, croissants e forneáveis em geral. Pronto para uso é fácil de aplicar, pacote contendo 1,005Kg - HARALD - Valor Referência: 42,08					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	HARALD	40,00 Unidade	25,89	1.035,60	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0033582 - Recheio forneável sabor chocolate pronto para rechear pizzas, bolos, tortas, pastéis, croissants e forneáveis em geral. Pronto para uso é fácil de aplicar, pacote contendo 1,005Kg - HARALD - Valor Referência: 48,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	HARALD	30,00 Unidade	25,98	779,40	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0033578 - REFRIGERANTE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE .DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE. SABORES VARIADOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. - INDAIA - Valor Referência: 9,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	INDAIA	1,060,00 Unidade	4,94	5.236,40	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0026961 - CALDO DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - maggi - Valor Referência: 13,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	maggi	670,00 Caixa	6,99	4.683,30	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0026951 - ADOÇANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - SADIO - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SADIO	350,00 Unidade	5,98	2.093,00	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0026956 - AZEITONA VERDE 320G - LA VIOLETERA - Valor Referência: 11,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	LA VIOLETERA	700,00 Unidade	6,45	4.515,00	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0026960 - CALDO DE CARNE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - maggi - Valor Referência: 10,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	maggi	670,00 Caixa	6,99	4.683,30	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0026992 - ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO SECO 10G EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - PRODUTOS POTIGUAR - Valor Referência: 7,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PRODUTOS POTIGUAR	400,00 Pacote	3,88	1.552,00	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0027166 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso. Embalagem com no mínimo 500 gramas. - ESTRELA - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ESTRELA	320,00 Pacote	4,24	1.356,80	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0027174 - Leite fluido, origem: de vaca, tipo: A, teor gordura: desnatado, processamento: UHT, tipo restrição: zero lactose. Embalagem com no mínimo 1 litro. - PIRACANJUBA - Valor Referência: 7,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PIRACANJUBA	530,00 Caixa	6,34	3.360,20	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0027172 - Açúcar cristalizado, refinado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em PACOTE de no mínimo 1 kg com embalagem plástica, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC Nº 40 ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses. - ESTRELA - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ESTRELA	500,00 Unidade	4,87	2.435,00	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0027159 - Tempero Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne. Embalagem com no mínimo 1 kg. - Nacional - Valor Referência: 53,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	160,00 Pacote	50,00	8.000,00	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0027167 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Ninho. Embalagem com no mínimo 500 gramas. - VITARELLA - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	VITARELLA	120,00 Pacote	4,70	564,00	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0033164 - Queijo Do Reino Palmares Em Lata 1kg - QUATA - Valor Referência: 147,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	QUATA	30,00 Quilo	109,00	3.270,00	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0033166 - Amendoim Japonês Mendorato 1,010kg - SANTA HELENA - Valor Referência: 52,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SANTA HELENA	60,00 Pacote	32,00	1.920,00	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0034403 - caixa de Refrigerante lata diversos sabores gaseificada de 350ml com 12 unidades. - COCA COLA - Valor Referência: 45,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	COCA COLA	100,00 Unidade	43,00	4.300,00	Homologado em 27/10/2023 09:18:07 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:672AE39D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 65/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0026973 - MAIONESE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 410,00 Unidade - Valor Referência: 8,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	LIZA	LIZA	410,00	1.845,00
Item: 0003 - 0026989 - KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: 400G, COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 310,00 Unidade - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	QUERO	QUERO	310,00	1.388,80
Item: 0004 - 0027154 - Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. No mínimo 30 gramas. - Quantidade: 190,00 Pacote - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRIMAVERA	PRIMAVERA	190,00	855,00
Item: 0005 - 0027168 - Gordura Vegetal, Tipo: Margarina, Composição Básica: Mínimo De 70% De Gordura, Sabor: Com Sal. Embalagem com no mínimo 3 kg. - Quantidade: 135,00 Caixa - Valor Referência: 47,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	PURO SABOR	PURO SABOR	135,00	4.698,00
Item: 0006 - 0027164 - Côco Ralado, Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Desidratado E Triturado, Características Adicionais: Desengordura, Sem Glúten. Embalagem com no mínimo 1 kg. - Quantidade: 140,00 Pacote - Valor Referência: 48,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOCOCO	SOCOCO	140,00	6.160,00
Item: 0007 - 0027179 - Corante Alimentício a base d'água. Apresentação: Valor por unidade, entregue em caixa com 12 cores em frascos de 10ML cada. - Quantidade: 61,00 Unidade - Valor Referência: 10,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	MIX	MIX	61,00	549,00
Item: 0008 - 0027190 - Suco de Frutas concentrado para diluição em água (sabores variados). Garrafa com no mínimo 1 Litro. - Quantidade: 160,00 Unidade - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	DA FRUTA	DA FRUTA	160,00	1.436,80
Item: 0009 - 0031196 - Recheio forneável sabor doce de leite pronto para recheiar pizzas, bolos, tortas, pastéis, croissants e forneáveis em geral. Pronto para uso é fácil de aplicar, pacote contendo 1,005Kg - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 42,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	HARALD	HARALD	40,00	1.035,60
Item: 0010 - 0033582 - Recheio forneável sabor chocolate pronto para recheiar pizzas, bolos, tortas, pastéis, croissants e forneáveis em geral. Pronto para uso é fácil de aplicar, pacote contendo 1,005Kg - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 48,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	HARALD	HARALD	30,00	779,40
Item: 0011 - 0033578 - REFRIGERANTE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE ,DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE. SABORES VARIADOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. - Quantidade: 1.060,00 Unidade - Valor Referência: 9,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	INDAIA	INDAIA	1.060,00	5.236,40
Item: 0012 - 0026961 - CALDO DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Quantidade: 670,00 Caixa - Valor Referência: 13,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	maggi	maggi	670,00	4.683,30
Item: 0013 - 0026951 - ADOÇANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	SADIO	SADIO	350,00	2.093,00
Item: 0014 - 0026956 - AZEITONA VERDE 320G - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 11,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	700,00	4.515,00
Item: 0015 - 0026960 - CALDO DE CARNE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Quantidade: 670,00 Caixa - Valor Referência: 10,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	maggi	maggi	670,00	4.683,30
Item: 0017 - 0026992 - ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO SECO 10G EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. - Quantidade: 400,00 Pacote - Valor Referência: 7,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRODUTOS POTIGUAR	PRODUTOS POTIGUAR	400,00	1.552,00
Item: 0018 - 0027166 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso. Embalagem com no mínimo 500 gramas. - Quantidade: 320,00 Pacote - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	ESTRELA	ESTRELA	320,00	1.356,80
Item: 0019 - 0027174 - Leite fluido, origem: de vaca, tipo: A, teor gordura: desnatado, processamento: UHT, tipo restrição: zero lactose. Embalagem com no mínimo 1 litro. - Quantidade: 530,00 Caixa - Valor Referência: 7,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	530,00	3.360,20
Item: 0021 - 0027172 - Açúcar cristalizado, refinado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em PACOTE de no mínimo 1 kg com embalagem plástica, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC Nº 40 ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	ESTRELA	ESTRELA	500,00	2.435,00
Item: 0022 - 0027159 - Tempero Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne. Embalagem com no mínimo 1 kg. - Quantidade: 160,00 Pacote - Valor Referência: 53,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	Nacional	Knorr	160,00	8.000,00
Item: 0023 - 0027167 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Ninho. Embalagem com no mínimo 500 gramas. - Quantidade: 120,00 Pacote - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITARELLA	VITARELLA	120,00	564,00
Item: 0024 - 0033164 - Queijo Do Reino Palmares Em Lata 1kg - Quantidade: 30,00 Quilo - Valor Referência: 147,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	QUATA	QUATA	30,00	3.270,00
Item: 0025 - 0033166 - Amendoim Japonês Mendorato 1,010kg - Quantidade: 60,00 Pacote - Valor Referência: 52,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	SANTA HELENA	SANTA HELENA	60,00	1.920,00
Item: 0026 - 0034403 - caixa de Refrigerante lata diversos sabores gasificada de 350ml com 12 unidades. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 45,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 27/10/2023 - 09:11:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	COCA COLA	COCA COLA	100,00	4.300,00

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:333BEB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 001/2023 - SEME**

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão intersetorial do processo de seleção simplificada interna para diretor e vice-diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ipanguaçú/RN, considerando o cronograma e normas do Edital 001/2023, torna público a Homologação do Resultado Final da Seleção Interna para Diretor e Vice-Diretor Escolar:

CANDIDATO	CARGO	ANÁLISE CURRICULAR	PLANO DE GESTÃO	ENTREVISTA	NOTA GERAL	RESULTADO FINAL
MARIA DAS GRAÇAS LIMA DO NASCIMENTO	VICE-DIRETORA	04	20	30	54	APROVADO (A)/Apta
JOSENILDA TAVARES DA SILVA VARELA	DIRETORA	04	40	35	79	APROVADO (A)/Apta
MARIA MARGARETH TARGINO DA SILVA	VICE-DIRETORA	04	40	35	79	APROVADO (A)/Apta
ROBERTA CARLA VARELA DE OLIVEIRA	DIRETORA	04	40	40	84	APROVADO (A)/Apta
JOSÉ WELLINGTON BEZERRA	DIRETOR	04	40	30	74	APROVADO (A)/Apto

Ipanguaçú/RN, 30 de outubro de 2023.

COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A70BC2C7

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria 472/2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 19/10/2023 na edição 3142.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado vem por meio deste Convocar os Candidatos classificados no resultado oficial Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para a Etapa de (Entrevista), conforme Edital nº. 002/2023, item 6.4.

CARGO: CADASTRADOR(A) DO CADÚNICO:

Nº DE INSCRIÇÃO	NONE DOS CANDIDADOS(AS)	PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	ITENS DO EDITAL 002/2023
005	JANE CLEIDE FONSECA DOS SANTOS	100	CLASSIFICADA	-
001	ANGEIZA BATISTA DOS SANTOS	95	CLASSIFICADA	-
014	ANA LUIZA DA CONCEIÇÃO AQUINO RAMOS BARRETO	35	CLASSIFICADA	-
002	MAYZZA JORDANADA SILVA OLIVEIRA	30	CLASSIFICADA	-
012	CARLIANE MARIA DA SILVA FONSECA	20	CLASSIFICADA	-

CARGO: OFICINEIRO DE DANÇA:

Nº DE INSCRIÇÃO	NONE DOS CANDIDADOS	PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	ITENS DO EDITAL 002/2023
007	FRANCISCO KLECIO FONSECA RIBEIRO	100	CLASSIFICADO	-

CARGO: OFICINEIRO DE MÚSICA:

Nº DE INSCRIÇÃO	NONE DOS CANDIDADOS	PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	ITENS DO EDITAL 002/2023
006	MANOEL CLEYTSON VIEIRA	80	CLASSIFICADO	-

CARGO: OFICINEIRO DE TEATRO:

Nº DE INSCRIÇÃO	NONE DOS CANDIDADOS	PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	ITENS DO EDITAL 002/2023
-	SEM CLASSIFICADOS	-	-	-

Art. 2º - Os candidatos convocados para a ETAPA da Entrevista terão dez minutos de tolerância. Caso ultrapassem este prazo, ou faltarem à entrevista no dia e horários marcados serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito a análise da Comissão Processo Seletivo Simplificado (COPS).

Art. 3º - As entrevistas ocorrerão na sede da SEMTHAS, situada a Rua 23 de Dezembro, 104, bairro Centro, Ipanguaçú/RN, CEP: 59.508-000, pelos membros da Comissão de Seleção e Entrevista, na segunda-feira, dia 31 de outubro de 2023, das 8 às 13h, na Sala de Atendimento Psicossocial.

Art. 4º - Na entrevista serão atribuídas notas de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos, avaliando-se aspectos pessoais, interpessoais e aptidão para desempenhar o cargo, conforme tabela abaixo.

ENTREVISTA:	
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Demonstração de conhecimentos na área e função pretendida.	100 pontos

Defesa do currículo.	50 pontos
Capacidade de expressão, fluência verbal e clareza discursiva.	50 pontos

Art. 5º - Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 100 (cem) pontos na entrevista.

Art. 6º - Não haverá em hipótese alguma possibilidade de interposição de recursos ao resultado da Entrevista.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPANGUAÇU/RN, 27 DE OUTUBRO 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Matrícula nº 0024821

MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA

Matrícula 001081

MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA

Matrícula nº 0967459.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:EC2F55F6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria 472/2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 19/10/2023 na edição 3142.

RESOLVE:

Publicar o resultado oficial Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Edital nº. 002/2023.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado vem por meio deste Divulgar o Resultado oficial Preliminar referente ao **Edital 002/2023**.

CARGO: CADASTRADOR(A) DO CADÚNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NONE DOS CANDIDADOS(AS)	PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	ITENS DO EDITAL 002/2023
005	JANE CLEIDE FONSECA DOS SANTOS	100	CLASSIFICADA	-
001	ANGEIZA BATISTA DOS SANTOS	95	CLASSIFICADA	-
014	ANA LUIZA DA CONCEIÇÃO AQUINO RAMOS BARRETO	35	CLASSIFICADA	-
002	MAYZZA JORDANADA SILVA OLIVEIRA	30	CLASSIFICADA	-
012	CARLIANE MARIA DA SILVA FONSECA	20	CLASSIFICADA	-

Nº DE INSCRIÇÃO	NONE DOS CANDIDADOS	PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	ITENS DO EDITAL 002/2023
008	MARIA DA SALETE SIQUEIRA	-	DECLASSIFICADA	5.2, letra "G", ANEXO III
009	MARIA CONCEBIDA SIQUEIRA	-	DECLASSIFICADA	5.2, letra "G", ANEXO III
015	JACIARA DA SILVA GOMES FONSECA	-	DECLASSIFICADA	5.2, Letra "G", ANEXO III, 6.3.1, ITEM 2.2
010	RILARY CINDY ANDRADE DOS SANTOS	-	DECLASSIFICADA	5.2, letra "G", ANEXO III, 6.3.1
011	CÂMILA SILVA DE MELO	-	DECLASSIFICADA	5.2, letra "G", ANEXO III, 6.3.1
003	LUCAS MATEUS COSTA DE MELO	-	DECLASSIFICADO	5.2, letra "G", ANEXO III, 6.3.1
004	TONIETSON FERNANDES DE ARAÚJO	-	DECLASSIFICADO	5.2, letra "G", ANEXO III, 6.3.1

CARGO: OFICINEIRO DE DANÇA:

Nº DE INSCRIÇÃO	NONE DOS CANDIDADOS	PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	ITENS DO EDITAL 002/2023
007	FRANCISCO KLECIO FONSECA RIBEIRO	100	CLASSIFICADO	-

Nº DE INSCRIÇÃO	NONE DOS CANDIDADOS	PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	ITENS DO EDITAL 002/2023
017	MARIANA DA SILVA FIRMINO	10	DECLASSIFICADA	5.2, Letra "G", ANEXO III, 6.3.1, ITEM 2.2

CARGO: OFICINEIRO DE MÚSICA:

Nº DE INSCRIÇÃO	NONE DOS CANDIDADOS	PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	ITENS DO EDITAL 002/2023
006	MANOEL CLEYTSON VIEIRA	80	CLASSIFICADO	-
018	DEBORA EVILYN BARBALHO	10	DECLASSIFICADA	5.2, Letra "G", ANEXO III, 6.3.1, ITEM 2.2

CARGO: OFICINEIRO DE TEATRO:

Nº DE INSCRIÇÃO	NONE DOS CANDIDADOS	PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	ITENS DO EDITAL 002/2023
013	MARIA FABIANA DA SILVA	40	DECLASSIFICADA	5.2, Letra "G", ANEXO III, 6.3.1, ITEM 2.2
016	JULIANA LAIS VARELA DE ARAÚJO	5	DECLASSIFICADA	5.2, Letra "G", ANEXO III, 6.3.1, ITEM 2.2

IPANGUAÇU/RN, 27 DE OUTUBRO 2023.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Matrícula nº 0024821

MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA

Matrícula 001081

MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA

Matrícula nº 0967459.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:960D59AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2023 – SMAS
RESULTADO PRELIMINAR**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL Nº 001/2023 – SMAS****RESULTADO PRELIMINAR****CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓDIGO: F0001**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA CURRICULAR) (ANÁLISE	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	LAUDISNÉIA DA SILVA AZEVEDO	25,0	75,0	50,0
2º	JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	40,0	58,0	49,0
3º	BRUNA TAYSE DOS SANTOS	0,0	75,0	37,5
4º	MARIA JARLENE DOS SANTOS SILVA	0,0	64,0	32,0
5º	FERNANDA RAFAELA DA COSTA NEVES	0,0	64,0	32,0
6º	MICHELY FERNANDES SOUZA	0,0	62,0	31,0
7º	EMANUELE SANTOS BERNARDINO	0,0	60,0	30,0
8º	RUTE LIMA DA SILVA	0,0	60,0	30,0
9º	IGOR GABRIEL DOS SANTOS MARTINS	0,0	60,0	30,0
-	ÁTHILA KALET ANDRADE OLIVEIRA	0,0	60,0	30,0
-				Eliminado pelo item 5.1.5 "G" do edital.
-	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA ALVES	0,0	60,0	30,0 Eliminada pelo item 5.1.5 "E" e "G" do edital.
-	MARIA DE LOURDES DANTAS DE MEDEIROS	0,0	60,0	30,0 Eliminada pelo item 5.1.5 "E" e "G" do edital.
-	MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS	0,0	60,0	30,0 Eliminada pelo item 5.1.5 "E" do edital.

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CÓDIGO: M0001

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA CURRICULAR) (ANÁLISE	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	JAYNE GRACIELY DANTAS LOPES	45,0	75,0	60,0
2º	CARLA DANIELLE SOUTO DANTAS	50,0	69,0	59,5
3º	SUZY CÍNTIA DA SILVA ALVES	45,0	73,0	59,0
4º	MAGNEUZA DE LIMA SOUZA	30,0	75,0	52,5
5º	SIMONE DE FÁTIMA DA COSTA SILVA OLIVEIRA	30,0	75,0	52,5
6º	BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	30,0	74,0	52,0
7º	DIJANIRA DA COSTA ROCHA	0,0	75,0	37,5
8º	SIMONE APARECIDA DANTAS FERREIRA SILVA	0,0	74,0	37,0
9º	TAMARA NASCIMENTO	0,0	74,0	37,0
10º	EDNEIDE DA SILVA RIBEIRO	0,0	73,0	36,5
11º	ALINE ROCHA DE LIMA	0,0	64,0	32,0
12º	ALESSANDRA CARLA DA SILVA	0,0	62,0	31,0
13º	JULIANA SIMÃO DA SILVA	0,0	60,0	30,0
14º	SABRINA FERREIRA DOS SANTOS	0,0	60,0	30,0
-	CARLOS ANTÔNIO LOPES JÚNIOR	0,0	75,0	37,5
-				Eliminado pelo item 5.1.5 "E" do edital.
-	ELAINE JESSICA DA SILVA COSTA	0,0	60,0	30,0 Eliminada pelo item 5.1.5 "A,B,C,E e G" do edital.
-	JOSILENE DA COSTA BARBOSA	0,0	62,0	31,0 Eliminada pelo item 5.1.5 "D" do edital.
-	LAYANE FARIAS DA SILVA	0,0	60,0	30,0 Eliminada pelo item 5.1.5 "E" do edital.
-	LENICE ANDRADE DA SILVA	0,0	60,0	30,0 Eliminada pelo item 5.1.5 "E" do edital.
-	MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS OLIVEIRA	0,0	60,0	30,0 Eliminada pelo item 5.1.5 "A e C" do edital.
-	RENATO ESTEVAM DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE	0,0	65,0	32,5 Eliminada pelo item 5.1.5 "E" do edital.

-	SABRINA SOARES DA SILVA	0,0	70,0	35,0 Eliminada pelo item 5.1.5 "G" do edital.
-	SAMARA FARIAS DA SILVA	0,0	61,0	30,5 Eliminada pelo item 5.1.5 "E" do edital.
-	SILVANIRA SANTOS MACÊDO	30,0	73,0	51,5 Eliminada pelo item 5.1.5 "E" do edital.

CARGO: COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CÓDIGO: S0001

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA CURRICULAR (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA	60,0	75,0	67,5

CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CÓDIGO: S0002

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA CURRICULAR (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA	45,0	75,0	60,0

CARGO: PSICÓLOGO CÓDIGO: S0003

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA CURRICULAR (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
-	-	-	-	-

OBS: NENHUM INSCRITO PARA ESTE CARGO.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL CÓDIGO: S0004

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA CURRICULAR (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	POLIANE GEISE FERNANDES MUNIZ	50,0	70,0	60,0
2º	ALLINE EMMANUELLE DE SOUZA MACEDO	35,0	75,0	55,0
3º	SABRINA DANIELLE MARTINS SILVA	10,0	61,0	35,5

Jaçaná/RN, 26 de outubro de 2023

JACKSON SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do PSS

LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão do PSS

HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA
Membro da Comissão do PSS

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:909CA9AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 009/2023 - ESTABELECE DATAS, NORMAS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JANDAÍRA -RN PARA O BIÊNIO 2023-2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 009/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

ESTABELECE DATAS, NORMAS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JANDAÍRA -RN PARA O BIÊNIO 2023- 2025.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O processo se dará por eleição direta, de forma uni nominal, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor considerado único.

1.2 - Haverá eleição direta para Conselheiros Escolares em todas as unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Jandaíra –RN.

1.3 - As eleições para Conselheiros Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal serão coordenadas pela comissão municipal Central .

1.4 - As assembleias de cada segmento para a escolha dos respectivos candidatos poderão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência, com a utilização de plataforma acessível e que contemple a participação dos membros. No impedimento dessa realização, a assembleia poderá ser substituída por ações de divulgação na comunidade escolar, que deverá constar em um plano de ação da Comissão Eleitoral Escolar.

1.5 - Os interessados em se candidatar para Conselheiros Escolares deverão preencher formulário próprio do segmento do qual fazem parte, indicando o turno para o qual irá concorrer.

1.6 - A Comissão Municipal Central de Gestão tem a atribuição de acompanhar a efetivação da gestão democrática, além de assessorar, organizar, fiscalizar e elaborar as diretrizes do processo de eleição dos conselhos escolares em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em

conformidade com as normas estabelecidas na Lei Ordinária nº422/2019 que dispõe sobre a criação e organização dos conselhos escolares nas Escolas Públicas Municipais de Jandaíra-RN.

1.7 - Compete a Comissão Municipal Central acompanhar e supervisionar os processos para escolha de Conselheiros Escolares, através de seus técnicos de gestão.

1.8 – Os Conselheiros Escolares eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, o qual se iniciará no dia 25/10/2023, referente ao triênio de 2023-2025.

2 - DA CANDIDATURA

2.1 - Poderá concorrer à vaga de Conselheiro Escolar, qualquer membro da comunidade escolar, representando o segmento do qual pertence.

a) O exercício do mandato de Conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

3 - DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR

3.1 - O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar em cada unidade de ensino constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:

a) divulgar o formulário de inscrição;

b) orientar os candidatos na inscrição;

c) divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, turno, prazos para apuração e para recursos;

d) designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos;

e) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Edital e na Lei Ordinária nº422/2019.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

4.1 - A Comissão Eleitoral Escolar será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas;

4.2 - Cabe à Comissão Estadual Central de Gestão Democrática atuar como instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Escolares e julgar os recursos interpostos durante o processo eleitoral.

5 - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

5.1 - A Comissão Eleitoral Escolar divulgará o Relatório de Apuração do Resultado Final, que após assinado pelos membros, deverá ser anexada uma cópia no mural da escola.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 - Formações da comissão eleitoral

6.2 – Divulgação e mobilização do Processo de Inscrições

6.3 – Homologações das candidaturas

6.4 – Inscrições dos candidatos

6.5 - Eleição

6.6 – Divulgações do resultado

7 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1 - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais;

7.2 - Fica assegurado aos estudantes votar no seu próprio turno ou em horário diferente do turno de aula;

7.3 - Mãe, pai ou responsável votará em eleição de Conselheiro Escolar das unidades as quais o estudante esteja vinculado na escola de origem do aluno independentemente do voto deste;

8 - DOS ELEITORES

8.1 - Estão habilitados a votar em representantes do Conselho Escolar, os integrantes da comunidade escolar (estudantes, pais, professores e funcionários), disposto na Lei Ordinária nº422/2019, constantes na lista definitiva de eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Escolar. Com direito a apenas um voto no dia da eleição.

Segmento dos Estudantes:

a) os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;

c) os estudantes matriculados na educação de jovens e adultos com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;

d) os estudantes matriculados em cursos semestrais, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência superior a 50% (cinquenta por cento) das aulas;

Segmento dos pais, mães ou responsáveis:

a) os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar.

Segmento dos Professores:

a) os integrantes efetivos da carreira do magistério público municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

b) os professores contratados temporariamente pela Secretaria de Educação e Cultura, em exercício na respectiva unidade escolar.

Segmento dos Funcionários/Servidores:

a) servidores efetivos ou contratados do quadro da Secretaria de Educação e Cultura que estiverem em exercício na unidade escolar.

b) Apoio pedagógico que exerça função na unidade escolar.

c) Os servidores terceirizados também podem votar.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

9.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 26 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

JOSÉ CLAUDIO QUIRINO

Secretário Municipal da Educação e da Cultura

ALDIANE FERNANDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática de implementação dos Conselhos Escolares.

ANEXO I

ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

1. A Comissão Eleitoral Escolar deverá criar um endereço de e-mail no Gmail exclusivo para uso do pleito eleitoral 2023.
- 2- O formulário de inscrição para a Homologação de Candidatura para representante de segmento dever conter as seguintes informações:
 - 1.1. Nome do candidato;
 - 1.2. Segmento que representa;
 - 1.3. Turno: matutino - vespertino - noturno – integral;
 - 1.4. Endereço;
 - 1.5. RG - órgão expedidor;
 - 1.6. CPF;
 - 1.7. Telefones; 1.8.E-mail

ANEXO II**CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES GERAIS PARA CONSELHEIRO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JANDAÍRA-RN 2023.**

CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES GERAIS PARA CONSELHEIRO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - 2023	PERÍODO
1. Publicação de Edital	26/10/2023
4. Orientação para constituição da Comissão Eleitoral Escolar.	03/11/2023
5. Constituição das Comissões Eleitorais Escolares.	04/11/2023
6. Divulgação e mobilização do Processo de Inscrições de candidatas a representantes de segmentos.	06/11/2023
7. Inscrições dos candidatos de Homologação de Candidatura.	10/11/2023
8. Homologação das candidaturas.	14/11/2023
9. Prazo de recursos junto à Comissão Eleitoral Escolar.	16/11/2023
10. Prazo de recursos junto a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática.	17/11/2023
11. Resultados definitivos dos inscritos em conformidade com o edital e Lei Ordinária nº422/2019	20/11/2023
12. Divulgação da lista dos eleitores habilitados pela Comissão Eleitoral Escolar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data da eleição.	24/10/2013
14. Realização e Apuração das Eleições Gerais para o Conselho Escolar.	28/11/2023
15. Divulgação do Resultado pela Comissão Eleitoral Escolar.	29/11/2023
16. Posse dos conselheiros escolares.	30/11/2023
17. Publicação no ambiente escolar o resultado final das eleições para o biênio (2023-2025).	01/12/2023
17. Publicação no site da prefeitura do resultado final das eleições para o biênio (2023-2025).	04/12/2023

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:CC62FADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00064/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 06.267.047/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
59	JOELHO 90° ESG 100MM	KRONA	UND	100	5,70	570,00
61	JOELHO 90° ESG 40MM	KRONA	UND	100	1,20	120,00
68	JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM	KRONA	UND	120	0,68	81,60
69	JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM	KRONA	UND	150	0,80	120,00
87	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	100	0,60	60,00
88	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	100	0,80	80,00
114	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	100	1,18	118,00
120	TORNEIRA BOIA 3/4" ' "	KRONA	UND	50	10,50	525,00
121	TORNEIRA COM FECHO AUTOMATICO	METAIS OLIVEIRA	UND	30	109,00	3.270,00
122	TORNEIRA MESA GIRATORIA PIA CR	GM METAIS	UND	20	35,00	700,00
123	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" ' METALICA	LOTUS	UND	15	22,36	335,40
124	TORNEIRA P/JARDIM 3/4" ' METALICA	LOTUS	UND	15	26,00	390,00
125	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX	METAIS OLIVEIRA	UND	30	64,00	1.920,00
126	TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX	METAIS OLIVEIRA	UND	30	59,00	1.770,00
158	ALICATE DE BICO RETO ISOLADO	LOTUS	UND	5	19,50	97,50
159	ALICATE AMPERIMETRO	LOTUS	UND	2	65,96	131,92
160	ANCINHO CURVO 14 DENTES	COLLINS	UND	30	24,00	720,00
163	BALDE PLÁSTICO 12L	BRASIPLA	UND	100	11,88	1.188,00
164	BOMBA PRA GRAXA, TIPO MANUAL	WORKER	UND	4	85,67	342,68
167	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	NOVE 54	UND	20	2,50	50,00
168	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32"	LOYAL	UND	20	1,30	26,00

173	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	LOTUS	UND	20	4,00	80,00
174	BROCA PARA CONCRETO 6MM	LOTUS	UND	20	3,50	70,00
176	CABO MADEIRA P/PICARETA	IMPERIAL	UND	30	19,25	577,50
179	CAVADEIRA ARTICULADA	BR+	UND	25	52,00	1.300,00
180	CHAVE COMBINADA 24MM	WORKER	UND	4	31,82	127,28
181	CHAVE COMBINADA 26MM	SATA	UND	4	36,00	144,00
182	CHAVE COMBINADA 28MM	SATA	UND	4	41,00	164,00
183	CHAVE COMBINADA 30MM	MAYLE	UND	4	58,00	232,00
184	CHAVE COMBINADA 32MM	WORKER	UND	4	61,00	244,00
185	CHIBANCA	TENACE	UND	40	55,00	2.200,00
187	COLHER DE PEDREIRO 10"	LOTUS	UND	15	16,00	240,00
188	COLHER DE PEDREIRO 8"	LOTUS	UND	15	14,00	210,00
196	ENXADA	MAX	UND	50	47,50	2.375,00
197	ENXADA NORTE 2"	MAX	UND	50	43,28	2.164,00
199	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	DHON	UND	100	7,50	750,00
204	ESMERILHADEIRA	QUARK	UND	1	305,00	305,00
207	ESTROVENGIA	TRAMONTINA	UND	30	30,48	914,40
208	FACÃO Nº 12	GAVILLAN	UND	35	22,00	770,00
209	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	UND	50	34,00	1.700,00
215	JOGO DE CHAVES COMBINADA 6 A 22MM - 12 PEÇAS	WORKER	UND	3	159,00	477,00
216	JOGO DE CHAVES " L " 8 A 19mm 12 PEÇAS	WORKER	UND	2	294,79	589,58
219	JOGO DE CHAVES " ALEN "	LOTUS	UND	3	25,00	75,00
220	JOGO DE CHAVES " TROX "	LOTUS/EDA	UND	3	25,00	75,00
221	JOGO DE FERRAMENTAS CATRACA C/ SOQUETES	MAYLE	UND	2	350,00	700,00
222	LIMA PARA ENXADA 8"	KF	UND	50	20,00	1.000,00
225	LIXA FERRO 120	WORKER	UND	100	2,60	260,00
226	LIXA FERRO 150	WORKER	UND	100	2,70	270,00
227	LIXA FERRO 180	WORKER	UND	100	2,60	260,00
228	LIXA FERRO 40	WORKER	UND	100	2,93	293,00
229	LIXA FERRO 60	WORKER	UND	100	2,53	253,00
230	LIXA FERRO 80	WORKER	UND	100	2,72	272,00
231	LIXA MASSA 100	WORKER	UND	200	1,00	200,00
232	LIXA MASSA 150	WORKER	UND	200	0,99	198,00
233	LIXA MASSA 80	WORKER	UND	200	1,00	200,00
237	MARRETA 5KG	TENACE	UND	10	161,00	1.610,00
241	PICARETA	TENACE	UND	50	55,00	2.750,00
246	ROLO ESPUMA 23CM	TIGRE	UND	50	13,00	650,00
249	SERRA PARA FERRO 300, 12"	NICHOLSON	UND	100	8,00	800,00
251	TRENA 20M	STARFER	UND	10	31,15	311,50
254	TRINCHA 1.1/2"	ROMA	UND	50	4,00	200,00
255	TRINCHA 1/2"	SIGMA	UND	50	1,80	90,00
257	TRINCHA 2.1/2"	SIGMA	UND	50	5,50	275,00
258	TRINCHA 2"	ROMA	UND	50	5,00	250,00
259	TRINCHA 3/4"	SIGMA	UND	50	2,20	110,00
TOTAL						39.352,36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.

06.267.047/0001-00

Valor: R\$ 39.352,36

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de Outubro de 2023

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRI						
CNPJ: 28.988.412/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPTADOR CX D' AGUA 20MM	PLASTILIT	UND	25	0,90	22,50
2	ADAPTADOR CX D' AGUA 32MM	PLASTILIT	UND	25	1,90	47,50
3	ADAPTADOR CX D' AGUA 50MM	PLASTILIT	UND	25	3,90	97,50
9	ADAPTADOR SOLD 20X 1/2"	PLASTILIT	UND	50	0,43	21,50
10	ADAPTADOR SOLD 25X 3/4"	PLASTILIT	UND	50	0,60	30,00
17	ANEL VEDAÇÃO P/VASO	MUNDIAL PRIME	UND	50	7,50	375,00
26	CAIXA PADRÃO CAERN	IMPLAST	UND	20	45,00	900,00
27	CAIXA D' AGUA 1000LT	FORTLEV	UND	15	428,00	6.420,00
28	CAIXA D' AGUA 2000LT	FORTLEV	UND	8	1.081,00	8.648,00
29	CAIXA D' AGUA 3000LT	FORTLEV	UND	8	1.772,00	14.176,00
30	CAIXA D' AGUA 310LT	FORTLEV	UND	10	245,00	2.450,00
31	CAIXA D' AGUA 500LT	FORTLEV	UND	10	269,40	2.694,00
32	CAIXA SIFONADA QUADRADA BR 100X100X50	PLASTILIT	UND	20	10,50	210,00
44	ENGATE FLEX 40CM	PLASBOHN	UND	80	4,50	360,00
45	ENGATE FLEX 50CM	PLASBOHN	UND	80	4,50	360,00
51	JOELHO 45° ESG 50MM	PLASTILIT	UND	80	3,50	280,00
52	JOELHO 45° ESG 75MM	PLASTILIT	UND	80	6,00	480,00
53	JOELHO 45° SOLD 20MM	PLASTILIT	UND	100	0,78	78,00
62	JOELHO 90° ESG 50MM	PLASTILIT	UND	50	2,50	125,00

70	JOELHO SOLDAVEL 90° 32MM	PLASTILIT	UND	100	2,00	200,00
72	JOELHO SOLDAVEL 90° 50MM	PLASTILIT	UND	80	4,00	320,00
97	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 20MM	SOCEL	UND	70	3,50	245,00
98	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 25MM	SOCEL	UND	70	3,50	245,00
104	TE CURTO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UND	80	26,50	2.120,00
108	TÊ CURTO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UND	50	26,50	1.325,00
119	TORNEIRA BOIA 1/2"	GRAP	UND	50	8,00	400,00
127	TORNEIRA PAREDE GIRATORIA CR	METAIS PEVILON	UND	20	48,50	970,00
131	TUBO ESGOTO 150MM	ASPEBRAS	MT	800	26,25	21.000,00
142	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	GRAMPLAST	UND	100	10,90	1.090,00
151	VALVULA P/ LAVATORIO	REBOU??AS	UND	50	1,50	75,00
152	VALVULA P/ PIA	REBOU??AS	UND	50	1,90	95,00
154	ALICATE DE PRESSÃO	FERTAK	UND	10	25,00	250,00
156	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	FERTAK	UND	25	28,00	700,00
157	ALICATE DE CORTE ISOLADO	FERTAK	UND	5	16,50	82,50
161	ANCINHO CURVO 16 DENTES	TRAMONTINA	UND	30	25,00	750,00
162	ARCO SERRA FIXO 12"	FERTAK	UND	20	12,00	240,00
166	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	FERTAK	UND	20	5,00	100,00
169	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	FERTAK	UND	20	10,50	210,00
170	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	FERTAK	UND	20	3,90	78,00
171	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	FERTAK	UND	20	7,90	158,00
172	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	FERTAK	UND	20	5,00	100,00
175	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	MALINSKI	UND	40	13,20	528,00
190	DISCO CORTE 12"	DIMAX	UND	100	20,00	2.000,00
191	DISCO CORTE 4.1/2"	QUARK	UND	100	2,00	200,00
192	DISCO CORTE 7"	QUARK	UND	100	4,50	450,00
193	DISCO DESBASTE 4.1/2"	QUARK	UND	100	5,00	500,00
194	DISCO DESBASTE 7"	QUARK	UND	100	14,00	1.400,00
195	DISCO DIAMANTADO 110MM	BR MAIS	UND	100	7,50	750,00
202	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	MOR	UND	2	255,00	510,00
203	ESCADA FIBRA DE VIDRO ESTENSIVEL ATÉ 6 METROS , 19 DEGRAUS	ALULEV	UND	2	1.250,70	2.501,40
205	ESPÁTULA 10CM	ROMA	UND	20	6,50	130,00
206	ESPATULA 6CM	ROMA	UND	20	4,50	90,00
212	FITA CREPE 48MMX50M	ADERE	UND	50	14,00	700,00
213	FITA CREPE 18MMX50M	ADERE	UND	50	5,00	250,00
234	MARRETA 1,5KG	TEK FUND	UND	15	32,00	480,00
235	MARRETA 1KG	TEK FUND	UND	15	22,50	337,50
236	MARRETA 2KG	TEK FUND	UND	10	45,00	450,00
238	MARTELO UNHA 25mm	TEK FUND	UND	20	16,00	320,00
239	PÁ BICO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	50	39,00	1.950,00
240	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	50	37,50	1.875,00
242	PROLONGADOR 3 METROS	ROMA	UND	5	37,50	187,50
243	ROLO ANTI-GOTA 23CM	ROMA	UND	50	11,00	550,00
244	ROLO DE LÁ 23CM	ROMA	UND	50	7,90	395,00
245	ROLO ESPUMA 15CM	ROMA	UND	50	6,50	325,00
247	ROLO ESPUMA 4CM	ROMA	UND	20	3,50	70,00
248	ROLO ESPUMA 9CM	ROMA	UND	20	4,50	90,00
250	SUPORTE P/ ROLO 23CM	ROMA	UND	20	5,50	110,00
252	TRENA 50M	FERTAK	UND	10	32,00	320,00
253	TRENA 5M	SIGMA	UND	10	12,90	129,00
256	TRINCHA 1"	ROMA	UND	50	2,50	125,00
260	TRINCHA 3"	ROMA	UND	50	7,90	395,00
261	TORQUES ARMADOR 12"	FERTAK	UND	20	27,00	540,00
262	VASSOURA MET JARDIM 22D	MAX	UND	100	30,00	3.000,00
263	VASSOURÃO PLÁST 40CM+CABO	BOM JESUS	UND	150	27,00	4.050,00
TOTAL						94.236,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRI.

28.988.412/0001-09

Valor: R\$ 94.236,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de Outubro de 2023

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00066/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI						
CNPJ: 36.521.392/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
214	FURADEIRA 500W	EOS	UND	5	223,01	1.115,05
TOTAL						1.115,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.

36.521.392/0001-81

Valor: R\$ 1.115,05

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de outubro de 2023

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00067/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA							
CNPJ: 37.247.494/0001-13							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
223	LIXADEIRA ORBITAL	WESCO	UND	1	489,38	489,38	
TOTAL						489,38	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00040/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

37.247.494/0001-13

Valor: R\$ 489,38

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de outubro de 2023

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00068/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: VDA SANEAMENTO LTDA						
CNPJ: 43.486.840/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ADAPTADOR DE FLANGE 20MM X1/2"	TIGRE	UND	20	3,00	60,00
5	ADAPTADOR DE FLANGE 32MM X1"	TIGRE	UND	20	5,00	100,00
6	ADAPTADOR DE FLANGE 50MM X1.1/2"	TIGRE	UND	20	7,00	140,00
7	ADAPTADOR DE FLANGE 25MM X3/4"	TIGRE	UND	20	4,00	80,00
8	ADAPTADOR DE FLANGE 40MM X1.1/4"	TIGRE	UND	20	5,70	114,00
11	ADAPTADOR SOLD 32X 1"	TIGRE	UND	50	1,53	76,50
12	ADAPTADOR SOLD 40X1. 1/4"	TIGRE	UND	50	1,19	59,50
13	ADAPTADOR SOLD 50X 1. 1/2"	TIGRE	UND	50	2,00	100,00
14	ADAPTADOR SOLD 60X 2"	TIGRE	UND	50	3,50	175,00
16	ADESIVO PLASTICO PVC 75G	PISAFIX	UND	50	4,00	200,00
18	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO 1.1/2"	TIGRE	UND	50	1,84	92,00
19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20MM"	TIGRE	UND	100	0,28	28,00
20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25MM"	TIGRE	UND	100	0,59	59,00
21	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40X32MM"	TIGRE	UND	100	1,03	103,00
22	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40MM"	TIGRE	UND	100	1,00	100,00
23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 60X50MM"	TIGRE	UND	80	1,78	142,40
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 75X60MM"	TIGRE	UND	50	3,50	175,00
25	BUCHA REDUÇÃO LONG ESGOTO 50X40	TIGRE	UND	80	1,03	82,40
33	CAP ESGOTO 100MM	TIGRE	UND	50	3,50	175,00
34	CAP ESGOTO 150MM	TIGRE	UND	30	8,00	240,00
35	CAP ESGOTO 50MM	TIGRE	UND	30	1,62	48,60
36	CAP ESGOTO 75MM	TIGRE	UND	30	2,25	67,50
37	CAP ESGOTO 40MM	TIGRE	UND	30	0,81	24,30
38	CAP SOLDAVEL 20MM	TIGRE	UND	100	0,30	30,00
39	CAP SOLDAVEL 25MM	TIGRE	UND	100	0,69	69,00
40	CAP SOLDAVEL 32MM	TIGRE	UND	100	1,16	116,00
41	CAP SOLDAVEL 40MM	TIGRE	UND	80	1,00	80,00
42	CAP SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UND	60	2,00	120,00
43	CAP SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UND	60	3,50	210,00
46	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	HIDROSANU	UND	100	1,00	100,00
47	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	HIDROSANU	UND	20	4,00	80,00
48	JOELHO 45° ESG 100MM	TIGRE	UND	100	4,50	450,00
49	JOELHO 45° ESG 150MM	TIGRE	UND	90	14,50	1.305,00
50	JOELHO 45° ESG 40MM	TIGRE	UND	100	1,50	150,00
54	JOELHO 45° SOLD 25MM	TIGRE	UND	100	1,22	122,00
55	JOELHO 45° SOLD 32MM	TIGRE	UND	100	1,31	131,00
56	JOELHO 45° SOLD 40MM	TIGRE	UND	80	2,59	207,20
57	JOELHO 45° SOLD 50MM	TIGRE	UND	80	3,50	280,00
58	JOELHO 45° SOLD 60MM	TIGRE	UND	70	5,00	350,00
60	JOELHO 90° ESG 150MM	TIGRE	UND	80	20,00	1.600,00
63	JOELHO 90° ESG 75MM	TIGRE	UND	50	4,00	200,00
64	JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATAO 20X1/2' '	TIGRE	UND	50	2,90	145,00
65	JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATAO 25X3/4' '	TIGRE	UND	50	4,00	200,00
66	JOELHO MISTO 20X1/2' '	TIGRE	UND	100	1,25	125,00
67	JOELHO MISTO 25X3/4' '	TIGRE	UND	100	1,97	197,00
71	JOELHO SOLDAVEL 90° 40MM	TIGRE	UND	100	2,50	250,00
73	JOELHO SOLDAVEL 90° 60MM	TIGRE	UND	70	12,00	840,00
74	LUVA DE CORRER 20MM	TIGRE	UND	70	1,19	83,30
75	LUVA DE CORRER 25MM	TIGRE	UND	70	2,31	161,70
76	LUVA DE CORRER 32MM	TIGRE	UND	30	3,75	112,50
77	LUVA DE CORRER 40MM	TIGRE	UND	30	9,28	278,40
78	LUVA DE CORRER 50MM	TIGRE	UND	30	11,84	355,20
79	LUVA DE CORRER 60MM	TIGRE	UND	30	16,49	494,70
80	LUVA DE REDUÇÃO 25X20	TIGRE	UND	70	0,91	63,70
81	LUVA MISTA 20X1/2' '	TIGRE	UND	100	1,03	103,00
82	LUVA MISTA 25X1/2' '	TIGRE	UND	80	1,25	100,00
83	LUVA MISTA 25X3/4' '	TIGRE	UND	100	1,37	137,00
84	LUVA MISTA 32X1' '	TIGRE	UND	70	1,41	98,70
85	LUVA MISTA 40X1.1/4' '	TIGRE	UND	60	2,78	166,80
86	LUVA MISTA 50X1.1/2' '	TIGRE	UND	50	5,12	256,00
89	LUVA SOLDAVEL 32MM	TIGRE	UND	100	1,66	166,00
90	LUVA SOLDAVEL 40MM	TIGRE	UND	100	1,62	162,00

91	LUVA SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UND	80	2,50	200,00
92	LUVA SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UND	80	7,06	564,80
93	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	TIGRE	UND	80	5,00	400,00
94	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	TIGRE	UND	80	4,50	360,00
96	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	TIGRE	UND	80	4,34	347,20
99	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 32MM	TIGRE	UND	70	7,50	525,00
100	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 40MM	TIGRE	UND	40	9,50	380,00
101	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 50MM	TIGRE	UND	50	12,10	605,00
102	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 60MM	TIGRE	UND	30	20,00	600,00
103	TE CURTO ESGOTO 100MM	TIGRE	UND	100	9,50	950,00
105	TE CURTO ESGOTO 40MM	TIGRE	UND	100	1,44	144,00
106	TE CURTO ESGOTO 50MM	TIGRE	UND	80	3,00	240,00
107	TE CURTO ESGOTO 75MM	TIGRE	UND	70	6,00	420,00
109	TE RED 90° SOLDAVEL 25X20	TIGRE	UND	70	1,69	118,30
110	TE RED 90° SOLDAVEL 32X25	TIGRE	UND	70	1,69	118,30
111	TE RED 90° SOLDAVEL 50X25	TIGRE	UND	50	5,81	290,50
112	TE RED 90° SOLDAVEL 50X32	TIGRE	UND	50	5,32	266,00
113	TE SOLDAVEL 20MM	TIGRE	UND	100	0,65	65,00
115	TE SOLDAVEL 32MM	TIGRE	UND	100	3,37	337,00
116	TE SOLDAVEL 40MM	TIGRE	UND	100	5,84	584,00
117	TE SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UND	80	5,00	400,00
118	TE SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UND	60	16,03	961,80
128	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO TLI BRANCA	HERC	UND	70	4,50	315,00
129	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126	HERC	UND	70	8,50	595,00
132	TUBO ESGOTO 200MM	TIGRE	MT	350	98,33	34.415,50
136	TUBO SOLDAVEL 20MM	TIGRE	MT	500	1,90	950,00
138	TUBO SOLDAVEL 32MM	TIGRE	MT	200	4,50	900,00
143	UNIÃO SOLDAVEL 20MM	TIGRE	UND	70	2,09	146,30
144	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	TIGRE	UND	70	5,50	385,00
145	UNIÃO SOLDAVEL 32MM	TIGRE	UND	70	5,69	398,30
146	UNIÃO SOLDAVEL 40MM	TIGRE	UND	40	8,93	357,20
147	UNIÃO SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UND	40	13,46	538,40
148	UNIÃO SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UND	20	21,74	434,80
149	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/2" 1	TIGRE	UND	25	42,39	1.059,75
150	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1" 1	TIGRE	UND	25	20,31	507,75
153	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	TIGRE	UND	50	16,28	814,00
TOTAL						63.232,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VDA SANEAMENTO LTDA.

43.486.840/0001-19

Valor: R\$ 63.232,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de outubro de 2023

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00069/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA						
CNPJ: 48.462.564/0001-72						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
130	TUBO ESGOTO 100MM	MISU / KRONA / ASPERBRAS / AMANCO	MT	1000	10,50	10.500,00
133	TUBO ESGOTO 40MM	MISU / KRONA / ASPERBRAS / AMANCO	MT	500	3,20	1.600,00
134	TUBO ESGOTO 50MM	MISU / KRONA / ASPERBRAS / AMANCO	MT	500	4,80	2.400,00
135	TUBO ESGOTO 75MM	MISU / KRONA / ASPERBRAS / AMANCO	MT	500	7,58	3.790,00
137	TUBO SOLDAVEL 25MM	MISU / KRONA / ASPERBRAS / AMANCO	MT	200	2,50	500,00
139	TUBO SOLDAVEL 40MM	MISU / KRONA / ASPERBRAS / AMANCO	MT	200	5,60	1.120,00
140	TUBO SOLDAVEL 50MM	MISU / KRONA / ASPERBRAS / AMANCO	MT	1000	7,70	7.700,00
141	TUBO SOLDAVEL 60MM	MISU / KRONA / ASPERBRAS / AMANCO	MT	500	10,50	5.250,00
TOTAL						32.860,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluindo as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA.

48.462.564/0001-72

Valor: R\$ 32.860,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de outubro de 2023

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:675FC86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00061/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00039/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS						
CNPJ: 08.483.362/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	MARMITA DE ISOPOR TÉRMICO, NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 750 ML, PACOTE COM 100 UND.	Ultratherm	PCT	250	26,99	6.747,50
6	PILHA PALITO AAA – 1,5V.	Panasonic Super Hyper	UND	1200	0,79	948,00
7	PILHA PEQUENA AA – 1,5V.	Panasonic Super Hyper	UND	1200	0,95	1.140,00
9	PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCA PR 21 CM PACOTE C/ 10 UND.	Fonplast	PCT	1200	1,49	1.788,00
15	SACO DE LIXO DE 40 LITROS PARA USO HOSPITALAR, RESÍDUOS INFECTANTES, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UND.	Extrusa Pack	PCT	300	29,00	8.700,00
16	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO DE COR BRANCA PACOTE C/ 50 UND.	Prafesta	PCT	1200	1,99	2.388,00
18	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 28CMX30MT.	Ultraplant	ROLO	300	3,49	1.047,00
20	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE C/ 50 UND.	Plazapel	PCT	1000	3,49	3.490,00
21	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL 14CMX14CM PACOTE C/200 UND.	Fox	PCT	1200	0,99	1.188,00
22	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UND.	Daruli	PCT	500	0,99	495,00
23	MARMITA DE ALUMÍNIO COM TAMPÁ Nº8 COM 100 UND.	Boreda	PCT	300	25,00	7.500,00
24	MARMITA DE ISOPOR TÉRMICO, NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 500 ML, PACOTE COM 100 UND.	Ultratherm	PCT	250	44,00	11.000,00
25	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL PICOTADO PACOTE C/ 02 ROLOS DE 50 TOALHAS 19X21,5 CM.	Caprice	PCT	5000	2,99	14.950,00
26	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO, TRANSPARENTE COM TAMPÁ, TAM 250 ML, PCT C/ 24 UND.	Rioplast	PCT	250	12,06	3.015,00
27	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO, TRANSPARENTE COM TAMPÁ, TAM 500 ML, PCT C/ 24 UND.	Ultra PP	PCT	250	15,90	3.975,00
30	SACOLA PLÁSTICA TAM. (P, M & G).	Incoplast	KG	300	10,00	3.000,00
31	SACOS PLÁSTICO PICOTADO EM BOBINA TAM. 5KG.	Newplast	KG	300	22,90	6.870,00
32	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, NA COR BRANCA, 9X12 CM, PCT C/ 500 UND.	Magapel	PCT	100	13,90	1.390,00
33	SACO PARA CACHORRO QUENTE 20X10 CM PACOTE C/ 100 UND.	Segplast	PCT	5000	2,00	10.000,00
34	SACO PARA SANDUICHE 18X18 CM PACOTE C/ 100 UND.	Souzapel	PCT	250	2,00	500,00
TOTAL						90.131,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00039/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS.

08.483.362/0001-92

Valor: R\$ 90.131,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de outubro de 2023

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00062/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00039/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.179.272/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 200ML PACOTE C/ 100 UND.	happy	PCT	2000	5,20	10.400,00
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50ML PACOTE C/ 100 UND.	happy	PCT	500	2,60	1.300,00
4	PILHA GRANDE – 1,5V.	panasonic	UND	300	3,62	1.086,00
5	PILHA MEDIA – 1,5V.	panasonic	UND	300	3,99	1.197,00
10	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PCT COM 100 UND.	limpbag	PCT	500	6,00	3.000,00
11	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. PCT COM 100 UND.	limpbag	PCT	500	6,00	3.000,00
12	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. PCT COM 100 UND.	limpbag	PCT	500	10,00	5.000,00
13	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PCT COM 100 UND.	limpbag	PCT	500	17,00	8.500,00
14	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. PCT COM 100 UND.	limpbag	PCT	500	25,00	12.500,00
17	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML PACOTE C/ 100 UND.	happy	PCT	8000	3,68	29.440,00
19	FOSFORO MAÇO C/10 CAIXA COM 40 PALITOS COM SELO DO INMETRO.	billa	UND	350	2,80	980,00
TOTAL						76.403,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00039/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

23.179.272/0001-04

Valor: R\$ 76.403,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de outubro de 2023

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00063/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00039/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 41.836.567/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCA PR 18 CM PACOTE C/ 10 UND.	COPOBRAS	PCT	700	2,20	1.540,00

28	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO NA COR BRANCA PR 15CM PACOTE C/10 UND.	COPOBRAS	PCT	1200	1,67	2.004,00
29	PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCA PR 15CM PACOTE C/10 UND.	COPOBRAS	PCT	800	1,67	1.336,00
TOTAL						4.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00039/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

41.836.567/0001-80

Valor: R\$ 4.880,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de outubro de 2023

ROGÉRIO SOARES

- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1C3B74A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00026/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 964 de 03 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$1.039.749,44 (hum milhão trinta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importâncias, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0134.1064.1064 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	480.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.595,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2080.2080 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	8.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390300000 - Material de consumo	2.650,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	1.020,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
3390300000 - Material de consumo	10.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	60.151,44
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	54.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.500,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.300,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390300000 - Material de consumo	107.100,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.233,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	74.600,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	12.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390300000 - Material de consumo	4.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.039.749,44

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0134.1064.1064 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	480.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	195,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.650,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	90,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	

08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2080.2080 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.151,44
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390300000 - Material de consumo	14.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	14.500,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	11.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	80.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	11.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	144.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.233,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390300000 - Material de consumo	42.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.039.749,44

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:35D4DF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0027/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 977 de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.690.398,16 (dois milhões seiscentos e noventa mil trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	9.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.690,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
3390300000 - Material de consumo	11.800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	780,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.802,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	131.771,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	35.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.0005.0005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (IEERN)	
4490610000 - Aquisição de imóveis	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	35.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	80.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.366.0110.2066.2066 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	13.051,16
27010000 - Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	30.960,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	179.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	720.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	14.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	

3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.500,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	62.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	19.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.500,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	89.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	49.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	170.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	76.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	das
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	43.310,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.600,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	114.704,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	19.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390300000 - Material de consumo	80.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	5.280,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	159.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	41.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390300000 - Material de consumo	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.690.398,16
Anexo II	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2088.2088 - REFORMA / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2009.2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
3390300000 - Material de consumo	7.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0116.1040.1040 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0120.1005.1005 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0116.1040.1040 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	

08.244.0017.2034.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.1075.1075 - AQUISICAO DE VEICULO DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.990,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDFB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2095.2095 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.480,00
26600000 - Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390300000 - Material de consumo	5.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.802,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07033 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.243.0017.2087.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENTE	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	9.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.1068.1068 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.1068.1068 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	43.051,16
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.367.0110.2072.2072 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2068.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	106.030,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	960,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	390,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.551,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	67.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCACAO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCACAO - 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	100.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	886.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
4490510000 - Obras e instalações	7.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	das
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.800,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação	
da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.0007.0007 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p'blico (I)	42.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2075.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	das
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	das
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4490510000 - Obras e instalações	29.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2090.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.280,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	das
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	188.504,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	das
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.600,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
3390300000 - Material de consumo	12.310,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.500,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	das
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	76.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	das
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	239.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	das
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2090.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	das
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	das
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	das
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	das
Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4490510000 - Obras e instalações	200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1062.1062 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1062.1062 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0122.1051.1051 - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
4490510000 - Obras e instalações	83.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0022.1042.1042 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DA MATA CILIAR DO RIO PIRANHAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0022.0006.0006 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3350410000 - Contribuições	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2093.2093 - PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DE APOIO A CULTURA	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	22.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
TOTAL	2.690.398,16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.965, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.965, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.comI – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR				Elaboração de Crédito				
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
308	01/09/2023	1.002.025/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/09/2023	DECRETO: 1.965	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo	I (Acréscimo)				889.000,00
02.001 Gabinete Civil	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				51.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	41.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				37.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00
	2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				20.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	15.000,00

		PESSOA FÍSICA			
05.001 Fundo Municipal de Saúde					394.000,00
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ				100.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	100.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				4.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				80.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: Acrescentar60		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				50.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				50.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS				30.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					170.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS				15.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				30.000,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				45.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
308	01/09/2023	1.006.010/202 Anulação de Dotação		Suplementar	30.000,00	01/09/2023	DECRETO: 1.965	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	5.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				45.000,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	45.000,00
	2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				5.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				5.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					100.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				60.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				15.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				25.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					77.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				18.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				8.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00

		2035 APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB				25.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				7.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS				4.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	4.000,00
		2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca						20.000,00
		2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				20.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
Total:						889.000,00
Anexo II (Redução)						889.000,00
02.001 Gabinete Civil						108.000,00
		1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO				55.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
308	01/09/2023	1.002.025/202 Anulação de Dotação		Suplementar	10.000,00	01/09/2023	DECRETO: 1.965	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				25.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				12.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA				16.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					15.000,00
	2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO				15.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					394.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				394.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	74.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					170.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL				100.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	45.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	15.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00

	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				5.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO				10.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				15.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR					Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
308	01/09/2023	928.006/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/09/2023	DECRETO: 1.965	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
	2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				15.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.500,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.500,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				5.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					100.000,00
	1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				100.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	45.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					77.000,00
	0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE				7.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	7.000,00
	1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA- PROCATAL				21.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				10.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS				4.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	4.000,00
	2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				20.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2186 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS				15.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					20.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				20.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
Total:					889.000,00

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador: A337E937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26100001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13090001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26100001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13090001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 023/2023, processo administrativo nº 13090001/2023, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário POSTO PAUFERRENSE LTDA, localizado na Rua Da Independência, 2010, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.661.568/0001-04, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MAISON WANDORTHE DE FONTES REGO, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 2.373.300,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	ALE	L	90000.0	6,19	557.100,00
	GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.					
2	ÓLEO DIESEL S-10	ALE	L	160000.0	6,69	1.070.400,00
	ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).					
3	ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	ALE	L	110000.0	6,78	745.800,00
	ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 26 de outubro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de José da Penha - RN

Posto Pauferrense LTDA

CNPJ/MF Nº 04.661.568/0001-04

MAISON WANDORTHE DE FONTES REGO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DCB92C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023**PROCESSO Nº 2.524/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** F E CEZARIO LTDA**CNPJ:** 23.428.723/0001-91**ENDEREÇO:** Avenida Francisco Jorge dos Santos, 993, centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com motorista e equipe de coleta.**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM COMPACTADORES COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO.	MÊS	12	33.542,39	402.508,68
VALOR ESTIMADO				R\$ 402.508,68	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 402.508,68 (Quatrocentos e dois mil quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos).**MODALIDADE:** Carona nº 009/2023.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de outubro de 2023 à 26 de outubro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 26 de outubro de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Francisco Edivan Cezário

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E041B768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.540/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.540/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA				55.000,00

	FARMACÊUTICA				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
10	.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				55.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:F3737956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO NO. 4/2023-FIN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
CNPJ: 08.162.869/0001-44
DECRETO No. 4/2023-FIN.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 400/2023, de 12 de Setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 624.888,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2182 - Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento de Despesa	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC
Fonte	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.
Valor	624.888,00
TOTAL.....	624.888,00

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1005 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15703110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Valor	120.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1005 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15703120 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancadas
Valor	160.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1048 - Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15700000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

Valor	150.000,00
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1013 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17003110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Valor	120.000,00
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1013 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17003120 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
Valor	74.888,00
TOTAL.....	624.888,00

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 12 de Setembro de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6D27751C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 717/2023

LICITAÇÃO: 150/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.627.112/0001-45**, estabelecida a Rua Azeitona, nº 158, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pelo Sr. **JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS**, inscrito(a) no CPF nº 597.561.604-20 e RG nº 1153187 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	LENÇOL SOLTEIRO, SEM ELÁSTICO, BRANCO, MEDINDO 2,50 X 1,60, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.	PROPRIO	50	UN	R\$ 51,89
2	LENÇOL SOLTEIRO, COM ELÁSTICO, BRANCO, MEDINDO 2,50 X 1,60, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.	PROPRIO	50	UN	R\$ 92,71
3	FRONHA, DA COR BRANCA, 50 X 70 CM, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.	PROPRIO	30	UN	R\$ 32,13
4	TRAVESSEIRO COM MEDIDAS DE 50 X 70 CM, ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA, REVESTIDO EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER.	PROPRIO	30	UN	R\$ 39,00
5	EDREDOM EM MALHA FIO 30 PENTEADO 100% ALGODÃO, COM FIBRA DE NO MÍNIMO 100 MILÍMETROS DE ESPESSURA, COM COSTURAS HORIZONTAIS E VERTICAIS PARA FIRMAR AS FIBRAS. MEDIDAS: 1,50M X 1,20M. CORES CLARAS.	PROPRIO	15	UN	R\$ 162,02

	COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.				
6	TOALHA (TIPO DE ROSTO) EM ALGODÃO 90% OU 100%, TAMANHO 40 CM X 20 CM, NA COR BRANCA, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.	PROPRIO	20	UN	R\$ 32,05
7	TOALHA (TIPO DE BANHO) EM ALGODÃO 90% OU 100%, NA COR BRANCA, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.	PROPRIO	50	UN	R\$ 57,44
8	PANO DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, DE COR CLARA, MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM, COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.	PROPRIO	80	UN	R\$ 13,33
9	PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CÓS ALTO. COR VERDE OU AZUL MEDICINA. TAMANHO P. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.	PROPRIO	20	UN	R\$ 158,67
10	PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CÓS ALTO. COR VERDE OU AZUL MEDICINA. TAMANHO M. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.	PROPRIO	30	UN	R\$ 158,67
11	PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CÓS ALTO. COR VERDE OU AZUL MEDICINA. TAMANHO G. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.	PROPRIO	30	UN	R\$ 158,67
12	PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. CÓS ALTO. COR VERDE OU AZUL MEDICINA. TAMANHO GG. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.	PROPRIO	30	UN	R\$ 158,67
13	PIJAMA CIRÚRGICO CONTENDO: CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR VERDE MEDICINA. CALÇA CIRÚRGICA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR VERDE MEDICINA. TAMANHO EG. COM O NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.	PROPRIO	20	UN	R\$ 158,67
14	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO - EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR VERDE OLIVA CAMADA DUPLA MEDINDO 1.60 X 1.60M SEM FENESTRA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 08.	PROPRIO	10	UN	R\$ 94,50
15	CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, CAMADA SIMPLES DE TECIDO MEDINDO 1.60 X 1.60 M SEM FENESTRA NA COR VERDE OLIVA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 07	PROPRIO	10	UN	R\$ 94,50
16	CAMPO CIRÚRGICO - DUPLO EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA DE TECIDO MEDINDO 1.20 X 1.20 M SEM FENESTRA, NA COR VERDE OLIVA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Nº 06	PROPRIO	10	UN	R\$ 90,00
17	CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, COR VERDE OLIVA, PRÉ ENCOLHIDO MEDINDO 1.20 X 1.20M SEM FENESTRA, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 05	PROPRIO	10	UN	R\$ 90,00
18	CAMPO CIRÚRGICO - EM BRIM TELA 3/1, 100% ALGODÃO, COR VERDE OLIVA COM DUPLA CAMADA, TECIDO MEDINDO 80 X 80CM SEM FENESTRA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 04	PROPRIO	10	UN	R\$ 90,00
19	CAMPO CIRÚRGICO - DUPLO EM BRIM TELA 3/1, 100% ALGODÃO, VERDE OLIVA, DUPLA CAMADA, TECIDO MEDINDO 60CM X 60CM SEM FENESTRA. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 03	PROPRIO	10	UN	R\$ 90,00
20	CAMPO CIRÚRGICO - DUPLO EM BRIM, TELA 3/1, 100% ALGODÃO, VERDE OLIVA, DUPLA CAMADA, TECIDO MEDINDO 60CM X 60CM FENESTRADO. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E Nº 02	PROPRIO	10	UN	R\$ 90,00

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

O prazo de entrega do material será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DOS SERVIÇOS.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da insubsistibilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 27 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

HDDComercio e Servicos LTDA

CNPJ/MF: 50.627.112/0001-45

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS

CPF nº 597.561.604-20 e RG nº 1153187 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:B8728085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

O Município de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**, conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde do Município de Lajes Pintada/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vendedor(es): CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA							
CNPJ: 44.460.306/0001-04						Email:	Telefone: 84996658105
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 0 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290							
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - RG:							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00002	Longarina: modelo cadeira concha dupla; com 04 lugares; sem braços; assento e encosto em polipropileno copolímero; assento medindo (470x430)mm=(lxp), encosto medindo (470x270)mm=(lxa); na cor preta; estrutura em aço carbono tubular; seção oblonga; com espessura mínima de 1,27mm (chapa n.18); medindo no mínimo 2025mm de comprimento; estrutura com acabamento em pintura eletrostática com tinta pó; na cor preta; com garantia de no mínimo 12 meses;	MARCA PROPRIA	UNIDADE	2,00	598,00	1.196,00	
00005	Mesa para Impressora Especificações mínimas: Altura 75 Cm; Largura 60 Cm; Profundidade 40 Cm; Estrutura em Aço Carbono e tampo em MDP	MARCA PROPRIA	UNIDADE	3,00	159,00	477,00	
Total:						1.673,00	

Vendedor(es): KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA							
CNPJ: 39.346.590/0001-44						Email:	Telefone: 84994315864

Endereço: R DA LUZ, 0, Jardim Morumbi, Cambé/PR, CEP: 86191-770						
Representante: kamilla dardengo do nascimento - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Nebulizador Portátil Tipo: Compressor - Numero de Saídas Simultâneas: 01	GTECH	UNIDADE	2,00	119,50	239,00
00003	Esfigmomanômetro Adulto: Material de Confeção: Tecido em Algodão - Tipo de Feixe: Velcro	GTECH	UNIDADE	2,00	89,80	179,60
00004	Seladora embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: 220 v, funcionamento: automático, aplicação: esterilização em autoclaves, características adicionais: controle eletrônico temperatura, largura selagem, velocidade: 10 m,min, potência: 220 w	CRISTOFOLI	UNIDADE	1,00	976,60	976,60
Total:						1.395,20

Vendedor(es): LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA						
CNPJ: 30.575.333/0001-00						
Endereço: RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, 647, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160					Email:	Telefone:
Representante: Luiz Ricardo Gomes da Costa - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Impressora Multifuncional Laser Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico Display: LCD Touchscreen Colorido, Funções: Impressão, cópia e digitalização, Velocidade mínima do Processador: 800 MHz, Capacidade de Memória Mínima: 512 MB Conexão: wireless, Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade, Acesso Remoto: Sim Relatório de Atividades e Periódicos: Sim Impressão Segura: Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS e IPSec Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0 Ciclo Mensal Máximo: 50.000 páginas Ciclo Mensal Recomendado: 3.500 páginas Voltagem: AC 120V/110V - 50/60Hz - Não é Bivolt.	BROTHER	UNIDADE	2,00	2.448,00	4.896,00
00007	Computador Portátil (Notebook) com processador 11ª geração Intel® Core™ i7-1165G7 (4-core, cache de 12MB, até 4.7GHz), memória RAM de Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) e SSD de 512 GB; placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX350, 2GB GDDR5. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA. Sistema operacional Windows 11 Home, Português.	DELL	UNIDADE	1,00	4.795,90	4.795,90
Total:						9.691,90

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Lajes Pintadas/RN, em, 27 de outubro de 2023.

O Pregoeiro.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D56C5C06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2023 – LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PRELIMINAR**

EDITAL Nº 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE PARANÁ-RN

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, através dessa Comissão de Avaliação e Acompanhamento, instituída por meio da **Portaria de nº 011, de 19 de setembro de 2023**, no uso das atribuições, vem por meio deste documento, tornar público a homologação preliminar das inscrições dos candidatos para o processo seletivo simplificado de diretores e vice-diretores escolares da Rede Municipal de Ensino de Paraná-RN. Interposição de recursos quanto ao resultado será no dia **01 de novembro de 2023**.

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	UNIDADE ESCOLAR
01	Francisca Alcineide Brito	Diretor Escolar	Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves
02	Maria Zélia Roseno da Costa	Diretor Escolar	Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves
03	Clarice Alves Xavier	Diretor Escolar	Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade
04	Maria Bernadete Pessoa da Costa	Diretor Escolar	Creche Maria Justina
05	Maria Leide Rocha Fernandes Teodoro	Diretor Escolar	Escola Municipal Francisco André de Moraes
06	Maria do Socorro Andrade Moraes	Diretor Escolar	Centro de Ensino Rural
07	Maria Ascenilda da Silva Teodoro	Vice-Diretor Escolar	Centro de Ensino Rural

INSCRIÇÕES DESCLASSIFICADAS

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	UNIDADE ESCOLAR	ITEM DESCUMPRIDO
01	Crizeuda Maria de Andrade Silva	Diretor escolar	Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade	Descumprimento do item 4, inciso III do Edital 001/2023.
02	Maria Leide Silva Martins	Vice-diretor escolar	Centro de Ensino Rural	Descumprimento do item 5, 5.1 do edital 001/2023.

Paraná/RN, em 27 de outubro de 2023.

Comissão de Avaliação e Acompanhamento

MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE
(Presidente)

PAULA FRANCINETE ROCHA
(Membro)

ISABELA YASMIN GOMES DE ALENCAR
(Membro)

VANESSA COSTA VALENTIN
(Membro)

JOÃO BATISTA TEODORO

(Membro)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:96946346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 77 DE AGOSTO DE 2023.

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN

- CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 77, DE 01 de agosto de 2023.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 347/2022: **RESOLVE**

Art. 1º

- Remanejar o valor de R\$ 515.779,00 (Quinhentos e quinze mil, setecentos e setenta e nove reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD

- Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de agosto de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					515.779,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					60.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					23.229,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				23.229,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.229,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					148.145,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				67.527,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	67.527,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				68.118,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	31.860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.258,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02.006 SECRETARIA DE SAUDE					168.405,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				131.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				23.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.900,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA				5,00

	COMPLEXIDADE-MAC				
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					110.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					515.779,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					23.229,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				23.229,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15010000	0001	7.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.249,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					34.360,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				28.748,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.874,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.874,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO				3.112,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	624,00
02 .006 SECRETARIA DE SAUDE					169.505,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				2.005,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.005,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				6.249,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.249,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				132.053,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.953,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	92.100,00
	2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN				16.198,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.700,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.				2.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.800,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				1.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.482,00
02 .010 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					32.770,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				21.533,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15000000	0001	9.947,00

		CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	599,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	624,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	624,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	749,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	874,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	749,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	624,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	624,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	799,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	624,00
	2111 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL.				3.745,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	749,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	624,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	874,00
	2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.				2.497,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	749,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
	2113 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO.				4.995,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	624,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	874,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	749,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.124,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.624,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					138.900,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				80.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	78.900,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	48.000,00
02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES					3.488,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				3.488,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.249,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	749,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.490,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					30.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
02 .015 CONTADORIA GERAL					77.527,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL				77.527,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.249,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	31.249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.283,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.	15000000	0001	6.249,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0B621D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 78 DE AGOSTO DE 2023.

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 78, DE 01 de agosto de 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 347/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de agosto de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					665.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					665.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.				665.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	645.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					665.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					665.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				4.130,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.490,00
	1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.				23.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.700,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.				34.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.700,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS.				52.340,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.450,00
	1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.				72.390,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	59.900,00
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELÍPEDIOS E OU ASFALTICO DE VIAS.				20.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.700,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.900,00
	1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.				113.080,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	48.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.990,00
	1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO.				43.590,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.200,00
	1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.				31.090,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.200,00
	1159 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS.				24.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
	1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.				57.200,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	57.200,00
	2114 MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA				6.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.200,00
	1161 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA.				14.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.900,00
	1162 EXPANSÃO DA REDE ELETRICA RURAL.				11.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.600,00
	1163 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.				118.490,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	66.200,00
	2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.				4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.990,00
	1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.				24.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.900,00
	2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.				6.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.200,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:04C33BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 13 DE AGOSTO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú,
RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 13, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 384.867,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 358/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 384.867,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de agosto de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					384.867,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					228.067,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				215.070,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	215.070,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				12.997,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.997,00
02.006 SECRETARIA DE SAUDE					156.800,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				31.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	31.800,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	125.000,00
Anexo II (Redução)					384.867,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					215.070,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				64.710,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.249,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15690000	0001	1.990,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	5.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	5.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	6.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	11.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	4.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	1.490,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.999,00
	1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 30%				14.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	14.990,00
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB				46.410,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	7.490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	3.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	2.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	3.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	4.990,00
	1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR				77.060,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.580,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	40.590,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	19.990,00
	1143 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS				6.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.300,00
	1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NÚCLEO EDUCAÇÃO			DE	5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
02.006 SECRETARIA DE SAUDE					156.800,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.				26.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.490,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICA DE SAU-UBS				37.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.				33.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	24.900,00
	1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE				3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.700,00
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.				1.110,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.110,00
	1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BASICAS.				39.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	31.200,00

99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA					12.997,00
	2047 RESERVA DE CONTINGENCIA				12.997,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	12.997,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:BD92C0C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 14, DE 01 de agosto de 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 347/2022, art.37, § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAÚ/RN, 01 de agosto de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					5.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					5.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:4708EFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.386/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.386/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS)**

Data da Assinatura: 26/10/2023

Vigência: 26/10/2023 até 25/10/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA		
CNPJ: 37.242.969/0001-89	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Pedro Americo, 147, Jardins, São Gonçalo do Amarante, CEP 59.293-036		
Representante: Diego Armando Maradona Palácio da Costa		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0022801 - PLACAS FOTOILUMINESCENTES - SAIDA	Unidade	34	R\$ 20,00	R\$ 680,00
0006	0022802 - PLACAS FOTOILUMINESCENTES - DIRECIONAL	Unidade	117	R\$ 20,00	R\$ 2.340,00
0007	0022803 - PLACAS FOTOILUMINESCENTES - EXTINTOR	Unidade	62	R\$ 20,00	R\$ 1.240,00
0008	0022805 - PLACAS FOTOILUMINESCENTES - ESCADA	Unidade	20	R\$ 20,00	R\$ 60,00
Valor total: R\$ 4.320,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4A098E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.386/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.386/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS)**

Data da Assinatura: 26/10/2023

Vigência: 26/10/2023 até 25/10/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES		
CNPJ: 37.242.969/0001-89	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Pedro Americo, 147, Jardins, São Gonçalo do Amarante, CEP 59.293-036		
Representante: Ricardo Alves Ramos de Brito		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019540 - EXTINTOR PQS - BC - 4 KG - Garantia de 1 ano. Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco bc, fabricado conforme abnt nbr 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf. /cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo mig. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon. Fornecido com suporte de parede.	Unidade	33	R\$ 170,00	R\$ 5.610,00
0003	0019541 - EXTINTOR PQS - ABC - 4 KG - garantia de 1 ano. Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme abnt nbr 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf. /cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo mig. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon. Fornecido com suporte de parede.	Unidade	41	R\$ 200,00	R\$ 8.200,00
Valor total: R\$ 13.810,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:993A06BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 422 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

LEI MUNICIPAL Nº 422 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

Capítulo II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os macros objetivos que estarão estabelecidos no plano plurianual do Município de Pedra Preta/RN para o quadriênio 2022-2025.

Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2024, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
 - II - consolidação dos quadros orçamentários;
 - III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
 - IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.
- § 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
 - II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
 - III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
 - IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
 - V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
 - VI - da receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta;
 - VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
 - VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
 - IX - da despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta;
 - X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
 - XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
 - XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos; XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
 - XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
 - XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
 - XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
 - XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
 - XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
 - XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos; Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Pedra Preta, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não inferior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das

autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18º As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 9 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

- I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
- II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21º É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde,

educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22º Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - autorização legislativa;

II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII - manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRE/FGTS;

XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26º No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
- VII - atualização da planta genérica de valores do município;
- VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX

DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

- I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2024 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2024 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32º Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33º Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2024 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Capítulo X

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43º Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2023;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Art. 44º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 10 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	26.806.180,00	25.765.263,36	27,374	0,000	27.790.674,00	25.684.541,58	28,380	0,000	28.130.208,00	24.997.963,20	28,726	0,000
Receitas Primárias (I)	26.806.180,00	25.765.263,36	27,374	0,000	27.790.674,00	25.684.541,58	28,380	0,000	28.130.208,00	24.997.963,20	28,726	0,000
Receitas Primárias Correntes	24.908.178,00	23.940.963,09	25,436	0,000	25.740.723,16	23.789.947,46	26,286	0,000	25.977.759,56	23.085.185,78	26,528	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.550.000,00	3.412.149,17	3,625	0,000	1.389.346,59	1.284.054,14	1,418	0,000	408.813,91	363.293,26	0,417	0,000
Contribuições	100.000,00	96.116,87	0,102	0,000	83.248,84	76.939,77	0,085	0,000	87.411,28	77.678,20	0,089	0,000
Transferências Correntes	21.078.178,00	20.259.686,65	21,525	0,000	24.120.687,36	22.292.687,02	24,632	0,000	25.326.721,72	22.506.639,75	25,863	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	180.000,00	173.010,38	0,183	0,000	147.440,37	136.266,51	0,150	0,000	154.812,65	137.574,55	0,158	0,000
Receitas Primárias de Capital	1.898.002,00	1.824.300,26	1,938	0,000	2.049.950,84	1.894.594,12	2,093	0,000	2.152.448,44	1.912.777,42	2,198	0,000
Despesa Total	26.806.180,00	25.765.263,36	27,374	0,000	27.790.674,00	25.684.541,58	28,380	0,000	28.130.208,00	24.997.963,20	28,726	0,000
Despesas Primárias (II)	26.217.380,00	25.199.327,18	26,773	0,000	27.164.746,00	25.106.049,90	27,740	0,000	27.478.042,88	24.418.415,42	28,060	0,000
Despesas Primárias Correntes	22.688.700,00	21.807.670,12	23,169	0,000	23.438.145,20	21.661.871,71	23,935	0,000	23.611.578,05	20.982.474,05	24,112	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	12.903.570,00	12.402.508,65	13,177	0,000	13.617.784,20	12.585.752,49	13,906	0,000	13.122.495,56	11.661.330,80	13,400	0,000
Outras Despesas Correntes	9.785.130,00	9.405.161,47	9,992	0,000	9.820.361,00	9.076.119,22	10,028	0,000	10.489.082,49	9.321.143,24	10,711	0,000
Despesas Primárias de Capital	3.328.680,00	3.199.423,29	3,399	0,000	3.526.600,80	3.259.335,30	3,601	0,000	3.666.464,83	3.258.210,99	3,744	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva Contingência	200.000,00	192.233,75	0,204	0,000	200.000,00	184.842,88	0,204	0,000	200.000,00	177.730,38	0,204	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	588.800,00	565.936,17	0,601	0,000	625.928,00	578.491,68	0,639	0,000	652.165,12	579.547,78	0,666	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV-V))	588.800,00	565.936,17	0,601	0,000	625.928,00	578.491,68	0,639	0,000	652.165,12	579.547,78	0,666	0,000
Dívida Pública Consolidada	6.160.562,72	5.921.340,56	6,291	0,000	6.344.063,53	5.863.274,98	6,478	0,000	6.408.772,97	5.695.168,37	6,544	0,000
Dívida Consolidada Líquida	4.314.930,36	4.147.376,35	4,406	0,000	4.550.446,08	4.205.587,87	4,647	0,000	4.596.860,63	4.085.009,00	4,694	0,000

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,70	1,70
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,39	5,41	5,11
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,40	5,50	5,61
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,04	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	97.923,00	97.923,00	97.923,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0404	Valor Corrente / 1,0820	Valor Corrente / 1,1253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS	
	Descrição	Valor
Decisões Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotações.
Frustração de Arrecadação de Receitas	50.000,00	Limitação de empenhos.
Outros passivos contingentes	50.000,00	Utilização do saldo em reservas de contingencias
TOTAL	200.000,00	TOTAL
TOTAL	200.000,00	200.000,00

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001.09

Rua Coronel Jose da Costa Alecrim - 0000164 - Centro

Telefone (084)3536-0041

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2024

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.799.740,00	29,06	8,27	23.819.511,54	33,28	0,97	3.019.771,54	14,51
Receitas Primárias (I)	20.799.740,00	29,06	8,27	23.819.511,54	33,28	0,97	3.019.771,54	14,51
Despesa Total	25.615.178,63	35,79	33,34	25.164.465,92	35,16	6,67	-450.712,71	-1,75
Despesas Primárias (II)	24.548.509,47	34,30	27,78	24.097.796,76	33,67	2,15	-450.712,71	-1,83
Resultado Primário (I - II)	-3.748.769,47	-5,24	-19,51	-278.285,22	-0,39	-1,18	3.470.484,25	-92,57
Resultado Nominal	154.818,43	0,22	0,81	-2.036.607,64	-2,85	-8,63	-2.191.426,07	-1.415,48
Dívida Pública Consolidada	5.806.921,23	8,11	30,23	12.847.054,49	17,95	54,46	7.040.133,26	121,23
Dívida Consolidada Líquida	4.067.235,71	5,68	21,17	11.870.878,75	16,58	50,32	7.803.643,04	191,86

FONTE: PREFEITURA DE PEDRA PRETA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	71.577.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	71.577.000,00

PEDRA PRETA, 10 de Outubro de 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2024											
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.689.632,58	23.819.511,54	15,12	21.423.731,00	-10,05	26.806.180,00	25,12	27.790.674,00	3,67	28.130.208,00	1,22
Receita Primária (I)	20.634.886,85	23.819.511,54	15,43	21.423.731,00	-10,05	26.806.180,00	25,12	27.790.674,00	3,67	28.130.208,00	1,22
Despesa Total	19.855.475,79	25.164.465,92	26,73	21.423.731,00	-14,86	26.806.180,00	25,12	27.790.674,00	3,67	28.130.208,00	1,22
Despesa Primária (II)	18.152.201,38	24.097.796,76	32,75	20.873.731,00	-13,37	26.187.380,00	25,45	27.134.746,00	3,61	27.448.042,88	1,15
Resultado Primário (I - II)	2.482.685,47	-278.285,22	-111,20	550.000,00	-297,63	618.800,00	12,50	655.928,00	6,00	682.165,12	4,00
Resultado Nominal	13.907.486,39	-2.036.607,64	-114,64	-7.724.841,35	279,29	124.381,12	-101,61	234.184,82	88,28	45.946,96	-80,38
Dívida Pública Consolidada	14.007.748,64	12.847.054,49	-8,28	5.981.128,86	-53,44	6.160.562,72	3,00	6.344.063,53	2,97	6.408.772,97	1,02
Dívida Consolidada Líquida	13.907.486,39	11.870.878,75	-14,64	4.189.252,78	-64,70	4.314.930,36	3,00	4.550.446,08	5,45	4.596.860,63	1,02
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.244.802,20	25.296.321,25	8,82	21.423.731,00	-15,30	25.765.263,36	20,26	25.684.541,58	-0,31	24.997.963,20	-2,67
Receita Primária (I)	23.183.295,37	25.296.321,25	9,11	21.423.731,00	-15,30	25.765.263,36	20,26	25.684.541,58	-0,31	24.997.963,20	-2,67
Despesa Total	22.307.627,05	26.724.662,80	19,80	21.423.731,00	-19,83	25.765.263,36	20,26	25.684.541,58	-0,31	24.997.963,20	-2,67
Despesa Primária (II)	20.393.998,25	25.591.860,15	25,48	20.873.731,00	-18,43	25.170.492,11	20,58	25.078.323,47	-0,36	24.391.755,86	-2,73
Resultado Primário (I - II)	2.789.297,12	-295.538,90	-110,59	550.000,00	-286,10	594.771,24	8,14	606.218,11	1,92	606.207,34	0,00
Resultado Nominal	15.625.060,95	-2.162.877,31	-113,84	-7.724.841,35	257,15	119.551,24	-101,54	216.436,98	81,04	40.830,85	-81,13
Dívida Pública Consolidada	15.737.705,59	13.643.571,86	-13,30	5.981.128,86	-56,16	5.921.340,56	-0,99	5.863.274,98	-0,98	5.695.168,37	-2,86
Dívida Consolidada Líquida	15.625.060,95	12.606.873,23	-19,31	4.189.252,78	-66,77	4.147.376,35	-0,99	4.205.587,87	1,40	4.085.009,00	-2,86
Nota:											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
10,06	5,79	6,20 *	4,04 *	4,00*	4,00*	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,1235	Valor Corrente x 1,0620	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0404	Valor Corrente / 1,0820	Valor Corrente / 1,1253	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE						

PEDRA PRETA, 10 de Outubro de 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2024						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-4.433.972,60	50,00	-3.636.153,25	939,34	-3.901.797,06	204,82
Reservas						
Resultado Acumulado	-4.433.972,60	50,00	3.249.057,27	-839,34	1.996.785,77	-104,82
TOTAL	-8.867.945,20	100,00	-387.095,98	100,00	-1.905.011,29	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
Notas:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2024			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			

Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2022 (g) = ((Ia-IIId)+f)	2021 (h) = ((Ib - IIe)+ f)	2020 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR(III)			
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
Notas:			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício de 2024			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS	2020	2021	RS 1,00 2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuição dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)			
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
Notas:			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
EXERCÍCIO DE 2024				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	RS 1,00 SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				

2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRAPRETA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
EXERCÍCIO DE 2024				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA				
Notas:				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
EXERCÍCIO DE 2024				
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RS 1,00
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO			RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	

	Tributo/Contribuição	2024	2025	2026	COMPENSAÇÃO
TOTAL					
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA					
Notas:					

ESTADO DO RIO GRANDE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2024	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA	
Notas:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1.00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	20.071.539,71	23.591.019,17	19.787.435,55	24.908.178,00	25.740.723,16	25.977.759,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.961.506,32	2.034.788,67	349.874,08	3.550.000,00	1.389.346,59	408.813,91
Contribuições	79.043,97	89.031,14	66.450,23	100.000,00	83.248,84	87.411,28
Receita Patrimonial	54.745,73	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Aplicações Financeiras	54.745,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Transferências Correntes	17.963.504,41	21.219.213,24	19.253.422,23	21.078.178,00	24.120.687,36	25.326.721,72
Demais Receitas Correntes	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60
RECEITAS DE CAPITAL	618.092,87	228.492,37	1.636.295,45	1.898.002,00	2.049.950,84	2.152.448,44
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	27.108,30	28.463,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	27.108,30	28.463,78
Transferência de Capital	618.092,87	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Convênios	618.092,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.689.632,58	23.819.511,54	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
Notas:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I.a - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2024		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.961.506,32	0,00
2022	2.034.788,67	3,73
2023	349.874,08	-82,80
2024	3.550.000,00	914,65
2025	1.389.346,59	-60,86
2026	408.813,91	-70,57
Notas:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	79.043,97	0,00
2022	89.031,14	12,63
2023	66.450,23	-25,36
2024	100.000,00	50,48
2025	83.248,84	-16,75
2026	87.411,28	4,99

Notas:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	54.745,73	0,00
2022	232.427,57	324,55
2023	103.004,37	-55,68
2024	150.000,00	45,62
2025	129.043,86	-13,97
2026	135.496,05	4,99
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I.a - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2024		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	17.963.504,41	0,00
2022	21.219.213,24	18,12
2023	19.253.422,23	-9,26
2024	21.078.178,00	9,47
2025	24.120.687,36	14,43
2026	25.326.721,72	4,99
Notas:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	12.739,28	0,00
2022	15.558,55	22,13
2023	14.684,64	-5,61
2024	30.000,00	104,29
2025	18.396,51	-38,67
2026	19.316,60	5,00
Notas:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	21.638,24	100,00
2024	25.000,00	15,53
2025	27.108,30	8,43
2026	28.463,78	5,00
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I.a - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2024		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	618.092,87	0,00
2022	228.492,37	-63,03
2023	1.614.657,21	606,65
2024	1.873.002,00	15,99
2025	2.022.842,54	8,00
2026	2.123.984,66	4,99
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	17.618.333,69	22.871.678,98	17.921.731,00	22.688.700,00	23.438.145,20	23.611.578,05
Pessoal e Encargos Sociais	10.658.006,98	13.824.094,32	10.655.000,00	12.903.570,00	13.617.784,20	13.122.495,56
Juros e Encargos da Dívida			10.000,00			
Outras Despesas Correntes	6.960.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	6.960.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.237.142,10	2.292.786,94	3.312.000,00	3.917.480,00	4.152.528,80	4.318.629,95
Investimentos	533.867,69	1.226.117,78	2.772.000,00	3.298.680,00	3.496.600,80	3.636.464,83
Inversões Financeiras			20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos			20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.703.274,41	1.066.669,16	520.000,00	588.800,00	625.928,00	652.165,12
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			190.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	19.855.475,79	25.164.465,92	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
EXERCÍCIO DE 2024		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		RS 1,00
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	10.658.006,98	0,00
2022	13.824.094,32	29,70
2023	10.655.000,00	-22,92
2024	12.903.570,00	21,10
2025	13.617.784,20	5,53
2026	13.122.495,56	-3,63
Notas:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	10.000,00	100,00
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Notas:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	6.960.326,71	0,00
2022	9.047.584,66	29,98
2023	7.256.731,00	-19,79
2024	9.785.130,00	34,84
2025	9.820.361,00	0,36
2026	10.489.082,49	6,80
Notas:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	533.867,69	0,00
2022	1.226.117,78	129,66
2023	2.772.000,00	126,07
2024	3.298.680,00	19,00
2025	3.496.600,80	6,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
EXERCÍCIO DE 2024		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		RS 1,00
2026	3.636.464,83	3,99
Notas:		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	20.000,00	100,00
2024	30.000,00	50,00
2025	30.000,00	0,00
2026	30.000,00	0,00
Notas:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.703.274,41	0,00
2022	1.066.669,16	-37,37
2023	520.000,00	-51,25
2024	588.800,00	13,23
2025	625.928,00	6,30
2026	652.165,12	4,19
Notas:		
Reserva de Contingência		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	190.000,00	100,00
2024	200.000,00	5,26
2025	200.000,00	0,00
2026	200.000,00	0,00
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	20.071.539,71	23.591.019,17	19.787.435,55	24.908.178,00	25.740.723,16	25.977.759,56

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.961.506,32	2.034.788,67	349.874,08	3.550.000,00	1.389.346,59	408.813,91
Contribuições	79.043,97	89.031,14	66.450,23	100.000,00	83.248,84	87.411,28
Receita Patrimonial	54.745,73	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Aplicações Financeiras (II)	54.745,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	232.427,57	103.004,37	150.000,00	129.043,86	135.496,05
Transferências Correntes	17.963.504,41	21.219.213,24	19.253.422,23	21.078.178,00	24.120.687,36	25.326.721,72
Demais Receitas Correntes	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.739,28	15.558,55	14.684,64	30.000,00	18.396,51	19.316,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	20.016.793,98	23.591.019,17	19.787.435,55	24.908.178,00	25.740.723,16	25.977.759,56
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	618.092,87	228.492,37	1.636.295,45	1.898.002,00	2.049.950,84	2.152.448,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	27.108,30	28.463,78
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	21.638,24	25.000,00	27.108,30	28.463,78
Transferência de Capital	618.092,87	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Convênios	618.092,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	228.492,37	1.614.657,21	1.873.002,00	2.022.842,54	2.123.984,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	618.092,87	228.492,37	1.636.295,45	1.898.002,00	2.049.950,84	2.152.448,44
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	20.634.886,85	23.819.511,54	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
RECEITA TOTAL	20.689.632,58	23.819.511,54	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.618.333,69	22.871.678,98	17.921.731,00	22.688.700,00	23.438.145,20	23.611.578,05
Pessoal e Encargos Sociais	10.658.006,98	13.824.094,32	10.655.000,00	12.903.570,00	13.617.784,20	13.122.495,56
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.960.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.960.326,71	9.047.584,66	7.256.731,00	9.785.130,00	9.820.361,00	10.489.082,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	17.618.333,69	22.871.678,98	17.911.731,00	22.688.700,00	23.438.145,20	23.611.578,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.237.142,10	2.292.786,94	3.312.000,00	3.917.480,00	4.152.528,80	4.318.629,95
Investimentos	533.867,69	1.226.117,78	2.772.000,00	3.298.680,00	3.496.600,80	3.636.464,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.703.274,41	1.066.669,16	520.000,00	588.800,00	625.928,00	652.165,12
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	533.867,69	1.226.117,78	2.772.000,00	3.298.680,00	3.496.600,80	3.636.464,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	18.152.201,38	24.097.796,76	20.873.731,00	26.187.380,00	27.134.746,00	27.448.042,88
DESPESA TOTAL	19.855.475,79	25.164.465,92	21.423.731,00	26.806.180,00	27.790.674,00	28.130.208,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	2.482.685,47	-278.285,22	550.000,00	618.800,00	655.928,00	682.165,12

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
RESULTADO NOMINAL			
EXERCÍCIO DE 2024			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Resultado Primário (I)	618.800,00	655.928,00	682.165,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	618.800,00	655.928,00	682.165,12
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
Notas:			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.007.748,64	12.847.054,49	5.981.128,86	6.160.562,72	6.344.063,53	6.408.772,97
Dívida Mobiliária	0,01		5.225.993,08	5.382.772,87	5.543.717,78	5.600.263,70
Outras Dívidadas	14.007.748,63	12.847.054,49	755.135,78	777.789,85	800.345,75	808.509,27
DEDUÇÕES (II)	100.262,25	976.175,74	1.791.876,08	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34
Ativo Disponível	100.264,25	1.008.235,54	1.791.876,08	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	2,00	32.059,80				
DCL (III) = (I - II)	13.907.486,39	11.870.878,75	4.189.252,78	4.314.930,36	4.550.446,08	4.596.860,63
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
Notas:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES						
EXERCÍCIO DE 2024						

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO							Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL		RS 1,00
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	50.000,00		
0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	P	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	1,00	50.000,00		
0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	1.800.000,00		
Total do Órgão / Unidade:							1.900.000,00		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							Unidade Orçamentária: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
0002 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	1.615.000,00		
0002 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2003 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	50.000,00		
0002 - PROGRAMA DE GESTAO E	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS	2005 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	A	0007 - CRIANCAS ADOLESCENTES ATENDIDAS	UND	12,00	200.000,00		
Total do Órgão / Unidade:							1.865.000,00		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							Unidade Orçamentária: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
0010 - OPERACOES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0502 - PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS	O	0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND	12,00	600.000,00		
0010 - OPERACOES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0504 - PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO	O	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	300.000,00		
0011 - OPERACOES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0508 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM	O	0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND	12,00	200.000,00		
0015 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	1.601.180,00		
0015 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00		
0015 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2036 - IMPLANTACAO DO SIAFIC NO MUNICIPIO	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00		
Total do Órgão / Unidade:							2.721.180,00		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							Unidade Orçamentária: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							Unidade Orçamentária: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		RS 1,00
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
0003 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	400.000,00		
0010 - OPERACOES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0505 - PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A CAERN	O	0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND	12,00	20.000,00		
0010 - OPERACOES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0507 - CONTRIBUICOES A CNM, FEMURN E AMCEVALE	O	0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND	12,00	50.000,00		
Total do Órgão / Unidade:							470.000,00		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							Unidade Orçamentária: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
0007 - PROGRAMA DE GESTAO E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1027 - AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	P	0013 - DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	UND	12,00	20.000,00		
0007 - PROGRAMA DE GESTAO E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	1.750.000,00		
0007 - PROGRAMA DE GESTAO E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2042 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	A	0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND	12,00	50.000,00		
0016 - MOBILIDADE URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1062 - MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	P	0025 - CONSTRUCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	UND	1,00	30.000,00		
0016 - MOBILIDADE URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1022 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	P	0011 - RUAS PAVIMENTADAS	METRO	12,00	200.000,00		
0016 - MOBILIDADE URBANA E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1032 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS	P	0014 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS	METRO	12,00	135.000,00		
0017 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1024 - CONSTRUCAO OU REFORMA DE PRACAS	P	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	2,00	200.000,00		
0017 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1025 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO	P	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	1,00	150.000,00		
0017 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1029 - CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS	P	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	12,00	250.000,00		
0018 - ENERGIA ELETRICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1030 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA	P	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00		

0023 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2100 - MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	70.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.885.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1035 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSIN	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	2,00	399.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1057 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES	P	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

							RS 1,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1058 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAC	P	0018 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS	UND	12,00	50.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1059 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	300.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2044 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	A	0019 - MERENDA DISTRIBUIDA	UND	12,00	100.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2048 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2049 - QSE - SALARIO EDUCACAO	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	100.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2050 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CME	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2058 - PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	A	0020 - TRANSPORTE DISPONIBILIZADO	UND	12,00	80.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2059 - PETERN - PROGRAMA NACIONAL A DE APOIO AO TRANSPORTE	A	0020 - TRANSPORTE DISPONIBILIZADO	UND	12,00	80.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2062 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	1.500.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2063 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	2.200.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	30.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	1.100.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2096 - QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2097 - IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	40.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2112 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAT	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	50.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2114 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAT	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2116 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2118 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2120 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

							RS 1,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2122 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAR	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1041 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN	P	0009 - ESCOLAS CONSTRUIDAS	METRO	12,00	100.000,00

0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2054 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	50.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2065 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL A - FUNDEB 70%		0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	200.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2113 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	30.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2115 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2117 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2119 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2121 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAR	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1043 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO	P	0021 - REFORMA AMPLIACAO DE QUADRA	E METRO	2,00	50.000,00
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1044 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO	P	0021 - REFORMA AMPLIACAO DE QUADRA	E METRO	2,00	150.000,00
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A AO ESPORTE AMADOR		0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00
0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN.	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2057 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA	A	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	20.000,00
0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN.	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAI	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00
0027 - VALORIZACAO DA DIVERSIDADE	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2045 - APOIO A EVENTOS CULTURAI DE CUNHO RELIGIOSO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00
Total do Órgão / Unidade:							7.019.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - PROGRAMA DE GESTAO E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1052 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE	P	0022 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE	METRO	12,00	100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES							
EXERCÍCIO DE 2024							
							R\$ 1,00
0009 - PROGRAMA DE GESTAO E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	200.000,00
0009 - PROGRAMA DE GESTAO E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2055 - AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO	A	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	200.000,00
0009 - PROGRAMA DE GESTAO E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2067 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	1.800.000,00
0018 - ENERGIA ELETRICA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1049 - EXTENSÃO DE REDE ELETRICA RURAL	P	0023 - EXTENSÃO DE REDE ELETRICA RURAL	METRO	12,00	30.000,00
0020 - AGRICULTURA FAMILIAR	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2069 - PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	60.000,00
0021 - COMERCIO E SERVICOS	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2123 - MANUTENCAO DO MERCADO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	1,00	50.000,00
0021 - COMERCIO E SERVICOS	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2124 - MANUTENCAO DO MATADOURO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	1,00	50.000,00
0024 - OFERTA DE AGUA	18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS	1015 - AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00	50.000,00
0024 - OFERTA DE AGUA	18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS	1017 - CONSTRUCAO DE CISTERNA	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00	80.000,00
0024 - OFERTA DE AGUA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1063 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES	P	0012 - POCOS PERFURADOS	METRO	12,00	100.000,00
0024 - OFERTA DE AGUA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2111 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES	A	0012 - POCOS PERFURADOS	METRO	12,00	60.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.780.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E TURISMO					
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - GESTAO MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2091 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIAS DE TRABALHO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	240.000,00
0013 - GESTAO MANUTENCAO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1065 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU	P	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							250.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0024 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PORCENTAGEM	12,00	200.000,00
Total do Órgão / Unidade:							200.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				

		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES							
EXERCÍCIO DE 2024							
							R\$ 1,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	1020 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	3,00	300.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	1021 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	250.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2018 - ESTRUTURACAO DAS UNIDADES A DE SAUDE		0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	12,00	10.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2019 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	A	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	10.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2020 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	1,00	10.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2028 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2030 - MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	2.500.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2031 - PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	300.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2032 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	400.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2035 - PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2066 - INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO	A	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	50.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2074 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	70.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	80.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2099 - INCREMENTO PAB - CUSTEIO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	100.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2102 - MANUT DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	150.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2103 - MANUT DA CAPITACAO PONDERADA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	100.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2104 - MANUT. DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	150.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2105 - MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2107 - PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2108 - MANUT.CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	20.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES							
EXERCÍCIO DE 2024							
							R\$ 1,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2109 - MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	50.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2126 - CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES DA SMS	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2064 - INCREMENTO MAC - CUSTEIO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	70.000,00
	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2068 - INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO	A	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	50.000,00
	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2070 - MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	100.000,00
	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2038 - AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	100.000,00
	303 - SUPORTE PROFILATICO E						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2073 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
	303 - SUPORTE PROFILATICO E						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2039 - ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	80.000,00
	304 - VIGILANCIA SANITARIA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2040 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	70.000,00
	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2125 - VIGILANCIA EM SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE	2106 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO						
0023 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO	1012 - CONSTRUCAO SISTEMA DE	P	0016 - CONSTRUCAO	METRO	12,00	40.000,00

	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	ESGOTAMENTO SANITARIO		REFORMA E AMPLIACAO			
0023 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO	1014 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	1,00	30.000,00
Total do Órgão / Unidade:							5.180.000,00
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2004 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	A	0007 - CRIANCAS ADOLESCENTES ATENDIDAS	UND	12,00	10.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2006 - CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC	A	0007 - CRIANCAS ADOLESCENTES ATENDIDAS	UND	12,00	20.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2009 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	A	0007 - CRIANCAS ADOLESCENTES ATENDIDAS	UND	12,00	100.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1060 - CONSTRUCAO DE MELHORIAS NAS UNIDADES DA SEMAS	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00	60.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES							
EXERCÍCIO DE 2024							
							R\$ 1,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2007 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ACESSUAS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2013 - ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	80.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	5.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2017 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	200.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2022 - SERVICO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IGD SUAS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	60.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2051 - IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	20.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2052 - CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	6.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2053 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2071 - SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - IGD BF	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	60.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2093 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	50.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2094 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	50.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	20.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2098 - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	5.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	16 - HABITACAO	1009 - CONSTRUCAO E MELHORIA UNIDADE HABITACIONAL	A	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00	60.000,00
0005 - PROGRAMA DE GESTAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2021 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	600.000,00
0005 - PROGRAMA DE GESTAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2086 - DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	100.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.536.000,00
TOTAL GERAL:							26.806.180,00

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador: CDDA2F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2023 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 065/2023 - DISP/SMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 065/2023 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de ureterorenolitotripsia rígida + duplo J a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, em favor de: CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME, com endereço na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.022.469/0001-07, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); e ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1451, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.616.243/0001-47, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme abaixo descrito:

Item	CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 15.022.469/0001-07				
	R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59610-200				
	Descrição				
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA + DUPLO J	SERV	1	4.200,00	4.200,00
Total do Proponente					4.200,00

Item	ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 03.616.243/0001-47				
	R DA INDEPENDENCIA, 1451 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
	Descrição				
2	PACOTE CIRÚRGICO EM ENFERMARIA 02 LEITOS	SERV	1	2.300,00	2.300,00
Total do Proponente					2.300,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0F177E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - AUDIOVISUAL

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A PARTIR DE RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

Videoclipes: todos os projetos foram aprovados, com valor integral.

VÍDEO CLIP		
VAGAS	PROJETO	VALORES
1.	Cover Artístico – Douglas Nunes	RS 2.007,26
2.	Cover Artístico – Banda Forró Safado	RS 2.007,26
3.	Cover Artístico – Vinicius Batera	RS 2.007,26
4.	Cover Artístico – Lucas Oliveira	RS 2.007,26
5.	Grupo de dança meninas JBL	RS 2.007,26
6.	Cover Artístico – João Bosco	RS 2.007,26
7.	Canção e louvor	RS 2.007,26

Documentário: todos os projetos foram aprovados, com remanejamento de recursos. Os 3 (três) primeiros colocados receberão o valor integral, os demais receberão o valor que foi remanejado.

DOCUMENTÁRIO			
VAGAS	PROJETO	VALORES	PONTUAÇÃO
1.	Violas ao pôr do sol	RS 6.666,66	76/80
2.	Raízes de Riacho de Santana: A História das comunidades rurais	RS 6.666,66	73/80 (desempate, critério A, B, C)
3.	Antônia Silva: do são João a Seleção	RS 6.666,66	73/80 (desempate, critério A)
4.	Harmonia Resiliente: A Jornada da Banda Filarmônica 24 de junho na Sociedade – Banda 24 de junho	RS 4.331,49	73/80
5.	Da nossa gente, do nosso jeito: o maior e melhor são João da região	RS 4.331,49	72/80
6.	Farra de Bakana, a história	RS 4.331,49	60/80

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1091FF9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0449/2023

DECRETO Nº 0449/2023

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 357.519,24 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		1.12 - Pavim. e/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana			
			390 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 951,80
Total da Ação:					R\$ 951,80
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			398 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.358,07
Total da Ação:					R\$ 6.358,07
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.309,87
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			240 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 83.193,63
Total da Ação:					R\$ 83.193,63
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 83.193,63
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
		2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
			333 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 64.972,78
Total da Ação:					R\$ 64.972,78
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			313 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 157.343,00
Total da Ação:					R\$ 157.343,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 222.315,78
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Básica - PSF			
			743 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 17063120	R\$ 36.579,96
Total da Ação:					R\$ 36.579,96
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 36.579,96
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16620000	R\$ 8.120,00
Total da Ação:					R\$ 8.120,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.120,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
2001 - Gabinete do Prefeito					
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte: 15000000					R\$ 8.259,88
Total da Ação:					
R\$ 8.259,88					
Total da Unidade Orçamentária:					
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte: 15000000					R\$ 88.089,00
Total da Ação:					
R\$ 88.089,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
14001 - Sec. Mun. de Esporte					
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte: 15000000					R\$ 7.240,00
Total da Ação:					
R\$ 7.240,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte: 15000000					R\$ 51.740,40
Total da Ação:					
R\$ 51.740,40					
Total da Unidade Orçamentária:					
19002 - Secretaria Municipal de Educação- FUNDEB					
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
319 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte: 15400000					R\$ 157.343,00
Total da Ação:					
R\$ 157.343,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
157.343,00					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
17001 - Fundo Municipal de Saúde					
2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS					
744 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte: 17063120					R\$ 36.579,96
Total da Ação:					
R\$ 36.579,96					
Total da Unidade Orçamentária:					
36.579,96					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
1.118 - Construção de Centro Público de Convivência					
700 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte: 16620000					R\$ 1.670,00
Total da Ação:					
R\$ 1.670,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
1.670,00					
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
42 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte: 16620000					R\$ 4.000,00
44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte: 16620000					R\$ 2.000,00
614 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte: 16620000					R\$ 597,00
Total da Ação:					
R\$ 6.597,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 8.267,00					

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:28854463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 388/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da Lei nº 470, 25 de outubro de 2022 que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.541.467,48 (HUM MILHAO QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2092.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2102.2102 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM FEMURN, CNM, AMS E AMSO	
3350410000 - CONTRIBUICOES	13.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2130.2130 - MANUT. DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
3350410000 - CONTRIBUICOES	14.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2195.2195 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2195.2195 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0004.2124.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3350410000 - CONTRIBUICOES	6.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	113.700,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	19.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	23.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.704,68
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.712,80
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de consumo	81.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	195.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.650,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	17.200,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	15.300,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2072.2072 - APOIO AO PROJETO PALMA	
3390300000 - Material de consumo	3.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	253.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1060.1060 - AQUISIÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	150.100,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1060.1060 - AQUISIÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	160.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	21.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
15.451.0016.2064.2064 - URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	
3390300000 - Material de consumo	47.200,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1002.1002 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	60.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	1.541.467,48
Anexo II	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0001.1074.1074 - ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.091.0001.2095.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	7.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3350410000 - CONTRIBUICOES	13.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	24.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2144.2144 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3191130000 - Obrigacoes patronais	6.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.700,31
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2185.2185 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2181.2181 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2177.2177 - GESTÃO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	74.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2172.2172 - MANUTENÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	110.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	67.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	3.012,49
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	

3190130000 - Obrigacoes patronais	1.004,68
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	3.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.2120.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	19.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2177.2177 - GESTÃO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2177.2177 - GESTÃO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2169.2169 - REATIVAR PROJETO SOLAR (HIDROTERAPIA) E CLIMATIZAR PISCINA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.2120.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2173.2173 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PSF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1079.1079 - CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1078.1078 - REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.2120.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de consumo	5.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	109.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.1026.1026 - MODERNIZAR INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI)	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	15.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	15.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2016.2016 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
3390300000 - Material de consumo	750,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.1059.1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	45.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.200,00

15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.1018.1018 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.300,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	18.600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.1034.1034 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA-BURROS	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.1050.1050 - AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1060.1060 - AQUISIÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1060.1060 - AQUISIÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1060.1060 - AQUISIÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1063.1063 - REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE CAATINGA GRANDE	
4490510000 - Obras e instalações	23.600,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1066.1066 - REFORMAR GINASIO POLIESPORTIVO PEDRO LAURENTINO DE MEDEIROS;	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2190.2190 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1061.1061 - CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.451.0017.1065.1065 - DUPLICAR E AMPLIAR OS CALÇADÕES LOCALIZADOS NAS SAÍDAS DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
15.451.0016.2064.2064 - URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2063.2063 - CRIACAO DA UNIDADE DE CONSERVACAO POCO DA BONITA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2081.2081 - EXPANSAO DO PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.452.0019.1014.1014 - CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1006.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DEST. A ESTA SECRETARIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	

13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1054.1054 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS PÚBLICAS	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1040.1040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALÉRIAS	
4490510000 - Obras e instalações	45.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1006.1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DEST. A ESTA SECRETARIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	87.300,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	148.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0019.1013.1013 - MELHORAMENTO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS DE TRÁFEGO DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1040.1040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALÉRIAS	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3191130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1003.1003 - CRIAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PARA FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIAS LOCAIS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	1.541.467,48

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:245246A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 389/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 481, 19 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a alterar os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” a importância de R\$554.264,90 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito do Município

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0003.2108.2108 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN. TRAB., HAB., ASSIST. SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.500,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2195.2195 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	699,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65,30
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de consumo	1.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	18.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	34.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	87.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	27.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390300000 - Material de consumo	11.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1060.1060 - AQUISIÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	150.100,00
17060000 - Transferência Especial da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	87.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

TOTAL	554.264,90
--------------	-------------------

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.700,00
17040000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de consumo	18.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.400,00
17040000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3350410000 - CONTRIBUICOES	8.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2195.2195 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390300000 - Material de consumo	700,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3191130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390140000 - Diarias - civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	2.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferencias de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	65,30
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferencias de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	300,00
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferencias de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	699,60
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferencias de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS ACOES ESTRATEGICAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		4.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3191130000 - Obrigacoes patronais		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3190130000 - Obrigacoes patronais		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		39.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
3191130000 - Obrigacoes patronais		7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
3390300000 - Material de consumo		2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		97.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390300000 - Material de consumo		9.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		20.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390300000 - Material de consumo		14.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3350410000 - CONTRIBUICOES		400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		17.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3191130000 - Obrigacoes patronais		2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas		1.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3390300000 - Material de consumo		3.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		

27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390300000 - Material de consumo	76.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3190130000 - Obrigacoes patronais	9.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1060.1060 - AQUISIÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	150.100,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	554.264,90

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:08AFD121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
REGULAMENTO DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA EMANCIPAÇÃO

CAPITULO 01 - DEFINIÇÃO

Art. 1º. Em comemoração a Emancipação Política do Município de São Tomé, serão realizados no dia 29 de outubro de 2023, na cidade de São Tomé/RN, vários eventos esportivos, sendo eles uma prova de corrida de pedestres, corrida de jegue, corrida do saco, corrida de ovo na colher e dinheiro no pote, além de uma gincana, tendo todos eles a inscrição gratuita.

§ 1º. **Corrida de pedestres:** A prova será para homens e mulheres e terá distância de até 5 km, cujo percurso será feito nas ruas asfaltadas da cidade, tendo início e ponto de chegada na Rua Barão do Rio Branco em frente ao palco montado pela Prefeitura Municipal. A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Educação até sexta-feira, dia 27, até às 13 horas e poderão participar sãotomeenses ou pessoas que residem em São Tomé, a partir de 14 anos de idade.

§ 2º. **Corrida de jegue:** Terá o percurso saindo do Posto Maré Mansa, passando pelo lado direito do terminal rodoviário em construção, em seguida pelo lado esquerdo da Rua Barão do Rio Branco até o ponto de chegada na mesma Rua Barão do Rio Branco em frente ao palco montado pela Prefeitura Municipal; A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Educação até sexta-feira, dia 27, até às 13 horas e poderão participar sãotomeenses ou pessoas que residem em São Tomé, a partir de 12 anos de idade.

§ 3º. **Corrida do saco:** Terá início na esquina do mercado público e ponto de chegada na esquina do Auto Posto São Tomé e/ou vice-versa. Serão realizadas as baterias que se fizerem necessárias e cada uma delas terá até 10 participantes até chegar a um(a) único(a) vencedor(a). A inscrição será feita na hora e poderão participar crianças e adolescentes de até 15 anos de idade.

§ 4º. **Corrida de ovo na colher:** Terá início na esquina do mercado público e ponto de chegada na esquina do Auto Posto São Tomé e/ou vice-versa. Serão realizadas as baterias que se fizerem necessárias e cada uma delas terá até 10 participantes até chegar a um(a) único(a) vencedor(a). A inscrição será feita na hora e poderão participar crianças de até 15 anos de idade.

§ 5º. **Dinheiro no pote:** Será realizado na Rua Barão do Rio Branco em frente ao palco montado pela Prefeitura Municipal. A inscrição será feita na hora e poderão participar adolescentes e adultos de ambos os sexos a partir de 11 anos.

§ 6º. **Gincana:** Será realizada na Rua Barão do Rio Branco em frente ao palco montado pela Prefeitura Municipal. A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Educação até sexta-feira, dia 27, até às 13 horas e poderão participar as equipes inscritas com até 05 componentes que sejam sãotomeenses ou residam em São Tomé. As tarefas serão distribuídas na hora com tempo cronometrado para cumprimento.

§ 7º. Todos os participantes da corrida de pedestres e de jegue menores de 18 anos deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis para participar, cujo modelo se encontra à disposição na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO 02 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA

Art. 2º. Os eventos esportivos dispostos no art. 1º serão realizados na cidade de São Tomé/RN, no dia 29 de outubro de 2023, com as seguintes observações:

§ 1º. **Corrida de pedestres:** concentração da prova será às 15:30 h e largada às 16:00 h, em frente ao palco montado pela Prefeitura na Rua Barão do Rio Branco.

§ 2º. **Corrida de jegue:** concentração da prova será às 15:00 h e largada às 15:30 h, em frente ao Posto Maré Mansa até o palco montado na Rua Barão do Rio Branco.

§ 3º. Os demais eventos serão realizados em frente ao palco montado pela Prefeitura na Rua Barão do Rio Branco, a partir das 15 horas.

CAPÍTULO 03 - INSCRIÇÕES

Artigo 3º. É permitida a inscrição de pessoas nos moldes estabelecidos no art. 1º e seus parágrafos.

§ 1º. A inscrição da Corrida de pedestres, Corrida de jegue e Gincana serão feitas antecipadamente na Secretaria Municipal de Educação até sexta-feira, dia 27, até às 13 horas;

§ 2º. Os demais eventos terão sua inscrição na hora da realização da prova;

§ 3º. No ato da inscrição, ao assinar a ficha para tal fim, o (a) participante aceita todos os termos do regulamento editado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de São Tomé e assume total responsabilidade por sua participação no evento e veracidade das informações fornecidas, pois caso haja fraude comprovada, o (a) participante será desclassificado (a) da prova e poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Art. 5º. Em caso de desistência, a organização do evento poderá inscrever novo(a) participante na hora da prova nos casos em que a inscrição para participação seja antecipada.

Art. 6º. Se por qualquer motivo de força maior ou de segurança a prova tiver que ser adiada, a organização não será obrigada a fornecer nenhum tipo de indenização.

CAPÍTULO 04 - CRONOMETRAGEM

Art. 7º. A cronometragem da prova será realizada pela Comissão organizadora.

Art. 8º. O participante, neste ato, fica ciente que a Comissão organizadora do evento não cobrará taxa de inscrição e nem disponibilizará camiseta, água, lanche ou quaisquer outros kits aos participantes de qualquer um dos eventos elencados no art. 1º.

Art. 9º. O uso do número de peito é obrigatório, acarretando na desclassificação do (a) participante quando se observar por algum fiscal à falta deste.

Art. 10. Os postos de controle serão colocados em locais definidos pela organização da prova.

CAPÍTULO 05 - ROUPAS E EQUIPAMENTOS

Art. 11. A organização aconselha os participantes a usar tênis confortável e que seja apropriado para correr, assim como, roupas leves e que ao mesmo tempo protejam como calça LEG, blusa de proteção UV, viseira e protetor solar.

Art. 12. É permitido portar durante a prova celular, máquina fotográfica e ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, além de item para alimentação, hidratação e suplementação durante o percurso das corridas.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade do participante qualquer dano ou perda causado a esses equipamentos e itens citados acima.

CAPÍTULO 06 - PONTUAÇÃO E PENALIDADES

Art. 13. Os (As) vencedores (as) serão os (as) três primeiros (as) que completarem o percurso no menor tempo, tendo passado pelos pontos de controle e completado o percurso de maneira integral.

Art. 14. Será desclassificado (a) o (a) participante que:

- a) retirar do percurso, marcações feitas pela organização;
- b) que utilizar equipamentos proibidos em benefício próprio;
- c) for flagrada em conduta antidesportiva;
- d) obstruir propositadamente a passagem de outros (as) participantes;
- e) desacatar as decisões dos Diretores da prova;
- f) não comparecer ao local da concentração no horário marcado;
- g) burlar o percurso determinado pela organização.

CAPÍTULO 07 - RECURSOS

Art. 15. Após a divulgação do resultado, o (a) participante que sentir-se prejudicado (a), poderá reportar-se à organização do evento pessoalmente dentro dos seguintes prazos:

- a) Foto ou vídeo: até 15 (quinze) minutos após o horário de chegada da equipe ou atleta;
- b) Resultados: até 5 (cinco) minutos após a divulgação do mesmo;

Art. 16. Após a divulgação do resultado serão aguardados impreterivelmente 5(cinco) minutos para a entrega oficial dos prêmios. Se nenhum (a) participante se manifestar contrário a essa divulgação, será oficializado o resultado.

Art. 17. Não serão aceitos recursos após a divulgação dos resultados oficiais.

CAPÍTULO 08 - CASOS OMISSOS

Art. 18. Os casos omissos no regulamento serão resolvidos e julgados pela Comissão Organizadora, de maneira a preservar o respeito e esforço de cada participante.

Parágrafo Único - As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

CAPÍTULO 09 - DIVULGAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Art. 19. Todos os participantes do evento, organizadores e público em geral, podem usar e cedem todos os direitos de utilização de sua imagem para o organizador do evento.

CAPÍTULO 10 - PREMIAÇÃO

Art. 20. Os participantes classificados de todos os eventos receberão premiação em dinheiro, conforme estabelecido abaixo.

Parágrafo Único - Não haverá premiação em troféu e medalhas para os participantes de nenhuma modalidade.

Corrida de pedestre:

Classificação	Homem	Mulher
1º	300,00	300,00
2º	200,00	200,00
3º	100,00	100,00

Corrida de jogue:

Classificação	Participante
1º	200,00
2º	100,00
3º	50,00

Corrida de saco:

Classificação	Feminino	Masculino
1º	50,00	50,00

Ovo na colher:

Classificação	Feminino	Masculino
1º	50,00	50,00

Dinheiro no pote:

Classificação	Quebrador do pote	Dentro do pote
1º	50,00	100,00

Gincana:

Classificação	Equipe
1º	500,00
2º	300,00
3º	200,00

CAPÍTULO 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As dúvidas ou informações técnicas deverão ser enviadas pelo whats app das Secretárias de Educação, Assistência Social e Administração para que seja registrada e respondida a contento.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o Capítulo 8 desse Regulamento.

São Tomé/RN, 20 de outubro de 2023.

Comissão Organizadora:

ANA EDILEUZA DANTAS

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA

TERESA CRISTINA DA SILVA

JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FD3735F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230363 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Aos 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 39.500.536/0001-01, estabelecida à AV AYRTON SENNA DA SILVA, 2792, LJ 004 LOJA 009 LO, PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54410-240** E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 39.500.536/0001-01

Endereço: AV AYRTON SENNA DA SILVA, 2792, LJ 004 LOJA 009 LO, PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54410-240

Email: FAROMEDLTDA@GMAIL.COM **Telefone:** (81) 3203-4351/ (81) 8846-7395

Representante Legal: RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA - 029.481.364-07

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 5 litros.	JANGADA	1.410	UND	R\$ 12,08	R\$ 17.032,80
TOTAL POR EXTENSO: DEZESETE MIL TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS						R\$ 17.032,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 39.500.536/0001-01
Contratado(A)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F95AB643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100001/23 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ:08.449.571/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100001/23 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100001/23 PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22060001/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, com sede na rua Aprígio Rodrigues Nº 21 na cidade de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PEFEITO CONSTITUCIONAL, Maciel Gomes da Silva, portador do CPF sob o nº 0 1 1 . 5 6 3 . 3 9 4 - 48, residente em SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS M E R E N D A E S C O L A R E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de SENADOR ELOI DE SOUZA RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME						
CNPJ: 27.672.150/0001-06						
ENDEREÇO: AVENIDA JUVENAL LAMARTINE, CEP: 59182000 - UF: RN - Município: Monte Alegre						
REPRESENTANTE: KARINA KELY RODRIGUES FELIX						
E-MAIL: saotomedistribuidora@hotmail.com TEL.: (84) 99833-2865						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
092	PIMENTÃO VERDE.		130		R\$ 0,75	R\$ 97,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 97,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- As aquisições/serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem (100%) por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, 25 de Outubro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
27.672.150/0001-06
Contratada

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8231E10E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100002/23 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CNPJ:08.449.571/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100002/23 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100002/23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22060001/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, com sede na rua Aprigio Rodrigues Nº 21 na cidade de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Maciel Gomes da Silva, portador do CPF sob o nº 0 1 1 . 5 6 3 . 3 9 4 - 48 , residente em SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS M E R E N D A E S C O L A R E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de SENADOR ELOI DE SOUZA RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se guem:

EMPRESA: ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 45.011.296/0001-84					
ENDEREÇO: TV FRANCISCO ALEIXO TIBIANO - CEP: 59247000 - UF: RN - Município: Lagoa Salgada					
REPRESENTANTE: jose denilson lima da silva					
E-MAIL: rcomercio84@gmail.com TEL.: (84) 99691-0017					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. V. TOTAL
0001	AÇÚCAR	kilo	dumel	4.000,0000 KG	RS 3,84 RS 15.360,00
0002	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G (UN)	unidade	marata	1.300,0000 UN	RS 3,94 RS 5.122,00
0003	ARROZ BRANCO	kilo	top	3.200,0000 KG	RS 3,97 RS 12.704,00
0004	ARROZ PARBORIZADO	kilo	top	5.000,0000 KG	RS 3,97 RS 19.850,00
0005	AMIDO DE MILHO...	unidade	maisena	1.200,0000 UN	RS 3,74 RS 4.488,00
0006	BISCOITO MARIA	pacote	estrela	8.000,0000 UN	RS 4,02 RS 32.160,00
0007	BISCOITO TIPO MAISENA, SEM LACTOSE	caixa	estrela	20,0000 CX	RS 80,58 RS 1.611,60
0008	BISCOITO TIPO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400G	pacote	estrela	8.000,0000 PC	RS 3,79 RS 30.320,00
0009	BEBIDA LÁCTEA 1L	litro	italac	2.500,0000 L	RS 3,49 RS 8.725,00
0010	BEBIDA LÁCTEA 1L SEM LACTOSE	litro	italac	100,0000 L	RS 5,89 RS 589,00
0011	CERAL A BASE DE MILHO 400G	unidade	estrela	300,0000 UN	RS 5,27 RS 1.581,00
0012	CLORÍFICO (PACOTE COM 10)	pacote	kimimo	200,0000 PC	RS 6,89 RS 1.378,00
0013	CANELA EM PÓ.	kg	kimimo	4,0000 KG	RS 9,94 RS 39,76
0014	CASTANHA DE CAJU TORRADA	kg	enporio do grão	20,0000 KG	RS 72,00 RS 1.440,00
0015	CREME DE LEITE CAIXA COM 24 UND COM	caixa 200G	italac	100,0000 CX	RS 59,99 RS 5.999,00
0016	CREMOGEMA SABOR CHOCOLATE	unidade	maisena	400,0000 UN	RS 4,50 RS 1.800,00
0017	DOCE EM TABLETE INDIVIDUAL 20 OU	40G pacote	goiabada	200,0000 PC	RS 2,74 RS 548,00
0018	ERVILHA EM CONSERVA CX COM	10 LATAS caixa	fugini	7,0000 CX	RS 43,97 RS 307,79
0019	FARINHA DE MANDIOCA	pacote	são francisco	500,0000 KG	RS 5,64 RS 2.820,00
0020	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	pacote	dona benta	400,0000 KG	RS 5,49 RS 2.196,00
0021	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	kilo	dona benta	200,0000 KG	RS 4,43 RS 886,00
0022	FARINHA LÁCTEA.	unidade	lacta	450,0000 PC	RS 4,03 RS 1.813,50
0023	FEIJÃO BRANCO	kilo	mariquinha	600,0000 KG	RS 6,43 RS 3.858,00
0024	FEIJÃO CARIOCA.	kilo	mariquinha	700,0000 KG	RS 5,64 RS 3.948,00
0025	FEIJÃO PRETO	kilo	mariquinha	600,0000 KG	RS 5,77 RS 3.462,00
0026	FLOCAO DE MILHO.	fardo	novo milho	750,0000 FD	RS 29,77 RS 22.327,50
0027	LEITE EM PO (FARDO COM 50)	fardo	intambe	350,0000 FD	RS 249,99 RS 87.496,50

0028	LEITE EM PO SM LACTOSE	fardo	italac	7,0000 FD	R\$ 418,99	R\$ 2.932,93
0029	LEITE CONDENSADO CX COM 27	caixa	piracanjuba	45,0000 CX	R\$ 117,98	R\$ 5.309,10
0030	MACARRÃO 500G	pacote	estrela	7,000,0000 PC	R\$ 2,99	R\$ 20.930,00
0031	MACARRÃO PARAFUSO 500G	pacote	estrela	100,0000 PC	R\$ 3,91	R\$ 391,00
0032	MARGARINA CX COM 12 UNID DE 500G	caixa	primor	80,0000 CX	R\$ 58,68	R\$ 4.694,40
0033	MAIONESE PCT 200G	unidade	quero	80,0000 UN	R\$ 1,88	R\$ 150,40
0034	MILHO VERDE EM CONSERVA CX COM 24 UNID	caixa	quero	60,0000 CX	R\$ 103,98	R\$ 6.238,80
0035	MILHO PARA PIPOCA.	pacote	estrela	100,0000 PC	R\$ 3,58	R\$ 358,00
0036	MILHO PARA MANGUZÁ.	pacote	estrela	50,0000 PC	R\$ 2,79	R\$ 139,50
0037	MOLHO DE TOMATE	unidade	quero	700,0000 UN	R\$ 2,08	R\$ 1.456,00
0038	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM COM 900ML	unidade	soya	350,0000 UN	R\$ 6,95	R\$ 2.432,50
0039	ORÉGANO DESIDRATADO	kilo	yoq	4,0000 KG	R\$ 19,90	R\$ 79,60
0040	PAO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 10UNID	pacote	masas nordestinas	800,0000 PC	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
0041	PAO DE TORRADA	pacote	masas nordestinas	160,0000 PC	R\$ 6,65	R\$ 1.064,00
0042	CAFÉ 500G - FARDO COM 20 UNID	fardo	marata	90,0000 FD	R\$ 127,95	R\$ 11.515,50
0043	PAO DE TORRADA INTEGRAL	pacote	masas nordestinas	80,0000 PC	R\$ 6,70	R\$ 536,00
0044	PROTEÍNA DE SOJA 400G	pacote	camil	300,0000 PC	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
0045	PRESUNTO DE PERU COZIDO	kilo	sadia	90,0000 KG	R\$ 25,90	R\$ 2.331,00
0046	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	kilo	jucurutu	120,0000 KG	R\$ 37,95	R\$ 4.554,00
0047	RAPADURA BREJEIRA	unidade	japecanga	400,0000 UN	R\$ 2,84	R\$ 1.136,00
0048	REQUEIJÃO CREMOSO INTEGRAL	unidade	vigor	100,0000 UN	R\$ 7,37	R\$ 737,00
0049	SAL	kilo	lebre	180,0000 KG	R\$ 1,01	R\$ 181,80
0050	SARDINHA 4,25G	unidade	coqueiro	100,0000 UN	R\$ 4,39	R\$ 439,00
0051	TEMPERO COMPLETO 500ML	unidade	yoq	270,0000 UN	R\$ 1,59	R\$ 429,30
0052	VINAGRE 500ML.	unidade	quero	350,0000 UN	R\$ 1,59	R\$ 556,50
0053	UVA PASSA	kilo	seasa	20,0000 KG	R\$ 12,87	R\$ 257,40
0054	CALABRESA	kilo	sadia	120,0000 KG	R\$ 19,35	R\$ 2.322,00
0055	CARNE BOVINA MAGRA MÚSCULO	kilo	frizer carnes	3.500,0000 KG	R\$ 24,57	R\$ 85.995,00
0056	CARNE BOVINA COSTELA	kilo	frizer carnes	800,0000 KG	R\$ 22,84	R\$ 18.272,00
0057	CARNE DE SOL	kilo	frizer carnes	850,0000 KG	R\$ 29,98	R\$ 25.483,00
0058	COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO	kilo	sadia	300,0000 KG	R\$ 9,93	R\$ 2.979,00
0059	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA.	kilo	frizer carnes	600,0000 KG	R\$ 29,98	R\$ 17.988,00
0060	CARNE MOÍDA MAGRA.	kilo	frizer carnes	1.300,0000 KG	R\$ 17,97	R\$ 23.361,00
0061	CHARQUE	kilo	zn carnes	1.200,0000 KG	R\$ 29,98	R\$ 35.976,00
0062	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO	kilo	sadia	3.500,0000 KG	R\$ 14,49	R\$ 50.715,00
0063	FÍGADO BOVINO	kilo	frizer carnes	650,0000 KG	R\$ 12,93	R\$ 8.404,50
0064	GALINHA	unidade	sadia	300,0000 UN	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
0065	LINGUIÇA DE FRANGO	kilo	sadia	130,0000 KG	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
0066	MOELA DE FRANGO	kilo	sadia	200,0000 KG	R\$ 10,91	R\$ 2.182,00
0067	OVOS	bandeja	vitagem	1.200,0000 BAND	R\$ 18,99	R\$ 22.788,00
0068	PEITO DE FRANGO COM OSSO	kilo	sadia	800,0000 KG	R\$ 10,91	R\$ 8.728,00
0069	PEIXE FILE DE MELUZA	kilo	bom peixe	350,0000 KG	R\$ 32,92	R\$ 11.522,00
0070	SALSICHA	kilo	friato	120,0000 KG	R\$ 9,91	R\$ 1.189,20
0071	ALHO	kilo	seasa	180,0000 KG	R\$ 21,92	R\$ 3.945,60
0072	ABACAXI	unidade	seasa	700,0000 UN	R\$ 3,49	R\$ 2.443,00
0073	ABOBORA KG	kilo	seasa	400,0000 KG	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
0074	ALFACE CRESPA	kilo	seasa	50,0000 KG	R\$ 9,99	R\$ 499,50
0075	BATATA INGLESA	kilo	seasa	700,0000 KG	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00
0076	BATATA DOCE	kilo	seasa	1.200,0000 KG	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
0077	BANANA PRATA	kg	seasa	800,0000 KG	R\$ 3,49	R\$ 2.792,00
0078	BETERRABA	kilo	seasa	150,0000 KG	R\$ 4,49	R\$ 673,50
0079	CEBOLA	kilo	seasa	960,0000 KG	R\$ 3,49	R\$ 3.350,40
0080	CEBOLA ROXA	kilo	seasa	320,0000 KG	R\$ 5,49	R\$ 1.756,80
0081	CENOURA	kilo	seasa	730,0000 KG	R\$ 3,49	R\$ 2.547,70
0082	COENTRO	kilo	seasa	120,0000 KG	R\$ 9,89	R\$ 1.186,80
0083	CHUCHU	kilo	seasa	120,0000 KG	R\$ 3,49	R\$ 418,80
0084	LARANJA.	kilo	seasa	700,0000 KG	R\$ 2,99	R\$ 2.093,00
0085	LIMÃO	kilo	seasa	100,0000 KG	R\$ 4,00	R\$ 400,00
0086	MACAXEIRA KG	kilo	seasa	640,0000 KG	R\$ 2,99	R\$ 1.913,60
0087	MARACUJÁ.	kilo	seasa	450,0000 KG	R\$ 6,99	R\$ 3.145,50
0088	MAÇÃ.	kilo	seasa	300,0000 KG	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
0089	MAMÃO PAPAIA/HAVÁI IN NATURA.	kilo	seasa	420,0000 KG	R\$ 3,99	R\$ 1.675,80
0090	MELANCIA KG	kilo	seasa	800,0000 KG	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
0091	MELÃO	kilo	seasa	200,0000 KG	R\$ 2,99	R\$ 598,00
0093	REPOLHO BRANCO	kilo	seasa	130,0000 KG	R\$ 3,49	R\$ 453,70
0094	TOMATE	kilo	seasa	850,0000 KG	R\$ 3,99	R\$ 3.391,50
0095	UVA VERDE	kilo	seasa	200,0000 KG	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
0096	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	kilo	polpa toda boa	3.500,0000 KG	R\$ 3,99	R\$ 13.965,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						730.497,28

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- As aquisições/serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem (100%) por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, 25 de Outubro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

45.011.296/0001-84

Contratada

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:253EA442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, encaminhamos para a Vossa Excelência o resultado e propomos a homologação as licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ: 12.423.693/0001-04**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTA COM ALEGOLOGISTA	SERVIÇO	5	UNIDADE	200,00	1.000,00
2	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA E CIRURGIÃO VASCULAR	SERVIÇO	45	UNIDADE	200,00	9.000,00
3	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
4	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA INFANTIL	SERVIÇO	10	UNIDADE	200,00	2.000,00
5	CONSULTA COM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
6	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
7	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
8	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
9	CONSULTA COM GERIATRA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
10	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
11	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
12	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	SERVIÇO	50	UNIDADE	200,00	10.000,00
13	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
14	CONSULTA COM NEUROLOGISTA EM GERAL	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
15	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
16	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
17	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA PEDIATRA	SERVIÇO	10	UNIDADE	200,00	2.000,00
18	CONSULTA COM PEDIATRA	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
19	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
20	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
21	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
22	CONSULTA COM UROLOGISTA	SERVIÇO	50	UNIDADE	200,00	10.000,00
23	CONSULTA DE HEMATOLOGIA	SERVIÇO	15	UNIDADE	200,00	3.000,00
24	CONSULTA DE HEPATOLOGIA	SERVIÇO	15	UNIDADE	200,00	3.000,00
25	CONSULTA COM PSIQUIATRA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
26	CONSULTA COM PSICOLOGO	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
27	CONSULTA COM NEUROPSICOLOGO	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
28	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	SERVIÇO	10	UNIDADE	200,00	2.000,00
29	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	SERVIÇO	10	UNIDADE	200,00	2.000,00
30	CONSULTA COM GINECOLOGISTA+PREVENTIVO	SERVIÇO	15	UNIDADE	250,00	3.750,00
31	CONSULTA COM GINECOLOGISTA, PREVENTIVO E COLPOSCOPIA	SERVIÇO	15	UNIDADE	250,00	3.750,00
VALOR TOTAL R\$						143.500,00

Serra Caiada/RN, 27 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E8ED2955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

PROCESSO Nº 497/2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES****PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2023**

Aos 21 dias do mês de setembro de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2023**, resolve

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.869/0001-97, neste ato representada pelo (a) Sr(a). PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR, SOCIO, Brasileiro (a), portador do CPF nº 230.318.594-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): R\$ **761.970,00, (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta reais)**.

Fornecedor: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		
CNPJ: 04.675.869/0001-97	Telefone: (84) 3315-0600	Email: licitacao@povelfiat.com.br
Endereço: AV. LAURO MONTE, 381, ABOLIÇÃO- CEP: 59.619-000		
Representante: PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR - CPF: 230.318.594-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0047074 - Ambulância tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão. Ambulância tipo A, original de fábrica, na cor branca, 0 km, adaptado p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7m³ no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendimento 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada); contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m. O veículo deverá ser entregue documentado e deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, regulamentações de trânsito e normas ambientais	FIATDUCATO CARGO 11,5 DIESEL 4P 2023	M³	UND	3,00	253.990.000	761.970,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, inscrito sob CPF nº 913.760.764-20.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de R\$ **761.970,00, (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta reais).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para registro de Preços nº 09/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do mel, de 21 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9D992BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O presidente da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN torna pública a retificação ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Onde se lê:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 806, de 25 de novembro de 2022, que consolida a organização estrutural do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o gozo de direitos que incidem em afastamentos dos servidores das atividades (férias, licença para tratamento de saúde, vacância, licença maternidade e outros), do quadro efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade do Serviço Público e de preservar a ordem pública administrativa do Município.

Leia-se:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 806, de 25 de novembro de 2022, que consolida a organização estrutural do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 841, de 18 de outubro de 2023, que atualiza os cargos no quadro funcional do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o gozo de direitos que incidem em afastamentos dos servidores das atividades (férias, licença para tratamento de saúde, vacância, licença maternidade e outros), do quadro efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade do Serviço Público e de preservar a ordem pública administrativa do Município.

2. Onde se lê:

- 1.1. Cadastro de reserva para Professor(a) Polivalente (Ensino Infantil e Fundamental);
- 1.2. Cadastro de reserva para Professor(a) de Português 6º ao 9º Ano;
- 1.3. Cadastro de reserva para Professor(a) de Matemática 6º ao 9º Ano;
- 1.4. Cadastro de reserva para Professor(a) de Geografia 6º ao 9º Ano;
- 1.5. Cadastro de reserva para Professor(a) de História 6º ao 9º Ano;
- 1.6. Cadastro de reserva para Professor(a) de Inglês 6º ao 9º Ano;
- 1.7. Cadastro de reserva para Professor(a) de Ciências 6º ao 9º Ano;
- 1.8. Cadastro de reserva para Professor(a) de Educação Física 6º ao 9º Ano.

Leia-se:

- 1.1. Cadastro de reserva para Professor(a) Pedagogo (Ensino Infantil e Fundamental);
- 1.2. Cadastro de reserva para Professor(a) de Português;
- 1.3. Cadastro de reserva para Professor(a) de Matemática;
- 1.4. Cadastro de reserva para Professor(a) de Geografia;
- 1.5. Cadastro de reserva para Professor(a) de História;
- 1.6. Cadastro de reserva para Professor(a) de Inglês;
- 1.7. Cadastro de reserva para Professor(a) de Ciências;
- 1.8. Cadastro de reserva para Professor(a) de Educação Física;

3. Onde se lê:

Dia 13 de novembro de 2023 (segunda-feira): Professor(a) de Geografia 6º ao 9º Ano, Professor(a) de História 6º ao 9º Ano e Professor(a) de Educação Física 6º ao 9º Ano;

Dia 14 de novembro de 2023 (terça-feira): Professor(a) de Português 6º ao 9º Ano e Professor(a) de Matemática 6º ao 9º Ano;

Dia 16 de novembro de 2023 (quinta-feira): Professor(a) Polivalente (Ensino Infantil e Fundamental);

Dia 17 de novembro de 2023 (sexta-feira): Professor(a) de Inglês 6º ao 9º Ano, Professor(a) de Ciências 6º ao 9º Ano e Odontólogo(a);

Leia-se:

Dia 13 de novembro de 2023 (segunda-feira): Professor(a) de Geografia, Professor(a) de História e Professor(a) de Educação Física;

Dia 14 de novembro de 2023 (terça-feira): Professor(a) de Português e Professor(a) de Matemática;

Dia 16 de novembro de 2023 (quinta-feira): Professor(a) Pedagogo (Ensino Infantil e Fundamental);

Dia 17 de novembro de 2023 (sexta-feira): Professor(a) de Inglês, Professor(a) de Ciências e Odontólogo(a);

4. Onde se lê:

1. PROFESSOR(A) POLIVALENTE (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental — anos iniciais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
2. PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura Letras. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
3. PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Matemática. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
4. PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Geografia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de	

explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

5. PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em História. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrará aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

6. PROFESSOR(A) DE INGLÊS 6º AO 9º ANO	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Letras. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrará aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

7. PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Ciências (Ciências Naturais, Ciências Biológicas). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrará aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

8. PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6º AO 9º ANO	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Educação Física. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrará aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

Leia-se:

1. PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrará aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

2. PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura Letras. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrará aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

3. PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Matemática. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrará aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

4. PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Geografia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrará aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

5. PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em História. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrará aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

6. PROFESSOR(A) DE INGLÊS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Letras. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrará aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

7. PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Ciências (Ciências Naturais, Ciências Biológicas). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrará aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

8. PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.	

CARGA HORÁRIA: 30h/semana.**REQUISITOS:** Ensino Superior. Licenciatura em Educação Física.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

5. Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Secretária da Comissão

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro Suplente da Comissão

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:025BAD61**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 01/2023 DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS DA LEI PAULO GUSTAVO.****RESULTADO FINAL DO EDITAL 01/2023 DE
SELEÇÃO DE PARECERISTAS DA LEI PAULO GUSTAVO.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) torna público o resultado final do edital 01/2023 de seleção de pareceristas da Lei Paulo Gustavo, que irão atuar na avaliação dos projetos inscritos e farão análise das propostas nas categorias **Audiovisuale Demais Áreas da Cultura**.

PROCESSO: Chamamento Público nº 001/2023.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura de Tibau do Sul – SECULT-TS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PERFIL DO PROPONENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
1	05-14/10	RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA	PJ - ME	PRODUTOR CULTURAL	35	CREENCIADO(A)	EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
2	06-11/10	ANTONIA LOPES DA CRUZ	PJ - ME	PRODUTOR CULTURAL	30	CREENCIADO(A)	EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
3	07-14/10	INETEP – INST NACIONAL – SIMONE ALVES REIS	PJ - DEMAIS	INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA	30	CREENCIADO(A)	EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
4	01-11/10	GUILHERME LAUREANOCOELHO DE MOURA	PJ - ME	PRODUÇÃO MUSICAL	25	CREENCIADO(A)	EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
5	02-12/10	RAFAEL BORGES DEMINICIS	PJ - MEI	INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA	23	CREENCIADO(A)	EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
6	03-13/10	YUNO SILVA	PJ-MEI	PRODUTOR DE EVENTOS	20	CREENCIADO(A)	EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
7	04-13/10	MONIQUE CRUZ DE ANDRADE	PJ-MEI	AUDIOVISUAL	18	CREENCIADO(A)	EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Tibau do Sul, 27 Outubro de 2023.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:21005E6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 777.656,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 777.656,60 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					777.656,60
02.002 GABINETE CIVIL					1.800,00
	2096 CONTRIBUICAO A FEMURN, CNM, AMS				1.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.800,00
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					81.500,00
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					139.795,00
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				124.795,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	115.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.435,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	360,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					275.311,60
	2033 MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				251.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	220.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	31.000,00
	2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO- QSE				24.311,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	24.311,60
02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					265.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				265.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	260.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.500,00
02.012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					13.750,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				13.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	750,00
Anexo II (Redução)					777.656,60
02.002 GABINETE CIVIL					1.800,00
	2080 APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES				1.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.800,00
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					81.500,00
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					139.795,00
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				124.795,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.810,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	119.625,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	360,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					275.311,60
	2033 MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				251.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	220.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	31.000,00
	2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO- QSE				24.311,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	24.311,60
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					265.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				265.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	260.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					13.750,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				13.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:7737C678

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 401.664,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 401.664,71 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					401.664,71
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					36.300,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				36.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.300,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					9.085,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG				3.085,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.085,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					55.695,00

	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				2.395,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.395,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	850,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				52.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	52.450,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					11.006,50
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				360,00
		3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	160,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	100,00
	2112 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS/PRO				10.646,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.646,50
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					281.578,21
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				6.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				275.578,21
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	275.578,21
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					8.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					401.664,71
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					36.300,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				36.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.300,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					9.085,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	2046 PROGRAMA DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL E GER				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2072 MANUT. E GESTAO DOS REC. DE APOIO A ORG. E				3.085,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.085,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					55.695,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				51.795,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	49.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.295,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	850,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				3.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.050,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					11.006,50
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				11.006,50
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	160,00
		3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.646,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					281.578,21
	1038 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO E				40.000,00

	MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1064 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSAGEIROS PÚBLICOS				25.578,21
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.578,21
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	6.000,00
	1039 IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1049 REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA POÇILGA MUNICIPAL				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					8.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador: 12FBC273

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.601,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.601,00 (cento e vinte mil, seiscentos e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de março de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.601,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					5.000,00
	2102 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.					4.588,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	15000000	0001	2.400,00
	2105 PROFISSIONALIZACAO E VALORIZACAO DO SERVIDO				2.188,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.188,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					22.800,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS	15000000	0001	2.000,00

		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2011 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS				3.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.600,00
	2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROT				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2072 MANUT. E GESTÃO DOS REC. DE APOIO A ORG. E				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2039 AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE KIT BEBÊ PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				13.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.800,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					76.013,00
	2027 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2029 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS				31.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	31.500,00
	2084 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	17.000,00
	2094 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				12.513,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.513,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.700,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.700,00
02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					6.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)					120.601,00
02.003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02.005 SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.					4.588,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				4.588,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.188,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	2.000,00

		JURÍDICA			
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					22.800,00
	1002 CONST. E RECUPERACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CASA RENOVADA				16.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.200,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	2126 ENFRENTAMENTO DA EMERG DE SAUDE PUBLICA DE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					76.013,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2027 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				41.013,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.513,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.500,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					5.700,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.700,00
02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					6.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:BFD12054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2023, DE 01 DE ABRIL DE 2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2023, DE 01 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 158.691,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 158.691,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de abril de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					158.691,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					12.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				12.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					34.310,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				8.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.500,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				16.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.310,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2039 AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE KIT BEBÊ PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					86.226,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	2027 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				3.666,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.666,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	32.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				36.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.560,00
	2090 MANUTENCAO DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE - N				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					10.000,00
	2033 MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					16.155,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESNVOLVIMENTO ECONÓMICO				16.155,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.155,00
Anexo II (Redução)					158.691,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					12.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					34.310,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
	2046 PROGRAMA DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL E GER				4.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				2.810,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2072 MANUT. E GESTAO DOS REC. DE APOIO A ORG. E				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2126 ENFRENTAMENTO DA EMERG DE SAUDE PUBLICA DE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					86.226,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				43.560,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.000,00
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				3.666,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	3.666,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2090 MANUTENCAO DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE - N				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					10.000,00
	2033 MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
02.012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					16.155,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				16.155,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.155,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:6D8BB6A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.470,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.470,57 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte de recursos 17040000 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural) no valor total de R\$ 112.077,16 (Cento e doze mil e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de abril de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.470,57
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					23.470,57
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				23.470,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27040000	0001	23.470,57
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:E7026B76**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 474.734,39, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 474.734,39 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte de recursos 16010000 (Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde) no valor total de R\$ 407.454,02 (Quatrocentos e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e dois centavos);

II - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte de recursos 16210000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) no valor total de R\$ 143.529,43 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos); e

III - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte de recursos 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União) no valor total de R\$ 778.000,58 (Setecentos e setenta e oito mil reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de maio de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					474.734,39
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					193.529,43
	1071 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC AMBULATORIAL E HO				143.529,43
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16210000	0001	143.529,43
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					281.204,96
	1066 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				281.204,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	281.204,96

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:942A5270**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 394.848,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 394.848,94 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de maio de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					394.848,94
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					8.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					43.400,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				17.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.100,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					193.448,94
	1071 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				10.248,94
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.248,94
	2027 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.200,00
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	40.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				61.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					150.000,00
	2033 MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					394.848,94
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					8.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					43.400,00
	1001 CONSTRUCAO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA E				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				17.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	500,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				15.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2072 MANUT. E GESTAO DOS REC. DE APOIO A ORG. E				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2126 ENFRENTAMENTO DA EMERG DE SAUDE PUBLICA DE				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					193.448,94
	2024 PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				74.448,94
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.248,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					150.000,00
	2033 MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15411070	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:64B9F275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 244.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 244.700,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte de recursos 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) no valor total de R\$ 778.000,58 (Setecentos e setenta e oito mil reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de junho de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					244.700,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					244.700,00
	1018 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				244.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	244.700,00

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:F5E96DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 378.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 378.550,00 (Trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de junho de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					378.550,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					1.200,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
02 .004 CONTROLADORIA INTERNA					2.000,00
	2050 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					87.350,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				23.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.350,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2022 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16600000	0001	5.000,00

		JURÍDICA			1.000,00
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					138.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				47.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	47.000,00
	2027 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				34.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					35.000,00
	2023 MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	35.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					115.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
	2104 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					1.200,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
02 .004 CONTROLADORIA INTERNA					2.000,00
	2050 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					87.350,00
	1002 CONST. E RECUPERACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CASA RENOVADA				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				32.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2072 MANUT. E GESTAO DOS REC. DE APOIO A ORG. E				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					138.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					35.000,00
	2023 MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	35.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					115.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00

	2104 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.000,00

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:4A18458B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.065.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.065.000,00 (um milhão, sessenta e cinco mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de julho de 2023

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.065.200,00
02.002 GABINETE CIVIL					46.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				46.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02.003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					54.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				54.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
02.005 SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.					2.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					136.200,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.500,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2022 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				9.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL				3.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					142.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	16.000,00
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	17.000,00
	2029 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2094 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					171.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	4.000,00
	2033 MANUT. DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				167.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	167.000,00
02.009 SEC.MUNIC.DE SERV.URBANOS	TRANSPORTES OBRAS E				470.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				468.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	268.000,00
	2104 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.000,00
02.011 SEC. MUL. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					15.500,00
	1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATAS BURROS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				1.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.500,00
02.012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONÔMICO					28.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
02.002 GABINETE CIVIL					46.000,00
	1032 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				24.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2003 CONTRIBUIÇÃO PARA SECRETARIA DEFESA SOCIAL				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2051 PROGRAMA RADIOFÔNICO DO GABINETE				8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02.003 SEC. MUN. DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					54.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				54.000,00

	DE ADMINISTRAÇÃO				
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.					2.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					286.200,00
	1002 CONST. E RECUPERACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CASA RENOVADA				150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	150.000,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.500,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				81.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.700,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					242.000,00
	1035 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	1071 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES BÁSICA				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	25.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2026 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	2027 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SAÚDE				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					226.000,00
	1050 AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	55.000,00
	2023 MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				126.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2033 MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	34.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E					115.500,00

SERV.URBANOS					
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				68.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.500,00
	2104 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.000,00
	1100 CRIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					15.500,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					28.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESNVOLVIMENTO ECONÔMICO				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
02 .999 RESERVA DE CONTINGENCIA					50.000,00
	0099 RESERVA DE CONTINGENCIA				50.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:9138236E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIA Nº 011/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIA Nº 011/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 466.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 466.500,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte de recursos 16600000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) no valor total de R\$ 193.224,12 (Cento e noventa e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos);

II – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte de recursos 16000000 (Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor total de R\$ 655.321,47 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos vinte e um reais e quarenta e sete centavos);

III - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte de recursos 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União) no valor total de R\$ 778.000,58 (Setecentos e setenta e oito mil reais e cinquenta e oito centavos);

IV - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte de recursos 17040000 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural) no valor total de R\$ 112.077,16 (Cento e doze mil e setenta e sete reais e dezesseis centavos); e

V - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte de recursos 17510000 (Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP) no valor total de R\$ 77.645,98 (Setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de julho de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					466.500,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					43.500,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.500,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					298.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	150.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	100.000,00
	1013 AQUISICAO DE VEICULO E AMBULANCIA				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					125.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2104 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:9C3352EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 872.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 872.600,00 (Oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					872.600,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					31.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
02 .004 CONTROLADORIA INTERNA					14.500,00
	2050 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO				14.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.500,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					73.000,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				18.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				51.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					191.100,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				7.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.100,00
	2027 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - AFS				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	44.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				120.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					225.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2033 MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				190.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
	2036 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	24.000,00
02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					26.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					312.000,00
	2118 PROMOCAO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS				302.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	202.000,00
	2135 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL				10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	9.800,00
Anexo II (Redução)					872.600,00
02.003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					31.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
02.004 CONTROLADORIA INTERNA					14.500,00
	2050 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					73.000,00
	1002 CONST. E RECUPERACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CASA RENOVADA				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				26.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.500,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					191.100,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				47.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.000,00

	2027 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	20.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				44.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	5.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					500.000,00
	2023 MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	190.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				275.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2036 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE				4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15520000	0001	4.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					26.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					37.000,00
	2118 PROMOCAO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2121 APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	1099 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA PÚBLICA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2135 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	10.000,00

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:F1E5EFF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte de recursos 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União) no valor total de R\$ 778.000,58 (Setecentos e setenta e oito mil reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.000,00
02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					165.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	140.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:544CE78C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 287.420,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 287.420,85 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – A incorporação do Contrato de Repasse nº 917907/2021 pelo valor total de R\$ 479.780,49 (Quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					287.420,85
02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					287.420,85
	1018 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				287.420,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	287.420,85

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:F32B4161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.159.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.159.400,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de setembro de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.159.400,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					139.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				139.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
02 .004 CONTROLADORIA INTERNA					1.100,00
	2050 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO				1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					223.500,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				164.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	53.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	51.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					390.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				215.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	174.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.000,00
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	75.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					155.300,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				75.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	75.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	300,00
	2033 MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				78.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	78.000,00
	2036 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					133.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				104.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
	2104 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	25.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO DE GALPÕES INDUSTRIAIS E FACÇÕES				1.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					117.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2118 PROMOCÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS				114.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101.000,00
Anexo II (Redução)					1.159.400,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					139.500,00
	0015 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				12.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	12.000,00
	2004 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP				16.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	16.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				85.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	2054 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - INSS E FGT				20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
	2075 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MATERIAIS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2102 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .004 CONTROLADORIA INTERNA					1.100,00
	2050 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					153.500,00
	1001 CONSTRUCAO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA E				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	15.000,00
	1002 CONST. E RECUPERACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CASA RENOVADA				85.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	85.000,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					390.000,00
	2018 PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE				50.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	50.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				215.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	174.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2026 IMPLANTAÇ E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2027 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	7.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					155.300,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				153.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	78.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2036 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE				2.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15520000	0001	2.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					202.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				129.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2104 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONÓMICO					118.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES,LAZER E DESNVOLVIMENTO ECONÓMICO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2118 PROMOCÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS				114.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	34.000,00
	1102 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SEC. DE CULT. ESP. LAZ. TUR. E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:2BC1786F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I e II, na forma a seguir discriminada:

I - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte de recursos 17010000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados) no valor total de R\$ 439.801,85 (Quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos); e

II - A incorporação do Convênio nº 202142422/2022 junto ao FNDE e o Excesso de arrecadação na fonte de recursos 15700000 (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação) pela parcela de 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de setembro de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					237.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					22.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO DE GALPÕES INDUSTRIAIS E FACÇÕES				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	22.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					215.000,00
	1058 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES				215.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	215.000,00

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:D4608423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 019/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 019/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.316,37, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Municipal nº 486/2023, de 18 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.316,37 (quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem na fonte de recursos 16050000, pelo valor total de R\$ 42.316,37 (quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.316,37
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					42.316,37
	2137 Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem				42.316,37
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.712,72
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16050000	0001	35.603,65

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:A00AD9BD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

